

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ terça-feira, 24 de Agosto de 2021 N° 28.070

PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00262 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.241 de 04 de novembro de 2020 e Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 2.186.965,00 (dois milhões e cento e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2552	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	50.000,00
2751	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	250.000,00
3077	12101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	40.000,00
3103	12101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	140.000,00
3261	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.100.000,00
3282	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	221.965,00
3286	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	200.000,00
3500	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	55.000,00
3530	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	40.000,00
3539	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	90.000,00
TOTAL	ESPORTE E LAZER	2.186.965,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de Agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
(Assinado Eletronicamente)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orcamentárias							
PROCESSO	FUN	SUBF	PROG	ACÃO	DESCRIÇÃO DA ACÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
PROCESSO : 2552	13	392	523	1254	Fomento à Política Estadual de Cultura	9900	F	Suplementação	4440	100	50.000,00
	13	392	523	1254	Fomento à Política Estadual de Cultura	9900	F	Anulação	3390	100	50.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Evento realizado (Unidade)									1,00	50.000,00
TOTAL DO PROCESSO											50.000,00
PROCESSO : 2751	12	368	527	2217	Reforma e ampliações de espaços educacionais	9900	F	Anulação	3390	100	250.000,00
	12	368	527	2224	Modernização dos serviços de TI na educação	1000	F	Suplementação	4440	100	250.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Reforma de pequeno porte realizada (Unidade)									50,00	50.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Serviço de suporte ao atendimento modernizado (Unidade)									7,00	250.000,00
TOTAL DO PROCESSO											250.000,00
PROCESSO : 3077	20	608	382	2188	Promoção do acesso à água potável e de produção na agricultura familiar	9900	F	Anulação	3390	100	40.000,00
	20	608	382	4168	Desenvolvimento das cadeias produtivas da agricultura familiar	9900	F	Suplementação	4440	100	40.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Ponto de acesso disponibilizado (Unidade)									8,00	40.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Insumo disponibilizado (Unidade)									1.099,00	40.000,00
TOTAL DO PROCESSO											250.000,00
PROCESSO : 3103	20	608	382	2188	Promoção do acesso à água potável e de produção na agricultura familiar	9900	F	Anulação	3390	100	140.000,00
	20	608	382	4168	Desenvolvimento das cadeias produtivas da agricultura familiar	9900	F	Suplementação	4440	100	140.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Ponto de acesso disponibilizado (Unidade)									7,00	140.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Insumo disponibilizado (Unidade)									1.099,00	140.000,00
TOTAL DO PROCESSO											140.000,00
PROCESSO : 3261	10	302	526	2520	Regionalização das redes de atenção em saúde	9900	S	Suplementação	4441	100	1.100.000,00
	10	302	526	2520	Regionalização das redes de atenção em saúde	9900	S	Anulação	3390	100	1.100.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Município apoiado (Unidade)									141,00	1.100.000,00
TOTAL DO PROCESSO											1.100.000,00
PROCESSO : 3262	10	302	526	2520	Regionalização das redes de atenção em saúde	9900	S	Suplementação	4441	100	221.965,00
	10	302	526	2520	Regionalização das redes de atenção em saúde	9900	S	Anulação	3390	100	221.965,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Município apoiado (Unidade)									141,00	221.965,00
TOTAL DO PROCESSO											221.965,00
PROCESSO : 3268	10	302	526	2520	Regionalização das redes de atenção em saúde	9900	S	Suplementação	4441	100	200.000,00
	10	302	526	2520	Regionalização das redes de atenção em saúde	9900	S	Anulação	3390	100	200.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Município apoiado (Unidade)									141,00	200.000,00
TOTAL DO PROCESSO											200.000,00
PROCESSO : 3500	13	392	523	1254	Fomento à Política Estadual de Cultura	9900	F	Suplementação	4440	100	55.000,00
	13	392	523	1254	Fomento à Política Estadual de Cultura	9900	F	Anulação	3390	100	55.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Evento realizado (Unidade)									1,00	55.000,00
TOTAL DO PROCESSO											55.000,00
PROCESSO : 3530	13	392	523	1254	Fomento à Política Estadual de Cultura	0700	F	Suplementação	4440	100	40.000,00
	13	392	523	1254	Fomento à Política Estadual de Cultura	9900	F	Anulação	3390	100	40.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Evento realizado (Unidade)									1,00	40.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Evento realizado (Unidade)									1,00	40.000,00
TOTAL DO PROCESSO											40.000,00
PROCESSO : 3539	13	392	523	1254	Fomento à Política Estadual de Cultura	0500	F	Suplementação	4440	100	90.000,00
	13	392	523	1254	Fomento à Política Estadual de Cultura	9900	F	Anulação	3390	100	90.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Evento realizado (Unidade)									1,00	90.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Evento realizado (Unidade)									1,00	90.000,00
TOTAL DO PROCESSO											90.000,00

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orcamento/manuais).

ATOS

ATO Nº 04277/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **RENNER MARTINS FERREIRA DA SILVA**, R.G. nº 17234301 - SESP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TÉCNICO III, da (o) NUCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL, da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, a partir de 16/08/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2021/CASACIVIL

PROCESSO: 179700/2021/CASACIVIL/MT
CONTRATANTE - CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATADA - FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA ME
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20L, SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2021-SEPLAG-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 4101. UG: 0001. PROJETO ATIVIDADE: 2007. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 100.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 15.732,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021

ASSINAM: ANILDO CESÁRIO CORREA - Ordenador de Despesas - Casa Civil do Estado de Mato Grosso. CONTRATANTE. - MARCIO KNOPF - Representante da empresa FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA ME. CONTRATADA.

PORTARIA Nº 086/2021/CASACIVIL

Designa servidores para atuarem como gestor, fiscal e suplente de fiscal, do contrato nº 029/2021/CASACIVIL.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de 28.01.2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e os Decretos Estaduais nº 840 de 10.02.2017 e nº 177 de 17.07.2019;

Art. 1º Designa os servidores PHELIPE MARCEL SILVA DE CAMPOS, matrícula 228846, como Gestor do Contrato. MARCELO HENRIQUE MARQUES DA LUZ, matrícula: 204271, Suplente do Gestor. ÉRIKA VALÉRIA RONDON, matrícula: 305499, como Fiscal do contrato e AQUINO MONTEIRO DA SILVA FILHO, matrícula 103563, suplente do fiscal de contrato, para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os cargos, conforme designados nesta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

ANILDO CESÁRIO CORREA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CASA CIVIL
(Original assinado)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2021/GOVERNADORIA

PROCESSO: 179700/2021/GOVERNADORIA/MT
CONTRATANTE - GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATADA - FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20L, SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2021-SEPLAG, -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 4102. UG: 0005. PROJETO ATIVIDADE: 2007. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 100.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 15.732,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021

ASSINAM: ANILDO CESÁRIO CORREA - Ordenador de Despesas - Casa Civil do Estado de Mato Grosso. CONTRATANTE. - MARCIO KNOPF - Representante da empresa FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA ME. CONTRATADA.

PORTARIA Nº 085/2021/CASACIVIL

Designa servidores para atuarem como gestor, fiscal e suplente de fiscal, do contrato nº 011/2021/GOVERNADORIA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de 28.01.2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e os Decretos Estaduais nº 840 de 10.02.2017 e nº 177 de 17.07.2019;

Art. 1º Designa os servidores PHELIPE MARCEL SILVA DE CAMPOS, matrícula 228846, como Gestor do Contrato. MARCELO HENRIQUE MARQUES DA LUZ, matrícula: 204271, Suplente do Gestor. ÉRIKA VALÉRIA RONDON, matrícula: 305499, como Fiscal do contrato e AQUINO MONTEIRO DA SILVA FILHO, matrícula 103563, suplente do fiscal de contrato, para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os cargos, conforme designados nesta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

ANILDO CESÁRIO CORREA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CASA CIVIL
(Original assinado)

Aposentado e pensionista

Anote o WhatsApp

do Censo Previdenciário



(65) 9 9959-0350

O MT Prev informa que uma equipe entrará em contato pelo WhatsApp com os aposentados e pensionistas que já realizaram o recadastramento, mas que apresentaram documentação ilegível ou insuficiente.

Ainda não atualizou os seus dados?
Acesse: www.mtprev.mt.gov.br e regularize a sua situação.

WhatsApp Geral MT Prev
65 3363-5300



SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019 e considerando o que consta no Processo nº 206684/2021, resolve retificar o Ato Administrativo nº 1154/2021/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/07/2021, que concedeu Dispensa para Qualificação Profissional a **DALIA ALMEIDA DE LAVOR LIMA**, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 257303/1, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

Onde se lê: "pelo período de 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2023".

Leia-se: "pelo período de 11 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2021.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1330/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 323725/2021, 103282/2021 e 103284/2021, resolve, para fim de regularização funcional, prorrogar o Ato Administrativo nº 268/2020/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/03/2020, que trata da cessão de **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional 85326/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções no **Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE**, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 691/2020, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2021.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1385/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 337367/2021, resolve, para fim de regularização funcional, cessar os efeitos, a partir de 16 de julho de 2021, do Ato Administrativo nº 890/2021/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/06/2021, que trata da cessão de **ALINE FERNANDA DE SOUZA**, Professora de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 137792/3, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2021.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1388/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 206650/2021, resolve, para fim de regularização funcional, prorrogar o Ato Administrativo nº 1249/2020/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 07/10/2020, que trata da cessão de **MARIZA CRISTINA FAUSTINA DA SILVA**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 226849/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções **Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT**, pelo período de 16 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 691/2020, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2021.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 003/2021/SEPLAG

PROCESSO Nº: 129161/2017

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG

DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

OBJETO: 1 VEÍCULO AUTOMOTOR, HILUX SW4, PLACA NJF3149, RENAVAL 981887210, CHASSI 8AJYZ59G083029075.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO DE DOAÇÃO funda-se nos preceitos de Direito Público, pelo que determina a Lei Estadual nº 11.109, de 22 de abril de 2020, e pelo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE AGOSTO DE 2021

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG
DOADORA

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
DONATÁRIO

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2021/CGE

Tendo em vista o art. 65, parágrafo oitavo, da Lei n. 8.666/93, apostilo a alteração da razão social da contratada, com fundamento na Ata de Registro de Preços n. 006/2021/SEPLAG, a qual foi aderida pela Controladoria Geral do Estado, resultando no Contrato n. 010/2021/CGE

Onde se lê:

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI

Leia-se:

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo do Contrato n. 010/2021/CGE.

ASSINA: Em Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021. **EMERSON HIDEKI HAYASHIDA** - Secretário Controlador Geral do Estado - Contratante.

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 174/2021/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAR nº 394852/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da comissão processante;

Art. 2º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos **a partir de 24.08.2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2021.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 175/2021/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAR nº 435382/2020**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da comissão processante;

Art. 2º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos **a partir de 10.09.2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2021.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 176/2021/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAR nº 394811/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da comissão processante;

Art. 2º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos **a partir de 10.09.2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2021.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 177/2021/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAR nº 394801/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da comissão processante;

Art. 2º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos **a partir de 10.09.2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2021.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 0001, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta o uso do Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC como meio para armazenamento e tramitação de documentos e processos no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - SCPE.

O Controlador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando a missão da Controladoria Geral do Estado em Contribuir para melhoria dos Serviços Públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da Conduta dos Servidores e dos Fornecedores, ampliando a Transparência e fomentando o Controle Social;

Considerando o Decreto nº 512, de 04 de junho de 2020, que definiu o SIGADOC como sistema oficial do Poder Executivo Estadual para a Gestão de Documentos Digitais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Considerando que cabe à Controladoria Geral do Estado - CGE-MT, órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - SCPE, orientar, técnica e normativamente, os Órgãos e Entidades integrantes, nos termos ao art. 12 da Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014;

RESOLVE:**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC como meio exclusivo para registro, tramitação e consulta de documentos e processos no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - SCPE. Parágrafo Único. A partir do dia 01/09/2021, todos os novos processos correicionais deverão ser iniciados no SIGADOC.

CRIAÇÃO E TRAMITAÇÃO

Art. 2º. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo SIGADOC, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 3º. Os documentos externos em meio físico serão recepcionados e digitalizados e serão incluídos no respectivo processo eletrônico registrado no SIGADOC.

Parágrafo Único. Os documentos físicos externos, depois de digitalizados, serão encaminhados a unidade de arquivo para guarda e preservação.

Art. 4º. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável, será:

- I. Identificado e a situação do documento certificada no SIGADOC;
- II. Incluído resumo de seu conteúdo no sistema;
- III. Armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto, pelo tempo necessário a conclusão do processo.

Art. 5º. Os documentos produzidos no SIGADOC serão assinados eletronicamente por meio de login e senha ou de certificado digital, observadas as normas de segurança e controle de uso.

Parágrafo Único. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.

Art. 6º O servidor responsável pela abertura (OU CRIAÇÃO) do processo digital deverá:

- I. Certificar-se da necessidade do procedimento e realizar consulta prévia sobre a existência ou não de processo sobre a mesma matéria;
- II. Cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo sistema.

Art. 7º A inclusão de documentos no processo deverá observar a ordem cronológica dos atos e fatos ocorridos, ficando como último documento o ato que realizará a tramitação.

Art. 8º Cada volume do processo digital deverá contar, no máximo, 200 (duzentas) folhas.

Art. 9º Fica vedada a inclusão no processo digital de:

- I. Documento relacionado a outro processo que não tenha correspondência direta ou indireta com o assunto tratado;
- II. Documento já constante dos autos;
- III. Cópia de documento sem a devida autenticação; e
- IV. Documentos ilegíveis que dificultem a identificação do autor ou a compreensão do conteúdo.

RESPONSABILIDADES

Art. 10. São de exclusiva responsabilidade dos usuários:

- I. O sigilo da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer

hipótese, alegação de seu uso indevido;

II. A preparação dos documentos digitais, em conformidade com as restrições impostas pelo sistema, no que diz respeito à formatação e características técnicas;

III. Verificar regularmente no sistema se há documentos ou processos aguardando por sua manifestação pessoal ou pela manifestação de sua unidade de lotação;

IV. Classificar os documentos e processos correccionais conforme plano de classificação e tabela de temporalidade aplicável ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

V. Evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

Art. 11. O uso inadequado do SIGADOC está sujeito à apuração de responsabilidade e à aplicação de sanções administrativas.

DA CONVERSÃO DE PROCESSOS

Art. 12. Os processos correccionais físicos, em tramitação na data de publicação desta Instrução Normativa, poderão ser digitalizados e convertidos em processos digitais, a critério da Administração.

Parágrafo Único. O processo físico convertido em digital será encaminhado à unidade de arquivo, mediante inclusão de termo de conversão, do qual deverá constar o número do processo e/ou documento digital, para guarda e preservação.

Art. 13. A unidade que realizar a conversão do processo físico em digital deverá inserir:

I. No Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso o número do processo do SIGADOC;

II. No SIGADOC o número do processo originário do Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O processo físico, após digitalizado, será a peça inicial do processo eletrônico criado no SIGADOC, juntando-se em ambos o Termo de Conversão conforme Anexo I.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Adjunta de Corregedoria Geral.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário-Controlador Geral do Estado

TERMO DE CONVERSÃO DE PROCESSO FÍSICO EM PROCESSO DIGITAL

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, na (**descrever o nome da unidade**), procedeu-se a conversão do Processo Administrativo nº **XXXX/XXX** do suporte físico para o digital e inserido no Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC sob o nº **XXXX/XXX**.

Fica encerrada a tramitação do processo em suporte físico, sendo vedada qualquer juntada de novos documentos não-digitais, para a partir de então, ter continuidade de sua instrução e tramitação somente por meio do SIGADOC.

Para fins de registro, o processo em suporte físico era composto de:

Folhas: **X (número por extenso)**

Volumes: **X (número por extenso)**

Mídias: (**descrever mídias, se houver**)

O processo eletrônico resultante da presente conversão ficou composto da seguinte forma:

Quantidade de arquivos eletrônicos: **X (número por extenso)**

Número de páginas em PDF: **X (número por extenso)**

Conteúdo de Mídia: (**descrever mídias, se houver**)

Nome do Responsável

Cargo/Função

SFFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO - COOC/SOFC - SAAF/SEFAZ EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0363/2021/SAAF/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT - CNPJ: 01.614.088/0001-02

PROTOCOLO: 564784/2019

OBJETO: Parceria com o município de Feliz Natal/MT, visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 20/08/2021

ASSINAM: pelo **Cooperante**, Fábio Fernandes Pimenta - **Secretário Adjunto da Receita Pública** e, pelo **Cooperado** - José Antonio Dubiella - **Prefeito Municipal**.

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

NOTIFICAÇÃO GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
C.J DE ABREU -ME	134611420		312041/1719/96/2021
SILVA MACHADO & GOMES DOS SANTOS LTDA	135280664		311959/1719/96/2021

COORDENADORIA DE CONTA CORRENTE - CCCR

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - A CCCR -Coordenadoria de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado pelo Portal de Serviços Fazendários - SEFAZ PARA VOCÊ, no site www5.sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
2MM ENTRETENIMENTO LTDA - EPP		120.021.260/0018-4	376995/54/28/2021
AGRENCO BIOENERGIA IND. COM. OLEOS BIODISEL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	133374947		376936/54/28/2021
ALDEIR FARIAS SIMOES	132969998		377086/54/28/2021
BIRKHAN ASSESSORIA COMERCIAL EIRELI		023.810.170/0016-1	376937/54/28/2021

BRASEM ALIMENTOS LTDA EPP	136628290		377152/54/28/2021
C.A. GOMES DA SILVA EPP	135922143		376954/54/28/2021
CGG TRADING S.A	134247906		376985/54/28/2021
CLEUZA ROCHA GALDINO		290.537.110/0010-6	377159/54/28/2021
ECTE - EMPRESA CATARINENSE DE TRANSM. ENERGIA S/A		039.849.870/0011-4	376933/54/28/2021
FRANCISCO LINCOLN F DA SILVA		273.495.950/0014-1	377158/54/28/2021
FRANCISCO RUIZ BRITES EPP	130633771		376958/54/28/2021
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ALTO ARAGUAIA EIRELI		299.324.470/0018-0	377155/54/28/2021
INTEC TI LOGISTICA LTDA	133946665		376939/54/28/2021
INTEC TI LOGISTICA LTDA	133946665		376964/54/28/2021
ISMAEL BRAND EPP	135717345		376998/54/28/2021
J. DE PAULA MORAIS - COMERCIO DE ELETRONICOS		270.051.910/0013-0	377160/54/28/2021
JB TRANSPORTES LTDA	134841115		376946/54/28/2021
JB TRANSPORTES LTDA	134841115		376992/54/28/2021
JOAO PAULO NOGUEIRA CAMPOS - ME	134752210		376944/54/28/2021
JOAO PAULO NOGUEIRA CAMPOS - ME	134752210		376990/54/28/2021
JOSE CARLOS MASSANEIRO		885.108.328-20	376981/54/28/2021
LEONARDO DE MORAIS CARVALHO	132925826		376932/54/28/2021
MARIA MADALENA TAVARES COSTA SANTOS 72131802153	137454155		377157/54/28/2021
MARIANA BARROS ME	133555178		376938/54/28/2021
MEGA AGROINDUSTRIAL LTDA	134819489		376945/54/28/2021
MEGA AGROINDUSTRIAL LTDA	134193725		376980/54/28/2021
MIRAX COMERCIO E INDUSTRIA DE CEREAIS LTDA	134232615		376941/54/28/2021
PANTANAL COMERCIO DE SALVADOS LTDA - ME	135218101		376994/54/28/2021
PRATES & DAMIAN LTDA	134898109		376993/54/28/2021
RAIMUNDO MARTINS BUGANÇA	134602234		376943/54/28/2021
TIAGO GODOY VILELA E OUTRO	135273897		376949/54/28/2021
TRANS GRANCAP LTDA	132022478		376928/54/28/2021
TRANSPORTADORA DIVISA LTDA	131414984		376973/54/28/2021
TRANSPORTADORA GUANABARA LTDA- ME	132076683		376976/54/28/2021
TRANSPORTADORA TRIGALLE LTDA ME	134926307		376947/54/28/2021
TRANSPORTADORA WC LTDA - EPP	135273285		376948/54/28/2021
VALERIA ROCHA		498.828.938-99	377156/54/28/2021
VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN		523.024.901-34	376931/54/28/2021
WESLEY LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA		033.584.931-80	377153/54/28/2021

CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico.

DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DA INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Considerando todo o exposto na Notificação SNE Nº. 311319/1825/11/2021, e nos termos do Incisos II e VII do art. 17-J da lei 7.098/98, c/c inciso II do Artigo 87 Portaria Nº 005/2014-SEFAZ, este que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, **DECLARO CASSADA** a Inscrição Estadual: **13.874.552-8** da empresa: **Comercial Serra Nova Dourada Ltda.**

Em face da declaração de cassação da Inscrição Estadual, conforme §2º do art. 87 da portaria 5/2014, **DECLARO INIDÔNEOS**, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do fisco, todos os documentos fiscais emitidos pela empresa: **Comercial Serra Nova Dourada Ltda.**, a partir de 24/05/2021.

Sequência de documentos declarados inidôneos:

Nota fiscal serie: 001, número 000.001, emitida em 24/05/2021 até a Nota fiscal serie: 001, número 000.554, emitida em 21/06/2021.

DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DA INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Considerando todo o exposto na Notificação SNE Nº. 312105/1825/11/2021, e nos termos do Incisos II e VII do art. 17-J da lei 7.098/98, c/c inciso II do Artigo 87 Portaria Nº 005/2014-SEFAZ, este que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, **DECLARO CASSADA** a Inscrição Estadual: **13.882.168-2** da empresa: **A. R. Silva Lima Comercio.**

Em face da declaração de cassação da Inscrição Estadual, conforme §2º do art. 87 da portaria 5/2014, **DECLARO INIDÔNEOS**, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do fisco, todos os documentos fiscais emitidos pela empresa: **A. R. Silva Lima Comercio** a partir de 29/06/2021.

Sequência de documentos declarados inidôneos:

Nota fiscal serie: 001, número 000.001, emitida em 03/07/2021 até a Nota fiscal serie: 001, número 000.146, emitida em 03/07/2021.

PORTARIA Nº 142/2021/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto nº 941 de 20 de maio de 2021 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperado	Objeto	Servidores Designados
Nº 564784/2019	Nº 0363/2021	Município de Feliz Natal - MT.	Intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários.	Fiscal: Ostilio Junior Saturnino de Souza - Matrícula: 115292 Substituto: José Divino Ribeiro - Matrícula: 38367001-2

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem aos incisos elencados na Instrução Normativa 002/2020 no artigo 67 da Lei 8666/93.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do termo de cooperação.
PUBLICADA. CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2021.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 583263/2008.****Recorrente - Rodrigo Zunazzi.**

Auto de Infração n. 112334, de 07/07/2008.

Relatora - Mariana Jéssica B. L. da Mata - ICV

Advogado - Carlos Roberto Previdelli - OAB/MT 6.071-A.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 169/2021

Auto de Infração n. 112334, de 07/07/2008. Auto de Inspeção n. 102225, de 07/07/2008. Termo de Embargo/Interdição n. 100061, de 07/07/2008. Relatório Técnico n. 587/SUF/CFFUC/2008. Por explorar uma área de 148,337 hectares de vegetação arbórea de origem nativa, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 1783/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 112334, de 07/07/2008, arbitrando multa de R\$ 44.501,10 (quarenta e quatro mil quinhentos e um reais e dez centavos), com fulcro no art. 38 do Decreto Federal n. 3.179/99. Requer o recorrente preliminarmente o reconhecimento da prescrição intercorrente, pelo fato do processo ficar paralisado por mais de 3 (três) anos. No mérito, não sendo este, entretanto, o entendimento deste Egrégio Conselho, o que se aduz meramente por amor à argumentação, ainda assim o Auto de Infração n. 112334 deverá ser totalmente desconstituído, bem como a multa por ele aplicada, definitivamente anulada, por ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da ação, tendo em vista que não praticou o ato pelo qual foi imputada a multa, nos termos do Parecer Técnico n. 264/CG/SMIA/2013, (fls. 21/22), datado de 15/04/2013. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pois em análise dos autos constatamos que o Parecer Técnico n. 264/CG/SMIA/2013, (fls. 21/22), datado de 15/04/2013, de autoria da Superintendência de Monitoramento de Indicadores Ambientais, destaca que as coordenadas geográficas informadas no referido auto de infração correspondem a uma área que não está cadastrada na base de dados da SEMA, constando, na verdade, como propriedade vizinha à propriedade do Sr. Rodrigo Zuanazzi. Apesar da Decisão Administrativa n. 1783/SPA/SEMA/2017 aduzir que o autuado não apresentou provas capazes de elidir a presunção de legalidade e veracidade do Auto de Infração, não trouxe tampouco considerações sobre esse documento emitido pela própria SEMA, que não confirma a autoria da exploração de vegetação arbórea pelo recorrente, e sim demonstra a partir de imagens que tal fato não ocorreu em sua propriedade vizinha. Dessa forma, assiste razão ao autuado, devendo este ser considerado ilegítimo por figurar no polo passivo desta ação. Voto pelo conhecimento do presente recurso, tendo em vista ser tempestivo. No mérito pelo provimento do recurso e pela anulação do Auto de Infração n. 112334, de 07/07/2008, tendo em vista a ilegitimidade passiva presente no processo, e o consequente arquivamento do Processo Administrativo n. 583263/2008. Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 3ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 588935/2008.****Recorrente - Geovânio Marques Ferreira.**

Auto de Infração n. 105711, de 08/08/2008.

Relator - Douglas Camargo de Anunciação - OAB/MT

Advogados - Ari Frigeri - OAB/MT 12.736, e

Reginaldo S. Faria - OAB/MT 7.028

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 170/2021

Auto de Infração n. 105711, de 08/08/2008. Por ter desmatado 35,7079 hectares em área de preservação permanente em sua propriedade sem autorização. Por ter desmatado 424,1753 hectares em sua propriedade sem autorização do órgão ambiental competente, conforme fls. 103 do Processo n. 282383/2006. Decisão Administrativa n. 054/SUNOR/SEMA/2015, pela homologação do Auto de Infração n. 105711, de 08/08/2008, arbitrando multa de R\$ 390.627,15 (trezentos e noventa mil seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos), com fulcro nos artigos 52 e 43 do Decreto 6.514/08. Requer o recorrente seja conhecido mérito o presente recurso, atribuindo-lhe efeito suspensivo, e no mérito seja provido para anular a R. Decisão recorrida, ratificando-se a matéria declinada na defesa que não fora apreciada pela decisão subjugada, aliando-se a matéria exclusivamente de direito encartada no presente recurso. Ou subsidiariamente requer: o reconhecimento da prescrição decadencial, na forma do entendimento jurisprudencial consolidado; a anulação do auto de infração pela ausência de previsão legal para multa por desmate fora de área de reserva legal. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, pois em análise detida dos autos, antes de adentrar no mérito do recurso, verifiquei a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos presentes autos. Para ser mais preciso, da data da apresentação de defesa administrativa, fls. 34/35, apresentada em 10/08/2010, até a data da decisão administrativa, fls. 44/46, com data de 13/01/2015. Logo, resta comprovada a ocorrência da prescrição punitiva nos presentes autos administrativos. Ademais, a prescrição é matéria de ordem pública, a qual pode ser alegada a qualquer tempo e grau de jurisdição. Por esta razão, analisando os autos reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, por conseguinte voto pela anulação do presente auto de infração e pelo arquivamento dos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 3ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 582335/2011.****Recorrente - Fernando Henrique Santana**

Auto de Infração n. 126989 de 25/07/2011.

Relator - Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP

Advogado - Daniel Winter - OAB/MT 11.470

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 171/2021

Auto de Infração n. 126989, de 25/07/2011. Auto de Inspeção n. 149463, de 25/07/2011. Por transportar madeira com volumetria divergente da volumetria especificada na guia GF3 n. 94 que acompanhava o transporte da carga. Decisão Administrativa n. 286/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 126989, de 25/07/2011, arbitrando multa de R\$ 5.190,60 (cinco mil cento e noventa reais e sessenta centavos),

com fulcro no artigo 47, §1º do Decreto 6.514/08. Requer o recorrente seja recebido e processado na forma da lei o presente recurso administrativo, a fim de que sejam conhecidas as matérias de defesa acima aventadas, por ordem da prejudicialidade, cancelando-se o auto de infração em desfavor do autuado. Em pedido subsidiário, na remota hipótese de não ser anulado o auto de infração ora combatido, requer o que dispõe o §4º, do art. 70 da LCA, a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso, acolhendo o voto revisor, pois em análise aos autos constatamos a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, por ter o auto de infração sido lavrado em 25/07/2011 e a Decisão Administrativa ocorrida em 01/03/2017, fls. 56/57-Versus), sendo este lapso superior a 5 (cinco) anos. Decidimos pelo arquivamento do processo pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 21, *caput*, e art. 22, incisos I e III do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 359139/2012

Recorrente - Helmo Donato Hoeperc

Auto de Infração n. 135132, de 04/07/2012.

Relatora - Jaqueline da Silva Albano - UNEMAT

Advogada - Andréia Gonçalves - OAB/MT 13.659

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 172/2021

Auto de Infração n. 135132, de 04/07/2012. Auto de Inspeção n. 159390, de 04/07/2012. Termo de Embargo/Interdição n. 122686, de 04/07/2012. Relatório Técnico n. 227/SUF/CFFUC/SEMA/2012. Por desmatar a corte raso 40,9105 ha de vegetação nativa da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 1452/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 135132, de 04/07/2012, arbitrando multa de R\$ 40.910,50 (quarenta mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 52 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente a anulação do auto de infração e termos, haja vista, o presente auto de infração estar eivado de vícios insanáveis como as coordenadas geográficas e a área desmatada autuada. Caso não seja essa vossa decisão, requer que seja elaborado um novo auto de infração alterando as coordenadas geográficas, reduzindo a quantidade de hectares onde foi feita a limpeza e reforma de pastagem, conforme a realidade fática e ainda que o artigo de lei especificado pela conduta ambiental seja convertido do art. 52 para o art. 53 do Decreto Federal 6.514/08, o que melhor descreve a conduta cometida com o descrito no artigo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, com fulcro nos fundamentos anteriormente apresentados, conheço do recurso interposto, dando provimento, para acolher, conhecer e declarar a prescrição intercorrente em decorrência do lapso temporal, declarando extinto o presente feito, bem como as penalidades impostas no auto de infração. E no mérito, acaso superada a preliminar, que seja apurada a área que sofreu o dano ambiental para que possa ser verificada a infração em sua materialidade e extensão. Destaca-se que desde a lavratura do auto de infração (04/07/2012) até a Decisão Administrativa n. 1452/SPA/SEMA/2017, de (08/11/2017) houve um lapso de mais de 5 (cinco) anos. Decidiram, pela anulação do auto de

infração e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 377429/2006

Recorrente - Adelar Cappelari

Auto de Infração n. 0062D

Relator - Douglas Camargo de Anunciação - OAB/MT

Advogadas - Adriana V. Pommer - OAB/MT 14.810, e

Camila Dill Rosseto - OAB/MT 19.905

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 173/2021

Auto de Infração n. 0062D, de 29/07/2016. Auto de Inspeção n. 0013D, de 29/07/2016. Termo de Embargo/Interdição n. 0024D. Por desmatar a corte raso, 40.9340 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal e sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 0013D, de 29/07/2016. Por desmatar a corte raso, 152,3100 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal e sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 0013D. Decisão Administrativa n. 881/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 0062D, de 29/07/2016, arbitrando multa de R\$ 802.484,00 (oitocentos e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). Requer o recorrente seja acolhido o presente recurso e declarada nula a decisão homologatória diante do desrespeito ao contraditório e à ampla defesa, com a devolução dos autos administrativos à fase de instrução, com a análise e deferimento das provas requeridas pelo autuado em sede de defesa, e após abertura de prazo para alegações finais. Não sendo esse o entendimento requer desde já pela reforma da decisão para declarar a nulidade do processo administrativo, frente ao desrespeito do prazo de 5 (cinco) dias para lavratura do auto de infração após a promoção de vitória; reconhecer a prescrição dos supostos ilícitos de desmate de floresta nativa, ante a comprovação de que área foi completamente aberta em 2004 e não houve sua regeneração; declarar a nulidade do Auto de Infração n. 0062-D, diante inexistência do fato gerador de todos os ilícitos narrados na autuação e pela regularidade ambiental do imóvel autuado, bem como do laudo técnico de limpeza executado na área, e diante da comprovação da consolidação do perímetro; que seja cancelada a cobrança da multa referente ao auto de infração em análise, vez que nenhum dos fatos geradores que a motivou existe. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pois alega a recorrente que não fora intimada para apresentação de alegações finais, e qualquer outro ato após a apresentação da defesa. Aduz que somente fora intimada da Decisão Administrativa. Não prospera tal alegação, uma vez que as fls. 173, houve o Despacho n. 86/SUNOR/SEMA/2017 e, de acordo com o art. 24 do Decreto Estadual n. 1.986/2013, foi determinado a intimação da parte. O autuado fora intimado visa sua procuradora, conforme consta no Diário Oficial 26.996, de 06/04/2017, fls. 174. Que inclusive fora manifestado a partir das fls. 176. Logo, não prospera tal afirmação. De fato, o autuado obtinha referida licença, no período de 18/11/2014 a 14/07/2015, para a área de 48,2859 hectares. Entretanto o presente auto de infração versa sobre o corte raso de 40,9340 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal e sem autorização de órgão ambiental competente, por desmatar a corte raso 152,3100 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal. Diante dos relatórios, cartas de imagens, evolução de desmate e pareceres técnicos, são incontestes em evidenciar toda a atividade irregular. Não vislumbrando qualquer irregularidade no presente

processo administrativo, opino pelo não provimento do presente recurso administrativo, mantendo a Decisão Administrativa n. 881/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 0062D, de 29/07/2016, arbitrando multa de R\$ 802.484,00 (oitocentos e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 36387/2017

Recorrente - Nilson Schwerts

Auto de Infração n. 160374, de 24/01/2017.

Relator - Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP

Advogado - Vinicius Ribeiro da Mota - OAB/MT 10.491-B

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 174/2021

Auto de Infração n. 160374, de 24/01/2017. Auto de Inspeção n. 161890, de 24/01/2017. Termo de Embargo/Interdição n. 24/01/2017. Relatório Técnico n. 019/DUD/SINOP/SEMA/2017. Por desmatar 33,770 hectares de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 1162/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 160374, de 24/01/2017, arbitrando multa de R\$ 333.770,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e setenta reais), com fulcro no art. 52 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente seja anulada a penalidade de embargo por falta dos pressupostos da validade. Requer seja reformada a decisão administrativa que não considerou os documentos juntados pelo defendente e/ou seja concedido prazo para apresentar os documentos necessários para apurar os fatos. Não sendo anulado os atos requer seja a multa reduzida em face da existência de áreas fora da propriedade e de área não caracterizada como de floresta nativa (consolidada). Requer o recorrente oralmente a ocorrência da prescrição intercorrente, por ser matéria de ordem pública, por ser um fato superveniente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pois que não houve nenhuma prova apresentada capaz de desconstituir as infrações apontadas pelo agente autuante. Deve se considerar o que está relatado no auto de infração. Decido pela manutenção da Decisão Administrativa n. 1162/SPA/SEMA/2017, aplicando a multa no valor de R\$ 333.770,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e setenta reais), com fulcro no art. 52 do Decreto Federal 6.514/08. Que a SEMA notifique o autuado ao pagamento da reposição florestal obrigatória equivalente à área de 333,77 hectares de floresta desmatada, objeto do auto de infração n. 160374.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 200092/2010

Recorrente - Gustavo Goellner

Auto de Infração n. 123941, de 26/02/2010

Relator - Lourival Alves Nascimento - FÉ e VIDA

Advogado - José Francisco Neves - OAB/MT 9.352

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 175/2021

Auto de Infração n. 123941, de 26/02/2010. Termo de Embargo/Interdição n. 104746, de 20/02/2010. Por exercer atividades utilizadora de recursos ambientais, considerados efetivo ou poluidores potencialmente sem licença ou autorização do órgão ambiental competente em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Decisão Administrativa n. 757/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 123941, de 26/02/2010, arbitrando multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no art. 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente preliminarmente, determinar a anulação do auto de infração n. 123941 e, conseqüentemente o arquivamento dos autos do processo administrativo n. 200092/2010, instaurado pela SEMA, em razão da prescrição intercorrente apurada e comprovada nos autos, com fulcro no art. 21, caput, e parágrafo 2º do Decreto Federal 6.514/08, e nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Federal n. 9.783/99, bem como no artigo 19, §2º do Decreto Estadual n. 1986/2013. No mérito, determinar o cancelamento do Auto de Infração n. 123941, com a anulação da multa aplicada ao recorrente, considerando-se a nulidade do referido ato administrativo representado pelo Auto de Infração emitido pelo Agente Fiscal da Sema, em decorrência da comprovação da plena regularidade da propriedade, especialmente pela obtenção de CAR e LAU, no prazo legal, não havendo dano ambiental a ser reparado, bem como da inconsistência da tipificação considerada no Auto de Infração para os efeitos de motivação e aplicação da multa, a previsão da extinção da punibilidade pela infração administrativa de LCE n. 343/2008 (vigente à época da autuação) e/ou, ainda, a suspensão da cobrança da multa aplicada, pela adesão ao "Programa Mais Ambiente" do Decreto n. 7.029/2009, conforme disposto no seu artigo 6º, caput, §§s 1º e 2º, ou, na eventualidade, redução da multa para o mínimo legal (R\$ 500,00 - quinhentos reais) e sua substituição por pena de advertência. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pois deve-se observar que o art. 20 do Decreto Estadual n. 1.986/2013, estabelece marcos interruptivos para a prescrição enquanto gênero, ou seja, são marcos interruptivos da prescrição independente de seu tipo. Esse entendimento se consolida na interpretação sistemática do texto legal. Por exemplo, o inciso I do art. 20 prevê a interrupção da prescrição pela lavratura do Auto de Infração, momento em que se inicia a apuração da infração e que, portanto, ainda não estaria correndo o prazo prescricional da intercorrente. Ou seja, a lavratura do Auto interrompe a contagem da punitiva e inicia a contagem da intercorrente. Sendo assim, serão considerados interrompidos ambos os prazos quando no decorrer do processo houverem atos que se enquadrem no dispositivo do Decreto Estadual. Portanto, após análise dos marcos verifiquemos a incidência de marcos interruptivos previstos pelo Decreto Estadual n. 1.986 e Decreto Federal 6.514/08, com tempo inferior a 3 (três) anos. Portanto, não reconheço prescrição. Assim, com base no que preceitua o art. 3º, IX da Lei Complementar 38/95, bem como art. 43 c/c 53, I do Decreto 6.514/2008, votamos pela manutenção da Decisão Administrativa n. 757/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 123941, de 26/02/2010, arbitrando multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no art. 66 do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 159861/2011****Recorrente - A. B. Fraga - ME**

Auto de Infração n. 129676, de 02/03/2011.

Relator - Douglas Camargo de Anuniação - OAB/MT

Advogado - Daniel Winter - OAB/MT 11.470

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 176/2021

Auto de Infração n. 129676, de 02/03/2011. Autos de Inspeção n. 128557 e 128558, ambos de 02/03/2011. Relatório Técnico n. 00145/SUF/CFFUC/2011. Por comercializar 28.624 m³ de madeira serrada em desacordo com a licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 1912/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 129676, de 02/03/2011, arbitrando multa de R\$ 8.587,20 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), com fulcro no artigo 47, §1º do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente seja recebido e processado na forma da lei o presente recurso administrativo, a fim de que sejam conhecidas as matérias de defesa acima aventadas, por ordem da prejudicialidade cancelando-se o auto de infração e termo de apreensão lançado em desfavor do autuado. Caso não seja este o entendimento da d. autoridade julgadora, requer com fulcro no §4º, do art. 72 da Lei 9.605/98, a conversão da pena de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, pois no que concerne aos autos, verificamos a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, uma vez que o auto de infração fora lavrado em 02/03/2011, e somente em 14/10/2016 fora emitida Decisão Administrativa, com sua homologação em 25/11/2016, ou seja, após 5 (cinco) anos de iniciada apuração do fato. Por esta razão, acolho a preliminar para reconhecer a ocorrência da prescrição punitiva e, por conseguinte, o arquivamento dos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 148171/2010.****Recorrente - Ivolzir Bedin.**

Auto de Infração n. 120874, de 18/02/2010.

Relatora - Jaqueline da Silva Albano - UNEMAT

Advogado - Silvano Francisco de Oliveira - OAB/MT 6.280-B

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 177/2021

Auto de Infração n. 120874, de 18/02/2010. Por impedir ou dificultar a regeneração natural em 14.5414 hectares na área de preservação permanente, conforme despacho das fls. 120 do Processo n. 100625/2005. Decisão Administrativa n. 1.095/SUNOR/SEMA/2015, pela homologação do Auto de Infração n. 120874, de 18/02/2010, arbitrando multa de R\$ 72.707,00 (setenta e dois e setecentos reais), com fulcro no artigo 48 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, em caso de não reconsideração da r. decisão pela autoridade julgadora, nos termos do art. 127, §1º do Decreto 6.514/08 e art. 124 da IN n. 14/2009, requer seja reformada a r. Decisão Administrativa n. 1+095/SUNOR/SEMA/2015, proferida nos autos do Processo Administrativo n. 148171/2010, anulando o Auto de Infração n. 120874/2010, pela ocorrência da prescrição da ação da autoridade pública ambiental, posto que decorridos mais de 5 (cinco) anos entre a data do auto de infração (18/02/2010) e o julgamento (12/05/2015), bem como pela

prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, caput e §2º do Decreto 6.514/08; por nulidade do auto de infração pela ausência de abertura de prazo para apresentação de alegações finais ou ainda por ausência de fundamentação; pelo cerceamento de defesa, ante a ausência de oportunidade ou mesmo justificativa do indeferimento das provas solicitadas; pelo reconhecimento da área rural consolidada, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei n. 12.651/2012; ou ainda, no mérito, pela ausência de infração ambiental, em todos os casos, suspendendo a multa e, alternativamente, oportunizando ao Recorrente a recuperação da área degradada, com firmação de TAC/PRAD. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, conhecendo do recurso interposto, dando provimento, em parte para acolher a alegação de cerceamento de defesa, devendo ser devolvidos os autos para esclarecimentos de pontos cruciais para o deslinde da questão, através de devida instrução processual. Rejeito o pedido de prescrição quinquenal e de prescrição intercorrente. E no mérito, que seja apurado a área que sofreu o dano ambiental para que possa ser verificada a infração em sua materialidade e extensão, através de instrução processual, possibilitando que a decisão administrativa enfrente as questões importantes dos autos, sob pena de anular o Auto de Infração.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 65941/2016.****Recorrente - Antônio da Cunha Barbosa Filho**

Auto de Infração n. 160401, de 12/08/2016.

Relatora - Izadora Albuquerque Silva Xavier - PGE

Advogado - Irajá Rezende de Lacerda - OAB/MT 11.987, e

Francine Gomes Pavezi - OAB/MT 17.162.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 178/2021

Auto de Infração n. 160401, de 12/08/2016. Termo de Embargo/Interdição n. 104986, de 15/02/5016. Relatório Técnico n. 10/2016/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT. Atividade de pousada desenvolvida em área de 59,99 hectares, em ocupação de aproximadamente 2.400 hectares no interior do Parque Estadual Cristalino I, além de todas as infraestruturas relacionadas ao desenvolvimento da atividade principal. Decisão Administrativa n. 527/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 160401, de 12/08/2016, arbitrando multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no art. 90 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente a reforma da Decisão Administrativa n. 527/SUNOR/SEMA/2017, para que seja declarada a nulidade do Termo de Embargo/Interdição n. 104086, bem como o Auto de Infração n. 160401, devido à inexistência da atividade embargada/interditada e da conduta descrita nos referidos instrumentos, determinando-se, assim, o cancelamento da multa aplicada ao ora recorrente, bem como a baixa e o arquivamento do processo administrativo n. 65941/2016, nos termos do art. 81 da Lei Estadual 7.692/2002. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pois em análise do processo administrativo, verifica-se que a presença das obras de infraestrutura acrescidas ao imóvel, indicadas como elementos probatórios, por si só não são suficientes para que se permita deduzir o funcionamento da pousada. Na ausência de outros elementos que atestem o funcionamento da pousada, é temerário afirmar que naquele local funcionava pousada em desconformidade com os objetivos do Parque. Pelo exposto, voto no

sentido de julgar procedente o recurso administrativo para cancelar o Auto de Infração n. 160401, de 12/08/2016 e o Termo de Embargo/Interdição n. 104986, de 15/02/2016

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 53645/2012,

Recorrente - Artêmio José Verus EPP

Auto de Infração n. 130851, e 30/01/2012.

Relator - Mateus Brun de Souza - FÉ e VIDA

Advogado - Eduardo Antunes Segato - OAB/MT 13.546

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 179/2021

Auto de Infração n. 130851, de 30/01/2012. Auto de Inspeção n. 148323, de 30/01/2012. Termo de Apreensão n. 127360, de 30/01/2012. Relatório Técnico n. 42/SUF/CFFUC/2012. Por comercializar 38,836 m³ de madeira serrada em bruto, em desacordo com a licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 721/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 130851, de 30/01/2012, arbitrando multa de R\$ 11.650,80 (onze mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente o reconhecimento da prescrição, quer a intercorrente quer a da pretensão punitiva. O provimento deste recurso com posterior revogação do auto de infração tombado sob n. 103207, bem como, após a revogação, seu arquivamento. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pois é acertada a afirmação inscrita na Decisão Administrativa, no sentido de que o transporte de madeira por Guia, modelo GF3 inválida, caracterizando comércio e o transporte legal, sem a devida autorização. Verifica-se, portanto, que, com base no Relatório Técnico n. 42/SUF/CFFUC/2012, e a teor do disposto no art. 47, §§s, 1º e 3º, do Decreto Federal 6.514/08. Portanto, conheço do recurso interposto, negando-lhe provimento, para o fim de confirmar integralmente os termos da Decisão Administrativa n. 721/SUNOR/SEMA/2017, impondo-se multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por metro cúbico de madeira comercializada irregularmente, no total de 38,836 m³, que resulta em R\$ 11.650,80 (onze mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 179825/2009.

Recorrente - Jandira Calixto Tritnger

Auto de Infração n. 117696, de 05/03/2009.

Relatora - Monicke Sant'Anna de P. de Arruda - FIEMT

Advogado - Sérgio Dressler Bruss - OAB/MT 5.431-A

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 180/2021

Auto de Infração n. 117696, de 05/03/2009. Auto de Inspeção n. 126010, de 02/03/2009. Termo de Embargo/Interdição n. 123585, de 05/03/2009. Por destruir ou danificar floresta nativa em área de reserva legal - ARL - numa área de 250 hectares, com utilização de fogo sem autorização prévia do órgão ambiental competente, conforme vistoria "in loco" e imagem de satélite. Decisão Administrativa n. 951/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 117696, de 05/03/2009, arbitrando multa de R\$ 1.875.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e cinco mil reais), com fulcro no art. 51 c/c 60, inciso I do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente provimento ao recurso interposto, a fim de, preliminarmente, reconhecer-se a prescrição intercorrente, a nulidade do auto de infração e a nulidade da decisão de primeira instância, arguidas acima nos itens 2.1; 2.2 e 2.3., revogando-se a Decisão Administrativa n. 951/SUNOR/SEMA/2017. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, pois os argumentos trazidos à baila, comprovam a ocorrência da prescrição intercorrente, pois a recorrente protocolou suas alegações finais em 24/03/2011, fls. 61. Após o lapso temporal de 3 (três) anos a SEMA só manifestou em 25/04/2014, fls. 63. Resta-nos apresentar o voto pelo acolhimento do recurso administrativo aplicando a prescrição intercorrente nos moldes do art. 1º, §1º da Lei 9.873/99 c/c art. 21 do Decreto n. 6.514/08 c/c art. 3º, §2º do Decreto Estadual 1.986/2013. Decidiram, pela anulação do auto de infração, e, conseqüentemente arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 378875/2010.

Recorrente - Beatriz Helena Novaes Hermes da Fonseca.

Auto de Infração n. 124894, de 20/05/2010

Relator - Fernando Ribeiro Teixeira

Advogada - Mayra Moraes de Lima - OAB/MT 5.943

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 181/2021

Auto de Infração n. 124894, de 20/05/2010. Termo de Embargo Interdição n. 104790, de 20/05/2010. Por operar sem licença de autorização dos órgãos ambientais competentes ou em desacordo com a licença obtida, contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes, conforme Manifestação n. 230/SUBPGNA/2010. Decisão Administrativa n. 481/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 124894, de 20/05/2010, arbitrando multa de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente a procedência do presente recurso administrativo para anular o auto de infração e embargo, e conseqüente, determinar o levantamento da constrição - embargo -, e da restrição que persiste no CPF da recorrente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pois analisando o processo é possível perceber que há um lapso temporal superior a 3 (três) anos sem qualquer movimentação da administração com o condão de apuração do fato, entre a Decisão Interlocutória de 20/12/2010, (fl. 51) e o Despacho de 29/09/2014, (fl. 82). Decidimos pelo arquivamento do processo pela ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, *caput*, e art. 22, inciso I e III do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIENT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBA

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 193363/2010.

Recorrente - Carlos Renato Souza Barbeiro

Auto de Infração n. 123774, de 16/03/2010.

Relator - Lourival Alves de Vasconcelos

Advogado - Flaviano Kleber Taques Figueiredo - OAB/MT 7.348

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 182/2021

Auto de Infração n. 123774, de 16/03/2010. Por desmatar 27,833 hectares dentro da área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Decisão Administrativa n. 319/SPA/SEMA/2008 e Parecer Técnico n. 291/CG/SMIA/2009. Decisão Administrativa n. 318/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 123774, de 16/03/2010, arbitrando multa de R\$ 66.220,00 (sessenta e seis mil e duzentos e vinte reais), com fulcro no art. 51 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente com base no art. 21, §2º do Decreto 6.514/08 e §2º do art. 19 do Decreto Estadual n. 1.986 de 01/11/2013, requer seja declarada a prescrição intercorrente em face do auto de infração, tendo em vista que o processo ficou paralisado mais de 3 (três) anos perante a SUNOR, determinando-se, por conseguinte, o arquivamento do presente processo. Requer no mérito que a exigibilidade da cobrança da multa fique suspensa, conforme determinado na decisão de fls. 90/92, considerando os documentos de fls.39/52, TAC e PRAD, até o cumprimento integral do Termo de Ajuste de Conduta Ambiental para recomposição das áreas de reserva legal degradadas, conforme cronograma de fls. 47, o que se dará em 2018. Com o cumprimento do TAC, de acordo com o art. 127 do Código Estadual de Meio Ambiente, alterado pela Lei Complementar n. 232/2005, requer a redução de 90% sobre o valor da multa arbitrada, nos termos da decisão de fls. 90/92. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pois a recorrente solicitou a suspensão da multa até o cumprimento do TAC assinado com o órgão ambiental para recuperação da área desmatada ilegalmente, mas até a presente data não fez a devida comprovação da execução do TAC/PRAD. Voto pelo não provimento do recurso e pela consequente manutenção da decisão administrativa n. 319/SPA/SEMA/2008, que homologou parcialmente o auto de infração n. 123774 de 11/03/2010, arbitrando multa de R\$ R\$ 66.220,00 (sessenta e seis mil e duzentos e vinte reais), correspondente o desmate de 13,244 hectares de vegetação de área de reserva legal na propriedade, com fulcro no art. 51 do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIENT

Natália Alencar Cantini

Representante do FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro e Teixeira

Representante do IESCBA

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 533948/2009.

Recorrente - Nilson Stefanini

Auto de Infração n. 119023, de 12/07/2009.

Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO

Advogada - Geize Aranha de Medeiros - OAB/MT - 10.830

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 155/2021

Auto de Infração n. 119023, de 12/07/2009. Auto de Infração n. 119023, de 12/07/2009. Autos de Inspeção n. 133972 e 133973, ambos de 13/07/2009. Relatório Técnico n. 452/CFE/SUF/SEMA/2009. Por fazer uso de recursos naturais, considerados efetiva ou potencialmente poluidoras sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 1356/SUNR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 119023, de 12/07/2009, arbitrando multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no art. 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente em sua peça recursal, dizendo que na data de 20 de janeiro de 2017 via Diário Oficial, a SEMA procedeu a notificação do advogado da parte dando ciência da Decisão Administrativa prolatada nos autos em epígrafe. Entrementes, o advogado do requerido faleceu em 26/07/2014, como faz prova e certidão de óbito em anexo. O requerido apenas tomou ciência desse fato dias depois do recebimento da notificação para pagamento da multa, e diante disso, constituiu novo advogado, conforme se observa da procuração anexa aos autos. Em casos, como o que ora se apresenta, há expressa previsão legal de que sejam anulados todos os atos realizados após o falecimento do advogado da parte, a fim de seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, consoante prevê os artigos 223 e 313 incisos I do Código de Processo Civil. Neste sentido, a restituição do prazo recursal é medida que se impõe a fim de que seja oportunizado ao requerido o seu direito de recorrer. Voto do relator. Preliminarmente, pelo exposto, com todas as vênias, com supedâneo nos fundamentos, declaro a prescrição intercorrente, em decorrência do lapso entre a data do ofício para apresentação das alegações finais (20/01/2011) e o Despacho da Superintendência (21/05/2014), julgando extinto o presente feito, determinando a baixa definitiva e arquivamento dos autos. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, que retificou o seu voto oralmente, declarando e reconhecendo a prescrição intercorrente, em decorrência do lapso entre a data do ofício para apresentação das alegações finais, fs. 136 (20/01/2011) até o Despacho da SEMA, fls. 138 (21/05/2014). Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 119023, de 12/07/2009, e, consequentemente pelo arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelaine Bazzano Magalhães

Representante da SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Willian Khalil

Representante do CREA

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante do ITEEC

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 2ª J.J.R.

Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 560041/2015.****Recorrente - Verenice Lupatine Sutil.**

Auto de Infração n. 161703, de 28/10/2015.

Relator - César Esteves Soares - IBAMA

Advogado - Daniel Winter - OAB/MT 11.470

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 156/2021

Auto de Infração n. 161703, de 28/10/2015. Auto de Inspeção de 24/08/2015. Auto de Inspeção n. 0493, de 28/12/2015. Termo de Embargo/Interdição n. 121410, de 28/12/2015. Relatório Técnico n. 365/CFFF/SUF/SEMA/2015. Por explorar 1.858,5323 hectares de floresta em ARL - área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. Por explorar 426, 4937 hectares de floresta fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 2237/SGPA/SEMA/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 161703, de 28/10/2015, arbitrando multa de R\$ 9.420.759,61 (nove milhões quatrocentos e vinte mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), com fulcro nos artigos 51 e 53 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente seja recebido e processado na forma da lei o presente recurso administrativo, a fim de que sejam conhecidas as matérias de defesa aventadas, por ordem de prejudicialidade, cancelando-se o auto de infração e o termo de embargo/interdição lançado em desfavor do autuado. Restando superados os pedidos supra, requer o envio do processo administrativo à primeira instância, possibilitando, com isso, a produção das provas pertinentes ao deslinde do feito, sobretudo prova testemunhal e pericial. Por fim, em atenção a previsão do artigo 113, §2º do Decreto 6.514/08, pleiteia pela concessão do desconto de 30% sobre o montante do débito apurado e a conversão da multa simples, em serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, conforme autoriza o art. 72, §4º da Lei Federal n. 9.605/98. Voto do relator. Quanto à alegação de ilegitimidade passiva, visto que a autora não seria a legítima proprietária da área, oportuno registrar as ações desenvolvidas pelo IBAMA na mesma área e adjacências, quando concluiu que 5 (cinco) áreas individuais pertenciam, de fato, a Fortunato Borin Neto, fato admitido por este em juízo. Entretanto, ainda assim, Verenice Lupatini Sutil deve ser responsabilizada por oferecer informações falsas em sistemas oficiais de controle visto que provavelmente, percebeu algum benefício para que inscrevesse a área da Fazenda Água Branca em seu nome para que outro (Fortunato Borin Neto) pudesse realizar sua exploração ao arripio das normas vigentes. E da mesma forma, ser co-responsável pela reparação dos danos ambientais causados. Ante as provas, documentos e pareceres que instruem os autos, os quais constituem parte integrante deste ato decisório, verifico fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada pela autoridade de 1ª Instância. Decido pelo conhecimento do recurso administrativo com os motivos neles expostos. Decido pelo cancelamento do Auto de Infração n. 161703, de 28/10/2015, em virtude da descaracterização da autoria dos fatos registrados pela fiscalização. Remetam-se os autos à SEMA para: a) que notifique a interessada para, em função da sua co-responsabilidade civil constitucional, promover a reparação do dano ambiental verificado, conforme art. 225, §3º da Constituição Federal de 1988; b) que o setor de fiscalização promova urgentemente a autuação de Fortunato Borin Neto, responsável pela área irregularmente desmatada/explorada; c) que o setor de fiscalização promova a substituição do Termo de Embargo/Interdição n. 121410, e d) que o setor de fiscalização promova urgentemente a autuação de Verenice Lupatini, por apresentar informação falsa nos sistema oficial de controle Cadastro Ambiente Rural - CAR, sem fulcro no art. 82 do Decreto Federal 6.514/08. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, quanto à alegação de ilegitimidade passiva, visto que a autora não seria a legítima proprietária da área, oportuno registrar as ações desenvolvidas pelo IBAMA na mesma área e adjacências, quando concluiu que 5 (cinco) áreas individuais pertenciam, de fato, a Fortunato Borin Neto, fato admitido por este em juízo. Entretanto, ainda assim, Verenice Lupatini Sutil deve ser responsabilizada por oferecer informações falsas em sistemas oficiais de controle visto que provavelmente, percebeu algum benefício para que inscrevesse a área da Fazenda Água Branca em seu nome para que outro (Fortunato Borin Neto) pudesse realizar sua exploração ao arripio das normas vigentes. E da mesma forma, ser co-responsável pela reparação dos danos ambientais causados. Ante as provas, documentos e pareceres que instruem os autos, os quais constituem parte integrante deste ato decisório, verifico fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada pela autoridade de 1ª Instância. Decido pelo conhecimento do recurso administrativo com os motivos neles expostos. Decidimos pelo cancelamento

do Auto de Infração n. 161703, de 28/10/2015, em virtude da descaracterização da autoria dos fatos registrados pela fiscalização. Remetam-se os autos à SEMA para: a) que notifique a interessada para, em função da sua co-responsabilidade civil constitucional, promover a reparação do dano ambiental verificado, conforme art. 225, §3º da Constituição Federal de 1988; b) que o setor de fiscalização promova urgentemente a autuação de Fortunato Borin Neto, responsável pela área irregularmente desmatada/explorada; c) que o setor de fiscalização promova a substituição do Termo de Embargo/Interdição n. 121410, e d) que o setor de fiscalização promova urgentemente a autuação de Verenice Lupatini, por apresentar informação falsa nos sistema oficial de controle Cadastro Ambiente Rural - CAR, sem fulcro no art. 82 do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelaine Bazzano Magalhães

Representante da SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Willian Khalil

Representante do CREA

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante do ITEEC

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 2ª J.J.R.

Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 387049/2012.****Recorrente - Franciele Elisabete Passinato.**

Auto de Infração n. 137510, de 17/07/2012.

Relator - Willian Khalil - CREA.

Advogado - Tadeu Múcio Galvão M. Vallim - OAB/MT 4.717.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 157/2021

Auto de Infração n. 137510, de 17/07/2012. Por desmatar a corte raso 161,9157 hectares de vegetação nativa fora da área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Despacho nas fls. 126 do Processo n. 636110/2011. Decisão Administrativa n. 1721/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 137510, de 17/07/2012, arbitrando multa de R\$ 90.970,75 (noventa mil novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que o presente recurso administrativo seja recebido e processado junto a autoridade competente por julgá-lo, de modo que, conhecendo-o possa dar-lhe provimento mediante a reforma da decisão guerreada com base nos fundamentos de fatos e direito, de modo a declarar a invalidade do Auto de Infração n. 137510. Voto do relator. Reconheço *ex officio* a incidência da prescrição intercorrente trienal havida entre o período compreendido pelas datas do protocolo do Recurso Administrativo, em 07/02/18 (fls. 43/52) e a designação do julgamento no dia 03/08/2021, no DOE/MT 28.055, pág. 22. Por consequência cancelo a multa que homologou o Auto de Infração n. 137510, de 17/07/2012 com o devido arquivamento dos autos. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da FECOMÉRCIO, reconhecendo a prescrição intercorrente do Aviso de Recebimento - AR - fls. 04 (08/08/2012) até a Certidão da SEMA, fls. 27 (06/05/2016), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos sem decisão administrativa. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 137510, de 17/07/2012, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelaine Bazzano Magalhães

Representante da SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Willian Khalil

Representante do CREA

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante do ITEEC

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 2ª J.J.R.**

Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 350827/2009.****Recorrente - Aigo Cunha de Morpes.**

Auto de Infração n. 119411, de 14/05/2009.

Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO.

Advogado - Tadeu Múcio Galvão M. Vallim - OAB/MT 4.717

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 158/2021

Auto de Infração n. 119411, de 14/05/2009. Termo de Embargo/Interdição n. 104630, de 14/05/2009. Por exercer atividades potencialmente poluidoras em sua propriedade sem autorização do órgão competente e por deixar de atender a Notificação n. 118913 contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes, conforme Processo n. 726318/2008. Decisão Administrativa n. 646/SPA. SEMA/2010, pela homologação do Auto de Infração n. 119411, de 14/05/2009, arbitrando multa de R\$ 33.066,00 (trinta e três mil e sessenta e seis centavos), com fulcro nos artigos 66 e 80 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que deve ser considerado que a própria Lei Complementar n. 232/05, estabeleceu em art. 18 que só dependerão de prévio licenciamento ambiental junto à SEMA os empreendimentos que vierem a se instalar, ampliar e funcionar no Estado de Mato Grosso. Ou seja, empreendimentos como o do autuado, que estão em atividade desde os idos de 1950, não necessitavam de qualquer licenciamento prévio, mas, pedido de LAU para regularizar situação já consolidada. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da SES, reconhecendo a prescrição intercorrente do Aviso de Recebimento - AR, fls. 34(12/12/2010) ao Despacho da SEMA, fls. 35 (03/06/2014), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos sem julgamento. Decidiram, pela anulação do Auto de Infração n. 119411, de 14/05/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo. Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelaine Bazzano Magalhães

Representante da SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Willian Khalil

Representante do CREA

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante do ITEEC

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 2ª J.J.R.**

Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 60728/2012.****Recorrente - José Possenti.**

Auto de Infração n. 130906, de 06/02/2012.

Relator - Augusto César da Costa Castilho - IBAMA

Advogado - João Pedro da Fonseca Araújo - OAB/MT 21.408

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 159/2021

Auto de Infração n. 130906, de 06/02/2012. Por destruir em área de fogo 7,099 hectares vegetação nativa em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental. Decisão Administrativa n. 672/SPA/SEMA/2011, pela

homologação do Auto de Infração n. 130906, de 06/02/2012, arbitrando multa de R\$ 53.167,50 (cinquenta e três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Requer o recorrente o reconhecimento na sede incidental de nulidade absoluta feito do em virtude da ausência de relatório técnico. O reconhecimento da prescrição ao presente caso, haja vista a lavratura do auto de infração se deu em 06/02/2012, enquanto o julgamento e primeira Instância, por meio de decisão administrativa, foi realizado apenas em 12/07/2017, extinguindo-se e arquivando-se o presente feito com as medidas de cautela necessárias. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, pois compulsando os autos, verifica-se que de fato entre a lavratura do auto de infração, ocorrido em 06/02/2012, (fl. 2) e a emissão da certidão negativa de agravamento (ato impulsionador do processo) de 28/04/2016, (fls. 166), passaram mais de 3(três) anos, ocorrendo assim a prescrição intercorrente. Diante do contido voto pela não homologação do auto de infração, ocorrendo assim a prescrição intercorrente.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelaine Bazzano Magalhães

Representante da SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Willian Khalil

Representante do CREA

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante do ITEEC

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 2ª J.J.R.**

Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 789663/2011.****Recorrente - Salete Maria Pelles Ritter.**

Auto de Infração n. 126607, de 21/10/2011.

Relator - Belmiro Lopes de Miranda - FEPESC

Advogado - Antônio Roberto Gomes de Oliveira - OAB/MT 10.168

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 160/2021

Auto de Infração n. 126607, de 21/10/2011. Auto de Inspeção n. 152370, de 11/10/2011. Por cortar em área de conservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão administrativa n. 269/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 126607, de 21/10/2011, arbitrando multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 44 do Decreto 6.514/08. Requer o recorrente liminarmente seja decretada, a prescrição da pretensão punitiva face ao esgotamento do prazo prescricional de 5 (cinco) anos que se esvaiu no ano de 2016 sem que o processo administrativo fosse encerrado. No mérito, acaso não acatado o pedido preliminar, que seja deferido o presente recurso, e, por conseguinte que seja revogada/anulada a multa aplicada a recorrente no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com fulcro nas alegações meritórias supramencionadas por ser esta à medida justa a ser aplicada ao caso em questão, ou ainda que, em caso de manutenção de penalidade, faces as atenuantes supracitadas que seja ela convertida em aplicação da penalidade de advertência. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da SEDUC, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, da defesa administrativa do recorrente de 05/12/2011, (fls. 05), até a Decisão Administrativa da SEMA, datada de 14/02/2017, (fls. 12), pelo fato do processo estar paralisado por mais de 3 (três) anos sem decisão. Decidimos pela anulação do auto de infração n. 126607, de 21/10/2011, e, consequentemente o arquivamento do processo. Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC
Adelaine Bazzano Magalhães
 Representante da SES
André Stumpf Jacob Gonçalves
 Representante da Fecomércio
Willian Khalil
 Representante do CREA
Gisele Gaudêncio Alves da Silva
 Representante do ITEEC
 Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

André Stumpf Jacob Gonçalves
Presidente da 2ª J.J.R.

Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 786920/2010.
Recorrente - Miguel Guizardi Júnior.
 Auto de Infração n. 126257, de 21/09/2010.
 Relator - Adelaine Bazzano Magalhães - SES.
 Advogados - Fabio Luis de Mello Oliveira - OAB/MT 6.848, e
 Rafael Costa Bernardelli OAB/MT 13.411-
 2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 161/2021

Auto de Infração n. 126257, de 21/09/2010. Auto de Inspeção n. 143804, de 21/09/2010. Relatório Técnico n. 759/SUF/CFFUC/2010. Por destruir com fogo 350 hectares em área de cerrado sem autorização do órgão competente. Decisão Administrativa n. 1580/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 126257, de 21/09/2010, arbitrando multa de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 53 e 60, inciso I do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, preliminarmente, a nulidade o Auto de Infração n. 126257, de 21/09/2010, uma vez que o mesmo não atende as exigências esculpidas no art. 4º do Decreto Federal n. 6.514/08, ferindo o Princípio da Legalidade. No mérito, requer que o recurso seja julgado procedente para declarar insubsistente o auto de infração, ante ao fato do recorrente não ser responsável pelo fogo na sua propriedade. Na hipótese de não serem atendidos os pleitos supra requeridos, o que não se espera por amor ao debate, requer que seja revista a aplicação do aumento pela metade da multa no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), por estar comprovado nos autos não ser o recorrente responsável pela queimada que danificou a vegetação de sua propriedade. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, pois a decisão administrativa encontra-se motivada, como comprova os autos de infração, inspeção e relatório técnico, vistoria *in loco* e fotografias, não apenas em imagens de satélites. Está evidente que o autuado descumpriu a norma ambiental, ocasionando danos ao meio ambiente. Por fim, para prolatar a decisão administrativa, estabeleceram multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hectare de área danificada de vegetação nativa sem aprovação prévia do órgão ambiental, sendo 350 hectares, resultando a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com fulcro no art. 53 do Decreto Federal 6.514/08; aumentando pela metade da multa que resulta no acréscimo do valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 60, I, do Decreto Federal 6.514/08, totalizando a multa no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Voto pela manutenção da Decisão Administrativa n. 1580/SUNOR/SEMA/2016. Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares
 Representante do IBAMA
Marcos Felipe Verhalen de Freitas
 Representante da SEDUC
Adelaine Bazzano Magalhães
 Representante da SES
André Stumpf Jacob Gonçalves
 Representante da Fecomércio
Willian Khalil
 Representante do CREA
Gisele Gaudêncio Alves da Silva
 Representante do ITEEC
 Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

André Stumpf Jacob Gonçalves
Presidente da 2ª J.J.R.

Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 702876/2010
Recorrente - Carlos Alberto de Oliveira Guimarães Júnior
 Auto de Infração n. 126166, de 15/09/2010.
 Relator - Willian Khalil
 Advogado- Mauro Alexandre Moleiro Pires - OAB/MT 7.443
 2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 162/2021

Auto de Infração n. 126166, de 15/09/2010. Por deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente. Decisão Administrativa n. 927/SPA/SEMA, arbitrando multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por descumprir a Notificação n. 100987, de 08/01/2000, com fulcro no art. 80 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente o recebimento e processamento do presente recurso administrativo na forma da lei, determinando, primeiramente o envio dos autos à autoridade julgadora para que exerça o Juízo de retratação. E não havendo retratação, que seja autos enviados ao CONSEMA para julgamento do presente recurso administrativo, para, com fundamento no §2º, do artigo 21 do Decreto Federal 6.514/08, seja reconhecida e declarada a ocorrência da prescrição intercorrente suscita em sede de preliminar. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator. Ante o exposto, compreendemos que não do interesse público, pois viola a economicidade, segurança jurídica, efetividade e motivação a prática de atos administrativos duplicados, sem previsão legal e ausentes motivações especiais, tornando-se medida de rigor o reconhecimento da prescrição havida entre 07/06/2011, quando foi juntado o AR que intimou o administrado a prestar as alegações finais (fl. 49), e o dia 08/08/2017 com a prolação da Decisão Administrativa n. 927/SPA/SEMA/2017 (fls. 79/80), pelo transcurso de 6 anos, 2 meses e 1 dia. Face ao exposto, julgamos extinto o processo administrativo, reconhecendo a incidência do instituto da prescrição intercorrente no bojo dos autos, e, por decorrência cancelamos a multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) adequada na decisão que homologou o auto de infração n. 126166 de 15/09/2010, com o devido arquivamento, nos termos do art. 19, §2º do Decreto Estadual n. 1986/2013, contudo, não se eximindo o administrado a reparar a eventuais os danos ao meio ambiente, a rigor do art. 225 da Constituição Federal, ar. 21, §4º do Decreto 6.514/08. Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares
 Representante do IBAMA
Marcos Felipe Verhalen de Freitas
 Representante da SEDUC
Adelaine Bazzano Magalhães
 Representante da SES
André Stumpf Jacob Gonçalves
 Representante da Fecomércio
Willian Khalil
 Representante do CREA
Gisele Gaudêncio Alves da Silva
 Representante do ITEEC
 Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

André Stumpf Jacob Gonçalves
Presidente da 2ª J.J.R.

Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 361495/2012
Recorrente - Sanear - Serviço de Saneamento Ambiental
 Auto de Infração n. 122150, de 09/07/2012.
 Relator - Cesar Esteves Soares - IBAMA
 Advogado - Rafael Santos de Oliveira - OAB/MT 14.885
 2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 163/2021

Auto de Infração n. 122150, de 09/07/2012. Auto de Inspeção n. 153423. Relatório Técnico de Inspeção n. 178/2012/DUDR/SEMA. Na data de 18/05/2012 comparecemos no local do encontro do córrego Patrimônio com o rio Vermelho, onde constatamos que houve a deposição de um efluente de coloração escura, o qual causou mortalidade peixes no local. Também foi constatado neste local uma existência de uma manilha que despeja águas fluviais e um coletor de esgoto sanitário. Decisão Administrativa n. 318/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. Infração

n. 122150, de 09/07/2012, arbitrando multa de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com fulcro no art. 61 do Decreto Federal 6.514/08 e 34, I do Decreto Estadual n. 1.986/2013. Requer o recorrente sejam acolhidas as preliminares suscitadas anulando-se o auto de infração, ou devolvendo-se o prazo para apresentação de defesa. Seja no mérito provido o recurso absolvendo-se o SANEAR das sanções impostas, ou reduzindo as ao mínimo legal em face do princípio da proporcionalidade. Seta extirpada a aplicação do descrito no artigo 34, inciso I do Decreto Estadual n. 1.986/2013.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pois ante as provas, documentos e pareceres que instruem os autos, os quais constituem parte integrante deste ato decisório, não verificamos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inadequação das sanções aplicadas pela autoridade de 1ª instância. Por tais motivos, decidimos conhecer do recuso administrativo e confirmamos a procedência do Auto de Infração n. 122150 e mantemos o valor da sanção de multa homologada na Decisão Administrativa n. 318/SPA/SEMA/2018 em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com fulcro nos artigos 61 e 66, inciso V, do Decreto Federal 6.514/08. Encaminhamentos à SEMA, para que avalie os danos ambientais, qualificando-os e quantificando-os, notificando a interessada para, em função da sua responsabilidade civil constitucional, promover a reparação dos danos ambientais (Art. 225, §3º, da CF/1988), eventualmente identificados. Para que na hipótese de notificar a autuada sobre a sua responsabilidade constitucional de reparar os danos ambientais eventualmente identificados, notifica-la também que, em não o fazendo, poderá ser compelida a tal a partir de Ação Civil Pública a ser proposta pela SEMA/MT.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da AMM

Adelaine Bazzano Magalhães

Representante da SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Willian Khalil

Representante do CREA

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante do ITEEC

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 2ª J.J.R.

Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 382835/2013

Recorrente - Incomag Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.

Auto de Infração n. 139244, de 06/06/2013.

Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO

Procurador - Thiago Felipe Grams - CPF. 006.246.551-13

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 164/2021

Auto de Infração n. 139244, de 06/06/2013. Auto de Inspeção n. 163345, de 14/05/2019. Relatório Técnico n. 190/CFE/SUF/SEMA/2013. Por depositar resíduos sólidos industriais diretamente em solo permeável e a céu aberto contrariando as normas legais vigentes. Decisão Administrativa n. 1660/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 139244, de 06/06/2013, arbitrando multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no art. 625 do Decreto 6.514/08. Requer o recorrente o recebimento da peça contestatória com os documentos mencionados, para seu processamento nos trâmites legais e posterior análise. Requer o julgamento favorável ao cancelamento do Auto de Infração em comento, por ser imperativo da justiça, em nome da ampla defesa e do contraditório, levando-se em conta a primariedade do autuado ou assim entendendo a redução/adequação para 10%. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, com supedâneo nos fundamentos, declaro de ofício a prescrição quinquenal, em decorrência do lapso temporal havido entre a defesa administrativa do recorrente datada de 02/08/2013 (fls. 10/12) e a Decisão Administrativa da SEMA, datado em 27/07/2018 (fls. 32), tendo como consequência o arquivamento dos autos,

consequentemente baixa do Auto de Infração n. 139244, de 06/06/2013.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Representante da AMM

Adelaine Bazzano Magalhães

Representante da SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Willian Khalil

Representante do CREA

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante do ITEEC

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 2ª J.J.R.

Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 308506/2009

Recorrente - Márcio Lucidório Minotto

Auto de Infração n. 118349, de 15/04/2009.

Relator - Augusto César da Costa Castilho - IBAMA

Advogado - Luiz Carlos Carassa - OAB/MT 4.223-B

Thiago Henrique dos Santos Minotto - OAB/SP - 118349

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 165/2021

Auto de Infração n. 118349, de 15/04/2009. Auto de Inspeção n. 128663, de 15/04/2009. Relatório Técnico n. 199/SUF/CFFU/09. Por desmatar a corte raso 61,2 hectares de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 1468/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 118349, de 15/04/2009, arbitrando multa de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), com fulcro no art. 52 do Decreto 6.514/08. Requer o recorrente que não é responsável por referida conduta, descrita no auto de infração, sendo, em verdade, vítima das invasões e depredação do MST, conforme demonstrado pelas ações acostadas, tratando-se, portanto, de ilegitimidade passiva. Há configuração da prescrição intercorrente frente ao lapso temporal de 5 (cinco) anos entre a decisão interlocutória e a decisão administrativa, nos moldes do §2º do art. 21 do Decreto 6.514/08. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, decidindo pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, pois entre a apresentação das alegações finais em 24/07/2012 e a decisão proferida em 24/10/2017, após 5 (cinco) anos e 3 (três) meses. Decidimos pela anulação do Auto de Infração n. 118349, de 15/04/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Representante da AMM

Adelaine Bazzano Magalhães

Representante da SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Willian Khalil

Representante do CREA

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante do ITEEC

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 2ª J.J.R.

Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 834661/2009****Recorrente - Luiz Cesar Paulino**

Auto de Infração n. 121422, de 05/11/2012

Relator - Lediane Benedita de Oliveira - FEPESC

Advogado - Êlcio Lima do Prado - OAB/MT 4.757

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 166/2021

Auto de Infração n. 121422, de 05/11/2002. Por fazer funcionar atividade agropecuária utilizando recursos ambientais, considerado efetiva ou potencialmente poluidores, sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 823/SUNOR/SEMA/2007, pela homologação do Auto de Infração n. 121422, de 05/11/2002, arbitrando multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no art. 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente seja dado provimento ao presente recurso para o fim de reformar a decisão de primeiro grau e caso não seja o entendimento dos membros da Junta, requer seja recebido e processado, para o devido julgamento, esperando e confiando o recorrente no seu provimento para o fim de ser reconhecer a ocorrência da prescrição trienal da pretensão punitiva estatal, com o consequente cancelamento do Auto de Infração n. 121422 e arquivamento dos autos na forma da lei. Voto da relatora. Voto no sentido de manter a decisão administrativa, que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em razão da violação do art. 60 e 70 da Lei Federal 9.605/98 e art. 66 do Decreto Federal de 6.514. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto revisor do representante da SEDUC, reconhecendo a prescrição intercorrente, da Decisão Interlocutória, de 23/02/2012 (fl. 12) até o Despacho da SEMA, de 25/02/2015 (fl. 23), pelo fato do processo ficar paralisado mais de 3 (três) anos sem decisão administrativa. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 121422, de 05/11/2002, e, consequentemente o arquivamento do processo. Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelaine Bazzano Magalhães

Representante da SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Willian Khalil

Representante do CREA

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante do ITEEC

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Willian Khalil**Presidente da 2ª J.J.R.**

Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 260012/2009.****Recorrente - José Cleimilton Gomes Barros**

Auto de Infração n.107188, de 15/04/2009.

Relator - Belmiro Lopes de Miranda - FEPESC

Advogado - Rafael Beraldo Barros - OAB/MT 12.970

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 167/2021

Auto de Infração n. 107188, de 15/04/2009. Auto de Inspeção n. 129048, de 15/04/2009. Relatório Técnico n. 138/DUDBG/SEMA/2009. Deixar de atender as exigências legais devidamente notificado na Notificação n. 114554, de 13/02/2008, pela autoridade competente no prazo concedido, visando a regularização da propriedade e fazer funcionar atividade de pecuária sem licença ambiental dos órgãos ambientais competente. Decisão Administrativa n. 634/SPA/SEMA/2018, homologando o Auto de Infração n. 107188, de 15/04/2009, arbitrando multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro nos artigos 66 e 80 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente seja reformada a decisão de fls. 56/57, que homologou o Auto de Infração n. 107188, de 15/04/2009, declarando-se a nulidade do auto de infração tendo em vista que não havia qualquer atividade de pecuária na propriedade do recorrente (art. 19, IV da Lei Complementar 232/05), bem como que, mesmo que houvesse pecuária no local, o prazo para licenciamento ambiental, não havia se expirado, conforme reza o art. 2º da Lei Complementar 327/2008. Caso assim não se entenda, seja aplicado o art. 21, §2º, do Decreto 6.514/08, haja vista que o processo/procedimento ficou paralisado por mais de 3 (três) anos, ex vi de fls.32 e 33 dos autos. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de

Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente da representante da ITEEC, reconhecendo a prescrição intercorrente, de 17/11/2011, (fl. 27) até a data de 10/06/2015 (fl. 32), reconhecendo a prescrição intercorrente, pelo fato do processo ficar paralisado por mais de 3 (três) anos sem decisão administrativa. Decidiram, pela anulação do Auto de Infração n. 107188, de 15/04/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelaine Bazzano Magalhães

Representante da SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Willian Khalil

Representante do CREA

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante do ITEEC

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 2ª J.J.R.**

Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 834661/2009.****Recorrente - Luís Cesar Paulino.**

Auto de Infração n. 121422, de 05/11/2002.

Relator - Lediane Benedita de Oliveira - FEPESC

Advogado - Êlcio Lima do Prado - OAB/MT 4.757

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 168/2021

Auto de Infração n. 121422, de 05/11/2002. Por fazer funcionar atividade agropecuária utilizando recursos ambientais, considerado efetiva ou potencialmente poluidores, sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 823/SUNOR/SEMA/2007, pela homologação do Auto de Infração n. 121422, de 05/11/2002, arbitrando multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no art. 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente seja dado provimento ao presente recurso para o fim de reformar a decisão de primeiro grau e caso não seja o entendimento dos membros da Junta, requer seja recebido e processado, para o devido julgamento, esperando e confiando o recorrente no seu provimento para o fim de ser reconhecer a ocorrência da prescrição trienal da pretensão punitiva estatal, com o consequente cancelamento do Auto de Infração n. 121422 e arquivamento dos autos na forma da lei. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto revisor do representante da SEDUC, reconhecendo a prescrição intercorrente, da Decisão Interlocutória, de 23/02/2012 (fl. 12) até o Despacho da SEMA, de 25/02/2015 (fl. 23), pelo fato do processo ficar paralisado mais de 3 (três) anos sem decisão administrativa. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 121422, de 05/11/2002, e, consequentemente o arquivamento do processo. Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelaine Bazzano Magalhães

Representante da SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Willian Khalil

Representante do CREA

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante do ITEEC

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

Willian Khalil**Presidente da 2ª J.J.R.**

Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 049/2017/SEMA/MT**Processo nº** 102807/2016**Cooperante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**Cooperada:** Município de Nova Monte Verde/MT**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do período de vigência do termo de cooperação nº. 049/2017/SEMA/MT no prazo de 02 (dois) anos a partir de 17/08/2021.**Data da Assinatura:** 16/08/2021**Vigência:** 17/08/2021 a 17/08/2023**Signatários:****MAUREN LAZZARETTI**

Secretária de Estado de Meio Ambiente

CPF: 867.141.041-20

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Nova Monte Verde

CPF: 330.412.338-51

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0388/2018/SEMA/MT**Processo nº:** 613901/2018**Cooperante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**Cooperados:** Casa Civil do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários-Seaf, Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - Sedec, Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - Empaer, Secretaria de Estado de

Segurança Pública - Sesp, Ministério Público do Estado de Mato Grosso por Intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/MP-MT.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as Compromissárias para planejar, executar, acompanhar e monitorar o Programa Global REDD for Early Movers - REM MT.**Fiscal:** Lígia Nara Vendramin**Suplente:** Elton Antônio Silveira**Signatários:**

Gibson Almeida Costa Júnior

CPF: 877.816.621-72

Ciro Rodolpho Pinto de Arruda S. Gonçalves

CPF: 772.420.501-97

Corgésio Ribeiro Albuquerque

CPF: 534.962.991-34

Leopoldo Rodrigues de Mendonça

CPF: 388.088.111-15

Cândido dos Santos Rosa Junior

CPF: 937.359.441-91

Gustavo Garcia Francisco

CPF: 075.199.207-4

Luiz Alberto Esteves Scaloppe

CPF: 824.13.618-49

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
447388/2019	Elaine Bernadete Ganzer	Dourado Comércio de Areia LTDA - ME	13.545.056/0001-73	PT nº 149489/CMIN/SUIMIS/2021

Após publicado, arquite-se.

Cuiabá, 20 de agosto de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

Eng. MSc. Valmi S. de LimaSuperintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
638080/2019	CRDR nº 1550/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Novo Mundo/MT
623201/2019	CRDR nº 1551/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Campo Verde/MT
197183/2019	CRDR nº 1552/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Cáceres/MT
256776/2019	CRDR nº 1553/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Confresa/MT
364174/2021	AUTORIZAÇÃO nº 1846/2021	CGH Canindé Energética SPE Ltda.	Autorização de manejo de fauna silvestre.	Juscimeira/MT
364163/2021	AUTORIZAÇÃO nº 1849/2021	CGH Canindé Energética SPE Ltda.	Licença especial de pesca.	Juscimeira/MT
166707/2021	AUTORIZAÇÃO nº 1850/2021	Arater Consultoria e Projetos Ltda.	Autorização de manejo da fauna silvestre.	Alto Taquari/MT
353895/2021	AUTORIZAÇÃO nº 1851/2021	Omega Ambiental Eirelli - EPP.	Autorização de manejo da fauna silvestre.	Porto Esperidião/MT
686/2020	LI nº 73353/2021 LO nº 324999/2021	SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A.	Obras de ampliação do aeroporto.	Várzea Grande/MT
288905/2020	LI nº 73354/2021	SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A. (Centro - Oeste Airports - COA).	Ampliação e melhoramentos do Aeroporto Municipal Marinho Franco.	Rondonópolis/MT
240397/2014	LO nº 324997/2021	GINCOVGD Alfa Incorporações Ltda.	Condomínio horizontal residencial Florais da Mata.	Várzea Grande/MT
500882/2020	LO nº 324994/2021	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE.	Extração de minério de metais preciosos.	Guarantã do Norte/MT
404297/2016	LO nº 324981/2021	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Ponto de abastecimento, oficina mecânica e lavagens de veículos.	Campo Verde/MT

594276/2016	LO nº 324998/2021	VP Comércio de Combustíveis Eireli.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Várzea Grande/MT
7003263/2021	LAS nº 324985/2021	Gabriel Warpechowski Lazaroto.	Rede de distribuição rural - RDR.	Tapurah/MT
7001078/2021	LAS nº 324963/2021	Agropecuária Itaquerê do Araguaia Ltda.	Pátio de descontaminação.	Porto Alegre do Norte/MT
7002152/2021	LAS nº 325006/2021	ON PETRO - Distribuidora de Combustíveis Ltda.	Transporte rodoviário de produtos perigosos.	Cuiabá/MT
120110/2005	LO nº 325004/2021	Auto Posto San Remo Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, serviços de lavagem.	Várzea Grande/MT
657172/2018	LO nº 325000/2021	F. D. Cerutti Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Primavera do Leste/MT
21467/2018	LOP nº 200801/2021	Águas Cuiabá S A - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto SA.	Extração de tratamento de esgoto - ETE CPA III.	Cuiabá/MT
44036/2007	LO nº 325001/2021	Ribeiro Miguel Sutil Auto Posto Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Cuiabá/MT
40277/2014	LI nº 73360/2021	Mont Serrat Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Loteamento Mont Serrat.	Sorriso/MT
391044/2012	LO nº 325011/2021	Prefeitura Municipal de Vera.	Cemitério municipal de Vera.	Vera/MT
153493/2006	LO nº 325003/2021	Raimundo Brito Melo.	Beneficiamento de minério de metais preciosos, associado ou em continuação à extração.	Peixoto de Azevedo/MT
307181/2019	CRDR nº 1554/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Nobres/MT
137826/2020	CRDR nº 1555/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Alto Garças/MT
137755/2020	CRDR nº 1556/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Primavera do Leste/MT
633916/2019	CRDR nº 1557/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Jaciara/MT
194632/2019	CRDR nº 1558/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Cáceres/MT
137923/2020	CRDR nº 1559/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Alto Garças/MT
520718/2019	CRDR nº 1560/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Apiacás/MT
296920/2018	CRDR nº 1561/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Aripuanã/MT

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

EUSTAQUIO PEREIRA DA CRUZ, CPF: 082.417.596-49, PROCESSO: 315110/2021. Município: **Juscimeira/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 16°02'00,50"S e Long. 54°51'55,10"W; Vazão máxima de bombeamento **60 m³/h** por um período de **0,13266 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **7,96 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **dessecação animal**. Província Hidrogeológica Pantanal - UPG P-4. **Validade do cadastro: 23/08/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença de Instalação do Aeroporto Municipal de Tangará da Serra, localizado na rodovia estadual MT-358, km 05 no município de Tangará da Serra - MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO 05º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1376-2017/SINFRA**Processo: 338871/2021**

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (Noventa) dias, passando o término da vigência para 27/11/2021.

Assinatura: 20/08/2021.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE e CNPJ: 03.238.672/0001-28.

EXTRATO DO 11º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 040/2013/SECID/SINFRA**Processo: 606504/2013**

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término da vigência para 19/09/2022.

Assinatura: 19/08/2021.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI e CNPJ: 03.648.532/0001-28.

EXTRATO DO 07º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 117/2015/SINFRA**Processo: 647191/2015**

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término da vigência para 04/09/2022.

Assinatura: 19/08/2021.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS e CNPJ: 03.347.101/0001-21.

EXTRATO DO 06º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0810-2016/SINFRA**Processo: 196800/2016****Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término da vigência para 18/09/2022.**Assinatura:** 23/08/2021.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO e CNPJ: 03.238.631/0001-31.**EXTRATO DO 11º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 020/2013/SECID/SINFRA****Processo: 552365/2011****Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término da vigência para 17/09/2022.**Assinatura:** 19/08/2021.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA e CNPJ: 12.275.203/0001-70.**Extrato do Oitavo Termo Aditivo: 234/2014/01/08-SINFRA****Processo nº 112853/2014****Objeto:** 1.1.O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Vigência em 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 2750 (dois mil setecentos e cinquenta) dias, com término previsto em 20/02/2022.

Data de Assinatura: 20/08/2021

PARTES: DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA CNPJ: 04.187.487/0001-14 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.**TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 003/SUDEM/SALOC**A Secretaria Adjunta de Concessões e Logística da Secretaria de Estado de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:****APROVAR** o Projeto Executivo de Engenharia de Construção do Pátio de Estacionamento de Aeronaves, Pista de Táxi e Recapeamento da Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto (Aeródromo) de Tangará da Serra/MT, elaborado pelo empresa **HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA** (Consórcio TAGTREE - Contrato nº 039/2017/01/03/SINFRA), considerando que o Projeto Executivo foi analisado pela Superintendência de Desenvolvimento de Modais, sendo verificado que foram efetuadas correções dos apontamentos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª análise do Projeto Executivo do Aeroporto (Aeródromo) Regional de Tangará da Serra/MT (SWTS). O Projeto tem como responsável técnico o Engº Marcos Fernando Araujo Cayuela - RNP nº 1217463062 (ART 3060188), ao qual cabe a responsabilidade técnica-legal pelo mesmo, inclusive o orçamento **não desonerado e desonerado**, conforme orçamento 07/2021, cujo valor mais vantajoso para a SINFRA foi de R\$ 9.221.187,51 (Nove Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), referente ao orçamento **não desonerado**.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

VINÍCIUS DE ARRUDA SILVA

Analista de D.E.S. - CREA/MT 49311

(ORIGINAL ASSINADO)

FILLIPE S. RIBEIRO PACHECO

Coordenador de Modais

(ORIGINAL ASSINADO)

De acordo:

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SINFRA

(ORIGINAL ASSINADO)

SFSP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0214/2021****DA ESPÉCIE:** Termo cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Politec, e de outro lado o Município de Tangará da Serra representado por sua Prefeitura Municipal intermediada pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços.**DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação Técnica-POLITEC, para emissão de Carteira de Identidade pessoal (Registro Geral-RG) no Município, com a finalidade de aprimoramento do atendimento ao Público e a Segurança Pública.**DOS RECURSOS:** Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.**DA VIGÊNCIA:** O prazo do presente Termo de Cooperação é de sessenta meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitados antes de vigência.**DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021 - PROCESSO: 170769/2021****ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM** (Secretário Adjunto de Segurança Pública), **RUBENS SADAOKADA** (Diretor Geral), **VANDER ALBERTO MASSON** (Prefeito Municipal de Tangará da Serra) **SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA** (Secretário Municipal de Indústria Comércio e Serviços).**PORTARIA Nº 230/2021/GAB/SESP, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomear servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a Gestão de Convênio.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e,**Considerando** o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ /AGE Nº 003/2009, de 14 de maio de 2009;**Considerando** ainda, diretrizes estabelecidas no DECRETO Nº 5.126/2005, de 10 de fevereiro de 2005, em especial o artigo 8º, parágrafo único;**Considerando** a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/GAB/SESP/2011, de 16 de setembro de 2011;**Considerando** o Ofício nº 390/SIST - 13º CR/PMMT com a anuência do gestor do Convênio nº 013/2020**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, tendo por atribuição a Gestão de Convênio, responsabilizando-os pelo acompanhamento da execução e prestação de contas:

Convênio	Objeto	Gestor Responsável
013/2020	Modernizar as instituições de segurança pública por meio da expansão e implantação de sistema radiocomunicação digital, no município de Água Boa Mato Grosso, visando o fortalecimento entre CONCEDENTE e CONVENIENTE.	TEN CEL PM GYANCARLOS PAGLYNEARI CABELHO - RGPMMT 880.780, Comandante do 16º bpm/13º cr de Água Boa/MT

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas e pagas conforme o Plano de Trabalho (PAD), aprovado no Convênio;

IV - Comunicar à Coordenadoria de Convênios da SESP/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da data de expiração da vigência do convênio, caso tenha a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do convênio;

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais ao setor competente;

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais ao setor competente;

VI - A apresentação da fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, e/ou divergente do Plano de Trabalho do convênio na Plataforma + Brasil - SICONV, ensejará na não pagamento da mesma;

Art. 3º. Estabelecer ainda que o Gestor ora designado, apresente a Coordenadoria de Convênios, relatório semestrais e anuais exigidos pelo Ministério da Justiça da execução física e financeira do convênio no prazo de 30(trinta) dias antes da data da inserção na Plataforma + Brasil - SICONV;

Art. 4º. O Gestor deverá encaminhar a prestação de contas logo após o término da vigência a Coordenadoria de Convênios, devendo conter:

I - Relatório de cumprimento do objeto das metas e seus respectivos impactos, bem como relatório quantitativo e qualitativo, contemplando os resultados obtidos com as aquisições dos bens;

II - Relação de localização de bens permanentes;

III - Relatório fotográfico dos bens adquiridos, com alta qualidade e nitidez, devendo evidenciar a utilização da logomarca do Governo Federal, o número do Convênio, e o número do Patrimônio identificando o bem em funcionamento.

Art. 5º Determinar que a Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE -SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 23 de agosto de 2021.

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 402/BM-1/2021

O CORONEL COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.7º e 8º, Inciso VII da Lei Complementar nº404 de 30 de junho de 2010, combinado com a Lei nº10.402 de 25 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Estender os efeitos gerados pela Portaria nº362/BM-1/2021, publicada no D.O.E 28.049 de 26/07/2021, que altera o item 8.3.10 da NTCEB 01/2020, aos Alvarás de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitidos a partir de 26 de julho de 2020.

Quartel em Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2021.

Alexandre Bustamante dos Santos
CEL. BM ALESSANDRO BORGES FERREIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

SISPEN

SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 110/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a atual Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 02/2019/CGE-COR/SEJUDH, cujo Extrato fora publicado no D.O.E. de 09/12/2019, e alterada pela Portaria Nº 114/2020/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 24/06/2020 e alterada pela Portaria Nº 050/2021/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 22/02/2021, retificada no DOE de

08/03/2021, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23/08/2021, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2021.

Original Assinado

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 111/2021/GAB/UNISCOR/SISPEN/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir atual Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 335/2018/CGE-COR/SEJUDH, publicado no D.O.E. de 17/09/2018, alterada pela Portaria nº 033/2019/GAB/SESP publicada no D.O.E. de 26/03/2019, alterada pela Portaria nº 223/2019/GAB/SESP publicada no D.O.E. de 25/09/2019, e alterada pela Portaria nº 052/2021/GAB/SESP publicada no D.O.E. de 22/02/2021, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23/08/2021, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2021.

Original Assinado

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
SESP/MT

PORTARIA Nº 112/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a atual Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 008/2019/CGE-COR/SESP, cujo extrato foi publicado no D.O.E. de 09/12/2019, alterada pela Portaria nº 093/2020/GAB/SESP publicada no D.O.E. de 08/06/2020, e alterada pela Portaria nº 055/2021/GAB/SESP publicada no D.O.E. de 22/02/2021, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, com efeitos a partir de 23/08/2021, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2021.

Original Assinado

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
SESP/MT

PORTARIA Nº 113/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir atual Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 215/2019/CGE-COR/SESP, cujo Extrato fora publicado no D.O.E. de 09/12/2019 e alterada pela Portaria nº 012/2021/GAB/SESP publicada no D.O.E. de 22/02/2021, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23/08/2021, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2021.

Original Assinado
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a abertura de inscrições de alfabetizadores, indicação de Coordenadores Locais e estabelece normas relativas ao funcionamento do Programa Mais MT Muxirum para o ano de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o Art.71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Complementar nº 612/2019, e Considerando a necessidade de desenvolver ações para consolidar os objetivos estratégicos da SEDUC, torna público a abertura de inscrições de alfabetizadores, indicação de Coordenadores e estabelece normas relativas ao funcionamento do Programa Mais MT Muxirum para o ano de 2021;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo de inscrição dos alfabetizadores e indicação dos coordenadores serão regidos por este edital e efetivado em 2 (duas) fases:

1.2. Primeira Fase - Corresponde à indicação do Coordenador Local, que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, cujo (a) secretário (a) de Educação Municipal encaminhará os nomes dos Coordenadores para a Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - COEJA/Equipe do Programa Mais MT Muxirum;

1.3. Segunda Fase - Corresponde à inscrição do alfabetizador, por meio da análise do currículo e/ou entrevista, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Coordenador Local, podendo solicitar o apoio das Diretorias Regionais de Educação - DREs;

1.4. Após as inscrições e definição do quadro de alfabetizadores, o Coordenador Local encaminhará para a Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - COEJA/Equipe do Programa Mais MT Muxirum, a relação dos alfabetizadores;

1.5. Para participar da etapa do Programa Mais MT Muxirum - 2021, o município deverá assinar o Termo de Adesão;

1.6. O alfabetizador receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 06 (seis) meses;

1.7. O Coordenador Local receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), durante o período de 07 (sete) meses;

1.8. Para pagar o bolsista é indispensável que os dados pessoais estejam devidamente informados;

1.9. O bolsista deverá participar da formação inicial e da formação continuada;

1.10. O Anexo X apresenta a relação dos municípios que poderão aderir ao programa, bem como o número máximo de turmas e a quantidade de alfabetizadores por município;

1.11. A bolsa mensal a ser oferecida ao Coordenador Local, por um período de 7 (sete) meses, seguirá os critérios abaixo:

Nº	Quantidade de turmas	Quantidade de coordenador	Valor da bolsa (R\$)
01	Até 29 turmas	01	R\$ 1.000,00 por coordenador
02	A partir de 30 turmas	02	R\$ 1.000,00 por coordenador

2. DA JORNADA DE TRABALHO:

2.1. A jornada diária de trabalho do Alfabetizador com os estudantes será de 3h, por 04 (quatro) dias da semana, em um único período, totalizando 12 (doze) horas semanais de acordo com o horário de atendimento planejado pelos Coordenadores Locais e Alfabetizadores;

2.2. No período de 27 a 31 de agosto, ocorrerá a "formação continuada", a fim da qualificação ou atualização sobre os elementos didático-pedagógicos e administrativos do Programa. O período que antecede a formação continuada será destinado a busca ativa de estudantes para a formação de turmas;

2.3. A jornada de trabalho normal do coordenador local será de 20 (vinte) horas semanais, para o desempenho de suas funções frente as especificidades e exigências do Programa;

3. DO QUADRO DE VAGAS:

3.1. O quadro de vagas de cada município para o alfabetizador está estabelecido no anexo X;

3.2. Neste ano de 2021, o Programa poderá ser desenvolvido em 60 (sessenta) municípios, definidos a partir de critérios técnicos:

Na primeira etapa, os municípios selecionados são: Araputanga, Arenópolis, Araguaína, Alto Boa Vista, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Carlinda, Campinápolis, Campos de Júlio, Cáceres, Cocalinhos, Colíder, Confresa, Cuiabá, Dom Aquino, Figueirópolis D'Oeste, General Carneiro, Jaciara, Jauru, Jangada, Juína, Juara, Juscimeira, Juruena, Lambari D'Oeste, Luciara, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Mirassol D'Oeste, Novo Mundo, Nortelândia, Nova Guarita, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Nazaré, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Poconé, Poxoréu, Primavera do Leste, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Rondonópolis, Rondolândia, Santo Afonso, Santo Antônio do Leverger, Santo Antônio do Leste, Santa Rita do Trivelato, São Jose do Rio Claro, São Pedro da Cipa, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, União do Sul, Vale São Domingos, Várzea Grande e Vila Rica.

3.3. Caso não haja adesão de algum município supracitado, este poderá ser substituído por outro município interessado em aderir ao programa nesta primeira fase, após análise da Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - COEJA/Equipe do Programa Mais MT Muxirum;

4. DA INDICAÇÃO E INSCRIÇÕES:

4.1. A indicação do Coordenador Local pelo município será realizada entre os dias 25 a 27 de agosto de 2021;

4.2. As inscrições, entrevistas e/ou análise curricular dos Alfabetizadores serão realizadas no período concomitante a indicação dos Coordenadores Locais, nos dias 25 a 27 de agosto de 2021, sob a responsabilidade do Coordenador Local que posteriormente repassará o resultado à Secretaria Municipal de Educação;

4.3. É de responsabilidade dos inscritos conferir a divulgação das inscrições, bem como do quadro definitivo de alfabetizadores;

4.4. Coordenador Local - O indicado deverá ter preferencialmente experiência em gestão escolar, alfabetização de jovens e adultos, Graduação em Pedagogia ou em outra licenciatura e, disponibilidade para se dedicar às atividades de coordenação local do Programa, bem como para participar da formação inicial e continuada;

4.5. Alfabetizadores - Poderão se inscrever graduados em Pedagogia ou em outras Licenciaturas. Excepcionalmente, onde não houver o profissional graduado, poderá assumir quem possua formação de nível Médio e/ou pessoas que já trabalharam no Programa Mais MT Muxirum, bem como as que tenham experiência em alfabetização de jovens e adultos;

4.6. No ato da inscrição o candidato a Alfabetizador deverá apresentar cópia dos documentos pessoais e os originais, para conferência;

4.7. O candidato a Alfabetizador não poderá possuir vínculo empregatício ativo em órgãos públicos estaduais;

4.8. O candidato a Alfabetizador deverá ter disponibilidade de tempo para se dedicar ao cumprimento das atividades e atribuições do Programa;

4.9. O quadro de alfabetizadores selecionados pelo Coordenador Local deverá ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM E/OU ENTREVISTA:

5.1. Alfabetizador: a análise de *currículum* e /ou entrevista com o Alfabetizador será de responsabilidade do Coordenador Local que ocorrerá nos dias **25 a 27 de agosto de 2021**.

5.2. O resultado final será divulgado no dia **30 de agosto**, afixado em murais da **Secretaria Municipal de Educação** e das **Diretorias Regionais de Educação-DREs**;

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR LOCAL, ALFABETIZADOR E ACESSO À BOLSA:

6.1. Para acesso a bolsa de Coordenador Local são necessários os seguintes documentos:

- Ficha preenchida e assinada;
- Cópia do RG, CPF ou CNH;
- Cópia do Cartão do Banco do Brasil ou agência bancária informada pelo gestor municipal nos casos do item 7.4;
- Declarar, por escrito, possuir disponibilidade para dedicação à coordenação local do Programa e participar da formação inicial e continuada;
- Declarar não possuir vínculo empregatício em órgãos públicos estaduais;
- O indicado aposentado pela Rede Estadual deverá comprovar a aposentadoria, por meio da certidão de vínculo funcional, que poderá ser impressa no Portal do Servidor MT (<https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/>).

6.2. Para acesso a bolsa de Alfabetizador são necessários os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- Cópia do RG, CPF ou CNH;
- Cópia do Cartão do Banco do Brasil ou agência bancária informada pelo gestor municipal nos casos do item 7.4;
- Cópia do certificado de licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura, em casos excepcional o Ensino Médio e/ou experiência em educação de Jovens e adultos;
- Declarar não possuir vínculo empregatício em órgãos públicos estadual;
- Declarar, por escrito, possuir disponibilidade para dedicação ao curso de alfabetização e aos cursos de formação inicial e continuada;
- O Alfabetizador aposentado pela Rede Estadual deverá comprovar a aposentadoria, por meio da certidão de vínculo funcional, que poderá ser impressa no Portal do Servidor MT (<https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/>).

7. DO PAGAMENTO DA BOLSA:

7.1. Será concedida uma bolsa no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, a cada Alfabetizador, por turma, podendo cada Alfabetizador ter no máximo, 2 (duas) turmas.

7.2. O Alfabetizador deverá encaminhar relatório mensal ao Coordenador Local apresentando os registros das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas com as suas respectivas turmas;

7.3. O Coordenador Local encaminhará relatórios dos registros das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pelos Alfabetizadores, **até o 5º dia** útil de cada mês, para a Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - COEJA/Equipe do Programa Mais MT Muxirum;

7.4. Os pagamentos das bolsas dos Alfabetizadores e Coordenadores Locais serão efetivados pela SEDUC/MT, por meio de depósitos em conta corrente do Banco do Brasil informada na ficha de inscrição. Excepcionalmente, nos municípios onde não houver agências do Banco do Brasil o gestor municipal deverá encaminhar uma justificativa com informações referente a agência bancária existente no município para o email: maismtmuxirum@educacao.mt.gov.br;

7.5. As contas correntes poderão ser individuais ou conjuntas, desde que o CPF do titular seja a do bolsista;

7.6. O relatório mensal deverá ser assinado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e pelo Coordenador local e enviado para Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - COEJA/Equipe do Programa Mais MT Muxirum, para o email: maismtmuxirum@educacao.mt.gov.br.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR:

8.1. É de responsabilidade do Alfabetizador realizar busca ativa, identificar, mobilizar jovens, adultos e idosos, não alfabetizados e apresentar ao coordenador local, para ingresso e constituição de turma (s) de alfabetização;

8.2. Localizar, mobilizar e cadastrar os jovens, adultos e/ou idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turma de alfabetização;

8.3. Apresentar a relação dos estudantes, ao coordenador local o resultado da busca ativa.

8.4. Organizar, em áreas urbana e rural, turmas de alfabetização com no mínimo 8 (oito) e no máximo 14 (catorze) estudantes;

8.5. Realizar atividades de avaliação dos estudantes mensalmente, re-

gistrando-os e arquivando-as em portfólios, para acompanhamento da trajetória da aprendizagem de cada alfabetizando;

8.6. Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados sobre a avaliação do processo de acompanhamento do ensino e aprendizagem, por meio de formulários digitais;

8.7. Realizar visitas às residências dos estudantes faltosos, para conhecer os motivos da ausência e incentivá-los a retornar;

8.8. Participar da formação inicial e continuada;

8.9. Promover ações de incentivo à permanência dos estudantes, bem como incentivar os alfabetizados a continuar os estudos no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR LOCAL:

9.1. Receber as inscrições dos candidatos a alfabetizador, verificando o preenchimento da ficha e entrega dos documentos que constam **no item 6.2**;

9.2. Analisar o *currículum e/ou* entrevista dos candidatos a alfabetizadores e apresentar o resultado dentro do prazo estabelecido neste edital;

9.3. Cadastrar os alfabetizadores e os estudantes nas ferramentas disponibilizadas pela SEDUC/MT;

9.4. Conferir a documentação e a ficha de cadastro dos estudantes;

9.5. Participar da formação inicial e continuada dos alfabetizadores;

9.6. Atuar como facilitador formador responsável pela formação dos alfabetizadores;

9.7. Fazer visitas periódicas e acompanhar o processo de ensino aprendizagem dos estudantes, pelo menos uma vez ao mês nos locais onde estão localizadas as turmas de alfabetização;

9.8. Elaborar mensalmente relatório das atividades de acompanhamento dos alfabetizadores e, enviar à Coordenadoria de Educação de Jovens e adultos - COEJA;

9.9. Arquivar em pastas na Secretaria Municipal de Educação toda documentação referente aos alfabetizadores e estudantes do Programa Mais MT Muxirum;

9.10. Participar das reuniões de planejamento e acompanhamento do Programa Mais MT Muxirum;

9.11. Promover com a Secretaria Municipal de Educação e com as DRE's, a solenidade de certificação dos estudantes alfabetizados no município;

9.12. Elaborar e enviar à Coordenadoria de Educação de Jovens e adultos - COEJA, relatório final, no término do período de 6 (seis) meses de desenvolvimento no Programa Mais MT Muxirum;

9.13. Acompanhar e orientar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos alfabetizadores, intervindo, quando necessário, em função dos pressupostos teórico-metodológicos da alfabetização estabelecidos pelo Programa.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. Não será fornecido certificado cômputo de carga horária aos Alfabetizadores e Coordenadores inscritos no Programa Mais MT Muxirum;

10.2. Em caso de desistência do Alfabetizador, este deverá manifestar-se formalmente preenchendo o **Anexo IV** e, entregar ao Coordenador Local;

10.3. Para o funcionamento das turmas, é necessário a frequência efetiva de, pelo menos, 75% dos estudantes por turma;

10.4. O início das atividades de ensino e aprendizagem com os Alfabetizandos do Programa está estabelecido para o dia **01 de setembro de 2021** e o término no dia **31 de janeiro de 2022**;

10.5. Caberá aos municípios providenciar a impressão dos Certificados de participação para os Alfabetizandos/estudantes do Programa Mais MT Muxirum, disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação, através da Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos;

10.6. O evento de certificação deverá ocorrer ao término da etapa do Programa;

10.7. Os casos omissos, serão deliberados pela Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos da SEDUC/MT;

10.8. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

(Original assinado)
ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Eu _____, CPF _____, RG _____, **declaro** para os devidos fins que possuo **disponibilidade de tempo e dedicação para participar dos Cursos de Formação Inicial e Continuada** para atuar no Programa Mais MT Muxirum, em meu Município.

(Nome do Município) ____/____/2021

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO À COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA

Eu _____, CPF _____, RG _____, **declaro** para os devidos fins, que disponibilizarei um tempo mínimo de 20 (vinte) horas semanais à coordenação local ao Programa Mais MT Muxirum, em meu Município.

(Nome do Município) ____/____/2021

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAL

Eu _____, CPF _____, RG _____, residente na _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____ - MT, **declaro** para os devidos fins, que **não possuo nenhum vínculo empregatício com órgãos públicos estadual.**

(Nome do Município) ____/____/2021

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR

Eu, _____ RG Nº _____ CPF _____, declaro a **MINHA DESISTÊNCIA** das atividades de Alfabetizador no Programa Mais MT Muxirum da SEDUC/MT, onde desempenharia ou desempenho a função de Alfabetizador (a) de turma.

(Nome do Município) ____/____/2021

Assinatura

ANEXO V

CADASTRO DO ESTUDANTES

DADOS DO ESTUDANTES

Nome: _____
 Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M Residência: () Urbana () Rural
 Naturalidade (Cidade) _____ Naturalidade UF: ____

COR / RAÇA

() Parda () Negra () Branca () Indígena () Amarela

Situação Ocupacional

() Aposentado () Trabalhador Rural () Outras (citar) _____
 () Desempregado () Trabalhador Urbano

Documento apresentado. Informar, obrigatoriamente, os dados de um dos documentos abaixo:

Carteira de Identidade	Número do documento	
	Órgão emissor do documento / UF	
	Data de Emissão	
CPF	Número Completo	
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Endereço		

Bairro: _____ Cidade: _____ Contato: _____
 CEP: _____ - _____ Zona Residencial: () Urbana () Rural _____

No local onde reside existe internet? Sim _____ Não _____

ESCOLARIDADE

Já frequentou a Escola: () Não () Sim. Se sim, quantos anos? _____ quantos meses? _____
 Dificuldade para enxergar: () Sim () Não Utiliza óculos () Sim () Não
 Indicado consulta oftalmológica: () Sim () Não

SEGMENTO SOCIAL

() Jovem acima de 15 anos não alfabetizado	() Caiçara	() Jovem em cumprimento de medida sócio educativa
() População Indígena	() Extrativista	() Membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família
() Agricultor Familiar	() Remanescente de Quilombo	() Membro de Família beneficiária do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
() Agricultor Assalariado	() Pescador Artesanal	() Trabalhadores libertados do trabalho análogo escravo.
() Assentado	() Trabalhador de Pesca	
() Trabalhador Rural Temporário	() Profissionais do Sexo	
() Ribeirinho	() População Carcerária	
	() Catadores de Materiais reciclados.	

Responsável pela inscrição: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/2021

ANEXO VI

FICHA COM DADOS DO COORDENADOR LOCAL

Nome completo:	
Sexo:	Data de nascimento:
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	
Município:	CEP:
Telefone para contato:	E-mail:
Local onde mora, possui internet? Sim _____ Não _____	
Formação:	
Pedagogia () Licenciatura () Qual curso?: _____	
Bacharelado () Qual curso? _____	
Magistério () Propedêutico () Ensino Fundamental ()	
Experiência profissional (últimos dois anos):	
Situação funcional:	
Efetivo () Contratado () Aposentado () Outro ()	
Rede de ensino que atua:	
Pública estadual () Pública municipal () Particular ()	
Dados bancários:	
Banco:	Agência: Conta Corrente:
Data: ____/____/2021	
Assinatura	

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ALFABETIZADOR

Nome completo:	
Sexo:	Data de nascimento:
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	
Município:	CEP:
Telefone para contato:	E-mail:
Local onde mora possui internet? Sim _____ Não _____	
Formação:	
Pedagogia () Licenciatura () Qual curso?: _____	
Bacharelado () Qual curso? _____	
Ensino Médio Magistério () Propedêutico ()	
Ensino Fundamental ()	
Experiência profissional:	

Situação funcional:
 Efetivo () Contratado () Aposentado () Outro () _____

Rede de ensino que atua ou atuou:
 Pública estadual () Pública municipal () Particular ()

Zona que pretende atuar:
 Urbana () Rural ()

Dados bancários:
 Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____/____/2021
 Assinatura _____

ANEXO VIII

MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ADERIR AO PROGRAMA

POLO	Município	P.com 15 anos +	P. analf.	% de analf. fonte - 2019	Meta do Prog.2021	Turma Prev	Coord. Prev	Alfab. Prev	
01	Alta Floresta	Nova Bandeirantes	15.685	644	4,1	644	46	02	46
		Carlinda	10.199	1.612	15,8	1.220	87	02	87
02	Barra do Garças	General Carneiro	5.592	615	11,0	615	39	02	39
		Nova Nazaré	3.932	309	7,8	309	22	01	22
		Cocalinho	5.681	710	12,5	710	50	02	50
		Campinápolis	16.919	1.722	10,1	654	46	02	46
03	Cáceres	Barra do Garças	61.135	2.681	4,4	780	55	02	55
		Araputanga	16.951	1.280	7,6	860	61	02	61
		Mirassol D' oeste	27.941	2.244	8,0	1.240	88	02	88
		Cáceres	94.861	7.920	8,3	1.420	101	02	101
04	Cuiabá	Lambari D' oeste	6.186	669	10,8	669	40	02	40
		Cuiabá	618.124	19.139	3,1	888	64	02	64
		Poconé	33.315	3.852	11,6	1.420	101	02	101
		Jangada	8.451	1.161	13,8	780	55	02	55
05	Confresa	Santo A. do Leverger	16.999	1.902	11,2	840	60	02	60
		Nossa S. Livramento	13.104	2.694	20,5	860	63	02	63
		Várzea Grande	287.526	11.684	4,1	1.466	104	02	104
		Nova Brasilândia	3.805	910	23,0	910	49	02	49
06	Diamantino	Porto Alegre do Norte	12.685	981	7,7	981	70	02	70
		Confresa	31.510	1.961	6,2	780	55	02	55
		Vila Rica	26.496	1.442	5,4	716	51	02	51
07	Juara	Nobres	15.334	1.590	10,4	886	63	02	63
		Nortelândia	5.923	759	12,8	759	54	02	54
		Arenápolis	9.502	1.302	13,7	860	61	02	61
		Santa R. do Trivalato	3.506	52	1,5	52	4	0	4
		São Jose Rio Claro	21.011	1.346	6,4	758	54	02	54
08	Juína	Santo Afonso	3.295	275	8,7	275	19	01	19
		Juara	35.121	2.866	8,1	1.460	104	02	104
09	Matupá	Porto dos Gaúchos	5.363	464	8,6	464	33	02	33
		Juruena	16.335	370	2,3	370	26	01	26
		Juína	41.101	3.510	8,5	1.640	117	02	117
		Marcelândia	10.301	1.074	10,4	654	46	02	46
10	Pontes e Lacerda	Novo Mundo	9.363	420	4,5	420	30	02	30
		Peixoto de Azevedo	35.338	3.599	10,2	1.250	89	02	89
		Nova Guarita	4.464	462	10,3	462	33	02	33
		Jauru	8.582	1.702	19,8	940	67	02	67
		Rondolândia	4.036	442	11,0	442	27	01	27
11	Primavera do Leste	Figueirópolis D' oeste	3.452	613	17,7	613	39	02	39
		Vale São Domingos	3.126	383	12,2	383	27	01	27
		Campos de Júlio	7.070	84	2,0	84	06	01	06
		Paranatinga	22.861	1.551	6,8	860	61	02	61
12	Rondonópolis	Poxoréo	15.916	2.656	19,7	1.450	103	02	103
		Primavera do Leste	63.092	1.838	4,7	840	60	02	60
		Santo Anio do Leste	5.334	134	2,5	134	09	01	09
		Dom Aquino	8.159	1.008	12,3	840	60	02	60
		Jaciara	27.807	2.244	8,1	1.200	85	02	85
		Rondonópolis	236.042	10.620	4,5	886	63	02	63
13	São Felix do Araguaia	Juscimeira	11.176	1.789	16,0	850	61	02	61
		Araguainha	946	176	18,6	176	13	01	13
		São Pedro da Cipa	4.771	476	10,0	476	34	02	34
		Luciara	2.058	254	12,3	254	18	01	18
		Alto Boa Vista	6.936	401	5,8	401	28	01	28
		Bom J do Araguaia	6.706	417	6,2	417	30	02	30

14	Sinop	Colíder	33.649	3.040	9,0	1.580	112	02	112
		Sinop	146.005	3.970	2,7	1.440	104	02	104
		Lucas do Rio Verde	67.620	941	1,4	654	46	02	46
		União do Sul	3.490	291	8,3	291	21	01	21
		Sorriso	92.769	1.592	1,8	610	43	02	43
15	Tangará da Serra	Tangará da Serra	105.711	4.850	4,6	1.420	101	02	101
		Barra do Bugres	35.307	3.014	8,5	1.200	85	02	85
TOTAL			2.436.049	130.135	3,4	48.399	3.406	107	3.406

ANEXO IX

CALENDÁRIO DE AULA DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM - 2021

Mês/DIA	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro/22	fevereiro/22
01		L		L	L	SABADO	
02		L	SABADO	FERIADO	L	DOMINGO	
03			DOMINGO	L		L	
04		SABADO	L	L	SABADO	L	
05		DOMINGO	L		DOMINGO	L	
06		L	L	SABADO	L	L	
07		FERIADO	L	DOMINGO	L		
08		L		L	L	SABADO	
09		L	SABADO	L	L	DOMINGO	
10		L	DOMINGO	L		L	
11		SABADO	L	L	SABADO	L	
12		DOMINGO	FERIADO		DOMINGO	L	
13		L	L	SABADO	L	L	
14		L	L	DOMINGO	L		
15		L	L	L	L	SABADO	
16		L	SABADO	L	L	DOMINGO	
17			DOMINGO	L		L	
18		SABADO	L	L	SABADO	L	
19		DOMINGO	L		DOMINGO	L	
20		L	L	SABADO	L	L	
21		L	L	DOMINGO	L		
22		L		L	L	SABADO	
23		L	SABADO	L	L	DOMINGO	
24			DOMINGO	L		L	
25		SABADO	L	L	SABADO	L	
26		DOMINGO	L		DOMINGO	L	
27		L	L	SABADO	L	L	
28		L	L	DOMINGO	L		
29		L		L	L	SABADO	
30		L	SABADO	L	L	DOMINGO	
31		*****	DOMINGO	*****		L	

Formação inicial e continuada
Busca ativa de estudantes e fechamentos das turmas

Entrega do Relatório Final ao Coordenador do Projeto Programa Muxirum pelos Coordenadores locais.
Certificação dos alfabetizados(alunos)

LEGENDA: L - LETIVO F- FERIADO PF- PONTO FACULTATIVO S - SÁBADO D - DOMINGO

Nº	MÊS	DIAS LETIVOS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA TOTAL
01	Agosto	16	3,0	48 HORAS
02	setembro	18	3,0	54 HORAS
03	Outubro	16	3,0	48 HORAS
04	Novembro	17	3,0	51 HORAS
05	Dezembro	18	3,0	54 HORAS
06	Janeiro/22	17	3,0	51 HORAS
TOTAL		102	3,0	306 HORAS

FICHA DE CADASTRO DO ALFABETIZADOR E COORDENADOR LOCAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA BOLSA

CADASTRO FIPLAN			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	UF:	
Data de Nascimento			Telefone:
Endereço			
Bairro:			
Município			CEP:
Categoria : Colaborador Eventual		Ramo de Atividade Bolsista	
Dados Bancários :			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública 02/2021**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Campos de Júlio/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN nº 005/2019, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte fornecedores: Fornecedores: **a)** José Lourenço do Nascimento CPF n.5799795149 R\$ 17.509,30 **b)** Leonardo Zamo Ortolan CPF/MF nº 03570964108, R\$ 8.593,20, **Ordenador de Despesa**, Ana Rita Pereira de Arruda e Silva, Campos de Júlio/MT/2021.

Extrato de Contrato Chamada Pública 002/2021 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Curvelândia/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 002/2021**, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Curvelândia/MT, **Contratante:** Escola Estadual Boa Esperança. **Contratadas:** **a)** Mozânio Alves Martins, CPF: 009.456.001-35, R\$ 1.777,11; **b)** Noel Pizani, CPF. 415.662.201-06, R\$ 3.844,29. Curvelândia/MT/2021.

Extrato de Contrato Chamada Pública 003/2021 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Jangada/MT** torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 003/2021**, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Jangada/MT, **Contratante:** Escola Estadual Arnaldo Estevão de Figueiredo CNPJ 01.578.056/0001-90, **Contratado:** Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana - Central da Baixada Cuiabana, CNPJ: 21.267.189/0001-53, R\$ 8.292,07; **Contratante:** Escola Estadual De Educação Básica Professor Arlindo Souza Bruno, CNPJ nº. 01.617.465/0001-59; **Contratado:** Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana - Central da Baixada Cuiabana, CNPJ: 21.267.189/0001-53, R\$ 3.646,53; **Contratante:** Escola Estadual Benedita Augusta Lemes, CNPJ nº. 05.327.231/0001-28; **Contratado:** Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana - Central da Baixada Cuiabana, CNPJ: 21.267.189/0001-53; R\$ 5.158,83; **Contratante:** Escola Estadual Damião Mamedes do Nascimento, CNPJ nº. 01.575.582/0001-05; **Contratado:** Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana - Central da Baixada Cuiabana, CNPJ: 21.267.189/0001-53, R\$ 4.385,48; **Contratante:** Escola Estadual Luiza Soares Boabaid, CNPJ nº. 01.657.455/0001-47; **Contratado:** Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana - Central da Baixada Cuiabana, CNPJ: 21.267.189/0001-53, R\$ 2.854,67; **Contratante:** Escola Estadual Maximiana do Nascimento, CNPJ nº. 01.573.412/0001-83; **Contratado:** Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana - Central da Baixada Cuiabana, CNPJ: 21.267.189/0001-53, R\$ 2.444,28. Valor total do contrato: R\$ 26.781,86, Jangada/MT/2021

Extrato de Contrato Chamada Pública 002/2021 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Juína/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública**

n.º 002/2021, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Juína/MT, **Contratante:** Escola Estadual Dr. Guilherme Freitas A. Lima. **Contratados:** **a)** Rosangela Aparecida de Faria, CPF nº 010.266.931 79, R\$269,10. **b)** Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira, CPF966486191-04, R\$818,22 **c)** Gustavo Pimenta Perez, CPF 02402895101, R\$ 34,00 **Contratante:** Escola Estadual Padre Ezequiel Ramin. **Contratados:** **a)** Rosangela Aparecida de Faria, CPF nº 010.266.931 79, R\$674,70 **b)** Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira, CPF966486191-04, R\$2.061,77 **c)** Gustavo Pimenta Perez, CPF 02402895101, R\$ 85,00 **Contratante:** Escola Estadual 7 de Setembro. **Contratados:** **a)** Rosangela Aparecida de Faria, CPF nº 010.266.931 79, R\$.651,30 **b)** Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira, CPF966486191-04, R\$ 1.982,25 **c)** Gustavo Pimenta Perez, CPF 02402895101, R\$ 80,75 **Contratante:** Escola Estadual Dr. Artur Antunes Maciel. **Contratados:** **a)** Rosangela Aparecida de Faria, CPF nº 010.266.931 79, R\$698,10. **b)** Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira, CPF966486191-04, R\$1.804,96 **c)** Gustavo Pimenta Perez, CPF 02402895101, R\$ 85,00 **Contratante:** Escola Estadual Marechal Rondon. **Contratados:** **a)** Rosangela Aparecida de Faria, CPF nº 010.266.931 79, R\$.163,80 **b)** Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira, CPF966486191-04, R\$496,77 **c)** Gustavo Pimenta Perez, CPF 02402895101, R\$ 21,25 **Contratante:** Escola Estadual Ana Neri. **Contratados:** **a)** Rosangela Aparecida de Faria, CPF nº 010.266.931 79, R\$210,60. **b)** Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira, CPF966486191-04, R\$ 639,63 **c)** Gustavo Pimenta Perez, CPF 02402895101, R\$ 25,50 **Contratante:** Escola Estadual 21 de Abril. **Contratados:** **a)** Rosangela Aparecida de Faria, CPF nº 010.266.931 79, R\$.436,80 **b)** Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira, CPF966486191-04, R\$ 768,97. **c)** Gustavo Pimenta Perez, CPF 02402895101, R\$ 55,00 Escola Estadual 9 Maio. **Contratados:** **a)** Rosangela Aparecida de Faria, CPF nº 010.266.931 79, R\$.97,50 **b)** Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira, CPF966486191-04, R\$ 295,47 **c)** Gustavo Pimenta Perez, CPF 02402895101, R\$ 25,50 **Contratante:** Escola Estadual Antonia Moura Muniz. **Contratados:** **a)** Rosangela Aparecida de Faria, CPF nº 010.266.931 79, R\$.522,60 **b)** Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira, CPF966486191-04, R\$ 1.587,73. **c)** Gustavo Pimenta Perez, CPF 02402895101, R\$ 63,75. **Contratante:** Escola Estadual Antonio Francisco Lisboa. **Contratados:** **a)** Rosangela Aparecida de Faria, CPF nº 010.266.931 79, R\$.218,40 **b)** Sioneia Aparecida dos Santos Nogueira, CPF966486191-04, R\$ 407,23 **c)** Gustavo Pimenta Perez, CPF 02402895101, R\$34,00. Juína/MT/2021.

Extrato de Contrato Pregão Presencial 002/2021 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Curvelândia/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 002/2021**, Ata de Registro de Preços n.º 002/2021, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Curvelândia/MT, **Contratante:** Escola Estadual Boa Esperança. **Contratados:** **a)** São Luiz Distribuidora de Alimentos Ltda - ME, CNPJ. 10.688.030/0001-96, R\$ 61.574,07., Curvelândia/MT/2021.

Extrato de Contrato Pregão Presencial 002/2021 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Jangada/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 002/2021**, Ata de Registro de Preços n.º 002/2021,

segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Jangada/MT. **Contratante:** Escola Estadual Arnaldo Estevão de Figueiredo CNPJ 01.578.056/0001-90, **Contratado:** Supermercado Jangada LTDA-ME, CNPJ Nº. 08.603.621/0001-71, R\$ 9.423,67. **Contratante:** Escola Estadual De Educação Básica Professor Arlindo Souza Bruno, CNPJ nº. 01.617.465/0001-59, **Contratado:** Supermercado Jangada LTDA-ME, CNPJ Nº. 08.603.621/0001-71, R\$ 4.141,88. **Contratante:** Escola Estadual Benedita Augusta Lemes, CNPJ Nº. 05.327.231/0001-28, **Contratado:** Supermercado Jangada LTDA-ME, CNPJ Nº. 08.603.621/0001-71, R\$ 6.048,33. **Contratante:** Escola Estadual Damião Mamedes do Nascimento, CNPJ nº. 01.575.582/0001-05, **Contratado:** Supermercado Jangada LTDA-ME, CNPJ Nº. 08.603.621/0001-71, R\$ 4.861,13. **Contratante:** Escola Estadual Luiza Soares Boabaid, CNPJ nº. 01.657.455/0001-47, **Contratado:** Supermercado Jangada LTDA-ME, CNPJ Nº. 08.603.621/0001-71 R\$ 3.176,97. **Contratante:** Escola Estadual Maximiana do Nascimento, CNPJ nº. 01.573.412/0001-83. **Contratado:** Supermercado Jangada LTDA-ME, CNPJ Nº. 08.603.621/0001-71, R\$ 2.702,73 **Contratante:** Escola Estadual Arnaldo Estevão de Figueiredo CNPJ 01.578.056/0001-90, **Contratado:** S.J.G. Paganini - Comércio, CNPJ Nº. 04.193.497/0001-62, R\$ 160,00. **Contratante:** Escola Estadual De Educação Básica Professor Arlindo Souza Bruno, CNPJ nº. 01.617.465/0001-59, **Contratado:** S.J.G. Paganini - Comércio, CNPJ Nº. 04.193.497/0001-62, R\$ 70,40. **Contratante:** Escola Estadual Benedita Augusta Lemes, CNPJ nº. 05.327.231/0001-28, **Contratado:** S.J.G. Paganini - Comércio, CNPJ Nº. 04.193.497/0001-62, R\$ 115,00. **Contratante:** Escola Estadual Damião Mamedes do Nascimento, CNPJ nº. 01.575.582/0001-05, **Contratado:** J.G. Paganini - Comércio, CNPJ Nº. 04.193.497/0001-62, R\$ 67,00. **Contratante:** Escola Estadual Luiza Soares Boabaid, CNPJ nº. 01.657.455/0001-47, **Contratado:** S.J.G. Paganini - Comércio, CNPJ Nº. 04.193.497/0001-62, R\$ 41,60. **Contratante:** Escola Estadual Maximiana do Nascimento, CNPJ nº. 01.573.412/0001-83, **Contratado:** S.J.G. Paganini - Comércio, CNPJ Nº. 04.193.497/0001-62, R\$ 35,20. Jangada/MT/2021

Retifica-se em parte o Extrato de Contrato Referente ao Pregão Nº 002/2021 municípios de Mirassol D'Oeste/MT, publicado no Diário Oficial nº 28.030 do dia 29 de junho de 2021 página nº 31. Onde se lê: **Contratante:** Escola Estadual Padre Tiago. **Contratada:** a) São Luiz Distribuidora de Alimentos Ltda., CNPJ nº 10.688.030/0001-96, R\$ 28.951,01. **LEIA-SE: Contratante:** Escola Estadual Padre Tiago. **Contratada:** a) São Luiz Distribuidora de Alimentos Ltda., CNPJ nº 10.688.030/0001-96, R\$ 28.739,77, Mirassol D'Oeste/MT/2021.

Extrato de Contrato Pregão Presencial 002/2021 O Secretário de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande/MT, torna público o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial com RP nº 002/2021, Ata de Registro de Preços nº 02/2021, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Várzea Grande/MT, **Contratante:** Escola Estadual Antônio Geraldo Gasparoto Gattiboni. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 3.198,39 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 331,36 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 1.453,95; **Contratante:** Assessoria Pedagógica de Várzea Grande. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 26.306,75 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.697,36 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 10.741,28; **Contratante:** Escola Estadual CHP Célia Rodrigues Duque. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 13.228,51 b) Comercial Pantanal - LB Leão Júnior Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ nº 05.920.168/0001-39, R\$ 6.125,35 c) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 13.447,23 d) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 5.102,72; **Contratante:** Escola Estadual Deputado Emanuel Pinheiro. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 9.780,05 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.023,36 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 4.455,19; **Contratante:** Escola Estadual Deputado Gonçalves Botelho de Campos. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 1.477,72 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 850,36; **Contratante:** Escola Estadual Deputado Milton Figueiredo. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 12.180,10 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 2.471,56 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 5.266,53; **Contratante:** Escola Estadual Deputado Salim Nadaf. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 16.378,30 b) Comercial Arena Sutil Eireli,

CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.705,46 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 7.079,48; **Contratante:** Escola Estadual Deputado Ubaldo Monteiro da Silva. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 3.707,38 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 2.125,90 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 9.190,40; **Contratante:** Escola Estadual Dom Bosco. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 12.531,11 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.319,46 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 5.708,10; **Contratante:** Escola Estadual Domingos Sávio Brandão Lima. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 10.832,18 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 623,52 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 4.936,25; **Contratante:** Escola Estadual Dunga Rodrigues. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 13.873,10 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 805,38 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 6.325,58; **Contratante:** Escola Estadual Elmaz Gattas Monteiro. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 2.853,37 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.966,42 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 7.079,48; **Contratante:** Escola Estadual de Ensino Especial Luz do Saber. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 295,20 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 251,00 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 531,32; **Contratante:** Escola Estadual Governador Dante Martins de Oliveira. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 4.961,52 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 6.263,02 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 12.310,11; **Contratante:** Escola Estadual Governador José Garcia Neto. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 1.779,83 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.066,66 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 4.419,29; **Contratante:** Escola Estadual Governador Júlio Strubing Muller. **a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 13.835,20 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.454,52 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 6.307,63; **Contratante:** Escola Estadual Heróclito Leônicio Monteiro. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 9.423,11 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 545,58 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 4.290,05; **Contratante:** Escola Estadual Irene Gomes de Campos. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 22.059,20 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.273,02 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 10.055,59; **Contratante:** Escola Estadual Irmãos do Caminho. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 1.067,39 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 303,10 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 3.123,30; **Contratante:** Escola Estadual Jercy Jacob. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 7.658,38 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 806,44 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 3.489,48; **Contratante:** Escola Estadual José Leite de Moraes. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 19.110,60 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 7.625,18 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 12.480,02; **Contratante:** Escola Estadual Manoel Corrêa de Almeida. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 11.046,30 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 4.488,94 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 6.680,09; **Contratante:** Escola Estadual Manoel Gomes. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 23.391,06 b) Comercial Pantanal - LB Leão Júnior Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ nº 05.920.168/0001-39, R\$ 10.831,70 c) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 3.152,24 d) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 8.537,02; **Contratante:** Escola Estadual Miguel Baracat. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, CNPJ nº 35.741.897/0001-99, R\$ 3.452,00 b) Comercial Arena Sutil Eireli, CNPJ nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.046,24 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, CNPJ nº. 11.072.640/0001-23, R\$ 2.042,71; **Contratante:** Escola Estadual Militar Tiradentes Ten. Cor. PM Louirson Rodrigues**

Benevides. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 21.213,05 b) Comercial Pantanal - LB Leão Júnior Produtos Alimentícios EIRELI - ME, **CNPJ** nº 05.920.168/0001-39, R\$ 517,01 c) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 2.067,34 d) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 10.733,27; **Contratante:** Escola Estadual Missionário Gunnar Vingren. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 8.830,85 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 510,94 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 4.024,39; **Contratante:** Escola Estadual Pedro Gardés. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 4.129,00 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 2.363,44 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 10.238,68; **Contratante:** Escola Estadual Porfíria Paula de Campos. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 19.058,23 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.099,82 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 8.684,21; **Contratante:** Escola Estadual Professora Adalgisa de Barros. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 27.198,00 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 4.757,01 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 11.760,84; **Contratante:** Escola Estadual Professora Arlete Maria da Silva. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 3.266,27 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.030,54 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 8.102,63; **Contratante:** Escola Estadual Professor Demétrio de Souza. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 11.174,53 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.175,74 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 5.090,62; **Contratante:** Escola Estadual Professora Elizabeth Maria Bastos Mineiro. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 5.128,68 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 2.932,34 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 12.715,78; **Contratante:** Escola Estadual Professor Fernando Leite de Campos. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 24.623,61 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 2.595,00 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 11.225,93; **Contratante:** Escola Estadual Professor Honório Rodrigues de Amorim. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 5.435,90 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.154,70 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 2.159,06; **Contratante:** Escola Estadual Professor José Mendes Martins. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 14.298,15 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 840,02 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 6.178,39; **Contratante:** Escola Estadual Professora Maria da Cunha Bruno. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 10.622,32 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.588,34 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 6.619,96; **Contratante:** Escola Estadual Professora Maria Leite Marcoski. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 16.479,23 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 952,60 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 7.513,87; **Contratante:** Escola Estadual Professora Maria Macedo Rodrigues. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 7.361,87 b) Comercial Pantanal - LB Leão Júnior Produtos Alimentícios EIRELI - ME, **CNPJ** nº 05.920.168/0001-39, R\$ 181,22 c) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 5.108,72 d) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 4.366,50; **Contratante:** Escola Estadual Professora Marlene Marques de Barros. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 22.054,61 b) Comercial Pantanal - LB Leão Júnior Produtos Alimentícios EIRELI - ME, **CNPJ** nº 05.920.168/0001-39, R\$ 479,70 c) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 7.869,55 d) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 8.267,77; **Contratante:** Escola Estadual Professora Vanil Stabilito. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 17.847,19 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 7.210,34 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 24.763,82; **Contratante:** Escola Estadual Professora Vasti Pereira da Conceição. a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 6.786,89 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 398,36 c) Vitória Alimentos R.L. de

Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 2.936,62; **Contratante:** Escola Estadual Terezinha de Jesus Silva. **Contratada:** a) JM da Penha Correa Siqueira, **CNPJ** nº 35.741.897/0001-99, R\$ 13.623,19 b) Comercial Arena Sutil Eireli, **CNPJ** nº 21.207.506/0001-46, R\$ 1.433,90 c) Vitória Alimentos R.L. de Campos P. Correa - EPP, **CNPJ** nº 11.072.640/0001-23, R\$ 6.207,11; Várzea Grande/MT/2021.

Extrato de Contrato Pregão Presencial 002/2021 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Vila Rica/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 002/2021**, Ata de Registro de Preços n.º 002/2021, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Vila Rica/MT, **Contratante:** Escola Estadual Professora Maria Esther Peres. **Contratada:** Bege Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, **CNPJ** nº 00.236.070/0001-43, R\$ **93.605,35** b) Panificadora Sabor de Minas, **CNPJ** sob nº 07.882.595/0001-03, R\$ **13.684,89** **Contratante:** Escola Estadual Militar Tiradentes SD PM Antônio Eustáquio de Paula. **Contratada:** a) Bege Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, **CNPJ** nº 00.236.070/0001-43, R\$ **70.585,45** b) Panificadora Sabor de Minas, **CNPJ** sob nº 07.882.595/0001-03, R\$ **10.206,04** Vila Rica/MT/2021.

Extrato de contrato Pregão A Secretário de Estado de Educação, de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Água Boa/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 001**, Ata de Registro de Preços n.º 001/2021, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de **Nova Nazaré/MT**, **Contratante:** Escola Estadual Tancredo Neves, **Contratada:** José G. Q. da Silva & CIA LTDA (Distribuidor Queiroz), **CNPJ** nº 74.150.566/0001-36, R\$ 1.050,00, Nova Nazaré/MT/2021.

Extrato De Homologação Pregão Presencial A Secretaria De Estado De Educação, De Mato Grosso, Torna Pública A Homologação Do **Pregão Presencial 003/2021** Realizado Pela Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do **Município De Nova Ubiratã/MT**, Em Estrita Conformidade Estrita Ao Edital E Seus Anexos. Nos Termos Da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 E Decreto 7.217/2006, Instrução Normativa 005/2019/GS/SEDUC/MT, Para Os Registros De Preços De Gêneros Alimentícios, Para Os Seguintes Vencedor: **a) Souza E Menequeli LTDA**, **CNPJ:** 13.326.302/0001-04, R\$ 87.270,40, **Ordenador De Despesa** Jean Cleber Batista Soares, Distrito Entre Rios Nova Ubiratã/MT/2021

PORTARIA Nº 525/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a política de cópia de segurança de dados (backup) no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e; **CONSIDERANDO** os objetivos estratégicos e as iniciativas da SEDUC;

CONSIDERANDO o Sistema de Governança Digital instituído pelo Decreto nº 951/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2010-COSINT/MT, que estabelece a Política e Diretrizes de Segurança da Informação Estadual; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 008/2010-COSINT/MT, que estabelece a Norma de Segurança Estadual para Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a necessidade proteger os dados da SEDUC para garantir a recuperação dos mesmos em caso de falha de equipamento, destruição intencional de dados ou desastre que tornem os dados inacessíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer rotinas que assegurem a cópia de segurança de dados da SEDUC, de acordo com a Política e Diretrizes de Segurança da Informação Estadual estabelecida pelo COSINT, anexo I - Resolução nº 003/2010, e Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;

CONSIDERANDO que a disponibilidade, a confiabilidade e a integridade dos dados são fundamentais para gerar valor às unidades de negócios da SEDUC;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os requisitos e regras de segurança para a existência eficiente e eficaz das cópias de segurança para a informação armazenada, processada ou transmitida no ambiente de tecnologia utilizado pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - BACKUP DIFERENCIAL: Modalidade de cópia de segurança

na qual somente os arquivos novos ou modificados desde o último backup full são copiados;

II - BACKUP FULL OU COMPLETO: Modalidade de cópia de segurança na qual todos os dados são copiados integralmente;

III - BACKUP INCREMENTAL: Modalidade de cópia de segurança na qual somente os arquivos novos ou modificados desde o último backup de qualquer tipo são copiados.

IV - CENTRAL DE SERVIÇOS: É uma unidade funcional composta por uma equipe dedicada, responsável por uma variedade de atividades relacionadas aos serviços de TI que são fornecidos por um provedor de serviços seja interno ou externo.

V - CÓPIA DE SEGURANÇA: É a cópia das informações de um determinado ambiente (computacional ou convencional), que tem por finalidade a possibilidade de recuperação desses dados quando da ocorrência de situações que gerem indisponibilidade das informações originais.

VI - JANELA DE BACKUP: Período de tempo requerido para a geração da cópia de segurança dos dados sendo dos seguintes tipos: *full* (completo), diferencial ou incremental.

VII - MÍDIA DE BACKUP: Suporte magnético ou óptico utilizado para armazenamento de dados.

VIII - RETENÇÃO: Período de tempo em que o conteúdo da mídia da cópia de segurança deve ser preservado.

IX - RESTORE: Recuperação de determinada cópia dos dados armazenados em backup para outro meio físico com acesso disponível aos usuários e sistemas de informação.

X - SERVIDOR: É o computador ou o conjunto de computadores que suportam o ambiente corporativo.

Art. 3º Devem ser disponibilizados os recursos adequados para a geração de cópias de segurança para garantir que toda informação e sistemas essenciais possam ser recuperados após um desastre ou falhas de mídias.

Art. 4º As cópias de segurança e os procedimentos de restauração da informação devem ser registrados de forma completa e exata em documentação apropriada.

Art. 5º A metodologia e a frequência da geração das cópias de segurança devem refletir os requisitos de negócio da organização, além dos requisitos de segurança da informação envolvidos.

Art. 6º As cópias de segurança serão armazenadas ambiente localizado distante o suficiente para minimizar o risco de perda da informação original por desastre ou sinistro no ambiente onde está sendo executada a cópia de segurança.

Art. 7º Todas as informações corporativas devem ser armazenadas nos servidores de arquivos e banco de dados inclusos na rotina de cópia de segurança da informação.

§ 1º O responsável pela rotina de cópia de segurança deve ser requisitado mediante qualquer necessidade de armazenamento de informação corporativa para que possa avaliar e providenciar rotina de cópia de segurança da informação.

§ 2º As informações corporativas armazenadas em locais não inclusos na rotina de cópia de segurança da informação não são passíveis de recuperação.

§ 3º Cabe ao usuário detentor ou gerador de informações corporativas buscar armazená-las em locais inclusos na rotina de cópia de segurança da informação.

Art. 8º As mídias de backup devem ser regularmente testadas para garantir que elas sejam confiáveis.

§ 1º O responsável pela rotina de cópia de segurança deve estabelecer quais os testes devem ser realizados, por qual periodicidade, bem como elaborar relatório de teste e manter disponível para consulta.

§ 2º Na indicação de obsolescência da mídia ou falha, deve ser providenciada a substituição da mesma imediatamente.

Art. 9º Deve ser realizado teste de restauração e mensurado o tempo de execução.

Parágrafo único. Os testes de restauração dos dados copiados serão realizados em mídia de teste dedicada, não sobrepondo a mídia original.

Art. 10 As cópias de segurança de dados classificados como confidenciais devem, preferencialmente, serem protegidas através de encriptação.

Art. 11 Devem existir procedimentos operacionais que monitorem

a execução da cópia de segurança e apontem falhas de backup programado garantindo a sua integridade.

PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Art. 12 A responsabilidade da operacionalização será da Superintendência de Tecnologia da Informação por meio da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de TI, que deverá realizar os procedimentos:

- I - Criar e manter os backups;
- II - Configurar a ferramenta de backup e os agentes;
- III - Criar e testar scripts;
- IV - Testar o backup e *restore*;
- V - Verificar periodicamente os relatórios gerados pela ferramenta de backup;
- VI - Restaurar os backups em caso de necessidade;
- VII - Fazer manutenções periódicas dos dispositivos de backup;
- VIII - Fazer o carregamento das mídias necessárias para os backups programados;
- IX - Propor modificações visando o aperfeiçoamento da política de backup.

Parágrafo único. Em caso desta operação a ser realizada por terceiros, a área demandante deverá garantir que estes procedimentos constem na contratação e a ateste sua efetiva realização pelo contratado.

PROCEDIMENTOS

Art. 13 A cópia de segurança dos dados deverá ser processada, preferencialmente, em horário que gere o mínimo de impacto às rotinas e serviços de tecnologia da informação oferecidos à Secretaria.

Art. 14º A ROTINA DE CÓPIA DE SEGURANÇA DE DADOS, seguirá a seguinte estratégia padrão:

- I - BACKUP DIÁRIO:
 - a. Processado diariamente de segunda a sábado;
 - b. Retenção das últimas seis cópias de segurança;
 - c. Método utilizado para execução da rotina é, preferencialmente, o backup diferencial.
- II - BACKUP SEMANAL:
 - a. Processado aos domingos;
 - b. Retenção das últimas quatro cópias de segurança;
 - c. Método utilizado para execução da rotina é, preferencialmente, o backup completo.
- III - BACKUP MENSAL:
 - a. Processado no último dia do mês;
 - b. Retenção das últimas 12 (doze) cópias de segurança;
 - c. Método utilizado para execução da rotina é, preferencialmente, o backup completo.
- IV - BACKUP ANUAL
 - a. Processado no último dia do ano;
 - b. Retenção das últimas cinco cópias de segurança;
 - c. Método utilizado para execução da rotina é o backup completo.

Parágrafo único. O método utilizado para execução da rotina pode ser definido caso a caso, pela Superintendência de Tecnologia da Informação, considerando os recursos tecnológicos e o risco envolvido.

CÓPIAS ESPECÍFICAS

Art. 14 O tempo de retenção da cópia de segurança varia de acordo com a regulamentação de leis a que determinada aplicação ou segmento de negócio são submetidos.

Art. 15 Se alguma aplicação não for atendida pelo programa de backup padrão, o período de retenção deverá ser definido, embasada em legislação específica, pelo dono da informação.

RESTAURAÇÃO DE DADOS

Art. 16 Todo e qualquer usuário que precise recuperar arquivos deverá fazê-lo através de canal de relacionamento disponibilizado pela área responsável pela execução do backup, e registrar a solicitação dos dados a serem recuperados.

Art. 17 Os bancos de dados serão restaurados pelo Administrador de Banco de Dados, podendo o Administrador de Backup auxiliá-lo na tarefa.

Art. 18 A restauração de arquivos de rede somente será possível caso estejam suportados pela estratégia de backup definida.

Parágrafo único. Não é passível de restauração os arquivos

criados e eventualmente excluídos ou alterados durante a execução da rotina de cópia de segurança, pois não é garantida sua cópia de segurança.

Art. 19 Os testes de restauração de dados serão realizados uma vez a cada seis meses ou mediante abertura de chamado pela central de serviços.

Parágrafo único. Os testes de *restore* de banco de dados são exceção e devem ser realizados com frequência mínima mensal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Esta portaria deverá ser revisada anualmente ou quando alterados os procedimentos de cópia de segurança.

Art. 21 O não cumprimento das regras descritas nesta Portaria constitui ao Agente Público ou Prestador de Serviço falta grave sujeito a penalidades cabíveis previstas no âmbito administrativo, cível e criminal.

Art. 22 Esta política se aplica a todos os usuários que utilizam as informações do ambiente de tecnologia da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 23 Esta política se aplica aos critérios e aos padrões de *backup* da SEDUC para geração e de retenção de dados.

Art. 24 Esta portaria entra em vigor em 30 (trinta) dias após a data de publicação.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 527/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a política de Gestão de Obsolescência de equipamentos de TI no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos e as iniciativas da SEDUC;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a periodicidade de substituição, realocação e descarte de computadores da SEDUC;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um ciclo contínuo pela busca de inovações e estratégias que possibilitem atingir um nível de excelência nos serviços de TI e consequentemente nas atividades finalísticas do órgão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 194/2015 de 15 de maio de 2015 que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, bem como dispõe sobre o tempo de vida útil dos equipamentos e os procedimentos para descarte;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 05/2019/SEPLAG/SEAPS que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o desfazimento de bens móveis inservíveis, classificados como irre recuperáveis e baixados por inutilização;

CONSIDERANDO a necessidade manter um parque tecnológico atualizado, com desempenho compatível com as atividades de cada usuário de TIC e destinado à melhoria e inovação das atividades organizacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a política de **Obsolescência de Equipamentos de TI** no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de manter o parque tecnológico atualizado e garantir um destino correto aos equipamentos para melhor proveito dos mesmos.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para o disposto nesta Portaria considera-se:

I - Agente Público: Toda e qualquer pessoa que exerce uma atribuição pública em sentido lato, seja estagiário, ocupante de função, cargo ou de emprego público;

II - Prestador de Serviço: Toda e qualquer pessoa que possui uma relação contratual com a SEDUC em período determinado;

III - Usuário de TIC: Agente público ou prestador de serviço que

fazem uso de serviço de TIC;

IV - TI: Tecnologia da Informação;

V - TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - Perfil de Usuário de TIC: Estabelece os tipos de usuários de TIC de acordo com utilização de tipos de software, aplicações e volume de serviços;

VII - Perfil de Usuário de TIC Avançado: Esse perfil abrange os usuários que trabalham com aplicações ou possuem um volume de serviços que exigem altos níveis de processamento. Por se tratar de um órgão que desempenha atividades complexas de análise de grande volume de dados, infraestrutura, logística, comunicação e produção visual, desenvolvimento de softwares e manutenção de *data center*, existe uma demanda considerável de utilização de programas de computador que demandam grande consumo dos recursos das máquinas utilizadas pelos agentes públicos e prestadores de serviços;

VIII - Perfil de Usuário Mobilidade: Esse perfil abrange os usuários de TI que trabalham com aplicações que exigem mobilidade do agente público ou prestador de serviços;

IX - Perfil de Usuário de TIC Intermediário: O perfil intermediário compreende usuários de TIC que necessitam de consumo médio dos recursos de máquina. Eles trabalham com volume de atividades e softwares que exigem um equipamento com bom nível de processamento e que garanta o desenvolvimento dos serviços sem interrupções. Esse perfil, por mais que não exija um equipamento de última geração e com recursos avançados, deve atender perfeitamente às necessidades do usuário de TI;

X - Perfil de Usuário de TIC Escritório (Office): Compreende aqueles usuários de TIC que menos utilizam recursos de processamento. Suas funções estão relacionadas a atividades de consultas e acessos à internet e utilização básica do pacote *Office* e que menos utilizam recursos de processamento de um equipamento de TI;

XI - Perfil de Hardware: Estabelece os tipos de microcomputadores, notebooks, tablets, smartphone e outros dispositivos que podem ser utilizados por usuários de TIC, de acordo com o seu perfil;

XII - Perfil Hardware Avançado: É aquele que está destinado às aplicações e software de engenharia, arquitetura, CAD/CAM, editoração eletrônica, planilhas eletrônicas avançadas, processamento gráfico, *data warehousing*, *data & analytics* e outros tipos de aplicações e software correlatos, com alto poder de processamento, em conformidade com os últimos lançamentos do mercado e possui componentes de última geração;

XIII - Perfil Hardware Vida Útil: Vida útil de microcomputador, de notebook, de tablet, de smartphone e de outros dispositivos, é o período de tempo iniciado no momento de sua aquisição (entra em operação), duração estimada de tempo (meses ou anos) que possa cumprir corretamente sua função técnica para o qual foi concebido e durante o qual o mesmo realiza um trabalho com rentabilidade;

XIV - Perfil Hardware Recursos: Recursos são especificações dos componentes de microcomputador, de notebook, de tablet, de smartphone e de outros dispositivos, classificados em níveis de capacidade. Em outras palavras, são os recursos que definem a potência de uma máquina.

XV - Perfil Hardware Descarte: É aquele equipamento de TI que já tem o seu período de vida útil encerrado e deve ser disponibilizado para descarte.

DAS DIRETRIZES

Art. 2º Os recursos de tecnologia da informação, incluindo equipamentos de infraestrutura, computadores, programas, sistemas e "softwares" em geral, são disponibilizados pela SEDUC como ferramentas de produtividade para os agentes públicos e prestador de serviços, para uso em atividades relacionadas ao trabalho.

Art. 3º A alocação e a realocação de equipamentos devem ser realizadas de acordo com o perfil do usuário de TIC.

Art. 4º O descarte de equipamentos de TI deve ser realizado de acordo com o disposto no Decreto Nº 194/2015 de 15 de maio de 2015.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 5º A identificação de perfil de usuário de TIC deve considerar:

I - aplicações: programas de computador necessários ao desempenho das atividades do usuário;

II - processamento: o nível de utilização do processador.

Art. 6º São considerados usuários de Perfil de TIC Avançado aqueles que fazem uso de programas peculiares que exigem alto desempenho do equipamento no qual estão instalados, tendo como

finalidade:

- I - elaboração de projetos de engenharia e arquitetura;
- II - produção e editoração de mídias;
- III - virtualização de sistemas operacionais;
- IV - desenvolvimento de software;
- V - análise e processamento de grande volume de dados;
- VI - transmissão de videoconferências de alta importância aos objetivos estratégicos à SEDUC;

§ 1º A finalidade deve corresponder ao disposto no regimento interno para o setor em que o usuário está lotado.

§ 2º A classificação de usuário de Perfil Avançado pode ser feita por meio de soluções de gerenciamento de ativos, a qual realize a medição da carga de processamento e memória utilizada pelo usuário.

Art. 7º São considerados usuários de Perfil de TIC Intermediário aqueles que cujas atividades são de complexidade média e requerem média demanda de processamento, conforme disposto no inciso IX, Art. 1º.

Art. 8º São considerados usuários de Perfil de TIC Escritório (*Office*) aqueles que cujas atividades são de baixa complexidade e requerem demanda de processamento compatível ao disposto no inciso X do Art. 1º.

DO CICLO DE SUBSTITUIÇÕES

Art. 9º O ciclo de substituições dos equipamentos deve ocorrer na seguinte ordem:

- I - aquisição de novos equipamentos de TI.
- II - substituição de equipamentos usados por novos.
- III - substituição de equipamentos usados por equipamentos usados em boas condições de uso.
- IV - descarte de equipamentos de TI.

§ 1º A substituição de equipamentos de Perfil Avançado se dará por ocasião da aquisição de novos equipamentos de perfil Avançado.

§ 2º A substituição de equipamentos de Perfil Intermediário se dará por ocasião de:

- a) aquisição de novos equipamentos de perfil Intermediário;
- b) equipamentos usados de Perfil Avançado.

§ 3º A substituição de equipamentos de Perfil Escritório (*Office*) se dará por ocasião de:

- a) aquisição de novos equipamentos de perfil escritório.
- b) equipamentos usados de Perfil Intermediário.

Art. 10 A aquisição de novos equipamentos deve buscar a tecnologia mais avançada do mercado para integrar o conjunto de equipamentos de usuário de TIC perfil avançado ou intermediário.

Art. 11 A realocação de equipamentos usados deve ocorrer da seguinte ordem:

- I - realocação de equipamentos de perfil Avançado substituídos para perfil Intermediário.
- II - realocação de equipamentos de perfil Intermediário substituídos para perfil Escritório (*Office*).

Parágrafo único. A realocação de equipamentos deve ocorrer quando o equipamento for considerado RUIIM ou PÉSSIMO quanto à vida útil remanescente, conforme disposto no Anexo II, do Decreto nº 194/2015 de 15/07/2015, para equipamentos de processamento de dados.

Art. 12 A realocação de equipamentos deve ser indicada por meio de parecer técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação, desta Secretaria, que deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I - verificação da perfeita funcionalidade técnicas do microcomputador e seus respectivos periféricos.
- II - verificar a perfeita funcionalidade e configurações do sistema operacional, e software de automação de escritório, serviços de internet, antivírus e etc;
- III - desinstalar software específicos que estão instalados no microcomputador oriundo do usuário de TIC de perfil avançado;
- IV - efetuar baixa na licença de software e suas respectivas versões, quando licenciados pela Secretaria;
- V - reinstalar as licenças baixadas conforme §1º do Art. 9, quando um novo microcomputador novo for destinado a um usuário de TIC

com perfil avançado;

VI - realizar procedimento de análise, backup e limpeza de dados das unidades de armazenamento dos equipamentos, de acordo com a Política e Diretrizes de Segurança da Informação Estadual estabelecida pelo CONSIT, Anexo I - Resolução nº 003/2010, e Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006;

VIII - na realocação dos equipamentos, assegurar-se de que as informações de determinado usuário de TIC não sejam removidas de forma irrecuperável antes de disponibilizar o microcomputador para outro usuário de TIC;

VIII - providenciar readequação na árvore do *Active Directory*.

Parágrafo único. Após os procedimentos de todas as etapas, os microcomputadores deverão ser enviados ao DMP para as providências necessárias para regularizar eventual movimentação para outras unidades da SEDUC.

DO DESCARTE DE EQUIPAMENTOS

Art. 12 O descarte de equipamentos deve ser motivado por inutilização, observadas as normas ambientais, conforme § 3º, Art. 62 do Decreto nº 194/2015 de 15/07/2015.

Parágrafo único. Os motivos para inutilização dos equipamentos de TIC são os dispostos no Art. 5º da Instrução Normativa Nº 05/2019/SEPLAG/SEAPS.

Art. 13 Os equipamentos de perfil Escritório (*Office*) substituídos, em estado RUIIM ou PÉSSIMO devem ser destinados ao DMP para as devidas providências, conforme Art. 45, Art. 62 e Art. 79 do Decreto nº 194/2015 de 15/07/2015.

Parágrafo único. Compete à Superintendência de Patrimônio orientar sobre os procedimentos de descarte.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação esclarecer quaisquer dúvidas em relação a esta Portaria.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 574/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a contratação para exercer a função de Professora na EESPSG Olavo Bilac, no município de Paranatinga para fins de regularização funcional, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando os documentos acostados no processo nº 129342/2020 e Manifestação nº 023/2021/CVF/SAGP/SEDUC/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, para fins de regularização funcional, **NILVA MARIA DE SOUZA**, CPF nº 550.665.341-72, para exercer a função de professora na EESPSG. Olavo Bilac, no município de Paranatinga, no período de 01/04/1994 a 01/01/1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0381-2021 SETASC/MT.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC (CNPJ: 03.507.415/0009-00) e a Obra Kolping de Mato Grosso (CNPJ: 03.939.543/0001-67).

PROTOCOLO: 215951/2020.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por finalidade Conjugação de esforços entre as partes para a Aquisição, Instalação e Funcionamento de Sistema de Geração de Energia Solar, atendendo a Obra Kolping de Mato Grosso, gerando energia limpa sem tarifas e contribuindo com a preservação do nosso meio ambiente.

VALOR DO REPASSE: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);

ÓRGÃO/UNIDADE: SETASC - 22101

PROGRAMA: 512 - Proteção social e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2664 - Apoio aos municípios e entidades para a promoção de ações sociais.

FONTE: 100

ELEMENTOS DE DESPESA: 44.50.41

EMPENHO: 22101.0001.20.000901-2 **DATA:** 23/11/2020

EMENDA PARLAMENTAR Nº: 149 - Deputado Estadual Delegado Claudinei

ASSINATURA: 23/08/2021.

VIGÊNCIA: 21/07/2022.

ASSINAM: Rosamaria Ferreira de Carvalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Helmut Maria Henning - Presidente da Obra Kolping de Mato Grosso.


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC/MT torna Pública a Contratação por Dispensa de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA CID LTDA.

CNPJ: 03.832.953/0001-04

DOTAÇÃO UO: 22101 - POAE: 2005 - VALOR: R\$
ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 - ED: 3.3.90.39.013 480.000,00

PROCESSO Nº: 323947/2021

OBJETO: Locação de imóvel para instalação temporária da sede da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, INC. XVI, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 1.238/SGAC/PGE/2021

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 043/2021- fls.03.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Contratação por dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, VXI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2021.

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
SETASC/MT


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº 083/2021/SETASC/MT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

Considerando a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01, de 17 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor / Fiscais do Termo de Fomento nº 0381-2021:

Gestor: Danny de B. Q. Rocha - Matrícula nº 257083

Fiscal: Danieli Campos Cavalcante - Matrícula nº 202272

Suplente: Eliana Cristina Teixeira da Silva - Matrícula nº 60002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0492/2021/SECITECI -
Processo nº. 291921/2021

PARTES: Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT - CNPJ Nº. 03.507.415/0024-30 e o Município de Alto Boa Vista/MT - CNPJ Nº. 37.465.143/0001-89.

OBJETO: O objetivo do presente Termo De Cooperação consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em AGROPECUÁRIA, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe à cada um dos participantes.

VALOR: Não envolve repasse de recursos financeiros.

VIGÊNCIA: 04/08/2021 à 03/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2021.

ASSINAM: Nilton Borges Borgato - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e José Pereira Maranhão - Prefeito Alto Boa Vista.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0493/2021/SECITECI -
Processo nº. 291984/2021

PARTES: Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT - CNPJ Nº. 03.507.415/0024-30 e o Município de Aripuanã/MT - CNPJ Nº. 03.507.498/0001-71.

OBJETO: O objetivo do presente Termo De Cooperação consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em AGROPECUÁRIA, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe à cada um dos participantes.

VALOR: Não envolve repasse de recursos financeiros. **VIGÊNCIA:** 04/08/2021 à 03/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

ASSINAM: Nilton Borges Borgato - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e Seluir Peixer Reghin - Prefeitura Municipal de Aripuanã.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0495/2021/SECITECI -
Processo nº. 294779/2021

PARTES: Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT - CNPJ Nº. 03.507.415/0024-30 e o Município de Campos de Júlio/MT - CNPJ Nº. 01.614.516/0001-99.

OBJETO: O objetivo do presente Termo De Cooperação consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em AGROPECUÁRIA, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe à cada um dos participantes.

VALOR: Não envolve repasse de recursos financeiros.

VIGÊNCIA: 04/08/2021 à 03/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2021.

ASSINAM: Nilton Borges Borgato - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal de Campos de Júlio.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0496/2021/SECITECI -
Processo nº. 322374/2021**

PARTES: Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT - CNPJ Nº. 03.507.415/0024-30 e o Município de Colniza/MT - CNPJ Nº. 04.213.687/0001-02.

OBJETO: O objetivo do presente Termo De Cooperação consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em AGROPECUÁRIA, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe á cada um dos partícipes.

VALOR: Não envolve repasse de recursos financeiros.

VIGÊNCIA: 04/08/2021 à 03/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2021.

ASSINAM: Nilton Borges Borgato - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e Milton de Souza Amorim - Prefeito Municipal de Colniza.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0497/2021/SECITECI -
Processo nº. 292046/2021**

PARTES: Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT - CNPJ Nº. 03.507.415/0024-30 e o Município de Paranatinga/MT - CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

OBJETO: O objetivo do presente Termo De Cooperação consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em AGROPECUÁRIA, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe á cada um dos partícipes.

VALOR: Não envolve repasse de recursos financeiros.

VIGÊNCIA: 04/08/2021 à 03/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2021.

ASSINAM: Nilton Borges Borgato - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e Josimar Marques Barbosa - Prefeito Municipal de Paranatinga.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0498/2021/SECITECI -
Processo nº. 314804/2021**

PARTES: Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT - CNPJ Nº. 03.507.415/0024-30 e o Município de Peixoto de Azevedo/MT - CNPJ Nº. 03.238.631/0001-31.

OBJETO: O objetivo do presente Termo De Cooperação consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em AGROPECUÁRIA, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe á cada um dos partícipes.

VALOR: Não envolve repasse de recursos financeiros.

VIGÊNCIA: 04/08/2021 à 03/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2021.

ASSINAM: Nilton Borges Borgato - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e Mauricio Ferreira de Souza - Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0499/2021/SECITECI -
Processo nº. 292016/2021**

PARTES: Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT - CNPJ Nº. 03.507.415/0024-30 e o Município de Pontes e Lacerda/MT - CNPJ Nº. 15.023.989/0001-26.

OBJETO: O objetivo do presente Termo De Cooperação consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em AGROPECUÁRIA, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe á cada um dos partícipes.

VALOR: Não envolve repasse de recursos financeiros.

VIGÊNCIA: 04/08/2021 à 03/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2021.

ASSINAM: Nilton Borges Borgato - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e Alcino Pereira Barcelos - Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda.

PORTARIA Nº.131 /2021/SECITECI/MT

Altera a Portaria 114/2021/SECITECI que institui a Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Bens de Consumo/ Almoarifado da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação/SECITECI.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o

levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis, do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inventário físico financeiro de bens móveis, Imóveis e Bens de Consumo/ Almoarifado e a necessidade de regularizar as informações patrimoniais da Secretária de Ciências e Tecnologia de Mato Grosso no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e FIPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso IV, do Art. 2º da Portaria 114/2021/SECITECI, publicada à pg. 87 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28053, do dia 30 de julho de 2021, que normatiza a Composição da subcomissão da Escola Técnica Estadual de Poxoréu responsável pela realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais junto à Secretária de Ciências e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, que doravante passa a seguinte composição:

IV - Escola Técnica Estadual de Poxoréu

Josiane Brito - matrícula 302515

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Cuiabá, 23 de agosto de 2021

NILTON BORGES BORGATO

Secretário de Estado de Ciências Tecnologia - SECITEC

PORTARIA Nº. 134/2021/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e Considerando os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILVANA CRISTINA AZEDO DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Desenvolvimento Educacional, Matrícula nº. 265445, para Acompanhar e Fiscalizar o Termo de Cooperação firmado entre a SECITECI e o Município de Alto Boa Vista, conforme abaixo:

TERMO Nº.	COOPERADA	OBJETO:	VIGÊNCIA
0492/2021	Município De Alto Boa Vista	Consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em Agropecuária, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe a cada um dos partícipes.	04/08/2021 à 03/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário da SECITECI

(Original assinada)

PORTARIA Nº. 135/2021/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e Considerando os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DEBORA C. MALAGUTTI DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Desenvolvimento Educacional, Matrícula nº. 302714, para Acompanhar e Fiscalizar o Termo de Cooperação firmado entre a SECITECI e o Município de Peixoto De Azevedo, conforme abaixo:

TERMO Nº.	COOPERADA	OBJETO:	VIGÊNCIA
0498-2021	Município de Peixoto De Azevedo	Consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em Agropecuária, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe a cada um dos participantes.	04/08/2021 à 03/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário da SECITECI

(Original assinada)

PORTARIA Nº. 136/2021/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e Considerando os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA CAMARGO PEREIRA**, Coordenadora de Desenvolvimento Educacional, Matrícula nº. 289909, para Acompanhar e Fiscalizar o Termo de Cooperação firmado entre a SECITECI e o Município de PARANATINGA, conforme abaixo:

TERMO Nº.	COOPERADA	OBJETO:	VIGÊNCIA
0497-2021	Município de PARANATINGA	Consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em Agropecuária, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe a cada um dos participantes..	04/08/2021 à 03/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário da SECITECI

(Original assinada)

PORTARIA Nº. 137/2021/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e Considerando os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SIMEY ADRIANY ALCALÁ SOUZA**, Coordenadora de Desenvolvimento Educacional, Matrícula nº. 289909, para Acompanhar e Fiscalizar o Termo de Cooperação firmado entre a SECITECI e o Município de Pontes e Lacerda, conforme abaixo:

TERMO Nº.	COOPERADA	OBJETO:	VIGÊNCIA
0499/2021	Município de Pontes e Lacerda	Consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em Agropecuária, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe a cada um dos participantes..	04/08/2021 à 03/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário da SECITECI

(Original assinada)

PORTARIA Nº. 138/2021/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e Considerando os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor **EDSON AMARO DOS SANTOS**, Coordenador de Desenvolvimento Educacional, Matrícula nº. 47110, para Acompanhar e Fiscalizar o Termo de Cooperação firmado entre a SECITECI e o Município De Aripuanã, conforme abaixo:

TERMO Nº.	COOPERADA	OBJETO:	VIGÊNCIA
0493/2021	Município de Aripuanã	Consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em Agropecuária, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe a cada um dos participantes.	04/08/2021 à 03/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário da SECITECI

(Original assinada)

PORTARIA Nº. 139/2021/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e Considerando os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor **EDSON AMARO DOS SANTOS**, Coordenadora de Desenvolvimento Educacional, Matrícula nº. 47110, para Acompanhar e Fiscalizar o Termo de Cooperação firmado entre a SECITECI e o Município de Colniza, conforme abaixo:

TERMO Nº.	COOPERADA	OBJETO:	VIGÊNCIA
0496-2021	Município De Colniza	Consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em Agropecuária, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe a cada um dos participantes.	04/08/2021 à 03/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário da SECITECI

(Original assinada)

PORTARIA Nº.140/2021/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e Considerando os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EVA LUIZA DE MELO**, Coordenadora de Desenvolvimento Educacional, matrícula nº. 220479, para Acompanhar e Fiscalizar o Termo de Cooperação firmado entre a SECITECI e o Município de Campos de Júlio, conforme abaixo:

TERMO Nº.	COOPERADA	OBJETO:	VIGÊNCIA
0495-2021	Município de Campos de Júlio	Consiste na realização de Cursos Técnicos de Nível Médio em Agropecuária, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe a cada um dos participantes.	04/08/2021 à 03/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário da SECITECI

(Original assinada)

PORTARIA Nº.130/2021/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e Considerando os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILVANA CRISTINA AZEDO DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Desenvolvimento Educacional, Matrícula nº. 265445, para Acompanhar e Fiscalizar o Termo de Cooperação firmado entre a SECITECI e o Município de Querência, conforme abaixo:

TERMO Nº.	COOPERADA	OBJETO:	VIGÊNCIA
0448/2021	Município de Querência	Cooperação mútua, visando o desenvolvimento dos Cursos Técnicos de Nível Médio no Município de Querência, através da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças - SECITECI/MT, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe a cada um dos participantes.	26/07/2021 à 26/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 20 de Agosto de 2021.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário da SECITECI

(Original assinada)

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020/SEDEC PROCESSO Nº: 279977/2021/SEDEC**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - CNPJ nº 03.507.415/0013-88.

CONTRATADO: Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda. EPP - CNPJ nº 26.775.577/0001-69.

OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato em questão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/08/2021 até 21/08/2022. **1.2.** Tem por objeto também o reajuste do Contrato, buscando o reequilíbrio econômico e financeiro autorizado pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d" c/c § 8º, alterando a Cláusula Segunda, Item 2.1. do Contrato nº 015/2020/SEDEC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101.2007.3390.3900.196.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2021.

ASSINAM: CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - CONTRATANTE - GERALDO JOSÉ BARBACENA - Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda. EPP - CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 050/2021/SEDEC

(Processo nº 221760/2019)

Doador: Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Donatária: Município de Chapada dos Guimarães - MT

Objeto: Doação de bens móveis que já se encontram no município, utilizados pelo Centro de Atendimento Empresarial - CAE, sendo 01 impressora, 03 computadores, 01 armário, 01 arquivo, 01 escrivaninha, 01 estação de trabalho com 04 ilhas, 01 mesa de reunião, 11 cadeiras fixas e 01 quadro branco.

Data da Assinatura: 23 de agosto de 2021.

Assinam: César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Osmar Froner de Mello - Município de Chapada dos Guimarães - MT.

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 056/2021/
SEDEC**
(Processo nº 188900/2021)

Doador: Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Donatária: Município de Jaciara - MT

Objeto: Doação de bens móveis que já se encontram no município, utilizados pelo Centro de Atendimento Empresarial - CAE, sendo 01 impressora, 02 computadores, 01 armário, 01 arquivo, 01 escrivaninha, 01 estação de trabalho com 04 ilhas, 01 mesa de reunião, 09 cadeiras giratórias e 01 quadro branco.

Data da Assinatura: 23 de agosto de 2021.

Assinam: César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Andréia Wagner - Município de Jaciara - MT.

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 057/2021/
SEDEC**
(Processo nº 234242/2021)

Doador: Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Donatária: Município de Querência - MT

Objeto: Doação de bens móveis que já se encontram no município, utilizados pelo Centro de Atendimento Empresarial - CAE, sendo 01 impressora, 02 computadores, 01 armário, 01 arquivo, 01 escrivaninha, 01 estação de trabalho com 04 ilhas, 01 mesa de reunião, 09 cadeiras giratórias e 01 quadro branco.

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021.

Assinam: César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Fernando Gorgen - Município de Querência - MT.

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1ª RETIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 04/ 2021/SECEL

INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA-TÉCNICO

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 8.157, DE 13 DE JULHO DE 2004, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.217, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, NO DECRETO Nº 907, DE 29 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICA A LISTA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-TÉCNICO

PROTOCOLO	TÉCNICO	CATEGORIA	MODALIDADE	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
333854/2021	Andressa Ueharo Carvalho	Nacional	Atletismo Paraolímpico	Paranatinga	Deferido
307070/2021	Altemir Trapp	Elite	Goalball Paraolímpico	Cuiabá	Indeferido
320800/2021	Elias Neves Ramos	Nacional	Atletismo	Cuiabá	Deferido
320232/2021	Elves dos Santos de Pinho	Nacional	Atletismo	Peixoto de Azevedo	Deferido
326316/2021	Euzébio Sobrinho Pereira Gomes	Nacional	Taekwondo	Nova Xavantina	Deferido
312522/2021	Erozé Viliaga Galdino	Nacional	Taekwondo	Cuiabá	Deferido
327811/2021	Eder Cristiano Fripp de Almeida	Nacional	Handebol	Sorriso	Deferido
329355/2021	Francisco Jose Pessoa Fernandes	Nacional	Wrestling	Cuiabá	Deferido
323041/2021	Gilson Cassemiro de Lima	Nacional	Atletismo	Várzea Grande	Deferido
311399/2021	Henrique Ferrari Nunes	Nacional	Handebol	Primavera do Leste	Deferido
321042/2021	Jerson Vicente Demamann	Nacional	Atletismo	Rondonópolis	Deferido
321024/2021	José Elias de Souza	Elite	Atletismo	Rondonópolis	Deferido
330723/2021	João Quadra da Costa	Nacional	Atletismo Paraolímpico	Alta Floresta	Deferido
330068/2021	Jonas Juvenal da Silva	Nacional	Goalball Paraolímpico	Cuiabá	Deferido
328509/2021	José Carlos Zanolo	Nacional	Atletismo Paraolímpico	Cuiabá	Deferido
330698/2021	Kleyber Ricardo Moreno Silva	Nacional	Karatê do Tradicional	Cuiabá	Deferido
326459/2021	Luciana Midori Sasai Morimoto	Nacional	Tênis de Mesa	Cuiabá	Deferido
323063/2021	Luis Henrique Batista da Silva	Nacional	Atletismo	Várzea Grande	Deferido
321923/2021	Luiz Carlos Pereira Melo	Nacional	Handebol	Campo Verde	Deferido
321913/2021	Luiz Mateus Coty	Nacional	Handebol	Campo Verde	Indeferido
326517/2021	Leopoldo Rafael Neto	Nacional	Judô	Cuiabá	Deferido
329372/2021	Luzia Carmen S P Fernandes	Elite	Wrestling	Cuiabá	Deferido
321110/2021	Marcio Henrique Sobhie	Nacional	Voleibol	Cuiabá	Indeferido
320228/2021	Marcos Flademir Vieira	Elite	Atletismo	Sorriso	Deferido
321938/2021	Marcus Paulo Gomes Penna	Nacional	Futsal	Cuiabá	Deferido
314590/2021	Maria Aparecida Souza de Lima	Elite	Atletismo	Cuiabá	Indeferido
320220/2021	Milka Juliana de Paula	Nacional	Atletismo	Sorriso	Deferido
330504/2021	Nelson Ramos de Andrade	Nacional	Atletismo	Araputanga	Deferido
305416/2021	Ricardo Queiroz Simão	Nacional	Vôlei de Praia	Cuiabá	Deferido
330488/2021	Roberto Pereira Feijo	Nacional	Voleibol	Primavera do Leste	Deferido
330207/2021	Silmar de Arruda Cruz	Nacional	Kung fu Wushu	Cuiabá	Deferido
330709/2021	Sivirino Souza dos Santos	Elite	Atletismo	Barra do Garças	Deferido

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163/2021/FUNDED
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.

Processo nº. 356631/2021.

Objeto: contratação de prestador de serviço, tecnicamente experiente e qualificado em arbitragem de competições esportivas, que poderão se realizar durante a vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECEL, com comprovação de atuação nas modalidades que compõem as ações esportivas desenvolvidas e apoiadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso - SECEL/MT, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Esportivo-FUNDED.

Contratado(a) : Lucas Gomes Pigossi - CPF: 391.614.768-46.

Valor: Considerando tratar-se de contratação para prestação de serviço por demanda, não é possível mensurar inicialmente o valor total da presente contratação, ficando à conveniência da Administração Pública a demanda de uma ou mais prestações de serviços.

Cuiabá, 20 de agosto de 2021.

Eliane Paula da Silva

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica/SECEL

Ordenador de Despesas - Portaria 094/2020/SECEL - DOE 21/10/2020

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164/2021/FUNDED
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.

Processo nº. 340500/2021.

Objeto: contratação de prestador de serviço, tecnicamente experiente e qualificado em arbitragem de competições esportivas, que poderão se realizar durante a vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECEL, com comprovação de atuação nas modalidades que compõem as ações esportivas desenvolvidas e apoiadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso - SECEL/MT, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Esportivo-FUNDED.

Contratado(a) : Orlando Elias Junior - CPF: 273.471.028-55.

Valor: Considerando tratar-se de contratação para prestação de serviço por demanda, não é possível mensurar inicialmente o valor total da presente contratação, ficando à conveniência da Administração Pública a demanda de uma ou mais prestações de serviços.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

Eliane Paula da Silva

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica/SECEL

Ordenador de Despesas - Portaria 094/2020/SECEL - DOE 21/10/2020

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2021/FUNDED
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.

Processo nº. 353475/2021.

Objeto: contratação de prestador de serviço, tecnicamente experiente e qualificado em arbitragem de competições esportivas, que poderão se realizar durante a vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECEL, com comprovação de atuação nas modalidades que compõem as ações esportivas desenvolvidas e apoiadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso - SECEL/MT, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Esportivo-FUNDED.

Contratado(a) : Edenilson de Souza Ferreira - CPF: 004.455.341-25.

Valor: Considerando tratar-se de contratação para prestação de serviço por demanda, não é possível mensurar inicialmente o valor total da presente contratação, ficando à conveniência da Administração Pública a demanda de uma ou mais prestações de serviços.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

Eliane Paula da Silva

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica/SECEL

Ordenador de Despesas - Portaria 094/2020/SECEL - DOE 21/10/2020

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166/2021/FUNDED
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.

Processo nº. 340254/2021.

Objeto: contratação de prestador de serviço, tecnicamente experiente e qualificado em arbitragem de competições esportivas, que poderão se realizar durante a vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECEL, com comprovação de atuação nas modalidades que compõem as ações esportivas desenvolvidas e apoiadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso - SECEL/MT, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Esportivo-FUNDED.

Contratado(a) : Paulo Cesar Miguel Costa e Silva - CPF: 000.035.921-11.

Valor: Considerando tratar-se de contratação para prestação de serviço por demanda, não é possível mensurar inicialmente o valor total da presente contratação, ficando à conveniência da Administração Pública a demanda de uma ou mais prestações de serviços.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

Eliane Paula da Silva

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica/SECEL

Ordenador de Despesas - Portaria 094/2020/SECEL - DOE 21/10/2020

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2021/FUNDED
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.

Processo nº. 312406/2021.

Objeto: contratação de prestador de serviço, tecnicamente experiente e qualificado em arbitragem de competições esportivas, que poderão se realizar durante a vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECEL, com comprovação de atuação nas modalidades que compõem as ações esportivas desenvolvidas e apoiadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso - SECEL/MT, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Esportivo-FUNDED.

Contratado(a) : Romulo Ferreira Benevides - CPF: 014.956.811-81.

Valor: Considerando tratar-se de contratação para prestação de serviço por demanda, não é possível mensurar inicialmente o valor total da presente contratação, ficando à conveniência da Administração Pública a demanda de uma ou mais prestações de serviços.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

Eliane Paula da Silva

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica/SECEL

Ordenador de Despesas - Portaria 094/2020/SECEL - DOE 21/10/2020

RESOLUÇÃO Nº. 010/2021 - CEC/MT.

Autoriza o pedido de desligamento do Conselheiro **Luciano Carneiro Alves**, da função de Conselheiro Estadual de Cultura, representante da Sociedade Civil - Patrimônio Histórico e Cultural.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 10.378, de 01 de março de 2016, e após deliberação do pleno do Conselho Estadual de Cultura na Reunião Ordinária de 11.05.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o desligamento a pedido, do Sr. **Luciano Carneiro Alves**, do cargo de Conselheiro Estadual de Cultura, representante da Sociedade Civil - Patrimônio Histórico e Cultural, pelas razões constantes do requerimento protocolizado sob nº. 341962/21, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura, após ciência do Pleno do CEC/MT.

Art. 2º - Declarar a vacância da representatividade titular da Sociedade Civil - Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 3º - Esta resolução terá seus efeitos retroagidos a partir de 30 de julho de 2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de agosto de 2021.

Alberto MachadoPresidente do Conselho Estadual de Cultura
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.***Original assinado****Conselheiros:**

Alberto Machado - Presidente;
Adriana Nolibos Baccin - UNEMAT;
Alessandra Keiko Galvão Okamura Ames - SECEL;
Carlos Renato Pina dos Santos - suplente Patrimônio Histórico Cultural;
Cinthia de Miranda Mattos - SECEL;
Demárcio Eurides Guimarães - SETACS;
Elen Luci Prates - SEDUC;
Elenir Antunes Mendonça - Território Paraguai-guaporé;
Eva Souza E Silva - Segmento Artes Cênicas;
Jandeivid L. Moura - SECEL;
Janderson Perin Dos Santos - Território Juruena;
Luciana Pinheiro Viegas - SEDEC;
Priscila Cristina Fernandes - Cultura Tradicional e Étnico-Cultural;
Rayanny Correa Borges - suplente SECEL;
Rogério Rizzo - Redes Pontos de Cultura;
Wesley de Brito Gonçalves - suplente Território Araguaia; e
Yuri Kopcak - Segmento Audiovisual.

RESOLUÇÃO Nº. 011/2021 - CEC/MT.

Autoriza o pedido de desligamento da Conselheira **Zilda Barradas**, da função de Conselheira Estadual de Cultura, representante da Sociedade Civil - expressões culturais artes visuais.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 10.378, de 01 de março de 2016, e após deliberação do pleno do Conselho Estadual de Cultura na Reunião Ordinária de 11.05.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o desligamento a pedido, da Sra. **Zilda Barradas**, da função de Conselheira Estadual de Cultura, representante da Sociedade Civil - expressões culturais artes visuais, pelas razões constantes do requerimento protocolizado sob nº. 371631/21, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura, após ciência do Pleno do CEC/MT.

Art. 2º - Declarar a vacância da representatividade titular da função de Conselheiro Estadual de Cultura, representante da Sociedade Civil - expressões culturais artes visuais.

Art. 3º - Esta resolução terá seus efeitos retroagidos a partir de 16 de agosto de 2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de agosto de 2021.

Alberto MachadoPresidente do Conselho Estadual de Cultura
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.***Original assinado****Conselheiros:**

Alberto Machado - Presidente;
Adriana Nolibos Baccin - UNEMAT;
Alessandra Keiko Galvão Okamura Ames - SECEL;
Carlos Renato Pina dos Santos - suplente Patrimônio Histórico Cultural;
Cinthia de Miranda Mattos - SECEL;
Demárcio Eurides Guimarães - SETACS;
Elen Luci Prates - SEDUC;
Elenir Antunes Mendonça - Território Paraguai-guaporé;
Eva Souza E Silva - Segmento Artes Cênicas;
Jandeivid L. Moura - SECEL;
Janderson Perin Dos Santos - Território Juruena;
Luciana Pinheiro Viegas - SEDEC;
Priscila Cristina Fernandes - Cultura Tradicional e Étnico-Cultural;
Rayanny Correa Borges - suplente SECEL;
Rogério Rizzo - Redes Pontos de Cultura;
Wesley de Brito Gonçalves - suplente Território Araguaia; e
Yuri Kopcak - Segmento Audiovisual.

RESOLUÇÃO Nº. 012/2021 - CEC/MT.

Cientifica a realização da eleição para a função de vice-presidente do Conselho Estadual de Cultura.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 10.378, de 01 de março de 2016, e após deliberação do pleno do Conselho Estadual de Cultura na Reunião Ordinária de 11.05.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Cientificar a realização da Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Cultura, no dia 19/08/2021, para realização de eleição para a função de vice-presidente do Conselho dentre os membros titulares dos setores e territórios culturais, conforme Regimento Interno.

Art. 2º - Declarar eleito por seus pares o Conselheiro **Janderson Perin dos Santos** - representante da classe artística Território Cultural Juruena;

Art. 3º - Esta resolução terá seus efeitos retroagidos a partir de 19 de agosto de 2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de agosto de 2021.

Alberto MachadoPresidente do Conselho Estadual de Cultura
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.***Original assinado****Conselheiros:**

Alberto Machado - Presidente;
Adriana Nolibos Baccin - UNEMAT;
Alessandra Keiko Galvão Okamura Ames - SECEL;
Carlos Renato Pina dos Santos - suplente Patrimônio Histórico Cultural;
Cinthia de Miranda Mattos - SECEL;
Demárcio Eurides Guimarães - SETACS;
Elen Luci Prates - SEDUC;
Elenir Antunes Mendonça - Território Paraguai-guaporé;
Eva Souza E Silva - Segmento Artes Cênicas;
Jandeivid L. Moura - SECEL;
Janderson Perin dos Santos - Território Juruena;
Luciana Pinheiro Viegas - SEDEC;
Priscila Cristina Fernandes - Cultura Tradicional e Étnico-Cultural;
Rayanny Correa Borges - suplente SECEL;
Rogério Rizzo - Redes Pontos de Cultura;
Wesley de Brito Gonçalves - suplente Território Araguaia; e
Yuri Kopcak - Segmento Audiovisual.

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021**

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 1.966/SGAC/PGE/2021 às fls. 766/803, fundamentado no art. 2º inciso I da Medida Provisória nº 1047, de 03 de maio de 2021, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 235403/2021

OBJETO: "Contratação emergencial de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo fornecimento de equipamentos de UTI e prestação de Serviços **Médicos de Nefrologia com fornecimento de equipamentos** e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de **20 (vinte)** leitos tipo Adulto de (UTI) Unidade de Terapia Intensiva COVID-19, no âmbito do Hospital Regional de Rondonópolis sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso"

VALOR TOTAL: R\$ 10.512.000,00**DESPESA:** 33.90.39**FONTE:** 112, 134, 312 e 300

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 2º inciso I da Medida Provisória nº 1047, de 03 de maio de 2021.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
Original assinado nos autos

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.059 -
PUBLICADO EM 09/08/2021 - PÁG.21/22
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 117/2021.**

- ONDE SE LÊ:

CLINICA DIETÉTICA inscrita no CNPJ: 01.240.677/0001-60. VALOR: R\$ 22.800,00.

- LEIA-SE:

CLINICA DIETÉTICA inscrita no CNPJ: 01.240.677/0001-60. VALOR: R\$ 22.240,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 1.974/SGAC/PGE/2021 às fls. 374/407, fundamentado no Artigo 14 da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e Decreto Estadual nº. 407/2020, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 298405/2021

OBJETO: "contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em **Clínica Médica - COVID-19**, por meio de profissionais tecnicamente qualificados na área, para atender o Hospital Regional de Rondonópolis sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

VALOR TOTAL: R\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais).

DESPESA: 33.90.39

FONTE: 134 e 112

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 14, Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e Decreto Estadual nº. 407/2020 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT

PORTARIA Nº 650/2021/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, dispõnibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **JUNHO/2021, para o município de Araputanga** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL			
OESTE MATOGROSSENSE	Araputanga	Centro de Atendimento a COVID-19				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO III	07 a 30/06/2021	06	24	R\$ 400,00	R\$ 57.600,00	Decreto Estadual nº 851/2021 Portaria nº 138/2021/GBSES
TOTAL A PAGAR					R\$ 57.600,00	

PORTARIA Nº 651/2021/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que “é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **JULHO/2021, para o município de Araputanga** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 74.400,00** (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
OESTE MATOGROSSENSE	Araputanga	Centro de Atendimento a COVID-19				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO III	01 a 31/07/2021	06	31	R\$ 400,00	R\$ 74.400,00	Decreto Estadual nº 851/2021 Portaria nº 138/2021/GBSES
TOTAL A PAGAR					R\$ 74.400,00	

PORTARIA Nº 652/2021/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que “é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente às competências **ABRIL, para o município de Várzea Grande** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 484.083,84** (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
Baixada Cuiabana	Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO I	01 a 30/04/2021	07	30	R\$ 478,72	R\$ 100.521,20	Decreto Estadual nº 851/2021
TIPO II		10	30	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00	Portaria nº 138/2021/GBSES
TOTAL PRONTO SOCORRO VÁRZEA GRANDE					R\$ 190.531,20	

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
Baixada Cuiabana	Várzea Grande	Unidade de Pronto Atendimento - UPA IPASE				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO I	13 a 30/04/2021	09	18	R\$ 478,72	R\$ 77.552,64	Decreto Estadual nº 851/2021 Portaria nº 138/2021/GBSES
TIPO III		30	18	R\$ 400,00	R\$ 216.000,00	
TOTAL UPA IPASE					R\$ 293.552,64	

TOTAL A PAGAR FMS VÁRZEA GRANDE					R\$ 484.083,84
---------------------------------	--	--	--	--	----------------

PORTARIA Nº 653/2021/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio

mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, dispionibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **MAIO/2021, para o município de Canarana** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

**ANEXO ÚNICO**

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
MEDIO ARAGUAIA	Canarana	Unidade Mista de Saúde				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO III	24 a 31/05/2021	06	08	R\$ 400,00	R\$ 19.200,00	Decreto Estadual nº 851/2021 Portaria nº 138/2021/GBSES
TOTAL A PAGAR					R\$ 19.200,00	

PORTARIA Nº 654/2021/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, dispionibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **MAIO/2021, para o município de Confresa** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 162.297,60** (cento e sessenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS**Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso****Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Registrada, Publicada, CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

**ANEXO ÚNICO**

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
ARAGUAIA XINGU	Confresa	Centro de Atendimento ao Enfrentamento do COVID-19				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO I	12 a 31/05/2021	04	20	R\$ 478,72	R\$ 38.297,60	Decreto Estadual nº 851/2021
TIPO III	01 a 31/05/2021	10	31	R\$ 400,00	R\$ 124.000,00	Portaria nº 138/2021/GBSES
TOTAL A PAGAR					R\$ 162.297,60	

PORTARIA Nº 655/2021/GBSESO **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);**CONSIDERANDO** a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;**CONSIDERANDO** a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;**RESOLVE:****Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **JUNHO/2021**, para o município de Confresa que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 161.446,40** (cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde****Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde****Função: 10 - Saúde****Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar****Fonte de Recursos: 134****Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.****Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS****Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso****Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Registrada, Publicada, CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

**ANEXO ÚNICO**

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
ARAGUAIA XINGU	Confresa	Centro de Atendimento ao Enfrentamento do COVID-19				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO I	01 a 30/06/2021	04	30	R\$ 478,72	R\$ 57.446,40	Decreto Estadual nº 851/2021
TIPO III	01 a 26/06/2021	10	26	R\$ 400,00	R\$ 104.000,00	Portaria nº 138/2021/GBSES
TOTAL A PAGAR					R\$ 161.446,40	

PORTARIA Nº 656/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretária de Estado de Saúde, abaixo discriminados, a partir da data abaixo:

CONTRATO Nº 199/2019/SES/MT - VIGÊNCIA: 19/11/2020 a 18/11/2021	
FORNECEDOR: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS A PARTIR DE 09/07/2021	
DE: Lizziane Campos e Silva - Matrícula: 99340	POR: Izana Figueiredo Magalhães Cabeças - Matrícula: 95193
CONTRATO Nº 193/2019/SES/MT - VIGÊNCIA: 01/11/2020 a 31/10/2021	
FORNECEDOR: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS A PARTIR DE 09/07/2021	
DE: Lizziane Campos e Silva - Matrícula: 99340	POR: Izana Figueiredo Magalhães Cabeças - Matrícula: 95193

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº. 068/2016/GBSES, de 20 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº. 26790 de 03/06/2016.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL PRONEM Nº. 008/2014 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES DE PESQUISA - ÁREAS ESTRATÉGICAS - PROCESSO Nº. 571454/2014.**

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **EXECUTORA:** Centro de Pesquisa Agropecuária do Mato Grosso - EMBRAPA. **CONCESSIONÁRIO:** Anderson Ferreira. **OBJETO:** Alterar a Cláusula Primeira, no que se refere a vigência, passando a vigorar até o dia 28/02/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2021. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Austeclínio Lopes de Farias Neto - EMBRAPA e Anderson Ferreira - Concessionário.

AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

Convocação Complementar
Edital de Processo Seletivo nº 001/2021/AGER/MT
Processo nº 163852/2019

O COORDENADOR DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, instituída pela Portaria nº 029/2019/AGER/MT, com alteração pelas Portarias nº 055/2019/AGER/MT, 011/2020/AGER/MT e 014/2021/AGER/MT no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido nos itens 8.5, 9.12, 10.3 entre outros do EDITAL 001/2021/AGER/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) nº 28.029 de 28 de junho de 2021, serva da presente para convocar os candidatos relacionados no anexo a prestar informações conforme a seguir.

1. Ficam os candidatos relacionados no anexo convocados a prestar informações e encaminhar documentação para possibilitar a validação da documentação por parte da Comissão do Processo Seletivo da AGER/MT. 1.1. As informações deverão ser prestadas e os documentos encaminhados no e-mail da comissão (processoseletivo@ager.mt.gov.br) até o dia 27 de agosto de 2021.

1.2. O candidato que não enviar a documentação ou enviar fora do prazo estará eliminado do processo seletivo, nos termos do item 10 do Edital.

2. Foi encaminhado para cada candidato, ora convocado, e-mail com informações específicas sobre a complementação das informações e documentação.

2.1. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes do decurso do prazo por meio do e-mail da comissão (processoseletivo@ager.mt.gov.br).

Cuiabá MT, 23 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Thiago Alves Bernardes

Coordenador da Comissão do Processo Seletivo

Anexo
Convocação Complementar
Edital de Processo Seletivo nº 001/2021/AGER/MT
Processo nº 163852/2019

CARGO - PERFIL: ANALISTA REGULADOR - ADVOGADO		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTOS	OBSERVAÇÃO
ALLINE GARCIA ROSA VIEIRA	25,5	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
ROBERTA RODRIGUES SENEDA VILELLA	24,5	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
LUCINEY MICENO PAPA	23,5	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
EMANUELLE MOREIRA OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA	20,5	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
MARCELI DE SOUZA SILVA	20	NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO.
CASSIANO D'CRISTIAN DA SILVA JULIANI	19,5	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
ISABELA ABBAS CAVALCANTE SILVA	19	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
ISABELLA FIALHO DE CASTRO	19	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
KELIA PIRES DA SILVA	19	NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO.
WALKIRIA CELESTE FELTRAN	19	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
ADRIELY RODRIGUES PIOVEZAN	18,5	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
NILO ROBERTO RODRIGUES	18	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
BRUNO RICARDO BARELA IORI	17	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
CARLA MARIA COSTA BOTELHO	17	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.

GLEISON GOMES DA SILVA	17	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
JESSIANE MARQUES PARACATU	17	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
JOAO MANUEL DUARTE RIBEIRO	17	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
LÉA TORQUATO DE ALMEIDA	17	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.

CARGO - PERFIL: ANALISTA REGULADOR - ENGENHEIRO CIVIL		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTOS	OBSERVAÇÃO
JESSICA SANTIAGO SOARES	24	NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO.
FABIO PEREIRA DOS SANTOS	20	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
DAVIDSON RIBEIRO DOS SANTOS	19,5	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
ANDERSON ALEXANDRE CRISTÓVÃO RICCIELLI MIGUEL SOBRINHO	18,5	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
IANE SILVA THÉ PONTES	17	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
MARCO ANTONIO SOUZA FONSECA	16	NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO.
ARTHUR PIRES MAIA	15	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO	15	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS, NOS TERMOS DO EDITAL.
ROBSON CORREA	15	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS, NOS TERMOS DO EDITAL.

CARGO - PERFIL: ANALISTA REGULADOR - ENGENHEIRO ELETRICISTA		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTOS	OBSERVAÇÃO
ITALO GOMES DE MELO	19,5	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
MARCELO RODRIGO DE PAIVA BRANCO SOARES	17,5	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
LUIS PORTELA OLIVEIRA FILHO	17	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
GEAN VIEIRA DA SILVA	16	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
RUI HIGA TUNES	14	NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO.
SIDNEY CORRÊA AFONSO	14	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
LUTERO PAES DE BARROS	12,5	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.

CARGO - PERFIL: INSPETOR REGULADOR - CUIABÁ

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTOS	OBSERVAÇÃO
DALBRO MONGE ALCÂNTARA DA SILVA	23	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
JOICE BRITO SILVA	23	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
JONAS DELGADO DE MORAES	23	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
LUCIANO WILLIAN FERREIRA SOARES	23	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
ALEXSANDRO SILVA DE JESUS	21	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
HERMES PAIVA SERRA	21	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
JOÃO SALOMÃO LEITE DE CAMPOS	21	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
MAGNO DA COSTA MARTINS	21	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
RICARDO CLARO ORTIS	21	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	21	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
IVANUZA PEREIRA VELOSO	20	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
TAMARALINE DE SOUZA SILVA	20	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
ADILSON GOMES DOS SANTOS	19	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
CARMELITA DA CONCEIÇÃO GINO	19	NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO.
NATÁLIA FERREIRA DUQUE	19	NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO.
PRISCILA NASCIMENTO RIBEIRO	19	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS, NOS TERMOS DO EDITAL.
WILDIANE SILVA SANTOS	19	NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO.
ROMARO DA CRUZ SOUSA	18	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.

CARGO - PERFIL: INSPETOR REGULADOR - RONDONÓPOLIS		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTOS	OBSERVAÇÃO
BRUNA FERNANDA DE SOUZA MARZOCHI	23	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS, NOS TERMOS DO EDITAL.
CLEBENILTO PEREIRA DOS SANTOS	23	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
VANI MORAIS DA SILVA	21	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.

BRUNO ALVES VIEIRA	21	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
LUIZ GUSTAVO PRANTE ZANON	21	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
IVETE ALMEIDA DE SOUZA	21	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	21	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
LUCAS UCHOA DAS CHAGAS	19	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
ELAINE MARIA DÓTOLI DOS SANTOS	19	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
RONIVALDO FERREIRA GOMES	19	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
LIRIAN ADRIANO ROCHA	19	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	19	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.
LÍVIA REGINA MAGALHÃES	19	NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO.
ALBERTO JOSE TEIXEIRA DE ANUNCIAÇÃO	19	ENVIAR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO EDITAL.

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0277/2020.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a publico informar a presente errata da publicação, realizada em diário oficial do Estado nº 27.854 em 09 de outubro 2020 em página 50.

Onde se lê:

Termo de Cooperação nº 0227/2020

Leia-se:

Termo de Cooperação nº 0277/2020

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.**MANOEL LORENÇO DE AMORIM SILVA**

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 042/2021/JUCEMAT

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe as Leis, Decretos e Regimento Interno que regem esta autarquia;

CONSIDERANDO que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, denominada de JUCEMAT, Autarquia, vinculada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nos termos das seguintes Leis: Lei Federal n. 8.934 de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto Federal 1.800 de 30/01/96, e Lei Federal n. 12.792 de 28/03/13 e Lei Estadual n. 2.858 de 09/10/68, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 795 de 27/12/68, Lei Estadual n. 8.403 de 22/12/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 6.989 de 23/01/2006, e Lei Estadual n. 9.875 de 03/01/2013 regulamentada pelo Decreto n. 1.560 de 15/01/2013, tendo por finalidade as funções executoras e administradoras dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa n. 72, de 19 de dezembro de 2019, do Departamento de Registro Empresarial e Integração sobre matrícula da atividade de Leiloeiro Público Oficial;

CONSIDERANDO que o interessado cumpriu perante esta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, todas as formalidades que trata a IN n. 72/2019, inclusive com o depósito da Caução;

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder a Matrícula da profissão de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, ao Senhor MIKE DUTRA FLEITAS, portador do CPF n 035.755.011-06, e RG n. 5126897 SPTC/GO, ficando registrado nesta JUCEMAT sob o n. 50.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º: Cumpra-se e Publique.

Cuiabá/MT, 23 de Agosto de 2021.

MANOEL LORENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente JUCEMAT

MT SAÚDE**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020/MTS**

DO OBJETO: Retificar o extrato do contrato nº 027/2020/MTS, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28068 na página 72 do dia 20 de agosto de 2021.

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) dias, contados a partir de 30/06/2021 à 29/12/2021.

LEIA-SE:

DA ESPÉCIE: O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 30/06/2021 à 29/12/2021..

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE/MARIO ARDENES DIAS RIBEIRO/CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA ROSA - IMEDI/CONTRATADO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2019/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 013/2019, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a empresa NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 22.680.187/0001-54.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/04/2021 à 31/10/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/04/2021 à 31/10/2021.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE/GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO/ NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA /CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2021/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 040/2021, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a empresa LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS - CNPJ 15.009.798/0001-00.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários da **CONTRATANTE** na forma da Lei Complementar nº127, de 11 julho de 2003. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de por mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente nas condições prevista pela Lei 8.666/93.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE/LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY/LABORATORIO CARLOS CHAGAS /CONTRATADO.

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT em cumprimento às determinações contidas no 5º Parágrafo, API..31 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de Junho de 2017, NOTIFICA apresentar impugnação ao Processo de Regularização Fundiária Urbana em Trâmite neste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Presente Publicação.

Nº	IMÓVEL	COMPROMISSADO	MATRICULA
01	QUADRA 22, LOTE 06, GRANDE TERCEIRO.	MARIA DO CARMO DE ANDRADE	R-0901
02	QUADRA 23, LOTE 11, GRANDE TERCEIRO .	HILDO BENEDITO FARIA	R-1.259
03	QUADRA 28, LOTE 14, GRANDE TERCEIRO	HÉLIO LUCIO CONSTANTINO	R-1.195
04	QUADRA 28, LOTE 11, GRANDE TERCEIRO.	JOSÉ AIRTON DA SILVA	R-1.263
05	QUADRA 28, LOTE 02, GRANDE TERCEIRO .	OGIER ALEXANDRE BORGES	R-1.262
06	QUADRA 28, LOTE 01, GRANDE TERCEIRO.	ELIZEU LEITE DE ARRUDA	R-0908
07	QUADRA 27, LOTE 34, GRANDE TERCEIRO	ANA AUGUSTA MAIA DO NASCIMENTO	R-1.138
08	QUADRA 26, LOTE 08, GRANDE TERCEIRO.	MARLENE STELLATO	R-1.260
09	QUADRA 23, LOTE 13, GRANDE TERCEIRO.	JAMIL PAULO DE CERQUEIRA	R-0933
10	QUADRA 10, LOTE 07, GRANDE TERCEIRO.	ANTONIA TOMAZ DA CONCEIÇÃO	R-0998

11	QUADRA 02, LOTE 15, GRANDE TERCEIRO.	JOÃO FERREIRA DE LIMA	R-996
12	QUADRA 02, LOTE 26, GRANDE TERCEIRO.	ARNALDO JOAQUIM DE SOUZA	R-1.009
13	QUADRA 03, LOTE 11, GRANDE TERCEIRO.	EDSON RODRIGUES DE ARRUDA	R-877
14	QUADRA 85, LOTE 21, CPA II	LURDES GUILHERMINA AMARAL	
15	QUADRA 82, LOTE 22, CPA II	ALFREDO HENRIQUE BASTOS DUCAN	
16	QUADRA 113, LOTE 03, CPA II	NAIR OLIVEIRA ITACARAMBY	
17	QUADRA 81, LOTE 17, CPA II	VALSON DE SOUZA NEVES	
18	QUADRA 58, LOTE 03, CPA II	MARIA CONCEIÇÃO DA MATA	

Cuiabá, 23 de Agosto de 2021

Robson Pazetto Junior
Seg. Fund. Urbana

Francisco Serafim de Barros
Presidente

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017/
INDEA-MT
Proc. Adm. Nº 349244/2021**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA/MT.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº007/2017/INDEA-MT, tem por objeto aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, conforme CLÁUSULA OITAVA, item 8.6, com fulcro do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR: O valor do aditamento é de 25% acrescido ao valor inicial contratado que corresponderá a R\$ 130.604,75 (cento e trinta mil seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo valor contratado em R\$ 653.023,75 (seiscentos e cinquenta e três mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo Sr. JOÃO AUGUSTO MINETTO - Matrícula nº 226753 e Fiscal Substituto o Sr. THIAGO AUGUSTO TUNES - Matrícula nº 225841;

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 20 de agosto de 2021.

ASSINAM: EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE/ INDEA-MT e SIRLENE CARDOSO MINGANTI - REPRESENTANTE/ PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2021.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

Presidente
INDEA-MT

PORTARIA Nº 157/2021/INDEA-MT

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.44, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado(a) ao(à) Coordenador(a) de Gestão de Pessoas, sem prejuízo de avocação, a competência para, na forma da lei, praticar os atos administrativos de exclusiva deliberação e concessão do INDEA/MT, executados na atividade de "Operador 3" no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

Emanuele G. de Almeida

Presidente do INDEA-MT
(original assinado)

PORTARIA Nº 158/2021/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Marcos Ipojukan Ramos de Almeida - Matrícula 218661 para responder em substituição legal, pela Coordenadoria de Aquisições e Contratos do INDEA - MT, no período de 20/08/2021 a 03/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

Emanuele G. de Almeida

Presidente do INDEA-MT
(original assinado)

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DE PORTARIA Nº 546/2021/GP/DETRAN-MT**

Extrato da Portaria nº 546/2021/GP/DETRAN-MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado - PADIC, com fulcro no art. 29 da Portaria nº 153/2021/GP/DETRAN-MT. Designa os servidores Laércio Amaro Alves, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 225709 e Karine Oliveira Prates, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 126603, para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 137/2020/CFISC/DETRAN-MT, em face do Despachante Fórmula I, cód. 511, do município de Várzea Grande-MT, que se forem comprovadas, o credenciado poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no art. 12 da Lei Estadual nº 6.076/1992.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

Augusto S. S. Cordeiro

Diretor de Veículos do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 547/2021/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, do artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 012/2019 instaurado pela Portaria nº 683/2019/GP/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 20 de setembro de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2021.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 548/2021/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, do artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 013/2020 instaurado pela Portaria nº 076/2020/GP/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11 de fevereiro de 2020;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2021.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 549/2021/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, do artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 020/2019 instaurado pela Portaria nº 813/2019/GP/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de agosto 2021.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 550/2021/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, do artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 021/2019 instaurado pela Portaria nº 804/2019/GP/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2021.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 551/2021/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções do CONTRAN nº 231/2007 e 780/2019 das Portarias nº 205/2015 e nº. 061/2020, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº 245484/2021; **RESOLVE:**

Art. 1º - Credenciar a título precário a empresa **E R GRANDINI - EPP - "GRANDINI PLACAS"**, inscrita sob o CNPJ nº. 42.056.391/0001-06, com sede a Rua Londrina, 1158, sala B - Centro - Marcelândia/MT - Estampadora de Placas de Identificação Veicular - PIV, junto ao município de **Marcelândia/MT**;

Art. 2º - A vistoria in loco deverá ser realizada/aprovada logo após a regularização das atividades, que se encontram suspensas devido à pandemia de COVID-19, sob pena de descredenciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 552/2021/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 168 e 425 do CONTRAN e da Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN-MT;

Considerando o que consta no processo nº. 371935/2021; **RESOLVE:**

Art. 1º - Credenciar a profissional psicóloga abaixo relacionada, para atuar na realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

GABRIELA SANTOS FREITAS - CPF: 031.476.991-96 - VÁRZEA GRANDE/MT;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 143/2021/MTI

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruno Augusto Alves para exercer o cargo de Gerente da Unidade de Gestão Estratégica de Governança (UGGOV) em substituição ao titular Ideraldo Bonafé em razão de afastamento por licença médica no período de 16/08/2021 a 24/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 16/08/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

Antônio Marcos de Oliveira
Diretor-Presidente da MTI

PORTARIA Nº 144/2021/MTI

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a nomeação de Vicente Diocles R. Botelho Figueiredo no cargo de Assessor Jurídico I (UNIJUR), em substituição a titular Fabíola Colino Bispo Dos Santos, em razão de afastamento por licença médica pelo período de 23/08/2021 a 27/08/2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

Antônio Marcos de Oliveira
Diretor-Presidente da MTI

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - METAMAT

##ATO Resultado de Licitação - METAMAT

##TEX O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria Conjunta N.º 013/2021/SEPLAG/METAMAT, de 18/01/2021, publicada no Diário Oficial de 04/02/2021, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º 001/2020/METAMAT Processo Administrativo N.º 61231/2021/METAMAT, o qual tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Caminhão 6x4 equipado com conjunto de perfuratriz roto-pneumática de 350 m e Caminhão com tração 4x2 com carroceria de madeira para carga seca de 7m.

LOTE 01 Comboio de máquina perfuratriz composto de: Caminhão 6x4; Sonda-perfuratriz rotopneumática, sistema de perfuração com ar comprimido; Sistema de perfuração de lama e ferramental de perfuração, apoio e reposição.

RESULTADO FRACASSADO: - LOTE 02 - ME Comboio de máquina perfuratriz composto de: Caminhão 6x4; Sonda-perfuratriz rotopneumática, sistema de perfuração com ar comprimido; Sistema de perfuração de lama e ferramental de perfuração, apoio e reposição - RESULTADO FRACASSADO.

LOTE 03 Caminhão com carroceria de madeira para carga seca de 7m, tração 4x2, com potência min 185 CV e PBT igual ou superior a 14.0000 Kg - VENCEDORA: TORINO COM. DE VEICULOS, CNPJ 02.416.362/0001-93, IVECO TECTOR 150E21, UNID.: 02, VALOR UNIT.: R\$ 386.000,00, VALOR OFERTADO: R\$ 772.000,00, SITUAÇÃO: ADJUDICADO.

##DAT Cuiabá, 20 de agosto de 2021.

##ASS JOSÉ MARIO PEREIRA LEITE

##CAR Pregoeiro Oficial/SEPLAG

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO - METAMAT

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO

##ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

##ATO PROCESSO: 61231/2021/METAMAT

##TEX O Estado de Mato Grosso, por intermédio da Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para efetuar REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de caminhão equipado com conjunto de perfuratriz roto-pneumática, sistema de perfuração com ar comprimido, sistema de perfuração de lama e ferramental de perfuração, apoio e reposição, de acordo com as condições no EDITAL E SEUS ANEXOS, por meio da internet no site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias 25/08/2021 a 03/09/2021, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as 08h 45min - Horário local (Cuiabá/MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 03/09/2021 às 09h00min Horário local (Cuiabá/MT), através do endereço: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

EDITAL E ADENDOS DISPONIBILIZADOS NO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> - duvidas pelo e-mail: pregao@seplag.mt.gov.br - tel. 0XX65-3613-3674.

##DAT Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

##ASS Rafael Francisco Pinto

##CAR CHEFE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS/METAMAT



- Eu faço isso porque te amo, ele me disse.

- E eu decidi não aguentar mais porque eu me amo.



NÃO CALE. FALE.



Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue **181**

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00120/2021 DE: 24/08/2021

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:
Nome: (302878/1) ERIC REZENDE MOREIRA
Cargo/Função: (11487) DGA-4
Un. Adm: (204722) OUVIDORIA SETORIAL
A Partir de: 06/08/2021 Até12/08/2021

Processo N.:
Nome: (291286/2) IOLANDA COSTA REZENDE
Cargo/Função: (11487) DGA-4
Un. Adm: (194956) GAB. DO SECRET. ADJ. DE ADMISTRACAO SISTEMICA
A Partir de: 12/08/2021 Até18/08/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00315/2021 DE: 24/08/2021

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (255432/1) DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (212563) COORD. DE BANCO DE DADOS E INFORMACOES GERENCIAS
A Partir de: 12/08/2021 Até10/09/2021

Processo N.:
Nome: (73315/25) GILBERTO MORENO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (210030) GER DE CONFORMIDADE DE VIDA FUNCIONAL
A Partir de: 30/07/2021 Até28/08/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00316/2021 DE: 24/08/2021

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (17029/1) IVAN SILVA SOUTO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (118575) UNID. ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIM. DE PESSOAL
A Partir de: 26/07/2021 Até23/10/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00109/2021 DE: 24/08/2021

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (124900/1) IRENILDY CATARINA SANTA CAMPOS RIVELINI
Cargo/Função: (4851) TECNICO DA PGE - LEI 10004/2013
Un. Adm: (213403) NUCLEO DE EXECUCAO FISCAL
A Partir de: 03/08/2021 Até01/10/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Francisco de Assis da Silva Lopes
Procurador-Geral do Estado

SFFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00491/2021 DE: 24/08/2021

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (102698/6) MERCIA CRISTINA GUERRA ANTUNES FEIJO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS
A Partir de: 15/08/2021 Até26/08/2021

Processo N.:
Nome: (40222/1) PAULO ROBERTO FERREIRA
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (202860) COORD. DE ASSIS. E SUP. AO CONTRIBUINTE
A Partir de: 02/08/2021 Até11/08/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Kleber Geraldo Ramos dos Santos
Secretário Adjunto de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00492/2021 DE: 24/08/2021

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 378133/2021
Nome: (48767/1) ACYR SANTANA DE HOLLANDA
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Quinquênio de Referência: 18/05/2005 Ate 17/05/2010
A Partir de: 01/09/2021 Até30/09/2021

Processo N.: 378133/2021
Nome: (48784/1) CARLOS ALBERTO DIAS CARDOSO
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Quinquênio de Referência: 07/04/1994 Ate 06/04/1999
A Partir de: 01/09/2021 Até30/09/2021

Processo N.: 378133/2021
Nome: (50793/1) CESAR AUGUSTO CARVALHO DE LIMA
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Quinquênio de Referência: 17/05/2009 Ate 16/05/2014
A Partir de: 01/09/2021 Até30/09/2021

Processo N.: 378133/2021
Nome: (206536/1) GIANCARLLO PALMEIRA
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 01/10/2008 Ate 30/09/2013
A Partir de: 08/09/2021 Até07/10/2021

Processo N.: 378133/2021
Nome: (116033/1) GUTIERREZ SOARES CAEXETA
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 03/08/2009 Ate 02/08/2014
A Partir de: 01/09/2021 Até30/09/2021

Processo N.: 378133/2021
Nome: (24866/1) JOAO BARBOSA DE MOURA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 19/02/2002 Ate 18/02/2007
A Partir de: 01/09/2021 Até30/09/2021

Processo N.: 378133/2021
Nome: (40157/1) JOELMES JESUS DA COSTA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 15/05/1997 Ate 14/05/2002
A Partir de: 13/09/2021 Até12/10/2021

Processo N.: 378133/2021
Nome: (116023/1) JORGE LUIS DA SILVA
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 29/07/2009 Ate 28/07/2014
A Partir de: 01/09/2021 Até30/09/2021

Processo N.: 378133/2021
Nome: (8549/1) LAURO ROBERTO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 11/02/2010 Ate 10/02/2015
A Partir de: 01/09/2021 Até30/09/2021

Processo N.: 378133/2021
Nome: (21194/1) NILTON LOURENCO DE PAULA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 13/08/2004 Ate 12/08/2009
A Partir de: 01/09/2021 Até30/09/2021

Processo N.: 378133/2021
Nome: (24795/1) TEOBALDO CORDOBA DA SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 19/02/2002 Ate 18/02/2007
A Partir de: 01/09/2021 Até30/09/2021

Processo N.: 378133/2021

Nome: (24796/1) VALFREDO BORGES FARIAS
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 19/02/2002 Ate 18/02/2007
A Partir de: 01/09/2021 Até30/09/2021

Processo N.: 378133/2021

Nome: (117955/1) VINICIUS JOSE SIMIONI DA SILVA
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 20/10/2004 Ate 19/10/2009
A Partir de: 30/09/2021 Até29/10/2021

Processo N.: 378133/2021

Nome: (87737/2) WAGNER ADRIANO PROCOPIO DA SILVA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 07/02/2010 Ate 06/02/2015
A Partir de: 08/09/2021 Até07/10/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Secretário Adjunto de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00493/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: GOZO LICENÇA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: 378133/2021

Nome: (225464/1) JOSE GUY VILLELA DE AZEVEDO NETO
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 05/08/2010 Ate 04/08/2015
A Partir de: 27/09/2021 Ate 25/11/21

Processo N.: 373919/2021

Nome: (24805/1) LUCIA VILLELA DE MELLO SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 19/02/2002 Ate 18/02/2007
A Partir de: 03/12/2020 Ate 14/12/20

Processo N.: 373919/2021

Nome: (24805/1) LUCIA VILLELA DE MELLO SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 19/02/2002 Ate 18/02/2007
A Partir de: 22/09/2021 Ate 18/10/21

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Secretário Adjunto de Administração Fazendária

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

PORTARIA/SEMA/00061/2021

DE: 24/08/2021

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 369076/2021

Nome: (130106/1) CRISTINA FERREIRA DE MORAES
A Partir de: 01/09/2021 Até30/09/2021
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (130419/1) CLECIANI COMELLI
Un. Adm: (172014) GER. DE AGUAS SUBTERRANEAS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00284/2021

DE: 24/08/2021

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 290600/2021

Nome: (241124/1) NEFERTITE JULIANA DA CUNHA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Para Un. Adm: (195430) SUP. DE GESTAO DE PROC. ADM. E AUTOS DE INFRAÇÃO
A Partir de: 19/08/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00285/2021

DE: 24/08/2021

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (248875/1) JULIA CARDOSO MININO
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (178985) GER. DE PROTOCOLO
A Partir de: 09/08/2021 Até22/08/2021

Processo N.:

Nome: (80397/1) MARCILIO DA CRUZ MATTOS
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Un. Adm: (158038) COORD. DE REFLORREST. E AUTORIZ. DE QUEIMA

CONTROL

A Partir de: 16/08/2021 Até13/11/2021

PÚBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00286/2021

DE: 24/08/2021

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: NOTIFICAÇÃO 019/GPMA/2021

Nome: (34757/2) EDUARDO RODRIGUES
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 10/10/2009 Ate 09/10/2014
A Partir de: 01/07/2022 Até30/07/2022

Processo N.: NOTIFICAÇÃO 019/GPMA/2021

Nome: (34757/2) EDUARDO RODRIGUES
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 10/10/2009 Ate 09/10/2014
A Partir de: 29/11/2021 Até28/12/2021

Processo N.: NOTIFICAÇÃO 019/GPMA/2021

Nome: (34757/2) EDUARDO RODRIGUES
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 10/10/2009 Ate 09/10/2014
A Partir de: 31/07/2022 Até29/08/2022

Processo N.: NOTIFICAÇÃO 033/GPMA/2021

Nome: (79526/2) WAGNER SILVA RODRIGUES
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 07/11/2009 Ate 06/11/2014
A Partir de: 01/03/2022 Até30/03/2022

PÚBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01076/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (236906/1) RICARDO STEVERSON DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 24/08/2021

Processo N.:

Nome: (242737/1) ROBERTO BENEDITO FERREIRA MARTINS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 10/08/2021

Processo N.:

Nome: (118111/1) SERGIO RAMOS BATISTA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (162655) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO BUGRES
A Partir de: 20/08/2021

PÚBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

Alexandre Bustamante dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01077/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (251810/1) ADAILTON NUNES VIEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA
A Partir de: 13/08/2021 Até22/08/2021

Processo N.:

Nome: (251966/1) ANDREA AMABILIS REZENDE ANDRADE
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (204064) COORD. DE PROTOCOLO E ARQUIVO
A Partir de: 12/08/2021 Até16/08/2021

Processo N.:

Nome: (243427/1) JANDICIR LINSBINSKI
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162787) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
A Partir de: 12/08/2021 Até10/09/2021

Processo N.:

Nome: (31879/2) JOSE ARNALDO SIQUEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190209) SUBDIR. DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 10/08/2021 Até29/08/2021

Processo N.:

Nome: (233446/1) LUCIA RAMOS PESSOA DE SOUSA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 02/08/2021 Até16/08/2021

Processo N.:

Nome: (291020/1) MARIANA FROTA CASTRO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190365) DIR. DO CENTRO DE DET. PROV.DE LUCAS DO RIO

VERDE

A Partir de: 05/08/2021 Até19/08/2021

Processo N.:

Nome: (251396/1) MARIZA BATISTA DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (204420) COORD. DE MONIT. ELETRONICO DE PESSOAS
A Partir de: 31/07/2021 Até09/08/2021

Processo N.:

Nome: (251902/1) MONICA DE SOUZA SALES PEREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 04/08/2021 Até10/08/2021

Processo N.:

Nome: (233554/1) RODRIGO COELHO LANDIM
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190209) SUBDIR. DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 05/08/2021 Até03/09/2021

Processo N.:

Nome: (244089/1) SUELY APARECIDA DOS SANTOS
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162477) DIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 16/08/2021 Até14/10/2021

Processo N.:

Nome: (291043/1) TEONES RODRIGUES FERREIRA REGO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162825) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 10/08/2021 Até08/09/2021

Processo N.:

Nome: (250565/2) TITA LUIZ FERNANDES
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 07/07/2021 Até03/11/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01078/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (220154/2) VIVIANE MELLO SANTOS DAMASCENO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 31/07/2011 Ate 30/07/2016
A Partir de: 10/04/2020 Até09/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01079/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (242737/1) ROBERTO BENEDITO FERREIRA MARTINS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 07/08/2012 Ate 06/08/2017
A Partir de: 01/08/2021 Até30/08/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01080/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (58405/9) NUBIA GUEDES MARTINS
Un. Adm: (190209) SUBDIR. DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 10/08/2021 Até05/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00556/2021

DE: 24/08/2021

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (259779/1) IGOR ESPINOLA ANUNCIACAO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (164356) GER. DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
A Partir de: 11/03/2021

Processo N.:

Nome: (259845/1) LEANDRO CARLO DA SILVA FARIA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (134570) DELEGACIA DE POLICIA DE FELIZ NATAL
A Partir de: 11/02/2021

Processo N.: 82/2021

Nome: (85626/5) LIA CLAUDINE DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (212792) 2ªDELEGACIA DE POLÍCIA DE CUIABA
A Partir de: 07/07/2021

Processo N.:

Nome: (234345/1) MARIO JOSE LEITE DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (133124) DELEGACIA ESPEC. DO MEIO AMBIENTE
A Partir de: 10/05/2021

Processo N.:

Nome: (259934/1) MASSAU LEANDRO DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (164356) GER. DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
A Partir de: 08/03/2021

Processo N.:

Nome: (259900/1) NILSON BARBOSA DUARTE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (154784) DELEGACIA DE POLICIA DE RIBEIRAO
CASCALHEIRA
A Partir de: 18/08/2021

Processo N.:

Nome: (249824/3) RENATA BRITO PERES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Para Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA
A Partir de: 08/04/2021

Processo N.:

Nome: (259931/1) SILVANE DE PAULA AVILA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (133108) DELEG. ESPEC.DE CRIMES FAZEN.E CONTRA ADM.
PUBLICA
A Partir de: 21/08/2021

Processo N.:

Nome: (259910/1) YANNA DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (164453) DELEGACIA ESPEC. DE FRONTEIRA
A Partir de: 21/08/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00557/2021

DE: 24/08/2021

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (118836/2) ANA PAULA ALVES SILVA LOPES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Un. Adm: (131997) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL
A Partir de: 13/08/2021 Até11/09/2021

Processo N.:

Nome: (136230/1) CARLA LANGE
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMICIDIO E PROT. À PESSOA/
CBA

A Partir de: 04/08/2021 Até13/08/2021

Processo N.:

Nome: (96016/2) FRANCISNEY DIAS FERREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (164119) COORD. DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
A Partir de: 12/08/2021 Até26/08/2021

Processo N.:

Nome: (140377/1) IONE BATISTA DUARTE
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (180874) GER. DE APLICACAO, DESENV., SAUDE E SEGURANCA
A Partir de: 23/07/2021 Até07/08/2021

Processo N.:

Nome: (268068/1) JAIME ELIAS MOREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (134406) DELEGACIA DE POLICIA DE SINOP
A Partir de: 06/07/2021 Até11/07/2021

Processo N.:

Nome: (68945/4) RENATO MATIAS RAMOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (133701) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER DE CACERES
A Partir de: 06/08/2021 Até04/10/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00558/2021

DE: 24/08/2021

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (58617/15) MARLON TAVARES ROLDAO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Un. Adm: (133515) DELEGACIA ESP. DE DEFESA DA MULHER/BARRA DO
GARCAS

A Partir de: 21/07/2021 Até03/08/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00384/2021

DE: 24/08/2021

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (266437/1) ANIVALDO CAVALCANTE RIBEIRO JUNIOR
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (167584) 2ºPEL. PM DE GUIRATINGA
A Partir de: 16/07/2021 Até20/07/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00385/2021

DE: 24/08/2021

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (74797/1) ALESSANDRO SOUZA SOARES
Cargo/Função: (2102) TENENTE CORONEL LC 541/2014
Un. Adm: (174971) SECAO DE PLANEJ., OPERACIONAL E ESTATISTICA
A Partir de: 23/03/2021 Até21/04/2021

Processo N.:

Nome: (259199/1) BRUNO DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (175595) 14ºBATALHAO DE PM - SEDE - PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 02/08/2021 Até11/08/2021

Processo N.:

Nome: (266612/1) CARLOS AUGUSTO DOS REIS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (167380) 12ºBATALHAO DE POL. MILITAR - SORRISO
A Partir de: 12/08/2021 Até15/08/2021

Processo N.:

Nome: (90938/1) CAROLINA DA SILVA BITTENCOURT
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (166480) DIR. DE ENSINO, INSTRUCAO E PESQUISA
A Partir de: 03/08/2021 Até01/09/2021

Processo N.:

Nome: (204297/4) CECILIA APARECIDA MALHEIROS PORTELA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (166421) COMANDO-GERAL DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 06/08/2021 Até16/08/2021

Processo N.:

Nome: (230327/1) DIVALDINO JOSE ROCHA JUNIOR
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (175110) 24ºBATALHAO DE PM -SEDE- BAIRRO PEDRA 90- CUIABA
A Partir de: 31/07/2021 Até04/09/2021

Processo N.:

Nome: (229972/1) EDILELSON DA SILVA NAZARIO
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014
Un. Adm: (169382) 2ºCIA. DO BATALHAO DE PM DE PROTECAO AMBIENTAL
A Partir de: 19/07/2021 Até25/07/2021

Processo N.:

Nome: (208139/1) GILVAN LUCAS DA SILVA
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014
Un. Adm: (166901) 9ºBATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - COXIPO
A Partir de: 03/08/2021 Até06/08/2021

Processo N.:

Nome: (230028/1) GLEISON OLIVEIRA DE ANDRADE
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014
Un. Adm: (167193) NPM DE JANGADA
A Partir de: 14/08/2021 Até20/08/2021

Processo N.:

Nome: (266422/1) JESSICA FLORENCIO BRITO
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (175587) 11ºCOMANDO REG.-PRIMAVERA DO LESTE (11ºCR)
A Partir de: 22/06/2021 Até06/08/2021

Processo N.:

Nome: (79268/9) LUIZ PEREIRA PINTO
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (175110) 24ºBATALHAO DE PM -SEDE- BAIRRO PEDRA 90- CUIABA
A Partir de: 02/08/2021 Até06/08/2021

Processo N.:

Nome: (102985/1) MARIA AUXILIADORA ALVES DE SOUSA SALAZAR
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (167037) 1ºCIA.INDEP.DE POL.MILITAR- CHAP. DOS GUIMARAES
A Partir de: 31/07/2021 Até14/08/2021

Processo N.:

Nome: (293935/1) PITER BRITO FREIRE DA SILVA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (175935) 5ºCIA. INDEPENDENTE DE PM - SEDE - CANARANA
A Partir de: 15/07/2021 Até22/07/2021

Processo N.:

Nome: (267413/1) RODRIGO GARCIA RIBEIRO
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (166510) ASSES. ESPECIAL INSTITUCIONAL
A Partir de: 14/08/2021 Até23/08/2021

Processo N.:

Nome: (72185/1) RONALDO LEITE DE ALMEIDA
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (176001) 1ºPEL. PM DE ARENAPOLIS
A Partir de: 03/08/2021 Até16/09/2021

Processo N.:

Nome: (48326/1) VANDINEY FREITAS DA SILVA
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (175102) NPM DE ACORIZAL
A Partir de: 09/08/2021 Até13/08/2021

Processo N.:

Nome: (267551/1) WILLIAN CARVALHO DUTRA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (166820) 3º BATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - CPA
A Partir de: 15/08/2021 Até 13/10/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00386/2021

DE: 24/08/2021

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (99804/3) VALDINEI LOPES DE ASSUNCAO PAIVA
Un. Adm: (167770) 7ª CIA. INDEP. DE POLICIA MILITAR - JACIARA
A Partir de: 12/08/2021 Até 07/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

CBM**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/CEM/00205/2021

DE: 24/08/2021

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (258511/1) RENAN COELHO BRANCO
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (170917) POLO CUIABA (SEDE)
A Partir de: 09/08/2021 Até 27/09/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
CEL. BM Alessandro Borges Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/CEM/00206/2021

DE: 24/08/2021

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (230139/1) GUSTAVO MACHADO DE SOUZA
Un. Adm: (171000) POLO BARRA DO GARCAS (SEDE)
A Partir de: 30/07/2021 Até 25/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
CEL. BM Alessandro Borges Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT

POLITEC**PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00348/2021

DE: 24/08/2021

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (253474/1) LUCIA DA SILVA BATISTA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (159360) GER. DE IDENTIFICACAO CIVIL
A Partir de: 09/08/2021 Até 07/09/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01511/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (40628/9) ALCIONE FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 07/08/2021 Até 05/09/2021

Processo N.:

Nome: (108670/15) ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (091456) E.E. JOSE GONCALVES DOS SANTOS
A Partir de: 31/07/2021 Até 29/08/2021

Processo N.:

Nome: (137290/6) ANDREIA LINS INACIO SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (197300) E. EST. MIL. DO CORPO DE BOMB. 'DOM PEDRO II'
A Partir de: 13/08/2021 Até 11/10/2021

Processo N.:

Nome: (250710/1) ANGELICA MOREIRA DA SILVA DUARTE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015873) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 10/06/2021 Até 08/08/2021

Processo N.:

Nome: (289887/1) AUGUSTO LEITE DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014818) CEJA MARECHAL RONDON
A Partir de: 27/07/2021 Até 05/08/2021

Processo N.:

Nome: (109957/7) BENEDITO CARLOS DE JESUS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011720) E.E. UNIAO E FORÇA
A Partir de: 04/08/2021 Até 02/09/2021

Processo N.:

Nome: (288848/1) BRUNA CORREA LINO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012742) E.E. MARIA HELENA DE ARAUJO BASTOS
A Partir de: 06/08/2021 Até 15/08/2021

Processo N.:

Nome: (214152/1) CARLOS ROBERTO DE MENDONÇA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (192147) E.E PROFESSORA EDITH PEREIRA BARBOSA
A Partir de: 06/08/2021 Até 15/08/2021

Processo N.:

Nome: (241907/29) CHAENY SILVA SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014648) E.E. 21 DE ABRIL
A Partir de: 09/08/2021 Até 07/10/2021

Processo N.:

Nome: (224311/5) CLEIDIANE CONCEICAO CRUZ FRANCA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014230) E.E. MARIA ESTHER PERES
A Partir de: 03/08/2021 Até 09/08/2021

Processo N.:

Nome: (27797/15) CLEMICE DA SILVA GONCALVES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015997) E.E. JADA TORRES
A Partir de: 30/07/2021 Até 26/11/2021

Processo N.:

Nome: (136366/8) DANIELLA LOUISE RAMALHO DE ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013978) E.E. 25 DE OUTUBRO
A Partir de: 05/08/2021 Até 03/10/2021

Processo N.:

Nome: (138037/7) DANIELLE LOANA GONCALVES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011207) E.E. TREZE DE MAIO
A Partir de: 02/08/2021 Até 31/08/2021

Processo N.:

Nome: (138037/8) DANIELLE LOANA GONCALVES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011207) E.E. TREZE DE MAIO
A Partir de: 02/08/2021 Até 31/08/2021

Processo N.:

Nome: (111159/16) DEBORA DENIZE DE LARA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (075116) E.E. DE ENSINO ESPECIAL LUZ DO SABER
A Partir de: 30/07/2021 Até 28/08/2021

Processo N.:

Nome: (85936/1) EDNA JACINTA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (023841) E.E. Dr. ELCIO DE SOUZA
A Partir de: 03/08/2021 Até17/08/2021

Processo N.:

Nome: (48910/2) EDSETE ALEXANDRA BELEM SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 25/07/2021 Até22/09/2021

Processo N.:

Nome: (288028/1) ELIZETE DENIZ PEREIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014869) E.E. Prof. ARTHUR RAMOS
A Partir de: 28/07/2021 Até25/10/2021

Processo N.:

Nome: (232291/2) ELLEN SOYENE RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (212458) E.E DESENV. INT. DA ED. BAS. "LICIO MONT DA SILVA"
A Partir de: 10/08/2021 Até08/09/2021

Processo N.:

Nome: (96360/41) ELOA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013269) E.E. OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
A Partir de: 25/06/2021 Até24/07/2021

Processo N.:

Nome: (284236/6) EMANUELLE HENRIQUE ALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010928) E.E. JOSE SALMEN HANZE
A Partir de: 03/08/2021 Até01/09/2021

Processo N.:

Nome: (84902/1) ENEIDE SANDRA MORAES OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011410) E.E. FRANCISCO DOURADO
A Partir de: 03/08/2021 Até17/08/2021

Processo N.:

Nome: (61935/13) ERASIO CESAR PEREIRA MAGALHAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 02/08/2021 Até15/08/2021

Processo N.:

Nome: (73289/31) FATIMA LACERDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (192163) EE MODELO SANTO ANTONIO
A Partir de: 03/08/2021 Até01/09/2021

Processo N.:

Nome: (59262/37) FELICIA LEITE DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011657) E.E. SAO LUIZ
A Partir de: 04/08/2021 Até02/09/2021

Processo N.:

Nome: (129863/14) GABRIELLA SANDES DA SILVA WANDERLEY
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015032) E. E. Min. JOAO ALBERTO
A Partir de: 02/08/2021 Até29/11/2021

Processo N.:

Nome: (87711/1) GILSON DO ROSARIO QUEIROZ
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012700) E.E. EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES
A Partir de: 04/08/2021 Até17/09/2021

Processo N.:

Nome: (48089/19) HILDENE GUIMARAES DE SOUSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO
A Partir de: 02/08/2021 Até30/09/2021

Processo N.:

Nome: (227407/1) IDALINA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (076180) E.E. PROFª. MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES
A Partir de: 03/08/2021 Até06/08/2021

Processo N.:

Nome: (264077/2) INES SEVERINA DA CRUZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012882) E.E. Dr. FABIO SILVERIO FARIAS
A Partir de: 03/08/2021 Até10/08/2021

Processo N.:

Nome: (264077/1) INES SEVERINA DA CRUZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012882) E.E. Dr. FABIO SILVERIO FARIAS
A Partir de: 03/08/2021 Até10/08/2021

Processo N.:

Nome: (73124/5) IONE DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049794) E.E. SANTO ANTONIO
A Partir de: 03/08/2021 Até12/08/2021

Processo N.:

Nome: (290126/1) ISIS BEATRIZ ANUNCIATO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010995) E.E. Maj. OTAVIO PITALUGA
A Partir de: 03/08/2021 Até23/08/2021

Processo N.:

Nome: (242032/1) JANDRA TALON PACHECO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013684) E.E. Cel. JULIO MULLER
A Partir de: 04/08/2021 Até01/02/2022

Processo N.:

Nome: (107976/4) JOANNE DE OLIVEIRA COSTA RAMOS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011720) E.E. UNIAO E FORÇA
A Partir de: 01/08/2021 Até14/09/2021

Processo N.:

Nome: (119666/11) JOAO LOPES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010804) E.E. PIO MACHADO
A Partir de: 16/08/2021 Até11/02/2022

Processo N.:

Nome: (63114/52) JOSE ARIMATEIA ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011339) E.E. IR. DIVA PIMENTEL
A Partir de: 04/08/2021 Até10/08/2021

Processo N.:

Nome: (297227/1) JUCILENE DIAS SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (196495) E. E. PROFESSORA NORMA LUCIA NUNES
A Partir de: 10/08/2021 Até08/10/2021

Processo N.:

Nome: (99789/18) KALMON DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012564) E.E. HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA
A Partir de: 05/08/2021 Até03/09/2021

Processo N.:

Nome: (286393/1) KARINA DE JESUS ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011940) E.E. JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 03/08/2021 Até01/09/2021

Processo N.:

Nome: (227432/1) KATIA DE JESUS GONDIM
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (196509) E.E. MIL TIR MAJOR PM ERNESTINO VERISSIMO DA SILVA
A Partir de: 02/08/2021 Até31/08/2021

Processo N.:

Nome: (69143/2) KEILA SENA BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009903) E.E. VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 07/08/2021 Até05/10/2021

Processo N.:

Nome: (236823/13) KELVIA DE ALENCAR OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011720) E.E. UNIAO E FORÇA
A Partir de: 02/08/2021 Até31/08/2021

Processo N.:

Nome: (223155/19) LUCIANA PEREIRA BARCELOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (069400) E.E. RAINHA DA PAZ
A Partir de: 02/08/2021 Até31/08/2021

Processo N.:

Nome: (288468/1) LUCIMARA BESERRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009679) E.E. PROFª. HERMELINDA DE FIGUEIREDO
A Partir de: 03/08/2021 Até24/08/2021

Processo N.:

Nome: (106052/6) LUSIRENE NUNES SILVA DE SOUSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015180) E.E. Cel. ONDINO R. LIMA
A Partir de: 01/08/2021 Até29/09/2021

Processo N.:

Nome: (70511/6) MARCIO JOSE PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012017) E.E. Dep. SALIM NADAF
A Partir de: 03/08/2021 Até01/09/2021

Processo N.:

Nome: (87256/1) MARIA APARECIDA SILVA RIBEIRO BORGES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011460) E.E. JARDIM ARAGUAIA
A Partir de: 06/08/2021 Até12/08/2021

Processo N.:

Nome: (77655/2) MARIA RITA PEREIRA SANTOS RODOVALHO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (154032) CEJA GILVAN DE SOUZA
A Partir de: 02/08/2021 Até31/08/2021

Processo N.:

Nome: (54573/7) MARTHA ELIANI DO NASCIMENTO LIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010960) E.E. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
A Partir de: 02/08/2021 Até31/08/2021

Processo N.:

Nome: (241822/1) MESSADE APARECIDA DIAS DE LIMA LUGES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012564) E.E. HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA
A Partir de: 03/08/2021 Até17/08/2021

Processo N.:

Nome: (234247/2) MONICA AZAMBUJA BIRCHALL BICUDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010588) E.E. PROF. ULISSSES CUIABANO
A Partir de: 02/08/2021 Até14/08/2021

Processo N.:

Nome: (290055/1) NATHAN DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (060216) E.E. MISSIONARIO GUNNAR VINGREN
A Partir de: 13/08/2021 Até11/10/2021

Processo N.:

Nome: (63494/6) NELI LEITE DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (212490) E. E DES. INT. DA ED. BAS. "PROF MILTON MAR
CURVO"
A Partir de: 02/08/2021 Até30/09/2021

Processo N.:

Nome: (65136/2) NEUSA ALVES RAFALSKY DE MORAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (046442) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 02/08/2021 Até31/08/2021

Processo N.:

Nome: (57831/2) NILCENEIA NONATO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 03/08/2021 Até01/10/2021

Processo N.:

Nome: (49846/22) NILDA ALVES DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014206) E.E. ALEXANDRE QUIRINO SOUZA
A Partir de: 28/07/2021 Até10/09/2021

Processo N.:

Nome: (87416/1) NOELMA MARIA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 02/08/2021 Até19/08/2021

Processo N.:

Nome: (135905/3) ROSA DOS SANTOS PEREIRA PAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (154016) E.E. PROFªALZIRA MARIA DA SILVA
A Partir de: 02/08/2021 Até16/08/2021

Processo N.:

Nome: (70966/17) ROSANA FERREIRA MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013099) E.E. VALE DO GUAPORE
A Partir de: 02/08/2021 Até30/09/2021

Processo N.:

Nome: (53739/4) ROSANE LIANE KREBS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (096865) E.E. PROFªMARLENE MARQUES DE BARROS
A Partir de: 03/08/2021 Até01/09/2021

Processo N.:

Nome: (69191/4) ROSANIA CAROLINA DE SANTANA SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013765) E.E. JOAO RIBEIRO VILELA
A Partir de: 03/08/2021 Até12/08/2021

Processo N.:

Nome: (102752/43) ROSEMARY PINTO DE ARRUDA GONCALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012629) E.E. Cel. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 30/07/2021 Até27/09/2021

Processo N.:

Nome: (36595/1) ROZECREI ROSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012157) E.E. Dep. EMANUEL PINHEIRO
A Partir de: 03/08/2021 Até16/09/2021

Processo N.:

Nome: (85125/1) SILVIA HELENA RODRIGUES DA SILVA FELIPE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015997) E.E. JADA TORRES
A Partir de: 04/08/2021 Até18/08/2021

Processo N.:

Nome: (70439/17) SIMIONAI DE CASTILHO LIRIO ANDRADE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (020516) E.E. DR. MARIO DE CASTRO
A Partir de: 27/07/2021 Até09/09/2021

Processo N.:

Nome: (70439/18) SIMIONAI DE CASTILHO LIRIO ANDRADE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (023329) E.E. MALK DIDIER NAMER ZAHAFI
A Partir de: 27/07/2021 Até09/09/2021

Processo N.:

Nome: (221861/16) SIRLEI BARBOSA DE PINHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011991) E.E. MIL TIRAD TEN CEL PM LOUIRSON RODR
BENEVIDES
A Partir de: 03/08/2021 Até01/10/2021

Processo N.:

Nome: (226782/1) SUELMA LUIZA ALVES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011282) E.E. HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 03/08/2021 Até01/10/2021

Processo N.:

Nome: (240193/29) TATIANE SOUZA ALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (212490) E. E DES. INT. DA ED. BAS. "PROF MILTON MAR
CURVO"
A Partir de: 02/08/2021 Até30/09/2021

Processo N.:

Nome: (288638/1) VANIA MARIA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (044245) E.E. PROFª. AMELIA DE OLIVEIRA SILVA
A Partir de: 31/07/2021 Até16/08/2021

Processo N.:

Nome: (130222/7) WELLINGTON VIEIRA DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014630) E.E. Pe. EZEQUIEL RAMIN
A Partir de: 26/07/2021 Até08/09/2021

Processo N.:

Nome: (67053/28) WILTON MARQUES SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012017) E.E. Dep. SALIM NADAF
A Partir de: 05/08/2021 Até03/09/2021

Processo N.:

Nome: (67053/27) WILTON MARQUES SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012157) E.E. Dep. EMANUEL PINHEIRO
A Partir de: 05/08/2021 Até03/09/2021

Processo N.:

Nome: (58609/3) ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012254) E.E. PROFª. ARLETE MARIA DA SILVA
A Partir de: 02/07/2021 Até30/08/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01512/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (63687/6) CECILIA OLIVEIRA BARROS PAULO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015180) E.E. Cel. ONDINO R. LIMA
A Partir de: 02/08/2021 Até30/10/2021

Processo N.:

Nome: (226959/1) ELISANGELA OLIVEIRA BRAGA FERREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011070) E.E. DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS
A Partir de: 30/07/2021 Até09/08/2021

Processo N.:

Nome: (288025/1) JOCINETE BEATRIZ DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012670) E.E. FREI CARLOS VALLETE
A Partir de: 04/08/2021 Até13/08/2021

Processo N.:

Nome: (211684/30) JULIANE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (114553) E.E. Pe. JOHANNES BERTHOLD HENNING
A Partir de: 26/07/2021 Até26/08/2021

Processo N.:

Nome: (105792/33) MARIA APARECIDA BAIÃO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013099) E.E. VALE DO GUAPORE
A Partir de: 02/08/2021 Até29/11/2021

Processo N.:

Nome: (33596/2) MARIA GORETI MAGOSSI DE PAULA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011045) E.E. PROFª. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES
A Partir de: 02/08/2021 Até30/09/2021

Processo N.:

Nome: (84039/25) ROSECLE OLIVEIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010928) E.E. JOSE SALMEN HANZE
A Partir de: 09/01/2017 Até31/01/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01513/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (248750/5) JESSYCA NERY DE OLIVEIRA SANTOS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (194921) EE DA PM TIRADENTES CB JOSE MARTINS DE MOURA
A Partir de: 02/08/2021 Até28/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01514/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 376605/2021

Nome: (227806/1) GIULIANO CAPPI MANZINI
Quinquênio: 31/01/2011 Até 30/01/2016
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01515/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (34376/2) ANDRE ROBERTO LOURENCO
Un. Adm: (010995) E.E. Maj. OTAVIO PITALUGA
A Partir de: 10/10/2021 Até09/10/2022

Processo N.:

Nome: (85792/1) CATARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO MIRANDA
Un. Adm: (012564) E.E. HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA
A Partir de: 02/08/2021 Até28/01/2022

Processo N.:

Nome: (227887/1) GRACIELE CARNEIRO PEREIRA PINTO
Un. Adm: (012670) E.E. FREI CARLOS VALLETE
A Partir de: 22/07/2021 Até19/10/2021

Processo N.:

Nome: (140175/1) JOSE SYLVIO DE CARVALHO COELHO FILHO
Un. Adm: (009440) E.E. LEOVIGILDO DE MELO
A Partir de: 11/08/2021 Até06/02/2022

Processo N.:

Nome: (140175/2) JOSE SYLVIO DE CARVALHO COELHO FILHO
Un. Adm: (212458) E.E. DESENV. INT. DA ED. BAS. "LICIO MONT DA SILVA"
A Partir de: 11/08/2021 Até06/02/2022

Processo N.:

Nome: (210587/6) MARCIA BORGES SUKERT
Un. Adm: (010839) E.E. ANTONIO G. BALBINO
A Partir de: 06/08/2021 Até01/02/2022

Processo N.:

Nome: (18700/7) MARIA APARECIDA XAVIER PAZETO
Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 04/08/2021 Até30/01/2022

Processo N.:

Nome: (23130/1) MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS MENDES
Un. Adm: (013943) E.E. GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA
A Partir de: 26/07/2021 Até23/10/2021

Processo N.:

Nome: (241628/1) MARIA JOSE RIBEIRO VIANA
Un. Adm: (015369) E.E. MANOEL JOSE MURTINHO
A Partir de: 04/08/2021 Até30/01/2022

Processo N.:

Nome: (85865/1) MARIA TEREZA EVANGELISTA PEREIRA
Un. Adm: (012556) E.E. SANTA CLAUDINA
A Partir de: 29/06/2021 Até26/09/2021

Processo N.:

Nome: (84953/1) MARINETE FERREIRA BERTOLDO
Un. Adm: (015873) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 20/07/2021 Até15/01/2022

Processo N.:

Nome: (143103/4) NEREIDE GOMES DA SILVA
Un. Adm: (013285) E.E. SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 28/07/2021 Até22/07/2022

Processo N.:

Nome: (35997/22) PETRONILIA CONCEICAO DA SILVA NETA
Un. Adm: (012602) E.E. CIRO SIQUEIRA GONCALVES
A Partir de: 02/08/2021 Até28/01/2022

Processo N.:

Nome: (44761/1) ROSIMAR FERREIRA BARBOZA DOS SANTOS
Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA
A Partir de: 02/08/2021 Até28/01/2022

Processo N.:

Nome: (137314/6) SANDRA MARIA PIMENTEL DE OLIVEIRA
Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS
A Partir de: 29/07/2021 Até24/01/2022

Processo N.:

Nome: (49607/3) SEBASTIAO NICACIO DE OLIVEIRA
Un. Adm: (015865) E.E. 29 DE NOVEMBRO
A Partir de: 05/08/2021 Até31/01/2022

Processo N.:

Nome: (206179/3) SOLANGE FATIMA PASUCH
Un. Adm: (015547) E.E. DOM BOSCO
A Partir de: 06/08/2021 Até01/02/2022

Processo N.:

Nome: (234581/1) TEREZINHA DE JESUS AIRES CARNEIRO
Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO
A Partir de: 26/07/2021 Até23/10/2021

Processo N.:

Nome: (237501/1) WAGNEY XAVIER RAMOS
Un. Adm: (011126) E.E. JOAQUIM NUNES ROCHA
A Partir de: 30/06/2021 Até26/12/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00345/2021

DE: 24/08/2021

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (256856/1) ADRIANO DUTRA LOPES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (203068) COORD. FINANCEIRA
A Partir de: 12/08/2021 Até10/09/2021

Processo N.:

Nome: (79975/2) JESUINO MARQUES FONTES
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (191183) COORD. DE APOIO LOGISTICO
A Partir de: 12/08/2021 Até26/08/2021

Processo N.:

Nome: (247738/1) LUCIANA TRUGILLO PELLOSO
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (118699) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 06/08/2021 Até04/10/2021

Processo N.:

Nome: (62523/7) RONDENELLY CESAR MARQUES DE ARRUDA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (118699) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 09/08/2021 Até07/09/2021

Processo N.:

Nome: (233167/1) ROSANGELA BARROS PINHEIRO
Cargo/Função: (9601) FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Un. Adm: (201081) COORD. DE FISC., CONT. E MONIT. DE MERCADO
A Partir de: 09/08/2021 Até23/08/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00346/2021

DE: 24/08/2021

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: Escala acumulados

Nome: (106834/2) KLEBSON FONSECA DE SOUZA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Quinquênio de Referência: 16/03/2014 Ate 15/01/2020
A Partir de: 30/06/2022 Até29/07/2022

Processo N.: escala acumulados

Nome: (106834/2) KLEBSON FONSECA DE SOUZA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Quinquênio de Referência: 16/03/2014 Ate 15/01/2020
A Partir de: 03/07/2023 Até01/08/2023

Processo N.: Escala anual

Nome: (106834/2) KLEBSON FONSECA DE SOUZA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Quinquênio de Referência: 16/03/2014 Ate 15/01/2020
A Partir de: 29/10/2021 Até27/11/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00817/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 109680/2021

Nome: (301144/1) AGNES CRISTY DE MESQUITA
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 03/02/2021 Até 03/02/2021

Processo N.: 109680/2021

Nome: (280486/3) AMANDA LORRAYNE VIEIRA DE AGUIAR
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 03/02/2021 Até 03/02/2021

Processo N.: 109680/2021

Nome: (297100/1) CARLA BARROS SILVA
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 11/02/2021 Até 11/02/2021

Processo N.: 109680/2021

Nome: (297113/1) DANILO CARVALHO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 01/02/2021 Até 01/02/2021

Processo N.: 109680/2021

Nome: (297112/2) DEBORAH LARYSSA LONGHINI
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 02/02/2021 Até 02/02/2021

Processo N.: 109680/2021

Nome: (297107/1) DOUGLAS DA SILVA MAGIO
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 01/02/2021 Até 01/02/2021

Processo N.: 109680/2021

Nome: (234533/3) EUCIDINA GONCALVES MARINS BRUNELLI
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 13/02/2021 Até 13/02/2021

Processo N.: 109680/2021

Nome: (281552/3) FELIPE KLINSMANN BARBOSA LANDIM
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 01/02/2021 Até 01/02/2021

Processo N.: 109680/2021

Nome: (282207/2) FERNANDO JORGE CORREA DE PAULA
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 06/02/2021 Até 06/02/2021

Processo N.: 168112/2021

Nome: (282184/2) GILDETE CAMPOS DE SENNA
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 02/03/2021 Até 02/03/2021

Processo N.: 109680/2021

Nome: (111849/5) GIULLIANO LUIZ DA SILVA GARCIA
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 03/02/2021 Até 03/02/2021

Processo N.: 109680/2021

Nome: (297110/2) JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 05/02/2021 Até 05/02/2021

Processo N.: 109680/2021

Nome: (301054/2) MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 07/02/2021 Até 07/02/2021

Processo N.: 109680/2021

Nome: (282103/3) NAIANNA COELHO CARDUCCI
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195707) HOSP REG DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
A Partir de: 06/02/2021 Até 06/02/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00818/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (113100/1) ANTONIO BENEDITO VIEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM DO SAMU
A Partir de: 12/08/2021 Até09/11/2021

Processo N.:

Nome: (80887/1) ANTONIO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÃELZA GIOVANELLA
A Partir de: 02/08/2021 Até31/08/2021

Processo N.:

Nome: (115395/1) ERIKA DE OLIVEIRA COUTINHO FERREIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (191094) GER. ADM. DO CEOPE
A Partir de: 02/08/2021 Até06/08/2021

Processo N.:

Nome: (96520/1) GLEICE MARRY GUIMARAES TEODORO GARCIA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151513) DIR. DO ESCRITORIO REG.DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 11/08/2021 Até09/09/2021

Processo N.:

Nome: (94074/1) JOSEFA DORALICE DE SOUZA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 11/08/2021 Até08/12/2021

Processo N.:

Nome: (70967/3) KAREM DALL ACQUA VARGAS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 29/07/2021 Até26/09/2021

Processo N.:

Nome: (95488/1) LOURDES SANTIAGO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÃELZA GIOVANELLA
A Partir de: 13/08/2021 Até20/08/2021

Processo N.:

Nome: (94422/1) MARILCE MARQUES VILASBOAS
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 11/08/2021 Até09/09/2021

Processo N.:

Nome: (111035/1) NADIA ESTEVES CARVALHO DE ALENCAR
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (196975) COORD. DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
A Partir de: 11/08/2021 Até30/08/2021

Processo N.:

Nome: (106843/1) REINALDO DIAS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197262) COORD. DO CENTRO DE ATENCAO PSIC. ALCOOL E DROGAS
A Partir de: 08/08/2021 Até21/08/2021

Processo N.:

Nome: (63760/1) RENATA CECILIA BONADIO FRANCO DA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151475) DIR. DO ESCRITORIO REG. DE SAUDE DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 15/08/2021 Até15/09/2021

Processo N.:

Nome: (91748/1) VALDEZ JOSE GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (191078) COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CIAPS
A Partir de: 10/08/2021 Até17/08/2021

Processo N.:

Nome: (61613/3) VANIA LIGIA DA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 03/08/2021 Até01/09/2021

Processo N.:

Nome: (58325/1) WANDERLINO DE ARRUDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (135836) COORD.SAUDE DO CENTRO REF.EM SAUDE DO TRABALHADOR
A Partir de: 02/08/2021 Até30/09/2021

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00819/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (115513/1) ROBSON ALVES DE PAULA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197262) COORD. DO CENTRO DE ATENCAO PSIC. ALCOOL E DROGAS
A Partir de: 03/11/2020 Até02/12/2020

Processo N.:

Nome: (116024/1) SINARA CRISTINA DE MORAES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151513) DIR. DO ESCRITORIO REG.DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 09/08/2021 Até13/08/2021

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00820/2021

DE: 24/08/2021

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (93294/1) DILMA ROSARIA DA SILVA
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 20/08/2021 Até19/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00242/2021

DE: 24/08/2021

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (30494/2) JULINA SANTANA DA SILVA
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (204978) PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
A Partir de: 02/08/2021 Até28/01/2022
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Rodrigo Bruno Zanin
Reitor-Presidente da FUNEMT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA/JUCEMAT/00020/2021

DE: 24/08/2021

O Presidente da JUCEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 350518/2021

Nome: (255319/1) TAIS DA SILVA VIEIRA
A Partir de: 11/08/2021 Até25/08/2021
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (143249/2) WILLAMY TEIXEIRA DE CARVALHO
Un. Adm: (192325) GER. DE CONTAB. E FINANÇAS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Mancel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da JUCEMAT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/MT SAUDE/00044/2021

DE: 24/08/2021

O Presidente do MT SAUDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (295839/5) PATRICIA SANTOS DA SILVA
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Un. Adm: (203637) COORD. DE GESTAO DE ATIV. E PASSIVOS
A Partir de: 01/07/2021 Até08/07/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do MT SAUDE

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00333/2021

DE: 24/08/2021

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (127473/1) CARINE BAGGIO CAVALCANTE
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (148687) COORD. DE INSP. SANITARIA DE PROD.DE ORIGEM ANIMAL
A Partir de: 02/08/2021 Até08/08/2021

Processo N.:

Nome: (249520/1) LEONARDO SOUZA DE ASSIS
Cargo/Função: (3872) ANALISTA ADM EST DEF AGRO E FLOR L9070
Un. Adm: (181188) COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
A Partir de: 25/07/2021 Até31/07/2021

Processo N.:

Nome: (49871/2) SAMUEL FRANCISCO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (149047) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 03/08/2021 Até01/09/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00377/2021 DE: 24/08/2021

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (248446/1) MARIA DO PERPETUO SOCORRO MORAES DAS NEVES
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (155390) 20°ALTA FLORESTA
A Partir de: 29/10/2018 Até26/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00378/2021 DE: 24/08/2021

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (257564/1) ANNDREYA PAULLA MARTINS MILHOMEM
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (071919) PRES. DO DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO
A Partir de: 02/08/2021 Até31/08/2021

Processo N.:

Nome: (291058/1) NELCINDO JUNIO DE CASTRO COSTA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (155500) 26°MIRASSOL D'OESTE
A Partir de: 01/08/2021 Até15/08/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

PORTARIA/MT PREV/00026/2021 DE: 24/08/2021

O Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (138342/1) MARIA DE LURDES DE BARROS
A Partir de: 23/08/2021 Até01/09/2021
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (257387/1) ADRIANA QUEIROZ DA SILVA
Un. Adm: (185442) COORD. FINANCEIRA E CONTABIL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.
Elliton Oliveira de Souza
Diretor Presidente MT PREV



A dengue é um perigo que você não quer perto da sua família. Fique atento e elimine os focos de água parada na sua casa, apartamento ou empresa e mantenha terrenos sempre limpos. **Vencer a invasão do mosquito Aedes aegypti só depende de você.**

DICAS CONTRA A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA:

- Evite o acúmulo de água em recipientes;
- Limpe seu quintal ou terreno;
- Coloque tela nas janelas;
- Coloque areia nos vasos de plantas;
- Seja consciente com seu lixo;
- Coloque desinfetante nos ralos;
- Limpe as calhas, piscinas e aquários.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**AVISO DE DECISÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/SAAF/SEFAZ
Processo n. 147819/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado na Portaria n. 053/2021/SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 29 de abril de 2021 (edição n. 27988), em cumprimento ao edital em epígrafe, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO** para "Contratação de **Leiloeiros Oficiais** registrados e habilitados para a prestação de serviços, que disponham de uma ferramenta com recursos de tecnologia da informação para estruturação de Leilão Oficial Online destinados à alienação de bens, produtos e mercadorias apreendidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso bem como da alienação de bens móveis de domínio da SEFAZ, classificados como inservíveis", torna público que em reunião realizada no dia 23 de agosto de 2021, após análise dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação considerou o requerente **LUIZ BALBINO DA SILVA (CPF 275.556.079-72) HABILITADO**, conforme ata de reunião disponível no mesmo link do edital (Portal Transparência da SEFAZ em www.sefaz.mt.gov.br ou diretamente no link <http://www.sefaz.mt.gov.br/gac/app/acessoaberto/licitacao/consulta.xhtml>) e no Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#>)
Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

ROGER DOSS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Original assinado)

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL n. 03/2021**

Processo n. 206505/2021 - Objeto: Contratação por empreitada por preço unitário de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas na Avenida Osasco, Avenida Acácia Cuiabana, Rua Barão de Melgaço, Rua G, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 8, Rua 9, Rua Cinco, Rua Santo Antônio do Leverger, Travessa 2, Travessa 3, Travessa 4, Travessa Figueirópolis e Rua Comerciante Manoel Antônio dos Santos no Loteamento Centro América, no município de Cuiabá/MT. Lote: Único. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 056/2020/CGAB/SINFRA, 17 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE n.27734, de 20/04/2020, páginas 16/17, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresas habilitadas: Conenge Construção Civil Ltda. CNPJ: 14.930.44/0001-52. Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda. CNPJ: 01.898.295/0001-28. Prado e Prado Ltda. CNPJ: 23.153.183/0001-80. A íntegra do julgamento da fase de habilitação, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento, que poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br. A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

Rogério Sebastião Magalhães
Unidade de Licitação
UNILIC/SINFRA

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n. 06/2021**

Processo n.228842/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia/arquitetura para implantação da cobertura metálica sobre rodovia para fins de fiscalização por parte da PRE - Polícia Rodoviária Estadual, cuja localização se dá à Rodovia MT-251. Km 15, Distrito de Coxipó do Ouro - Cuiabá/MT. **Lote:** ÚNICO. O Edital será disponibilizado no dia 24/08/2021, à partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "serviços" e o submenu "licitações e editais". **Entrega das propostas:** Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n.056/2020/CGAB/SINFRA, publicada no DOE n.27734, de 20/04/2020, páginas 16/17, na sessão pública do dia **09/09/2021, às 09h00min (horário local)**, na sala de Reuniões do 2º Andar, no prédio da SINFRA, localizado na Avenida Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através do canal da SINFRA no link: <https://www.youtube.com/channel/UCaDSkLVwea-9jkFp5C-M3ow>, ou pelo Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso: <http://www.transparencia.mt.gov.br/sinfra>. Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
SINFRA - MT

Visto.

Rogério Sebastião Magalhães
Unidade de Licitação
UNILIC/SINFRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N. 207952/2021 - RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 017/2021 - Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação, pavimentação e revitalização da rodovia MT-343, trecho: Cáceres - Porto Estrela, subtítulo: Cáceres - Vila Aparecida, com extensão total de 22,16 Km. Divididos em 02 (dois) lotes. A Secretaria de Infraestrutura e Logística torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: **Parte conclusiva: HOMOLOGO** o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO -RDC n.017/2021, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, divididos em 02(dois) lotes, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, e **ADJUDICO** às empresas vencedoras dos lotes 01 e 02. **Lote 1:** Agrimat Engenharia e Empreendimentos Eireli, CNPJ n. 07.095.509/001-04, com o valor de R\$ 4.471.579,40 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). **Lote 2:** Unidas Construtora LTDA, CNPJ n. 865.426./0001-70, com o valor de R\$ 7.286.722,26 (sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
SINFRA - MT

Visto.

Rogério Sebastião Magalhães
Unidade de Licitação
UNILIC/SINFRA

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021/SESP-MT
PROCESSO: 219033/2021 E SIAG Nº 0219033**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021/SESP-MT**, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes - SERVIDORES NAS - para atender demanda da Polícia Judiciária Civil.

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: de 25/08/2021 a 07/09/2021, período integral, e no dia 08/09/2021 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2021 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-5536 e 3613-8146.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021/SEDUC - PROCESSO Nº 4184/2021

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC-MT, mediante a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº. 068/2021/GS/SEDUC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE/MT, em 01/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de **HABILITAÇÃO** das empresas participantes na Licitação **Tomada de Preços nº 006/2021**, que tem como objeto "**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA A SER IMPLANTADA NA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GUIMARÃES BALBINO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT**"; que após análise dos documentos de habilitação, foi declarada **HABILITADA** a empresa: JRM CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ: 11.922.125/0001-95, e **INABILITADA** a empresa: CONSTRUTORA JL EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ: 04.240.872/0001-88 por não atender a **alínea "c" do item 13.3** do Edital. Ademais, fica concedido aos licitantes, prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, a contar no dia útil que seguir a data desta publicação. Assim, fica estabelecido "**caso seja apresentado recurso**" igual prazo para as "**contrarrazões**". Os motivos da Habilitação/Inabilitação Ata Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação nos autos, realizada internamente, que se encontra disponível aos interessados (juntamente com os documentos das empresas) na Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC/SEDUC/MT, no horário de expediente, e ficará disponível no menu "Licitação" da página da Secretaria de Estado de Educação na internet: www.seduc.mt.gov.br e no Portal de Aquisições do Estado - SIAG <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>, local onde se encontra hospedado o Edital da mencionada Tomada de Preços. Contato: (65) 3613-6365.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

Jean Carlos Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
(Original assinado)

Lucielly Karla Monteiro da Silva Costa Freitas

Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC/SAAS/SEDUC
(Original assinado)

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2021/SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 286994/2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2021/SEDUC**, sendo:

OBJETO: Reforma e ampliação da **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**, localizada no município de **RONDONÓPOLIS - MT**.

DATA/HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **23/09/2021** - 09h00min a 09h30min. (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de licitação da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-906, Cuiabá-MT.

EDITAL E ANEXOS: estarão à disponíveis, no site www.seduc.mt.gov.br (menu "Licitação") e no Portal de Aquisições do Estado - SIAG <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>.

INFORMAÇÕES: fone: (65) 3613-6365, e-mail: cpl@educacao.mt.gov.br. A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através da transmissão no link: https://www.youtube.com/channel/UCQOdC2-QE-J0hSsGDe_xlnpw/featured. Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

ALAN RESENDE PORTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Original assinado nos autos

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2021/SEAF/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2021/SEAF

PROCESSO: Nº. 122131/2021/SEAF.

PREGÃO: Nº 11/2021/SEAF.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR -SEAF/MT, situada na Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, S/N, Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-050., Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0012-05, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral, inscrito no CPF sob nº.395.310.901.49 e portador da Cédula de Identidade sob nº0606142-7 SSP-MT, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO da(s) empresa(s) relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021, do tipo **MEMOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 122131/2021, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	WALMOR HENRICH-EPP
CNPJ	09.488.932/0001-08
ENDEREÇO	Rua Santa Rosa, 235 - Bairro Irapuá - Cep. 98540-000 - Miraguaí - RS.
REPRESENTANTE:	Nome: WALMOR HENRICH CPF: 468.144.850-87 RG: 1102264916 SSP/RS
CONTATO	(55) 3554-1445 - whinox@bol.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preço dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITENS, para futura e eventual de aquisição de RESFRIADORES DE LEITE, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM 01

WALMOR HENRICH-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	TANQUE REFRIGERADOR A GRANEL, PARA DUAS ORDENHAS, COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 2BII, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR EXPANSÃO DIRETA E HOMOGENEIZAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PÁ AGITADORA EM AÇO INOX AISI 304 E MOTOR REDUTOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 (MIL) LITROS, MODELO CILÍNDRICO VERTICAL ABERTO, PAREDE EXTERNA EM AÇO INOX AISI 304 OU AISI 430, PAREDE INTERNA, TAMPA E FUNDO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX AISI 304, TAMPA COM MOLAS E COM VISOR DE INSPEÇÃO, COM FUNDO INCLINADO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DO LEITE, ACABAMENTO SANITÁRIO POLIURETANO INJETADO COM 50 MM NO MÍNIMO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÍDO SOBRE CHASSI EM TUBO GALVANIZADO, COM PÉS REGULÁVEIS, VÁLVULA DE SAÍDA TIPO BORBOLETA EM AÇO INOX AISI 304 COM 2" (DUAS POLEGADAS) PARA SAÍDA DE LEITE, COM ENGATE EM AÇO INOX PARA MANGUEIRA DE DESCARGA E TAMPÃO PLÁSTICO COM 2" (DUAS POLEGADAS), DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) PINOS INTERNOS EM LADOS OPOSTOS PARA O ENCAIXE DA RÉGUA DE MEDIÇÃO, RÉGUA DE MEDIÇÃO MILIMÉTRICA EM AÇO INOX AISI 304 E TABELA DE CONVERSÃO DE MILÍMETROS PARA LITROSELABORADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA TANQUE ATRAVÉS DE RESERVATÓRIOS CALIBRADOS E AFERIDOS EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, DOTADO DE MOTOR REDUTOR PARA MELHOR HOMOGENEIZAÇÃO DO LEITE, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO HERMÉTICA COM CONDENSADOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MEDIÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA COM TIMER DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE COM VEDAÇÃO IP 55 (VEDAÇÃO TOTAL PARA LÍQUIDOS) COMPOSTO POR: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, ACIONAMENTO DO AGITADOR E ACIONAMENTO DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO, SUPERVISÃO ELETRÔNICA DE TENSÃO DE REDE, SENSOR DIGITAL E CABO DE ATERRAMENTO, LIGADO POR CABOS ELÉTRICOS NA UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR MONOFÁSICO 220 VOLTS DIMENSIONADO CONFORME A NORMA ISO 5708, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS E QUEDA DE ENERGIA COM SISTEMAS ELÉTRICOS DE SEGURANÇA, INDEPENDENTES, PARA A UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE HOMOGENEIZAÇÃO, SISTEMA DE PARA-RAIOS E ATERRAMENTOS, OS RESFRIADORES DEVERÃO CONTER UMA PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL INDICATIVA COM AS INFORMAÇÕES DO TANQUE E DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MARCA, NÚMERO DE SÉRIE, MODELO, REGISTRO NO CREA DA EMPRESA, CAPACIDADE, ANO DE FABRICAÇÃO, MARCA, GÁS, CARGA DE GÁS, MODELO, TENSÃO, FASE E CLASSE DE DESEMPENHO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS, INDIVIDUALMENTE, COM O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TANQUE E DO SISTEMA DE ATERRAMENTO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER A NORMA ISO 5708, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 76 E 77, AMBAS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E COMPONENTES ELÉTRICOS E DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA OS COMPONENTES EM INOX.	UN	395	WHINOX / 1000LT	R\$ 13.010,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.138.950,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 02 RESERVADO ME /EPP

WALMOR HENRICH-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	TANQUE REFRIGERADOR A GRANEL, PARA DUAS ORDENHAS, COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 2BII, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR EXPANSÃO DIRETA E HOMOGENEIZAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PÁ AGITADORA EM AÇO INOX AISI 304 E MOTOR REDUTOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 (MIL) LITROS, MODELO CILÍNDRICO VERTICAL ABERTO, PAREDE EXTERNA EM AÇO INOX AISI 304 OU AISI 430, PAREDE INTERNA, TAMPA E FUNDO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX AISI 304, TAMPA COM MOLAS E COM VISOR DE INSPEÇÃO, COM FUNDO INCLINADO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DO LEITE, ACABAMENTO SANITÁRIO POLIURETANO INJETADO COM 50 MM NO MÍNIMO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÍDO SOBRE CHASSI EM TUBO GALVANIZADO, COM PÉS REGULÁVEIS, VÁLVULA DE SAÍDA TIPO BORBOLETA EM AÇO INOX AISI 304 COM 2" (DUAS POLEGADAS) PARA SAÍDA DE LEITE, COM ENGATE EM AÇO INOX PARA MANGUEIRA DE DESCARGA E TAMPÃO PLÁSTICO COM 2" (DUAS POLEGADAS), DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) PINOS INTERNOS EM LADOS OPOSTOS PARA O ENCAIXE DA RÉGUA DE MEDIÇÃO, RÉGUA DE MEDIÇÃO MILIMÉTRICA EM AÇO INOX AISI 304 E TABELA DE CONVERSÃO DE MILÍMETROS PARA LITROSELABORADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA TANQUE ATRAVÉS DE RESERVATÓRIOS CALIBRADOS E AFERIDOS EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, DOTADO DE MOTOR REDUTOR PARA MELHOR HOMOGENEIZAÇÃO DO LEITE, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO HERMÉTICA COM CONDENSADOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MEDIÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA COM TIMER DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE COM VEDAÇÃO IP 55 (VEDAÇÃO TOTAL PARA LÍQUIDOS) COMPOSTO POR: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, ACIONAMENTO DO AGITADOR E ACIONAMENTO DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO, SUPERVISÃO ELETRÔNICA DE TENSÃO DE REDE, SENSOR DIGITAL E CABO DE ATERRAMENTO, LIGADO POR CABOS ELÉTRICOS NA UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR MONOFÁSICO 220 VOLTS DIMENSIONADO CONFORME A NORMA ISO 5708, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS E QUEDA DE ENERGIA COM SISTEMAS ELÉTRICOS DE SEGURANÇA, INDEPENDENTES, PARA A UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE HOMOGENEIZAÇÃO, SISTEMA DE PARA-RAIOS E ATERRAMENTOS, OS RESFRIADORES DEVERÃO CONTER UMA PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL INDICATIVA COM AS INFORMAÇÕES DO TANQUE E DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MARCA, NÚMERO DE SÉRIE, MODELO, REGISTRO NO CREA DA EMPRESA, CAPACIDADE, ANO DE FABRICAÇÃO, MARCA, GÁS, CARGA DE GÁS, MODELO, TENSÃO, FASE E CLASSE DE DESEMPENHO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS, INDIVIDUALMENTE, COM O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TANQUE E DO SISTEMA DE ATERRAMENTO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER A NORMA ISO 5708, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 76 E 77, AMBAS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E COMPONENTES ELÉTRICOS E DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA OS COMPONENTES EM INOX.	UN	5	WHINOX / 1000LT	R\$ 13.010,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 65.050,00 (SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).

ITEM 03					
WALMOR HENRICH-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	TANQUE REFRIGERADOR A GRANEL, PARA DUAS ORDENHAS, COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 2BII, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR EXPANSÃO DIRETA E HOMOGENEIZAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PÁ AGITADORA EM AÇO INOX AISI 304 E MOTO-REDUTOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) LITROS, MODELO CILÍNDRICO VERTICAL ABERTO, PAREDE EXTERNA EM AÇO INOX AISI 304 OU AISI 430, PAREDE INTERNA, TAMPA E FUNDO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX AISI 304, TAMPA COM MOLAS E COM VISOR DE INSPEÇÃO, COM FUNDO INCLINADO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DO LEITE, ACABAMENTO SANITÁRIO POLIURETANO INJETADO COM 50 MM NO MÍNIMO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÍDO SOBRE CHASSI EM TUBO GALVANIZADO, COM PÉS REGULÁVEIS, VÁLVULA DE SAÍDA TIPO BORBOLETA EM AÇO INOX AISI 304 COM 2" (DUAS POLEGADAS) PARA SAÍDA DE LEITE, COM ENGATE EM AÇO INOX PARA MANGUEIRA DE DESCARGA E TAMPÃO PLÁSTICO COM 2" (DUAS POLEGADAS), DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) PINOS INTERNOS EM LADOS OPOSTOS PARA O ENCAIXE DA RÉGUA DE MEDIÇÃO, RÉGUA DE MEDIÇÃO MILIMÉTRICA EM AÇO INOX AISI 304 E TABELA DE CONVERSÃO DE MILÍMETROS PARA LITROS ELABORADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA TANQUE ATRAVÉS DE RESERVATÓRIOS CALIBRADOS E AFERIDOS EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, DOTADO DE MOTOR REDUTOR PARA MELHOR HOMOGENEIZAÇÃO DO LEITE, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO HERMÉTICA COM CONDENSADOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MEDIÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA COM TIMER DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE COM VEDAÇÃO IP 55 (VEDAÇÃO TOTAL PARA LÍQUIDOS) COMPOSTO POR: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, ACIONAMENTO DO AGITADOR E ACIONAMENTO DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO, SUPERVISÃO ELETRÔNICA DE TENSÃO DE REDE, SENSOR DIGITAL E CABO DE ATERRAMENTO, LIGADO POR CABOS ELÉTRICOS NA UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR MONOFÁSICO 220 VOLTS DIMENSIONADO CONFORME A NORMA ISO 5708, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS E QUEDA DE ENERGIA COM SISTEMAS ELÉTRICOS DE SEGURANÇA, INDEPENDENTES, PARA A UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE HOMOGENEIZAÇÃO, SISTEMA DE PARA-RAIOS E ATERRAMENTOS, OS RESFRIADORES DEVERÃO CONTER UMA PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL INDICATIVA COM AS INFORMAÇÕES DO TANQUE E DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MARCA, NÚMERO DE SÉRIE, MODELO, REGISTRO NO CREA DA EMPRESA, CAPACIDADE, ANO DE FABRICAÇÃO, MARCA, GÁS, CARGA DE GÁS, MODELO, TENSÃO, FASE E CLASSE DE DESEMPENHO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS, INDIVIDUALMENTE, COM O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TANQUE E DO SISTEMA DE ATERRAMENTO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER A NORMA ISO 5708, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 76 E 77, AMBAS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E COMPONENTES ELÉTRICOS E DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA OS COMPONENTES EM INOX.	UN	95	WHINOX / 500LT	R\$ 9.468,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 899.460,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).					

ITEM 04 RESERVADO ME /EPP					
WALMOR HENRICH-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	TANQUE REFRIGERADOR A GRANEL, PARA DUAS ORDENHAS, COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 2BII, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR EXPANSÃO DIRETA E HOMOGENEIZAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PÁ AGITADORA EM AÇO INOX AISI 304 E MOTO-REDUTOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) LITROS, MODELO CILÍNDRICO VERTICAL ABERTO, PAREDE EXTERNA EM AÇO INOX AISI 304 OU AISI 430, PAREDE INTERNA, TAMPA E FUNDO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX AISI 304, TAMPA COM MOLAS E COM VISOR DE INSPEÇÃO, COM FUNDO INCLINADO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DO LEITE, ACABAMENTO SANITÁRIO POLIURETANO INJETADO COM 50 MM NO MÍNIMO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÍDO SOBRE CHASSI EM TUBO GALVANIZADO, COM PÉS REGULÁVEIS, VÁLVULA DE SAÍDA TIPO BORBOLETA EM AÇO INOX AISI 304 COM 2" (DUAS POLEGADAS) PARA SAÍDA DE LEITE, COM ENGATE EM AÇO INOX PARA MANGUEIRA DE DESCARGA E TAMPÃO PLÁSTICO COM 2" (DUAS POLEGADAS), DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) PINOS INTERNOS EM LADOS OPOSTOS PARA O ENCAIXE DA RÉGUA DE MEDIÇÃO, RÉGUA DE MEDIÇÃO MILIMÉTRICA EM AÇO INOX AISI 304 E TABELA DE CONVERSÃO DE MILÍMETROS PARA LITROS ELABORADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA TANQUE ATRAVÉS DE RESERVATÓRIOS CALIBRADOS E AFERIDOS EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, DOTADO DE MOTOR REDUTOR PARA MELHOR HOMOGENEIZAÇÃO DO LEITE, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO HERMÉTICA COM CONDENSADOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MEDIÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA COM TIMER DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE COM VEDAÇÃO IP 55 (VEDAÇÃO TOTAL PARA LÍQUIDOS) COMPOSTO POR: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, ACIONAMENTO DO AGITADOR E ACIONAMENTO DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO, SUPERVISÃO ELETRÔNICA DE TENSÃO DE REDE, SENSOR DIGITAL E CABO DE ATERRAMENTO, LIGADO POR CABOS ELÉTRICOS NA UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR MONOFÁSICO 220 VOLTS DIMENSIONADO CONFORME A NORMA ISO 5708, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS E QUEDA DE ENERGIA COM SISTEMAS ELÉTRICOS DE SEGURANÇA, INDEPENDENTES, PARA A UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE HOMOGENEIZAÇÃO, SISTEMA DE PARA-RAIOS E ATERRAMENTOS, OS RESFRIADORES DEVERÃO CONTER UMA PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL INDICATIVA COM AS INFORMAÇÕES DO TANQUE E DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MARCA, NÚMERO DE SÉRIE, MODELO, REGISTRO NO CREA DA EMPRESA, CAPACIDADE, ANO DE FABRICAÇÃO, MARCA, GÁS, CARGA DE GÁS, MODELO, TENSÃO, FASE E CLASSE DE DESEMPENHO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS, INDIVIDUALMENTE, COM O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TANQUE E DO SISTEMA DE ATERRAMENTO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER A NORMA ISO 5708, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 76 E 77, AMBAS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E COMPONENTES ELÉTRICOS E DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA OS COMPONENTES EM INOX.	UN	05	WHINOX / 500LT	R\$ 9.468,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 47.340,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).					

ITEM 05					
WALMOR HENRICH-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
01	TANQUE REFRIGERADOR A GRANEL, PARA DUAS ORDENHAS, COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 2BII, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR EXPANSÃO DIRETA E HOMOGENEIZAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PÁ AGITADORA EM AÇO INOX AISI 304 E MOTOR-REDUTOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 (TRÊS MIL) LITROS, MODELO CILÍNDRICO VERTICAL ABERTO, PAREDE EXTERNA EM AÇO INOX AISI 304 OU AISI 430, PAREDE INTERNA, TAMPA E FUNDO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX AISI 304, TAMPA BASCULANTE SUSTENTADA ATRAVÉS DE BRAÇO COM TRAVA PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO OPERADOR DURANTE INSPEÇÃO E COM VISOR DE INSPEÇÃO, COM FUNDO INCLINADO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DO LEITE, ACABAMENTO SANITÁRIO POLIURETANO INJETADO COM 50 MM NO MÍNIMO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÍDO SOBRE CHASSI EM TUBO GALVANIZADO, COM PÉS REGULÁVEIS, VÁLVULA DE SAÍDA TIPO BORBOLETA EM AÇO INOX AISI 304 COM 2" (DUAS POLEGADAS) PARA SAÍDA DE LEITE, COM ENGATE EM AÇO INOX PARA MANGUEIRA DE DESCARGA E TAMPÃO PLÁSTICO COM 2" (DUAS POLEGADAS), DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) PINOS INTERNOS EM LADOS OPOSTOS PARA O ENCAIXE DA RÉGUA DE MEDIÇÃO, RÉGUA DE MEDIÇÃO MILIMÉTRICA EM AÇO INOX AISI 304 E TABELA DE CONVERSÃO DE MILÍMETROS PARA LITROS ELABORADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA TANQUE ATRAVÉS DE RESERVATÓRIOS CALIBRADOS E AFERIDOS EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, DOTADO DE MOTOR REDUTOR PARA MELHOR HOMOGENEIZAÇÃO DO LEITE, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO HERMÉTICA COM CONDENSADOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MEDIÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA COM TIMER DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE COM VEDAÇÃO IP 55 (VEDAÇÃO TOTAL PARA LÍQUIDOS) COMPOSTO POR: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, ACIONAMENTO DO AGITADOR E ACIONAMENTO DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO, SUPERVISÃO ELETRÔNICA DE TENSÃO DE REDE, SENSOR DIGITAL E CABO DE ATERRAMENTO, LIGADO POR CABOS ELÉTRICOS NA UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR MONOFÁSICO 220 VOLTS DIMENSIONADO CONFORME A NORMA ISO 5708, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS E QUEDA DE ENERGIA COM SISTEMAS ELÉTRICOS DE SEGURANÇA, INDEPENDENTES, PARA A UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE HOMOGENEIZAÇÃO, SISTEMA DE PARA-RAIOS E ATERRAMENTOS, OS RESFRIADORES DEVERÃO CONTER UMA PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL INDICATIVA COM AS INFORMAÇÕES DO TANQUE E DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MARCA, NÚMERO DE SÉRIE, MODELO, REGISTRO NO CREA DA EMPRESA, CAPACIDADE, ANO DE FABRICAÇÃO, MARCA, GÁS, CARGA DE GÁS, MODELO, TENSÃO, FASE E CLASSE DE DESEMPENHO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS, INDIVIDUALMENTE, COM O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TANQUE E DO SISTEMA DE ATERRAMENTO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER A NORMA ISO 5708, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 76 E 77, AMBAS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DE MAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E COMPONENTES ELÉTRICOS E DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA OS COMPONENTES EM INOX.	UN	18	WHINOX / 3000LT	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 459.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).					

ITEM 06 RESERVADO ME /EPP					
WALMOR HENRICH-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
01	TANQUE REFRIGERADOR A GRANEL, PARA DUAS ORDENHAS, COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 2BII, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR EXPANSÃO DIRETA E HOMOGENEIZAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PÁ AGITADORA EM AÇO INOX AISI 304 E MOTOR-REDUTOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 (TRÊS MIL) LITROS, MODELO CILÍNDRICO VERTICAL ABERTO, PAREDE EXTERNA EM AÇO INOX AISI 304 OU AISI 430, PAREDE INTERNA, TAMPA E FUNDO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX AISI 304, TAMPA BASCULANTE SUSTENTADA ATRAVÉS DE BRAÇO COM TRAVA PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO OPERADOR DURANTE INSPEÇÃO E COM VISOR DE INSPEÇÃO, COM FUNDO INCLINADO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DO LEITE, ACABAMENTO SANITÁRIO POLIURETANO INJETADO COM 50 MM NO MÍNIMO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÍDO SOBRE CHASSI EM TUBO GALVANIZADO, COM PÉS REGULÁVEIS, VÁLVULA DE SAÍDA TIPO BORBOLETA EM AÇO INOX AISI 304 COM 2" (DUAS POLEGADAS) PARA SAÍDA DE LEITE, COM ENGATE EM AÇO INOX PARA MANGUEIRA DE DESCARGA E TAMPÃO PLÁSTICO COM 2" (DUAS POLEGADAS), DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) PINOS INTERNOS EM LADOS OPOSTOS PARA O ENCAIXE DA RÉGUA DE MEDIÇÃO, RÉGUA DE MEDIÇÃO MILIMÉTRICA EM AÇO INOX AISI 304 E TABELA DE CONVERSÃO DE MILÍMETROS PARA LITROS ELABORADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA TANQUE ATRAVÉS DE RESERVATÓRIOS CALIBRADOS E AFERIDOS EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, DOTADO DE MOTOR REDUTOR PARA MELHOR HOMOGENEIZAÇÃO DO LEITE, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO HERMÉTICA COM CONDENSADOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MEDIÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA COM TIMER DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE COM VEDAÇÃO IP 55 (VEDAÇÃO TOTAL PARA LÍQUIDOS) COMPOSTO POR: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, ACIONAMENTO DO AGITADOR E ACIONAMENTO DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO, SUPERVISÃO ELETRÔNICA DE TENSÃO DE REDE, SENSOR DIGITAL E CABO DE ATERRAMENTO, LIGADO POR CABOS ELÉTRICOS NA UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR MONOFÁSICO 220 VOLTS DIMENSIONADO CONFORME A NORMA ISO 5708, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS E QUEDA DE ENERGIA COM SISTEMAS ELÉTRICOS DE SEGURANÇA, INDEPENDENTES, PARA A UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE HOMOGENEIZAÇÃO, SISTEMA DE PARA-RAIOS E ATERRAMENTOS, OS RESFRIADORES DEVERÃO CONTER UMA PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL INDICATIVA COM AS INFORMAÇÕES DO TANQUE E DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MARCA, NÚMERO DE SÉRIE, MODELO, REGISTRO NO CREA DA EMPRESA, CAPACIDADE, ANO DE FABRICAÇÃO, MARCA, GÁS, CARGA DE GÁS, MODELO, TENSÃO, FASE E CLASSE DE DESEMPENHO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS, INDIVIDUALMENTE, COM O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TANQUE E DO SISTEMA DE ATERRAMENTO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER A NORMA ISO 5708, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 76 E 77, AMBAS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DE MAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E COMPONENTES ELÉTRICOS E DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA OS COMPONENTES EM INOX.	UN	02	WHINOX / 3000LT	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).					
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 6.660.800,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).					

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Excepcionalmente a SEAF poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2021.

“ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADA NOS AUTOS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2021/SEAF/MT”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021/SEAF/MT
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2021/SEAF

PROCESSO: Nº. 161109/2021/SEAF.

PREGÃO: Nº 16/2021/SEAF.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR -SEAF/MT, situada na Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, S/N, Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-050., Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0012-05, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral, inscrito no CPF sob nº 395.310.901.49 e portador da Cédula de Identidade sob nº 0606142-7 SSP-MT, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO da(s) empresa(s) relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 161109/2021, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ	92.264.472/0001-70
ENDEREÇO	Rua Santa Augusta 2º Distrito São Lourenço do Sul, 35, São Lourenço do Sul, - Cep. 96170-000
REPRESENTANTE:	Nome: VINICIUS ALALAN DE CARVALHO CPF: 016.284.950-81 RG: 6060280119 SJS/RS
CONTATO	(53) 3611-8025 - mercadosvinicius@hotmail.com

EMPRESA	MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ	18.272.465/0001-67
ENDEREÇO	RUA JÚLIO DITTMAR 26 A - CAMPO GRANDE MS CEP 79032-320.
REPRESENTANTE:	Nome: MAURO RENATO BECKER CPF: 697.497.289-04 RG: 001.553.124 SSP/MS
CONTATO	(55) 3027-6839 E (67) 98115-1971

EMPRESA	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
CNPJ	21.344.856/0001-54
ENDEREÇO	Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS.
REPRESENTANTE:	Nome: SIDINEI MOISES DE FREITAS CPF: 882.072.000-06 RG: 7057072097/SSP-RS
CONTATO	(51) 3770-1093 - (51) 9.9376-5353 - moises@freitas-rs.com.br

EMPRESA	ALTAIR FABRO E CIA LTDA
CNPJ	02.730.048/0001-80
ENDEREÇO	Rod. BR 470, 1835, Bairro Basalto, Nova Prata - RS, Cep: 95320-000
REPRESENTANTE:	Nome: Altair Fabro CPF: 587.244.600-44, RG: 1039589815
CONTATO	Tel./Fax: 54- 32421333 - e-mail: altair@altairconsorcios.com.br

EMPRESA	ASUS- INDÚSTRIA E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ	10.303.297/0001-18
ENDEREÇO	ROD na Rodovia Altino Arantes Km 55 + 150 metros S/N - ZONA RURAL - BATATAIS/SP CEP: 14.319-899
REPRESENTANTE:	Nome: AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO CPF: 726.478.331-68 RG: 1822751 SSP/DF
CONTATO	(55) 3554-1445 - E-mail : vendas.fehu@gmail.com e vania1207@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preço dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITENS, para futura e eventual de aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM 02					
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	GRADE ARADORA NOVA, COM PNEUS E RODAS NOVOS, COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO; PARA TRATOR DE NO MÍNIMO 75 CV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	55	KLR-KOHLER MOD. GAC245 14x26 2021-NAC	R\$ 28.999,81
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.594.989,55 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

ITEM 03 RESERVADO ME /EPP					
MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	GRADE ARADORA NOVA, COM PNEUS E RODAS NOVOS, COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO; PARA TRATOR DE NO MÍNIMO 75 CV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	5	EQUIVALER MOD. EGACR 14X28X6.00	R\$ 41.255,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 206.275,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

ITEM 04					
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON, COM VOLUME MÍNIMO DE 6 M3, CONSTRUÍDO EM AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM, COM CHASSI DE ESPESSURA MÍNIMA DE 6,3 MM, AÇIONAMENTO POR CILINDRO TELESCÓPICO, TAMPA TRAZEIRA COM ABERTURA BASCULANTE E ABERTURA LATERAL, ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA TRASEIRA QUANDO OPERA NO MODO BASCULANTE, COM LEVANTE MECÂNICO AJUSTÁVEL PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO NO TRATOR, COM 02 EIXOS, COM RODADO DUPLO TRASEIRO E RODADO SIMPLES DIANTEIRO, COM PNEUS AGRICOLAS NOVOS ARO 16. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	90	METAL FREITAS / MF ME-D 6t	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS).					

ITEM 05 RESERVADO ME /EPP					
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON, COM VOLUME MÍNIMO DE 6 M3, CONSTRUÍDO EM AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM, COM CHASSI DE ESPESSURA MÍNIMA DE 6,3 MM, AÇIONAMENTO POR CILINDRO TELESCÓPICO, TAMPA TRAZEIRA COM ABERTURA BASCULANTE E ABERTURA LATERAL, ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA TRASEIRA QUANDO OPERA NO MODO BASCULANTE, COM LEVANTE MECÂNICO AJUSTÁVEL PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO NO TRATOR, COM 02 EIXOS, COM RODADO DUPLO TRASEIRO E RODADO SIMPLES DIANTEIRO, COM PNEUS AGRICOLAS NOVOS ARO 16. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	06	METAL FREITAS / MF ME-D 6t	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).					

ITEM 06					
MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PERFURADOR DE SOLO BROCA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS, PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO NO MÍNIMO DE 1000 MM, ENGATE 3° PONTO COM REGULAGEM DE ALTURA, PESO MÍNIMO DE 98 KG, ROTAÇÃO POR MINUTO DA BROCA MÍNIMO DE 128 RPM. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	35	ALMEIDA OD PSOAL C/BROCA 12	R\$ 7.396,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 258.860,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS).					

ITEM 07 RESERVADO ME /EPP					
ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	PERFURADOR DE SOLO BROCA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS, PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO NO MÍNIMO DE 1000 MM, ENGATE 3° PONTO COM REGULAGEM DE ALTURA, PESO MÍNIMO DE 98 KG, ROTAÇÃO POR MINUTO DA BROCA MÍNIMO DE 128 RPM. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	05	ALGOR / APS	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).					

ITEM 08					
ASUS- INDÚSTRIA E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	IMPLEMENTOS PARA TRATORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV, CARRETA DE FERRO, BASCULANTE HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 3000 KG PARA TRATORES DE NO MÍNIMO 50 CV	UN	12	MARCA: ASUS MODELO THOR 4000	R\$ 23.587,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 283.050,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).					

ITEM 09 RESERVADO ME /EPP					
ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	IMPLEMENTOS PARA TRATORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV, CARRETA DE FERRO, BASCULANTE HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 3000 KG PARA TRATORES DE NO MÍNIMO 50 CV	UN	02	IAC / CAM3000	R\$ 29.790,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 59.581,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS).					
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$6.278.755,55(SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)					

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Excepcionalmente a SEAF poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão Adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2021.

“ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADA NOS AUTOS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021/SEAF/MT”

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº. 0019/2021 - UNEMAT

Pregoeiro: Samuel Longo

Portaria nº 0140/2021 - UNEMAT

Processo: Nº. 0267045/2021

A Universidade do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Reitor, no uso de suas atribuições conferidas por meio e com fulcro no art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e art. 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, **ADJUDICA** o Lote 001 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico SRP nº. 0019/2021 - UNEMAT, Processo Administrativo nº 0267045/2021**, o qual tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo, tipo VAN, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, em conformidade com o resultado de licitação do Pregoeiro Oficial da UNEMAT.

Cáceres/MT; 23 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Magnífico Reitor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021 - UNEMAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2021 - Unemat

PROCESSO: Nº. 0267045/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 019/2021 - Unemat.

Pelo presente instrumento, a **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, CEP: 78.217-900, Cáceres/MT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **Professor Doutor Rodrigo Bruno Zanin**, inscrito no CPF sob nº. 251.503.268-01 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 220319674 SSP/SP, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas no item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2021 - Unemat**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0267045/2021**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA
CNPJ	07.539.157/0001-39
ENDEREÇO	Avenida da FEB, nº 1700B, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande / MT, CEP 78.115.005.
REPRESENTANTE:	Carlos Eduardo Brita CPF: 000.493.371-06 RG: 1.170.385-7 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (065) 3028-8030 (065) 3023-2116 (065) 98435-7840
ENDEREÇO E-MAIL	jose.junior@citroenmt.com.br licitacao@tdcadvogados.adv.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo item, **para futura e eventual aquisição de veículo, tipo VAN, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA

VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 07.539.157/0001-39

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, COM TETO ELEVADO EM CHAPA DE AÇO AUTOMOTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COR SÓLIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR COM NO MÍNIMO 130 CV DE POTÊNCIA E CILINDRADA CUBICA MÍNIMA DE 1.997 CM³ OU SUPERIOR, TURBO ALIMENTADO COM INTERCOOLER, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS. CÂMBIO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ. COM TACÓGRAFO. COM AR CONDICIONADO FRIO, COM SAÍDAS PARA OS COMPARTIMENTOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS DO MODELO DE PRODUÇÃO E ORIGINAL DE FÁBRICA; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM TAPETES, COM PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO, PISO DO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E DOS PASSAGEIROS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. COM NO MÍNIMO 4 PORTAS: SENDO 1 PARA O MOTORISTA, 1 PARA O PASSAGEIROS, PELO MENOS UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E UMA PORTA TRASEIRA DUPLA, TIPO FOLHA COM ABERTURA PARA OS LADOS DE NO MÍNIMO 180°. VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA E ALARME. SISTEMA ELÉTRICO: DO MODELO DE PRODUÇÃO E ORIGINAIS DE FÁBRICA. FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO: DO MODELO DE PRODUÇÃO E ORIGINAIS DE FÁBRICA. BANCOS/POLTRONAS RECLINÁVEIS E DO MODELO DE PRODUÇÃO E ORIGINAIS DE FÁBRICA. COM PBT MÍNIMO DE 3.750 QUILOGRAMAS. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3.300 MM. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.910 MM. LARGURA DO MODELO DE PRODUÇÃO. ALTURA, TETO ELEVADO, DO MODELO DE PRODUÇÃO. ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO DO MOTOR. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 75 LITROS. FARÓIS E LANTERNAS ORIGINAIS DE FÁBRICA. PNEUS E RODAS DO MODELO DE PRODUÇÃO E ORIGINAIS DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA DO MODELO DE PRODUÇÃO E ORIGINAIS DE FÁBRICA. FREIOS DO MODELO DE PRODUÇÃO E ORIGINAIS DE FÁBRICA. RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM OFICINA AUTORIZADA NO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE DO ESTADO DE MATO GROSSO. FRETE, IMPOSTOS E SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN DO ESTADO DE MATO GROSSO (CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL) CONFORME LEGISLAÇÃO. FORNECIDO POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979. DE FABRICAÇÃO DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR, FORNECIDO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE. GARANTIA: CONFORME TERMO DE GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. UNIDADE.	UND	14	Marca: CITROEN Modelo: JUMPER MINIBUS 15+1	249.000,00	3.486.000,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 3.486.000,00

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam à **pesquisa de quantitativo nº 524** acostada ao processo administrativo e encerrada no dia **22/06/2021**, Sendo os seguintes: UNEMAT.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Os demais Órgãos ou Entidades, não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a Unemat poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 23/08/2021 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - UNEMAT, DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA UNEMAT OU NOS AUTOS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 148/2018-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / WP CONSTRUTORA LTDA ME

DO OBJETO: O acréscimo de quantitativos em virtude de correção de desconformidade entre projeto e execução do objeto

DA ASSINATURA: 08/01/2021.

DO VALOR: R\$ 7.279,39 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

ASSINAM: Prof. Dr. Bruno Rodrigo Zanin - Reitor, Sr. Wemerson Adão Prata- Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 148/2018-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / WP CONSTRUTORA LTDA ME

DO OBJETO: O acréscimo de quantitativo não previsto na planilha licitada para atender o projeto inicial.

DA ASSINATURA: 23/08/2021.

DO VALOR: R\$ 6.425,73 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

ASSINAM: Prof. Dr. Bruno Rodrigo Zanin - Reitor, Sr. Wemerson Adão Prata- Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 153/2018-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / WP CONSTRUTORA LTDA ME DO OBJETO: O acréscimo de quantitativo não previsto na planilha licitada para atender o projeto inicial

DA ASSINATURA: 23/08/2021.

DO VALOR: R\$ 41.903,22 (quarenta e um mil novecentos e três reais e vinte e dois centavos).

ASSINAM: Prof. Dr. Bruno Rodrigo Zanin - Reitor, Sr. Wemerson Adão Prata - Representante Legal.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0003322/2021-66. **Espécie:** Termo de Cooperação Técnica nº 15/2021. **Participes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57 e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03.535.606/0001-10. **Objeto:** Cooperação técnica e operacional para fins de compartilhamento de sistemas de informação e de intercâmbio de informações entre os COOPERANTES. **Vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0003300/2021-78. **Espécie:** Contrato nº 68/2021. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING - EIRELI, CNPJ/MF nº 11.128.083/0001-15. **Objeto:** Contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING - EIRELI, para ministrar o "Curso Aspectos Patrimoniais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público". **Valor:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 3560.9900, Natureza de Despesa: 3390.3900, Fonte de Recurso: 100/300. **Vigência:** 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Sumaia Kesrouani Borges - Representante da empresa contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 062/2021-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO. **Data e horário da Sessão:** 03 de SETEMBRO de 2021, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 1 (UM) ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, E DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, PARA ATENDIMENTO À UNIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NOVA MUTUM/MT - PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0000857/2020-82. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 57.142.978/0001-05. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2021, que tem por objeto a aquisição de licenças e uso da plataforma de colaboração em nuvem da Microsoft (Office 365 e Azure), incluindo atualizações quando disponíveis e suporte técnico pelo prazo de 12 meses e licenças Windows Server de uso perpétuo, bem com a inclusão na "CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE", os itens que tratam da proteção de dados pessoais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de agosto de 2021. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900/2009.9900, Natureza de Despesa: 3390.4000, Fonte de Recurso: 100/300/240/640. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Walter Ferreira da Silva Junior - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0000857/2020-82. **Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2020. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 57.142.978/0001-05. **Objeto:** Aditivo negativo de valor e o aditivo do prazo de vigência do contrato nº 79/2020, que tem por objeto a aquisição de licenças e uso da plataforma de colaboração em nuvem da Microsoft (Office 365 e Azure), incluindo atualizações quando disponíveis e suporte técnico pelo prazo de 12 meses e licenças Windows Server de uso perpétuo, bem com a inclusão na "CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE", os itens que tratam da proteção de dados pessoais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. **Valor:** Fica aditado negativamente o referido contrato, no valor de R\$ 379.665,56 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **Forma de pagamento:** ordem bancária. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de agosto de 2021. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900/2009.9900, Natureza de Despesa: 3390.4000, Fonte de Recurso: 100/300/240/640. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Walter Ferreira da Silva Junior - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006863/2020-07. **Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2018. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** E.C.A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CENTRO AMÉRICA LTDA, CNPJ nº 37.509.544/0001-93. **Objeto:** Inclusão de cláusula que trata da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Otávio Carminati Filho - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006863/2020-07. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2020. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** IPSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 34.816.295/0001-90. **Objeto:** Inclusão de cláusula que trata da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Esdril Pires Gonçalves - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006863/2020-07. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2020. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** GL EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 04.137.442/0001-35. **Objeto:** Inclusão de cláusula que trata da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Geniomar Agazzi - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006863/2020-07. **Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 37.432.689/0001-33. **Objeto:** Inclusão de cláusula que trata da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Lenil Kazuhiro Moribe - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006863/2020-07. **Espécie:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, CNPJ/MF nº 15.011.059/0001-52. **Objeto:** Inclusão de cláusula que trata da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Antônio Marcos Silva de Oliveira e Cleberon Antônio Sávio Gomes - Representantes da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006863/2020-07. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 04.198.254/0001-17. **Objeto:** Inclusão de cláusula que trata da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Márcia Caetano da Silva - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006863/2020-07. **Espécie:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** ÁGUA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA., CNPJ/MF nº 05.585.355/0001-03. **Objeto:** Inclusão de cláusula que trata da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Odilon Rauen Junior - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006863/2020-07. **Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2020. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** ÁGUA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA., CNPJ/MF nº 05.585.355/0001-03. **Objeto:** Inclusão de cláusula que trata da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Odilon Rauen Junior - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006863/2020-07. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** SQUADRA ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO, CNPJ nº 08.997.155/0001-56. **Objeto:** Inclusão de cláusula que trata da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Roberto Vicenzo Popolare - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006863/2020-07. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2020. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** ENGEFAP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.275.203/0001-30. **Objeto:** Inclusão de cláusula que trata da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Paulo Mendonça Alves - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006863/2020-07. **Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, CNPJ/MF nº 36.932.853/0001-09. **Objeto:** Inclusão de cláusula que trata da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Selmo Rodrigues de Moraes - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006863/2020-07. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2020. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** BIM ACADEMY TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 27.404.203/0001-08. **Objeto:** Inclusão de cláusula que trata da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Sidilson Douglas Almeida de Lima - Representante da empresa contratada.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 149/2021-PGJ/MP-MT, de 10 de março de 2021, publicada no DOE/MPMT do dia 11 de março de 2021, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0000852/2021-20
Edital	055/2021
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	16/08/2021 às 09h30min

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DO ESTADO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	JOGO DE MESA QUADRADA, medindo aproximadamente 70 x 70 cm com 4 (quatro) cadeiras, de plástico rígido e resistente, com apoio para braço, certificada pelo INMETRO, durável, na cor branca. mesa suporta até 20 kg, cadeira até 110 kg. Com garantia de fábrica. Medidas poderão variar em até +-5%.	C S REI DO PLASTICO EIRELI CNPJ nº. 30.060.599/0001-10	UNID.	45	R\$ 292,00	R\$ 13.140,00
02	CARRINHO DE CARGA, com estrutura de metal reforçado, pintada, com aba prolongada, pneu com câmara, capacidade 300 KG, Medidas aproximadas: Base fixa: 26 cm x 41 cm /Base articulada: 58 cm x 34 cm. Material da estrutura do carrinho para transporte. Com garantia de fábrica. Medidas poderão variar em até +-5%.	FRACASSADO	UNID.	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

03	CARRINHO DE CARGA em forma de "L", de metal, estrutura tubular com 2 rodas de pneu, que pode ser usada em qualquer superfície, capacidade de carga de 150 kg, com aproximadamente as seguintes dimensões: 1300 x 400 x 350 mm, (altura, largura e comprimento/base), com garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor. Com garantia de fábrica. Medidas poderão variar em até +-5%	FRACASSADO	UNID.	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	ESCADA EM ALUMÍNIO, de abrir, modelo pintor, altura útil 1,50 m, com 05 (cinco) degraus, largura da base 54 cm, pés com sapatas antiderrapantes, capacidade de carga de 100 kg. Com garantia de fábrica. Medidas poderão variar em até +-5%.	FRACASSADO	UNID.	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	ESCADA EM ALUMÍNIO, tipo banquetea, de abrir, altura útil de no mínimo 060 cm, com 02 (dois) degraus, pés com sapatas antiderrapantes, capacidade de carga de 100 kg. Com garantia de fábrica. Medidas poderão variar em até +-5%	FRACASSADO	UNID.	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	LIXEIRA EM AÇO INOX, 20 L, com balde interno removível e pedal na parte inferior da lixeira. Acabamento com polimento e tampa com ressalto estampado (para maior resistência). Apresentar apoios de borracha na base e ventosa na base para evitar que a lixeira se mova quando o pedal é acionado.	FRACASSADO	UNID.	250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	ESTANTE EM AÇO, com 08 (oito) prateleiras; Dimensões de 240x92x30 cm; confeccionada em chapa 22 nas bandejas e 14 nas colunas; reguláveis; desmontáveis; tratamento anti-ferruginoso; pintura eletrostática na cor CINZA; montagem através de parafusos zincados, cantoneiras perfuradas para travamento das estantes medindo 1,25 m; 04sapatas de plástico em "L" para melhor acabamento e evitar riscos no piso. Com garantia de fábrica. Medidas poderão variar em até +-5%	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI CNPJ nº. 22.228.425/0001-95	UNID.	300	R\$ 694,00	R\$ 208.200,00
08	TELA DE PROJEÇÃO retrátil com tripé; com as seguintes especificações mínimas: Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo; Pintura com tinta Epóxi de alta resistência; Enrolamento automático com mecanismos de mola e sistema de parada Multiponto; Fácil instalação; Pode ser fixada em parede ou teto; Estojo disponível na cor Branco; Bordas pretas nas laterais do tecido; Tecido Matte White-II (branco com verso preto), estrutura com filamentos de Fibra de Vidro, ganho de brilho de 1.1; Não necessita de tensionamento, pois o Tecido Fibra de Vidro garante uma superfície 100% plana sem vincos ou encanoamento das bordas; Dimensões mínima de: 2,10m x 1,50m (120"). Garantia: mínima de 12 (doze) meses. Medidas poderão variar em até +-5%	FRACASSADO	UNID.	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO, em aço, 2 portas de vidro, cor branco, acabamento com pintura a pó eletrostática, puxadores de metal. Medidas mínimas: 0,58 x 0,80 x 33 m (AxLxP). Garantia de fábrica. Medidas poderão variar em até +-5%.	FRACASSADO	UNID.	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:					R\$ 221.340,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 221.340,00** (duzentos e vinte e um mil trezentos e quarenta reais).

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2021.

THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 149/2021-PGJ/MP-MT, de 10 de março de 2021, publicada no D.O.E. de 11 de Março de 2021, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0000852/2021-20, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 055/2021, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DO ESTADO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 149/2021-PGJ/MP-MT, de 10 de março de 2021, publicada no D.O.E. de 11 de Março de 2021, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0000852/2021-20, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 055/2021, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DO ESTADO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS No TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 046/CGPGE/2021**

O CORREGEDOR AUXILIAR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em especial nos termos do art. 91 c/c 94 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

CONSIDERANDO necessidade de continuidade da apuração de possível ocorrência de fato passível de qualificação como falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria de Sindicância n. 007/CGPGE/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de agosto de 2021.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

(original assinada)
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Procurador do Estado Corregedor Auxiliar

PORTARIA Nº 047/CGPGE/2021

O CORREGEDOR AUXILIAR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em especial nos termos do art. 91 c/c 94 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da apuração de possível ocorrência de fato passível de qualificação como falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria de Sindicância n. 003/CGPGE/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de agosto de 2021.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

(original assinada)
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Procurador do Estado Corregedor Auxiliar

PORTARIA Nº 47/PGE/2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 111, do Decreto Estadual nº 840/2017, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

Considerando o contido na Portaria nº 015/PGE/2016, publicada

no Diário Oficial nº 26762, de 20 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores indicados no quadro abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, os cargos de **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO** de contrato:

Ordem de Serviço N°	Contratada	OBJETO	Valor R\$	Processo n°	Fiscal do Contrato
007/2019/PGE	Dayane Pereira da Costa- Me.	2º Termo de Aditivo	R\$ 202.817,88	5481/2021	TITULAR: Cristiane dos Reis Silva SUBSTITUTO: Wagner Alves de Souza

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias constantes na Portaria de nº 015/PGE/2016.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.

Procuradoria Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 23 de agosto de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

Informe Publicitário

www.mt.gov.br

ATENÇÃOSe você **sentir qualquer****sintoma da Covid-19,****procure imediatamente****um médico.**Tomar a **medicação certa,**

logo no início da doença,

já salvou milhares de vidas

e **pode salvar a sua.**

MT
UNIDO
para
superar



DEFENSORIA PÚBLICA

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público homologar o procedimento licitatório nº 2176/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2021 o qual tem por objeto para futura e eventual a aquisição materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

GRUPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VENCEDORA	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR ADJUDICADO TOTAL	ECONOMIA
1	LÂMPADAS E ACESSÓRIOS	BCH COMÉRCIO- ME	R\$ 58.445,05	R\$ 43.282,80	R\$ 15.162,25
2	MATERIAIS ELÉTRICOS	LICITA ONLINE EIRELI	R\$ 70.900,55	R\$ 47.165,60	R\$ 23.734,95
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FRACASSADO			

Cuiabá, 16 de julho de 2021.

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO DE PACTUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PPTO**PROCESSO Nº 8643/2021****TERMO DE PACTUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PPTO**

PARTES SIGNATÁRIAS: GISELE CHIMATTI BERNA - SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL; CLODOALDO APARECIDO G. DE QUEIROZ - SUPERVISOR DA UNIDADE; JACQUELINE BITTENCOURT MARQUES - GESTORA DA UNIDADE; ALAN OLIVER DE ALMEIDA SOLIZ - ANALISTA - ADVOGADO.

OBJETO: Celebram entre si o presente termo de pactuação para demonstrar o interesse do servidor solicitante, **ALAN OLIVER DE ALMEIDA SOLIZ**, em participar do Programa Piloto de Teletrabalho Ordinário (PPTO) a partir de 01 de agosto de 2021, nos termos da Portaria nº 747/2021, publicada em 22/06/2021.

ASSINATURA: 01/08/2021.**PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM CASO DE CONVOCAÇÃO:** 15 (quinze) dias úteis.**EXPEDIENTE:** 12h00 às 18h00 (Semelhante ao expediente da Sede Administrativa).**PRAZO DE AVALIAÇÃO:** 06 (seis) meses.**PORTARIA Nº 01012/2021/SDPG**

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 9022/2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão quanto aos Assessores Jurídicos, em atuação no Núcleo de Barra do Garças/MT, conforme abaixo:

DATA	RESPONSÁVEL
21 e 22 de agosto de 2021	Assessor Jurídico: Delfino Alves Florentino Júnior.
28 e 29 de agosto de 2021	Assessor Jurídico Gustavo Pereira Lopes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu adiar, o certame de Pregão Eletrônico nº 35/2021, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para atender a Defensoria Pública de Mato Grosso, capital e interior, que estava previsto para acontecer no dia 23/08/2021, 14h00m, foi adiada para a data de 03/09/2021 as 10h00m, que se realizará através da plataforma COMPRASNET. Motivo: Alterações no sistema Comprasnet.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

ANNA PAULA PELIZER
Pregoeira Oficial da Defensoria Pública

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021/DP/MT
Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudicatário: BCH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção civil para realização de manutenções preventivas e corretivas pelos assessores de infraestrutura física, visando atender as necessidades da defensoria.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2021/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 840/2017 e Processo nº 2176/2021

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral - Dr. Rogerio Borges Freitas, Empresa - BCH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - Rep Legal da empresa - lukimar Godoi De Paiva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021/DP/MT
Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudicatário: LICITA ONLINE EIRELI.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção civil para realização de manutenções preventivas e corretivas pelos assessores de infraestrutura física, visando atender as necessidades da defensoria.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2021/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 840/2017 e Processo nº 2176/2021

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral - Dr. Rogerio Borges Freitas, Empresa - LICITA ONLINE EIRELI - Rep Legal da empresa - Diogo Barros de Araujo.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021/DPMT

A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela portaria nº 0851/2020/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de setembro de 2020, TORNA PÚBLICO a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento: 503/2021- Defensoria Pública. **Pregão Eletrônico n. 37/2021**

Data 03/09/2021; Horário 09:00h (horário de Brasília);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHATBOT** de atendimento on-line dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, através do Sistema de Atendimento On-Line Através da Plataforma do WhatsApp - Mensalidade para 01 (um) Número de WhatsApp e até 332 (trezentos e trinta e dois) Usuários Simultâneos; Suporte Remoto Mensal (Nível 1 e Nível 2) e Treinamento On- Line; Customização por Demanda (criação de novas funcionalidades), seguindo o Guia de Métricas de Software FINEP 1.3, tendo como unidade de medida a Unidade de Serviço Técnico (UST), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. Locais para acesso ao Edital: A) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br; B) E-mail: pregoeiros@dp.mt.gov.br ou C) Sede Administrativa DPMT: situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 - horário: 12:00 às 18:00, telefone (65) 99697-0224.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

ANNA PAULA PELIZER

Pregoeira Oficial da Defensoria Pública

PORTARIA Nº 01013/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Gylliana Gabriela de Lima Rizzardi, matrícula 100687, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 13.09.2021 e 14.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004283/2021.

Art. 2º CONCEDER a Servidora Pública Francisca Lia Girão Santos, matrícula 101003473, usufruto de 30 (trinta) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 16.11.2021 a 15.12.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004285/2021.

Art. 3º CONCEDER a Servidora Pública Francisca Lia Girão Santos, matrícula 101003473, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 16.12.2021 e 17.12.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004286/2021.

Art. 4º CONCEDER ao Servidor Público Manoel Santana do Nascimento Neto, matrícula 101003444, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 03.11.2021 a 12.11.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004289/2021.

Art. 5º CONCEDER a Servidora Pública Debora Martins Vilela, matrícula 100634, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 23.08.2021 e 24.08.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004295/2021.

Art. 6º CONCEDER a Defensora Pública Jucelina Freitas Ribeiro, matrícula 100048, usufruto de 25 (vinte e cinco) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 23.11.2021 a 17.12.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004278/2021. Ademais, a Defensora Pública Adriana da Silva Rodrigues atuará em substituição plena.

Art. 7º CONCEDER ao Defensor Público Túlio Ponte de Almeida, matrícula 100989, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 01.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004280/2021.

Art. 8º CONCEDER ao Defensor Público Fernando Ciscato Bastos, matrícula 100699, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 23.08.2021 e 24.08.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004287/2021.

Art. 9º CONCEDER ao Defensor Público João Cláudio Ferreira de Sousa, matrícula 101099, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 19.10.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004296/2021.

Art. 10. CONCEDER ao Defensor Público João Cláudio Ferreira de Sousa, matrícula 101099, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 04.11.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004297/2021.

Art. 11. CONCEDER ao Defensor Público André Renato Robelo Rossignolo, matrícula 100101, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 03.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004299/2021.

Art. 12. CONCEDER ao Defensor Público André Renato Robelo Rossignolo, matrícula 100101, usufruto de 03 (três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 08.09.2021 a 10.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004300/2021.

Art. 13. CONCEDER ao Defensor Público João Vicente Nunes Leal, matrícula 100703, usufruto de 03 (três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 01.09.2021 a 03.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004302/2021.

Art. 14. CONCEDER ao Defensor Público João Vicente Nunes Leal, matrícula 100703, usufruto de 03 (três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 08.09.2021 a 10.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004303/2021.

Art. 15. CONCEDER ao Defensor Público João Vicente Nunes Leal, matrícula 100703, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 31.08.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004304/2021.

Art. 16. CONCEDER ao Defensor Público Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior, matrícula 100701, usufruto de 03 (três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 08.09.2021 a 10.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004305/2021.

Art. 17. CONCEDER ao Defensor Público Vinicius Willian Ishy Fuzaro, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 08.09.2021 a 17.09.2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 8956/2021. Ademais, o Defensor Público Denis Thomaz Rodrigues atuará como substituto, assim como irá cumular o exercício pleno das funções do substituído.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 01014/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública Aline Regina Santana de Carvalho, onde solicita licença maternidade;

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um benefício de caráter previdenciário garantido pelo artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Federal nº 11.770/2008 (com redação dada pela Lei Federal nº 13.257/2016), que consiste em conceder à mulher, licença remunerada pelo prazo estipulado em lei;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 9038/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Aline Regina Santana de Carvalho, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, contados a partir do dia 22 de agosto de 2021, nos termos do art. 235 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990 (nova redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 10 de setembro de 2008).

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2021.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019-DP/MT**Locatária:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Locadora:** REGIONAL CENTRO COMERCIAL LTDA**Objeto:** a) minorar o valor da locação do imóvel, em 11,83% (onze vírgula oitenta e três por cento), conforme comum acordo entre as partes.

b) diminuir o número de vagas de estacionamento para 23(vagas).

Do Valor: A locatária pagará à locadora, pela locação do imóvel, a partir do dia 09/08/2021 o valor mensal de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), consistindo no valor anual de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), conforme comum acordo entre as partes.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 24, X; 26; 55; 58 a 61; e 62, § 3º, I; além da Lei do Inquilinato (Lei Federal nº 8.245/1991), Processo nº 8633/2021, Parecer Jurídico 321/2021.**Data de Assinatura:** 23/08/2021.**Assinam:** Primeiro Subdefensor Público - Rogério Borges Freitas, Rep. Da Locadora: Sra. Maria Lurdes Ghilardi.**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021/GL/DP/MT**De ordem do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, vimos por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **ALEXANDRE JOSE DE ARRUDA BASTOS ME-**, CNPJ nº 22.772.194/0001-86, representada legalmente por *Alexandre José De Arruda Bastos*, acerca da decisão exarada nos autos dos Processos nº8354/2020, no seguinte sentido:"Enviar nova **NOTIFICAÇÃO** à empresa para que efetue o pagamento da multa, mediante depósito na conta da Defensoria Pública e apresentação de comprovante, no prazo de 05 dias, sob pena de protesto, incidência de juros moratórios de 1% ao mês e cobrança judicial."

Cuiabá, 20 de julho de 2021.

Rogério Borges Freitas**PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

Considerando a Ordem de Fornecimento nº 189/2020, datada em 06/10/2020, no valor de R \$5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), calculamos a referida multa, conforme demonstrativo abaixo.

Empenho nº	10101.0001.20.001909-1
Ordem de Fornecimento	189/2020
Valor	R\$ 5.530,00
Multa 10% (dez por cento) sobre o valor Ordem de fornecimento nº 189/2020	R\$ 553,00

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** esta empresa para que, se assim desejar, exerça o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

(Original Assinado)

Rogério Borges Freitas**PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL****EXTRATO DE TERMO DE PACTUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PPTO****PROCESSO Nº 7044/2021****TERMO DE PACTUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PPTO****PARTES SIGNATÁRIAS:** MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

- SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO; CLODOALDO

APARECIDO G. DE QUEIROZ - SUPERVISOR DA UNIDADE; FRANCISCA**LIA GIRÃO SANTOS** - COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO.**OBJETO:** Celebram entre si o presente termo de pactuação para demonstrar o interesse da servidora solicitante, **FRANCISCA LIA GIRÃO SANTOS**, em participar do Programa Piloto de Teletrabalho Ordinário (PPTO) a partir de 01 de julho de 2021, nos termos da Portaria nº 747/2021, publicada em 22/06/2021.**ASSINATURA:** 01/07/2021.**PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM CASO DE CONVOCAÇÃO:** 15 (quinze) dias úteis.**EXPEDIENTE:** 12h00 às 18h00 (Semelhante ao expediente da Sede Administrativa).**PRAZO DE AVALIAÇÃO:** 06 (seis) meses.**PODER LEGISLATIVO****AL****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES ADOBE, EM SUA ÚLTIMA VERSÃO DISPONIBILIZADA E ATUALIZADA PELO FABRICANTE, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CÓDIGO UASG:	926668
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 08 DE SETEMBRO DE 2021 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Hora da Sessão: 09h30m - Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: sgel@al.mt.gov.br Fone: (065) 3313-6410

PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro João Paulo de Albuquerque, designado pelo ATO Nº 01/2021, da Mesa Diretora da ALMT, disponibilizado Diário Oficial Eletrônico da ALMT em 12/01/2021, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos mediante por download no portal Transparência no endereço: www.al.mt.gov.br ou no portal de compras do Governo Federal: www.gov.br/compras
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
VISTORIA:	NÃO
AMOSTRA:	NÃO

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial/ALMT**DÚVIDA SOBRE O COVID-19?**

Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

0800-647-1223

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

MT UNIDO
para superar

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir:

ITEM (NS) 6, 7, 21, 24, 42, 53, 54, 73, 74, 76, 93, 97, 121, 126, 127, 128, 129, 133, 137, 145, 147, 160, 162, 163, 170, 171, 173, 184, 191, 192, 194, 195, 196, 211, 228, 260, 275, 276, 277, 281, 283, 285, 329, 342, 370 - CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENAO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41, com o valor total de R\$ 33.771,75;

ITEM (NS) 1, 2, 8, 9, 10, 15, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 46, 52, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 83, 84, 105, 110, 111, 116, 124, 130, 140, 141, 149, 155, 158, 165, 176, 177, 180, 181, 185, 186, 187, 188, 201, 209, 217, 219, 222, 224, 225, 230, 236, 246, 248, 250, 251, 253, 261, 302, 304, 305, 308, 311, 328, 337, 367 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.437.315/0001-05, com o valor total de R\$ 218.260,95;

ITEM (NS) 13, 14, 16, 58, 134, 135, 136, 148, 167, 168, 169, 205, 226, 229, 259, 282, 284, 295, 307, 318, 333, 334, 335, 340, 348, 349, 350, 369, 379, 382 - L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, com o valor total de R\$ 93.393,72;

ITEM (NS) 3, 4, 5, 11, 12, 17, 27, 32, 34, 41, 45, 55, 57, 59, 60, 68, 69, 70, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 122, 123, 125, 131, 132, 138, 139, 142, 143, 144, 150, 152, 153, 154, 156, 161, 164, 166, 172, 174, 178, 179, 182, 183, 189, 190, 197, 199, 200, 206, 207, 208, 210, 212, 216, 218, 220, 221, 223, 227, 231, 232, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 279, 280, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 306, 309, 310, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 323, 325, 330, 351, 352, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 365, 366, 368, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 386, 387, 388, 389, 390, 391 - SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.490.157/0001-30, com o valor total de R\$ 207.106,90;

ITEM (NS) 33, 38, 39, 40, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 72, 106, 107, 119, 120, 146, 157, 159, 193, 202, 203, 204, 213, 233, 234, 235, 278, 319, 320, 321, 322, 324, 326, 327, 331, 332, 338, 339, 341, 383, 384, 385 - TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.621.125/0001-53, com o valor total de R\$ 29.351,11. Pós julgamento de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaog2021-2024@outlook.com. Alto Garças - MT, 27 de julho de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00min (Brasília) do dia 09 de Setembro de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br, conforme descrito no edital e seus anexos. Cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR DE LIXO. Bom Jesus do Araguaia - MT, 23 de Agosto de 2021 - WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA** - Pregoeiro Municipal.

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO -
CONCORRÊNCIA 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **no dia 20/08/2021** fora Protocolado dentro do prazo estabelecido por Lei pela empresa **CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI**, via e-mail, **Recurso contra a Decisão de sua Inabilitação**, REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de 71.246,34m² de Pavimentação em TSD, Capa Selante e Drenagem superficial em diversas Ruas e Avenidas do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e**

Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo. Onde o resultado está da seguinte forma: as empresas **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**; e a empresa **ACN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** estão devidamente habilitadas. E as empresas **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI** foram Declaradas **Inabilitadas**. Estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Nada mais a registrar esta CPL abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as empresas **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**; e a empresa **ACN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, que poderão impugná-lo, de acordo com o item 14.2.1 do Edital e o Artigo 109 §3º da Lei 8.666/93. Bom Jesus do Araguaia - MT, em 23 de Agosto de 2021. **RONIELY GOMES DE O. MESQUITA**-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**AVISO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 031/2021**

O Município de Campinópolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 03 de setembro de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som, tendas, outdoor, iluminação decorativa, publicidade volante, serviços gráficos e de serigrafia, contidas no Anexo I - Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: Fone: (66) 3437-1992. E-mail: licitapm2013@hotmail.com. Campinópolis - MT, 23/08/2021.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 086/2021**

Recebimento das propostas: a partir do dia 24 de agosto de 2021, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 08 de setembro de 2021, às 14:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 08 de setembro de 2021, às 15:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 08 de setembro de 2021, às 15:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: blcompras.com Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de agosto de 2021.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
110/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SEGUNDA CHAMADA** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA AUXILIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO MELHORANDO A PRODUTIVIDADE DE SUAS PROPRIEDADES**, na modalidade Pregão (presencial) nº **110/2021** a se realizar no dia **06 de Setembro de 2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 23 de Agosto de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder o pedido de Licença Previa e de Instalação para Obras de Pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais em vias urbanas diversas, do projeto intervenções e modernizações urbanas, no município de Colíder - MT.

EXTRATO DA ATA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial: Nº 026/2021.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Colíder/MT. Detentora do Registro: **G. V. DE ABREU SILVA EIRELI ME.** Itens: 01 e 02 - Valor Total: R\$ 801.000,00. Vigência: 03/08/2021 até 03/08/2022. A Ata Integral de Registro de Preços acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial: Nº 027/2021.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e Implementos Agrícolas e de Jardinagem para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Detentora do Registro: **COLOMBO & COLOMBO LTDA.** Itens: 02 e 04 - Valor Total: R\$ 367.997,00. Vigência: 13/08/2021 até 13/08/2022. A Ata Integral de Registro de Preços acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial: Nº 026/2021.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias do município de Colíder/MT. Detentora do Registro: **LEANDRO DE SOUZA BRITO ME.** Itens: 01, 02, 03, 04 e 05 - Valor Total: R\$ 3.218.235,00. Vigência: 23/08/2021 até 23/08/2022. A Ata Integral de Registro de Preços acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **LUCIANA DIAS TADIOTTO.** Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 007/2021. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 162,08m² de área construída, localizado na Rua Cuiabá, nº 561, Lote 27, Quadra 75, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, no município de Colíder/MT, para Funcionamento da Sede do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Colíder/MT. **Valor Global:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 04/08/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA ME.** Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021. **Objeto:** Prestação do serviço de Capacitação EAD sobre "o ensino hídrico e as metodologias ativas" destinado para os profissionais da Educação da Rede Pública municipal de Colíder/MT. **Valor Global:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 06/08/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT. Data: 08/09/2021. Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações no horário de expediente (07:00 às 13:00), através do site www.domaquino.mt.bov.br, fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 23 de agosto de 2021.

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 04, NA VILA ITUBERABA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Data: 14/09/2021. Horário: 09h00min (horário de mato Grosso). REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacaopmda@gmail.com. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00). Dom Aquino - MT, 23 de agosto de 2021

SIRLENE VIEIRA DE JESUS. Presidente da CPL

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS E ADEQUAÇÕES DO SISTEMA DE SETORIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT. DENOMINADO PT23. CONFORME CONTRATO FIRMADO N.º 0514869-84 COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CONTRATADO: VETOR MATHIAS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA S. A

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2021, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente **ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**, determinando a empresa: **VETOR MATHIAS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA S. A**, para que se abstenha de executar os serviços contratados através do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020**, à qual gerou o Contrato nº 191/2020, devido as considerações que seguem abaixo:

Considerando que a obra esteve paralisada por motivos de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Considerando que a empresa apresenta atrasos na execução dos serviços prestados, resultando na publicação de 2 termos aditivos para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, ocasionando prejuízos ao município.

Considerando que é dever da administração prestar serviços de saneamento básico (serviços de água potável, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e drenagem).

Considerando que a não continuidade dos serviços ocasionará a falta de água no perímetro de abrangência do PT23.

Sendo assim, a empresa fica ciente que deve abster-se de executar os serviços imediatamente, ciente da instauração de Processo Administrativo Sancionador em face dos motivos expostos, fica ciente também de que a Prefeitura de Lucas do Rio Verde realizará a retomada da obra/serviços prestados pela empresa.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Agosto de 2021

Alan Togni
Diretor de Desenvolvimento Sustentável Interino

Ciente em: /_ /2021.

VECTOR MATHIAS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA S. A
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 038/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de setembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 12:00 horas do dia 08/09/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 088/2021, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 23 de agosto de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 30/08/2021 à 30/08/2022, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 089/2021, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT. 23 de agosto de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 040/2021

Termo de Rescisão Amigável do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE AQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** nº 040/2021, datado de 21 de Julho de 2021, cujo objeto é o fornecimento de 1 (um) veículo tipo caminhão basculante (usado) para ser utilizado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte de Nova Canaã do Norte /MT. Contrato firmado entre as partes abaixo identificadas: CONTRATANTE: : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

CNPJ/MF: 03.238.912/0001-94

CONTRATADA: TRUCKADO VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF:19.517.229/0001-26

Pelo presente Termo, as partes acima identificadas, **RESOLVEM** registrar a rescisão do contrato em epigrafe e ressaltar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindo, a partir de **17/08/2021**, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE AQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** nº 040/2021, no qual a empresa TRUCKADO VEÍCULOS LTDA, tinha por obrigação o fornecimento de 1 (um) veículo tipo caminhão basculante (usado) para ser utilizado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte de Nova Canaã do Norte /MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão é de forma **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes e com base no Art. 78, inciso XVII e Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê que por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato poderá ser rescindido. A presente rescisão justifica-se em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, tendo em vista que após a entrega do veículo ofertado na licitação constatou-se que o mesmo não atendeu aos requisitos do edital, pois os pneus não estão em boas condições, foi verificado vazamentos nos pistões da caçamba e durante os testes no serviço a caçamba basculante não funcionou em perfeitas condições.

Considerando que não foi realizado a vistoria solicitada no edital e diante das irregularidades encontradas no veículo, após acordo com o representante da empresa TRUCKADO deliberou-se pela devolução do caminhão por não atender as exigências do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT.

Nova Canaã do Norte/MT, 17 de Agosto de 2021.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

CONTRATADA: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (coletora a vácuo e multidistribuidor de agregado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes de Nova Canaã do Norte - MT.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 29 de Dezembro 2021.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL
GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	3, 13, 14, 19, 21, 22, 23, 30, 31, 37, 45, 61, 62, 63, 64,	61.969,14
GRÁFICA POLIART LTDA	1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 66, 68, 69, 70.	81.245,02
MD TELECOMUNICAÇÕES LTDA	4, 28, 60	8.199,25
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	51	1.000,00
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	38, 39, 40, 41, 43, 59.	82.948,00
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	24	13.600,00

Nova Canaã do Norte/MT, 23 de agosto de 2021.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE inscrita no CNPJ 03.238.912/0001-94, torna público que requereu a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA o Licenciamento Ambiental, (Licença Instalação), para futura implantação do cemitério municipal, localizado na estrada municipal, Lote 587 da Gleba Canaã, Município de Nova Canaã do Norte/MT. Não houve a exigência do EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2.021**

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, senhor João Machado Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR, o Processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 036/2.021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR GERAL, JARDINEIRO, TOPOGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como no parecer jurídico nº 133/2021 exarado pelo Assessor Jurídico do Município em 23 de agosto de 2021.

Nova Xavantina - MT, 23 de agosto de 2.021.

João Machado Neto
Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**ORDEM DE SERVIÇOS**

Nos termos do **Contrato nº 027/2021** de 16 de Agosto de 2021, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a **Empresa PROJETO PROJETO E TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.386.952/0001-00, para executar o seu objeto, ou seja, **PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, NA AVENIDA PAULO TOLENTINO DE CASTRO E OUTRAS**, ficando a **CONTRATADA**, autorizada a iniciar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM GERAL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, NA AVENIDA PAULO TOLENTINO DE CASTRO E OUTRAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

Valor global: **R\$ 181.632,18 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)**, conforme planilha de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 90 dias ininterruptos

Novo Santo Antônio - MT. 23 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS

Engenheiro Civil

CREA MT 03317

PROJETOP PROJETO E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ sob nº 20.386.952/0001-00

Paulo Roberto Zuffo Teles - Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2021 - RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVAS PERMANENTES E CONSUMO PARA AS NECESSIDADES DAS ESCOLINHAS DE BASE/PROGRAMAS EDUCACIONAIS/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE ESPORTE/ ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA". Sagrou-se vencedoras as empresas CNPJ 23.247.045/0001-60 DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME valor final R\$ 75.888,5000, CNPJ 35.942.214/000161 ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS valor final R\$ 134.752,3100, CNPJ 14.323.297/000130 COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI R\$ 2.729,30 CNPJ 14.420.347/0001-06 IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI valor final R\$ 3.280,00, CNPJ 19.107.856/0001-99 LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME valor final 36.881,00, CNPJ 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI valor final R\$ 233.364,55. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Agosto de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeiro

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 50/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 050/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**". Início da Sessão **08/09/2021 - Horário: 13:30** horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 09h do dia 24/08/2021 às 10h do dia **08/09/2021** através do site www.bl.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bl.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 23 de agosto de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****RETIFICAÇÃO ADESÃO N.075/2021- PMPL**

(PROCESSO N.175/2021-PMPL)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES E MEIAS CONFORME ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2020, REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO-CINDESP. ONDE SE LE: com valor total de R\$289.400,38 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos reais e trinta e oito centavos). LEIA SE: com valor total de R\$296.533,05 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos).

Pontes e Lacerda/MT, 23 de agosto de 2021.

ALESSANDRO APARECIDO GAMA - Pregoeiro Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021- PMPL**

PROCESSO N.182/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 24 de setembro de 2021 às 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, sito Av. Marechal Rondon, n.522, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA POR MEIO DE PMF (PRÉ MISTURADO FRIO) NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no endereço acima citado no horário de expediente das 07h às 11h e 13h às 17h em dias uteis ou no site www.ponteselacerda.mt.gov.br - PORTAL TRANSPARENCIA - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA.

Pontes e Lacerda/MT, 20 de agosto de 2021.

ALESSANDRO APARECIDO GAMA- Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 07/2021**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2021. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA. DETENTORA DA ATA A EMPRESA: F. A. MODESTO ME, CNPJ: 27.724.563/0001-89. VALOR TOTAL DE: R\$ 832.200,00 (oitocentos e trinta e dois mil e duzentos reais) - Porto Esperidião-MT, 23 DE AGOSTO DE 2021

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 073/2021
(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, Torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 073/2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.825/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção de Calçadas, conforme especificações do Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Agosto de 2021
Luciene Souza dos Santos
Presidente da CPL

Publicar-65-99228-9990

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE Nº.
005/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente ao procedimento licitatório sob a Modalidade Tomada de Preços de Nº. 005/2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 772/2021, cujo Objeto: Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de Materiais e Mão de Obra destinados a Execução de Obras de Recuperação (Tapa Buraco) em PMF nas vias urbanas pavimentadas do Município de Rondolândia/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa: Destak Construtora Eireli, CNPJ:17.471.810/0001-29, Endereço: Rua Costa e Silva, Nº 3985, Bairro: Jardim América, CEP: 76.871-002, Ariquemes/RO, com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ 318.012,89 (Trezentos e dezoito mil doze reais e oitenta e nove centavos).

Rondolândia - MT, 23 de Agosto de 2021
Luciene Souza dos Santos
Presidente da CPL

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 017/GP/2021 de 04/01/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO MAQUINAS, PATRULHAS MECANIZADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Convênios Nº 907740/2020(SUDECO) E Convênios Nº 902265/2020 E 901352/2020 (SUDAM)**, O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente **EXTRA MAQUINAS S. A**, inscrita CNPJ: **19.293.041/0002-22**; com o item 04, com valor total do item de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta reais)** para os itens 01,02,03 declarado deserto. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha-MT, 20 de agosto de 2021. ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO - nº 004/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação objeto: **Contratação de empresa para conclusão da construção de escola do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Creche Proinfância Tipo 2**, tudo conforme projeto básico (ANEXO - I), memorial descritivo, planilha orçamentária, desenhos e demais anexos deste edital, torna público o resultado final do processo supra citado a Presidente decide declarar vencedora do objeto do certame a empresa **CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA inscrita no**

CNPJ: **41.750.802/0001-04**. com valor total de **R\$ 1.466.491,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado a empresa vencedora do certame conforme acima mencionado.

Santa Terezinha - MT, 23 de agosto de 2021.

Patrícia Martins dos santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº0 1/2021. O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da Prefeitura Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires adjudica e homologa OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE -UNIDADE DE LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CONFORME PROJETO EXECUTIVO e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição da Tomada de Preços 001/2021. contrata: a empresa PAV FORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº CNPJ:40.016.630/0001-79 para que produza os desejados efeitos legais. Francieli Magalhães de Arruda Vieira.Santo Antonio de Leverger 10 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA 02/2021, objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2021, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A sessão será realizada às 08h00min do dia 16 de Setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger - MT, 19 de agosto de 2021. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 011/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 SRP 73/2021**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII do art. 21 do Decreto Federal nº 3.555/2000, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 055/2021 SRP73/2021, cujo objeto é a **Aquisição de ferramentas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viiação e Serviços Públicos. EMPRESAS VENCEDORAS: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 29.567.496/0001-61, ITENS: 06, 07, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 43, 44, 48, 49, 53, 54, AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.676.091/0001-94, ITEM: 12, BRASFERMA LTDA, CNPJ: 00.503.644/0001-00, ITENS: 36, 39, BRASIDAS EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96, ITENS: 25, 35, 37, 41, 46, COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI, CNPJ: 13.338.681/0001-44, ITENS: 01, 11, 33, 47, LUCIMAR ROSA MORANTE, CNPJ: 07.693.981/0001-49, ITENS: 04, 24, 26, 28, 40, 42, 50.**

Sinop MT, 23 de agosto de 2021.

ROBERTO DORNER
Prefeito municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 SRP Nº 85/2021**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP** e também com **COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA**. OBJETO: **Aquisição de kits de testes rápidos para diagnósticos de dengue, COVID-19 antígenos e insumos microbiológicos a fim de atender a demanda do Laboratório Municipal**

de Análises Clínicas (LAMAC) da Secretaria Municipal de Saúde.
ENVIO DE PROPOSTAS: 24/08/2021, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 09/09/2021.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 09/09/2021 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7523.

Sinop/MT, 23 de agosto de 2021.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira - Portaria nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

O Município de Sorriso - MT, CONVOCA OS VENCEDORES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021, tendo como objeto "CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES EM LOGRADOURO PÚBLICO PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.020/2020", para realização da REUNIÃO INAUGURAL a realizar-se no DIA 27 DE AGOSTO DE 2021, AS 09:00 Horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), com a presença do GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO E ACESSORIA JURÍDICA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **MARISETE MARCHIORO BARBIERI/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.**

AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 023/2021

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E OPERAÇÕES DE CREDITO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SORRISO, MICROCRÉDITO RURAL FAMILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. O credenciamento ocorrerá no período de 26 DE AGOSTO DE 2021 à 10 DE SETEMBRO DE 2021, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O horário de atendimento será das 7:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **MARISETE M. BARBIERI - PRESIDENTE DA C.P.L.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br. Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas do dia 25/08/2021 até às 08:00 horas do dia 15/09/2021 (horário de Brasília). Data e horário de início da sessão: Dia 15/09/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. **MARISETE MARCHIORO BARBIERI/ ROB EDSON L. DA SILVA - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS. Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br. Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas do dia 25/08/2021 até às 08:00 horas do dia 08/09/2021 (horário de Brasília). Data e horário de início da sessão: Dia 08/09/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. **MARISETE MARCHIORO BARBIERI/ ROB EDSON L. DA SILVA - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL DO TIPO CRÉDITO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA ATENDER A DEMANDA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO ADOLINO BEDIN - SBSO FINALIDADE: O processo refere-se à necessidade de regularização junto a SEMA/MT, para sanar pendências referentes ao processo nº 288810/2006, tendo em vista que foi constatada a necessidade de restauração florestal com volume equivalente ao material lenhoso inventariado na área que foi desmatada. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATADA: GIRASSOL AGRICOLA LTDA (CNPJ Nº 09.409.968/0001-40) VALOR GLOBAL: R\$ 10.815,41 (Dez mil e oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º 052/2021.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2021

O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2021, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERTO, TROÇA DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL". O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **MARISETE MARCHIORO BARBIERI/ ROB EDSON L. DA SILVA - PREGOEIRO (S) PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021

O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2021, objetivando o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE DO TIPO GUINCHO COM PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULO PESADO DO AEROPORTO DE SORRISO (SBSO) ATÉ O AEROPORTO VIRACOPOS (VCP)". O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **MARISETE MARCHIORO BARBIERI/ ROB EDSON L. DA SILVA - PREGOEIRO (S) PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.**

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.** **DATA DE ABERTURA: 09/09/2021 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA),** O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Vale de São Domingos - MT, 23 de Agosto de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Referente ao primeiro termo de aditivo de supressão ao contrato original 034/2021, circulado no dia 18 de Agosto de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina nº 438 e Diário Oficial do Estado na página nº 361. ONDE SE LÊ: R\$ 632.287,30 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos) LEIA - SE: R\$ 632.286,71 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos). Os demais descritos na publicação permanecem inalterados. Vila Rica-MT, 23 de Agosto de 2021. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO Dept. Licitação e Contratos

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA****PORTARIA Nº 138/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Vereador Soadelar Pizzatto, considerando que a Câmara Municipal de Vila Rica está com uma obra de reforma, ampliação, iluminação da área externa e estacionamento de sua Sede para ser realizada;

Considerando as Resoluções Normativas do TCE-MT, quanto implantação do Geo-Obras e a obrigatoriedade de um engenheiro de fiscalização, para atuar como fiscal na execução da obra;

Considerando que o bem imóvel da Câmara Municipal, que está sendo reformado e ampliado, pertence ao Município;

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de servidor nessa função;

Considerando a designação por parte do Poder Executivo de um engenheiro civil do município, para realizar o serviço sem ônus ao Poder Legislativo;

E por fim, considerando a economicidade do dinheiro público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado pela presente Portaria, o Sr. Felipe Morato Lima, CREA Nº 1219849146, RG nº 2768040-1 SSP/MT e CPF nº 063.358.381-25, para acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços de execução da Obra de reforma, ampliação, iluminação da área externa e estacionamento da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, e emissão de relatórios, planilhas e fotos referentes as medições efetuadas no decorrer da execução até o seu término.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 23 de agosto de 2021.

Soadelar Pizzatto - Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Vereador Soadelar Pizzatto, no uso de suas atribuições, e com base no que determina a alínea "b" do Inciso "I" do Artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** da execução da obra de reforma, ampliação, iluminação da área externa e estacionamento da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, sendo composta pelos seguintes Servidores:

Sr. Marcius Costa Ceo - **Presidente**

Sr. Soadimar Pizzatto - **Relator**

Sr. Valério Kovalski - **Membro**

Art. 2º - A presente **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** é empossada automaticamente por força deste ATO.

Art. 3º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2021.

SOADELAR PIZZATTO - PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Vereador Soadelar Pizzatto, no uso de suas atribuições, emite a Ordem de Serviço referente à execução da obra de reforma, ampliação, iluminação da área externa e estacionamento da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, localizada na Avenida Brasil - nº 15 - Centro, Setor Norte, Município de Vila Rica - MT.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Licitatório nº 005/2021

1.2. Modalidade Tomada de Preço nº 001-2021

1.3. Contrato nº 006/2021

1.4. Valor do Contrato: R\$ 220.685,12 (duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

1.5. Contratada: J. PRESSI EIRELI - CNPJ n.º 16.501.192/0001-50

1.6. Prazo Contratual: 120 dias corridos.

1.7. Prazo de Execução: 120 dias corridos

1.8. Data de início da execução: 23/08/2021.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo a Empresa J. PRESSI EIRELI, CNPJ n.º 16.501.192/0001-50, a iniciar na data de 23 de agosto de 2021 os serviços objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Rica - MT, CNPJ nº 03.148.327/0001-01 e a empresa acima descrita.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 23 de agosto de 2021.

SOADELAR PIZZATTO - PRESIDENTE

BAIXE O APLICATIVO E ACOMPANHE OS SORTIDOS.

O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.

NOTA FISCAL
CPF 065.002.999-19
TOTAL R\$ 89,00
MATO GROSSO

Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.

nota.mt.gov.br

SÍMBOLO TOTAL DAS SUAS INFORMAÇÕES.

Estado de Mato Grosso

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

TERCEIROS

A empresa DAVI AURAZIL NOGUEIRA - ME, inscrito no CNPJ nº 21.035.914/0001-68, torna público que requereu à **SEMA / MT - Secretária Estadual de Meio Ambiente - Rondonópolis**, pedido de L.P e L.I para atividade de Loteamento Urbano, (Loteamento Ouro Verde), em Paranatinga / MT.

Pedido de publicação:

Engenheiro Ambiental - Higor Léo Neumann, Fone (65) 99937-8701.

O **Sr. Antônio Carlos Mancini Junior**, inscrito no CPF: 958.408.269-87, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de "**Cadastro de Captação de Uso Insignificante de Água Subterrânea**", no município de Campo Verde - MT

O **Sr. Rafaelo Rambo Pereira Martins**, inscrito no CPF: 700.620.721-53, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de "**Cadastro de Captação de Uso Insignificante de Água Subterrânea**", no Condomínio Residencial das Palmeiras, no município de Campo Verde - MT

O **Sr. Douglas Souza da Silva**, inscrito no CPF: 025.581.919-69, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de "**Cadastro de Captação de Uso Insignificante de Água Subterrânea**", no Condomínio Residencial das Palmeiras, no município de Campo Verde - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO PARA ADEQUAÇÃO DO PRAZO DAS ELEIÇÕES

O Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Louças, Tintas, Vidraçaria, Ferragens, Elétricas e Hidráulicas do Estado de Mato Grosso - SINDCOMAC/MT, vem pelo presente edital, nos termos dos artigos 13, IX, e 38 do Estatuto Social do SINDCOMAC/MT, convocar os Diretores, Conselheiros Fiscais e Associados deste Sindicato, para reunirem-se em **Assembleia Geral**, a realizar-se no dia **27 de agosto de 2021, às 17h00**, em primeira convocação e, não havendo *quórum*, em segunda e última convocação, às 17h30min, excepcionalmente por videoconferência, em razão das recomendações da Organização Mundial da Saúde para prevenção ao contágio e proteção dos públicos interno e externo ao COVID-19, através do link que será disponibilizado via e-mail, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Alteração do Estatuto Social para adequação do prazo das eleições.

Para solicitar o envio do link da reunião, por favor entre em contato através do e-mail: sindcomac@sindcomacmt.com.br

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR

Presidente SINDCOMAC/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL

O Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Louças, Tintas, Vidraçaria, Ferragens, Elétricas e Hidráulicas do Estado de Mato Grosso - SINDCOMAC/MT, vem pelo presente edital, convocar os Diretores, Conselheiros Fiscais e Associados deste Sindicato, para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **27 de agosto de 2021, às 18h00**, em primeira convocação e, não havendo *quórum*, em segunda e última convocação, às 18h30min, com pelo menos 1/3 dos associados, excepcionalmente por videoconferência, em razão das recomendações da Organização Mundial da Saúde para prevenção ao contágio e proteção dos públicos interno e externo ao COVID-19, através do link que será disponibilizado via e-mail, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Alteração do Regimento Eleitoral para uniformização com o Estatuto Social do SINDCOMAC-MT.

Para solicitar o envio do link da reunião, por favor entre em contato através do e-mail: sindcomac@sindcomacmt.com.br

O presente edital torna sem efeito o Edital Nº. 28.068 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20 de agosto de 2021.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR

Presidente SINDCOMAC/MT

A **PLAENGE CUIABÁ RESIDENCIAL LTDA**, com CNPJ Nº 10.268.426/0001 - 84, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: **Licença de Instalação** do futuro Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar denominado "**Évora**" - (PC060), localizado na Avenida do Barbado (antiga Avenida Parque Projetada) área desdobrada "B", nº 76-B, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá - MT.

RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 410 - SPE LTDA.

CNPJ Nº 21.199.928/0001-17 - NIRE 51.201.573.921

Redução de Capital

Data: 22.07.2021. Local: Rondonópolis. A totalidade dos sócios da **RNI Rodobens Incorporadora Imobiliária 410 - SPE Ltda**, sede em Rondonópolis-MT, na Rua Piauí, nº 2107, Jardim Belo Horizonte, CEP 78.705-609. **Deliberam**, reduzir o capital social, conforme artigo 1082, II do Código Civil, de R\$6.559.000,00, para R\$4.836.000,00 representando uma redução de R\$1.723.000,00, que será devolvida até 30/07/2021, em moeda corrente nacional, à RNI Negócios Imobiliários S/A. *Sócias*: RNI Negócios Imobiliários S/A e Carlos Bianconi.

JOSEMIR TADEU SIMON, inscrito no CPF nº. 335.105.049-68, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea para o Poço Tubular, situado na Faz. Progresso, s/n, Zona Rural, Querência/MT.

BELVEDERE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

LTDA., pessoa jurídica de direitos privados, regularmente inscrita no CNPJ nº 43.027.120/0001-95, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Autorização para Perfuração de Poço Tubular, situado na Av. Belvedere, nº 1334, Loteamento Belvedere, Primavera do Leste/MT.

CONDOMINIO JULIANA CNPJ 38.872.295/0001-69 torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) em conformidade com o termo de referência padrão Nº12 OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRANEA para um poço tubular, com finalidade de uso no condomínio. O poço está inserido nas coordenadas geográficas PT 01 15°36'9.73"S/56°10'53.10"O, Bairro Petrópolis, Várzea Grande-MT.

COPACEL - Indústria e Comércio de Calcário e Cereais Ltda. inscrita no CNPJ nº 00.951.459/0002-51, torna público que requereu a SEMA/MT, a **TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE** o Processo SEMA: 723761/2011, sendo a Atividade Licenciada: Extração e Beneficiamento de Calcário e Pedra Britada para a empresa, **BRITAMIX- INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA**, CNPJ: 21.821.738/0001-90.

AGROPECUARIA INDAIA S/A CNPJ 24.950.636/0001-62 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Indaia S/A para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 4 de setembro de 2021 às 10:00 horas, em primeira Convocação, com a presença da totalidade dos acionistas; ou às 12:00 horas, em segunda Convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. - A Assembleia terá lugar na Filial da Companhia, sita na Fazenda Indaia, de propriedade da Sociedade, situada no Município de Querência/MT, à Rodovia MT-109, km. 43, entrando à direita por mais 7 Km. - A Assembleia se reunirá para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - discutir e analisar a transformação da Companhia em Sociedade Empresária Limitada, em razão, entre outras, de economia de despesas; b) - outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 22 de agosto de 2021 Rio Darro Empreendimentos e Participações Ltda. Henrique Meyer de Azevedo Presidente

Nivaldo Pintor, CPF 325.831.171-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, a licença de operação, para atividade de armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos, localizada na Rua I, lotes 01,02,03,04, 31 e 32, quadra 06, loteamento Cachoeira das Garças, Cuiabá-MT.

MADEIREIRA MACHADO, MADEIREIRA MACHADO EIRELI - CNPJ: 30.446.865/0001-47. Avenida Paraná, nº 509 - Centro, Nova Xavantina - MT, Torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia (CODEMA) das seguintes modalidades, LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação, LO - Licença de Operação, e sua finalidade licença ambiental. Atividades desenvolvidas do tipo Serviços de: **Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira**. Engenheiro responsável Ércio Estênio Lindenmayr.

A empresa **AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.375.630/0010-80**, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA, a Licença Ambiental na modalidade de **Licenciamento por Adesão e Compromisso**, para funcionamento do empreendimento que tem como atividade principal de comércio **atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**, localizada na Rodovia Senador Roberto Campos, nº 1320, , Bairro Novo Diamantino, no município de Diamantino, estado de Mato Grosso. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

PAULO MOCELLIN, CPF: **431.157.999-34**, torna público que requereu à SAMA/NM - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum, a obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação - **LP, LI e LO**, para Silo e Armazém de grãos da Fazenda Lagoa Azul I, localizada no município de Nova Mutum/MT, coord. geográficas: 13°47'38.39"S e 55°52'10.89"O. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

"PLANUTRE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA", CNPJ: 07.170.321/0001-83, nome fantasia **"PLANUTRE PLANEJAMENTO NUTRICIONAL"** torna-se público, que está requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Licença Ambiental Simplificada - LAS das suas instalações, situada na **Rua Projetada, nº 08, Distrito Industrial, Bairro: Capão do Pequi, Várzea grande - MT. Resp. Téc.: Eng. San. João Bosco de Siqueira (Cel. 65 9.8414 9095).**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTEMA/MT

O Diretor Presidente em exercício do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTEMA/MT**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da entidade, convoca todos os servidores públicos filiados ao sindicato para participarem de assembleia geral da categoria onde será eleita a comissão eleitoral que conduzirá o pleito do corrente ano nas eleições para escolha da nova diretoria executiva e novo conselho fiscal da entidade sindical, consignando que as candidaturas para os cargos da comissão eleitoral poderão ser apresentadas no momento da assembleia geral que realizar-se-á no dia 25 de agosto de 2021, às 14:00 horas, em primeira chamada, e, às 14:30 horas, em segunda chamada, de modo virtual através do canal Zoom que será disponibilizado um dia antes no site do Sindicato, (sintemamt.org.br)

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2021.

Heverton Almeida Oliveira e Sousa

Diretor Presidente em exercício do SINTEMA/MT

REGIMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ENGENHEIRO CÁSSIO VEIGA DE SÁ EM CUIABÁ/MT

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E CONCESSIONÁRIA SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS Art. 1. O presente Regimento Interno constitui instrumento legal regedor de todas as atividades e serviços desenvolvidos no Terminal Rodoviário, administrado pela Concessionária conforme PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO que tem a finalidade de definir a prestação dos serviços públicos de Concessionária, manutenção, conservação, operação, obras de melhoria e reforma, e exploração comercial do Terminal Rodoviário Cássio Veiga de Sá, em conformidade ao Contrato de Concessão nº 012/2021/00/00- SINFRA, outorgado à Concessionária. Art. 2. O presente Regimento aplica-se à Administração, Operação e Exploração Comercial, às pessoas físicas e jurídicas locatárias e cessionárias de dependências do Terminal Rodoviário, seus empregados, prepostos e representantes e aos trabalhadores autônomos em atividades, nas áreas integrantes do Terminal Rodoviário. **SEÇÃO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS.** Art. 3. A finalidade principal do Terminal Engenheiro Cássio Veiga de Sá, é a de centralizar as operações dos serviços do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional, de passageiros que tenham a respectiva cidade como ponto de partida, chegada ou de ônibus em trânsito. Art. 4. Constituem os objetivos principais do Terminal Rodoviário: i. Proporcionar serviços adequados de embarque e desembarque de passageiros das linhas que dele se utilizem; ii. Criar e manter infraestrutura de serviços e áreas de comércio de apoio, para atendimento aos passageiros, ao turismo e à população em geral de acordo com as características peculiares de cada localidade; iii. Garantir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários, sejam passageiros, ao público em geral, às empresas comerciais, às transportadoras e aos órgãos prestadores de serviços e seus empregados; iv. Garantir a acessibilidade do público em geral. **SEÇÃO III - DA CONCESSIONÁRIA** Art. 5. O Terminal Rodoviário será administrado pela Concessionária a quem compete operar, explorar, direta ou indiretamente, seus serviços de utilidade pública e comércio com estrita observância as diretrizes do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, normas e dispositivos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a matéria. Art. 6. À Concessionária, compete: i. cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento Interno; ii. baixar instruções complementares necessárias ao perfeito desempenho do Terminal Rodoviário obedecendo aos preceitos existentes, passarão a ser parte integrante deste Regimento Interno; iii. proceder levantamentos, efetuar análises e propor soluções visando o bom desempenho operacional do Terminal; iv. organizar e fazer cumprir o plano de operação das plataformas; v. fazer cumprir os contratos de cessão ou de locação de unidades comerciais, módulos e áreas, obedecendo, na

elaboração dos contratos das áreas comerciais; vi. fazer cumprir os termos dos contratos de prestação de serviços de terceiros, especialmente de manutenção dos equipamentos e, de eventuais serviços de apoio aos usuários; vii. elaborar as contas e efetuar o controle da cobrança dos débitos das firmas comerciais e transportadoras estabelecidas no Terminal Rodoviário; viii. prover convenientemente os recursos de material e pessoal necessários aos serviços de limpeza, vigilância, manutenção e conservação, nas áreas comuns, sanitários, fachadas externas, pátio de estacionamento de veículos diversos, vias de acesso internas e outros, incluindo o Terminal Urbano e o Terminal Suburbano; ix. exercer fiscalização sobre os serviços do Terminal, especialmente os de limpeza, vigilância, manutenção, conservação, reparos, guarda-volumes, sanitários, informações e todos os outros ligados à coordenação da Concessionária; x. exercer as demais atribuições específicas e normais de Concessionária de um Terminal Rodoviário de Passageiros. **CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DO TERMINAL SEÇÃO I - DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO.** Art. 7. O Terminal Rodoviário funcionará ininterruptamente, durante 24 horas do dia. Art. 8. As agências e bilheterias de cada empresa transportadora permanecerá aberta pelo menos 30 (trinta) minutos antes da primeira partida e até o último horário de partida ou trânsito das respectivas linhas da empresa. Art. 9. O horário de funcionamento das unidades comerciais em geral deverá funcionar, no mínimo, das 7h00min às 22h00min, podendo acompanhar o horário de funcionamento do Terminal, de modo a prover as condições estabelecidas no Artigo 4º. § 1º. É obrigatório que pelo menos um estabelecimento de alimentação permaneça aberto durante todo o período de operação do Terminal, sendo proibido a comercialização de bebidas alcoólicas das 22h01 às 06h59min. § 2º. As unidades comerciais estabelecidas no Terminal deverão afixar em locais visíveis ao público, os horários de funcionamento. § 3º. Os serviços essenciais aos Usuários, como alimentação, sanitários e outros terão seu horário de atendimento/funcionamento igual ao do Terminal. Art. 10. A implantação ou reforma das instalações, a recepção de mercadorias, assim como a limpeza, manutenção e conservação das áreas e espaços ocupados obedecerão às tabelas de horários fixados pela Concessionária. Art. 11. Os serviços de utilidade pública em geral deverão funcionar, em horário comercial, das 8h00 às 18h00, podendo acompanhar o horário de funcionamento do Terminal; **SEÇÃO II - DA LIMPEZA, VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.** Art. 12. A limpeza, manutenção e conservação das áreas internas das bilheterias, unidades comerciais e órgãos de serviços, serão de responsabilidades das empresas ou órgãos ocupantes das mesmas. Parágrafo Único - A delimitação das áreas e espaços constará do respectivo termo de permissão de uso e ou contrato de locação para atender o disposto neste artigo. Art. 13. Os resíduos e lixo das bilheterias, unidades comerciais e órgãos de serviços deverão ser separados e acondicionados em duas embalagens sendo, lixo úmido (orgânico) separado do lixo seco (reciclável) e colocado em recipiente determinado pela Concessionária que definirá o local e os horários de depósito. § 1º. As empresas em atividade no Terminal deverão seguir as disposições da Concessionária, sendo que o lixo produzido dentro das unidades comerciais e demais áreas locadas a empresas e ocupadas por órgãos públicos (Agência Reguladora, ANTT e outros) deverá ser transportado por seus próprios funcionários até o local determinado pela Concessionária como de destinação final de resíduos. Cada empresa ficará responsável pela separação de seu lixo o qual deverá ser transportado também separadamente. § 2º. A CONCESSIONÁRIA determinará ainda os locais para transporte seletivo desses resíduos nas dependências internas do Terminal. § 3º. As tarefas de que trata este artigo serão executadas, tanto quanto possível, fora das vistas do público e sem prejuízo das operações normais do terminal. Art. 14. A manutenção e conservação das áreas comuns, das áreas de plataformas, de estacionamento, vias de acesso e todas as outras, dentro do perímetro de jurisdição do Terminal serão de responsabilidade da Concessionária. **SEÇÃO III - DAS BILHETERIAS E UNIDADES COMERCIAIS.** Art. 15. As áreas destinadas às agências e bilheterias serão locadas às empresas operadoras do transporte intermunicipal, interestadual e internacional, que operam no Terminal Rodoviário mediante contrato com a Concessionária. § 1º. Para os guichês de locação para venda de passagens, a Concessionária dará exclusividade às empresas operadoras do transporte coletivo intermunicipal concessionado de Mato Grosso - STCRIP tanto os operadores da categoria básica como da diferenciada, sendo proibida a sublocação. § 2º. A cada empresa caberá obrigatoriamente, e no mínimo, uma área para bilheteria, podendo celebrar outros contratos relativos ao uso do espaço do Terminal. § 3º. É vedada a venda de bilhetes de passagens fora das bilheterias. § 4º. É vedada a venda de bilhetes de passagens de empresas diversas dentro da mesma bilheteria, sem prévia e expressa anuência da Concessionária. § 5º. Caso a empresa que detenha mais que um módulo de bilheteria, venha a reduzir suas linhas ou serviços, a Concessionária poderá retomar parte das bilheterias. § 6º. As empresas de transporte utilizarão as bilheterias exclusivamente para venda de bilhetes de passagem, sendo obrigatória a cobrança da tarifa de utilização do terminal dos passageiros que nele embarcarem, exceto as isenções previstas em lei. § 7º. A localização das bilheterias será determinada pela Concessionária do terminal, observada, tanto quanto possível, a igualdade de tratamento. § 8º. É vedada o armaze-

namento ou a guarda de cargas, encomendas e/ou bagagens no interior e área externa das bilheterias do Terminal Rodoviário. § 9º. Os serviços de venda de passagens e despacho de encomendas são de inteira responsabilidade das empresas operadoras. Art. 16. As unidades destinadas à exploração comercial serão locadas às empresas comerciais mediante contratos onerosos a serem firmados com a Concessionária, por prazo determinado e renovável nos termos de suas cláusulas e condições, observadas as disposições legais a qual incluirá como parte integrante desses contratos o Regimento Interno e as Normas Gerais Regedoras de Utilização das Locações. Parágrafo único. Para a fiel caracterização dos ramos de atividades exercidas pelos comerciantes, os contratos deverão ter cláusula específica da destinação do tipo de atividade que será desenvolvida, não podendo ser modificado sem previa autorização da Concessionária. Art. 17. São consideradas atividades comerciais proibidas à finalidade precípua do Terminal, e não poderão ser exploradas, nos termos da legislação vigente, ou que lidam com: i. Produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos, explosivos ou inflamáveis, quer para venda, quer para uso próprio, exceto na condição assinalada no item "VIII" do artigo 16; ii. Produtos que venham a provocar poluição do meio ambiente, pelo odor, ruído, sujeira ou por outra forma indireta; iii. Poluição sonora, visual ou por outra forma indireta; iv. Comercialização de gêneros alimentícios perecíveis, de consumo não imediato, com exceção aqueles necessários ao suprimento das atividades e desde que existam instalações, equipamentos e sistema de embalagem adequada à preservação da qualidade exigida do produto; v. O exercício de qualquer atividade comercial por quem não esteja legalmente estabelecido no terminal, tais como o comércio ambulante, inclusive de jornais, bilhetes de loteria, engraxates, distribuição de panfletos, circulares e outros, salvo com expressa autorização da Concessionária; vi. Serviços ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável, tais como jogos de azar, bingos, caça-níqueis, poker, sinuca, pornografia, drogas, mendicância, etc; vii. Igrejas, Templos religiosos, práticas de quaisquer seitas ou manifestação espiritual. Parágrafo único. No cumprimento do que estabelecem os incisos deste artigo, a Concessionária do terminal, com o apoio da polícia militar, poderá conduzir o infrator ao órgão fiscalizador competente para tomada de providências legais. Art. 18. Para as atividades comerciais que não necessitem de ocupação de lojas, deverão ser previstos, pela Concessionária, locais específicos destinados à sua exploração, mediante previa anuência do Ente Regulador. Art. 19. Pelo uso das dependências do Terminal Rodoviário, as empresas transportadoras e as empresas comerciais pagarão os valores mensais locatícios fixados nos contratos, a parcela correspondente à de reembolso de despesas comuns rateáveis entre os locatários das áreas comerciais e guichês, na proporção da área total de cada unidade sobre a área comum, as despesas de água e luz das áreas comuns, salários e obrigações sociais do pessoal empregado na fiscalização, na limpeza e na manutenção do Terminal Rodoviário, como também os materiais necessários a mencionada limpeza, despesas de reparos gerais relativos a conservação pelo uso normal, conservação e manutenção dos móveis existentes e destinados ao uso comum, salários e obrigações sociais do pessoal administrativo (exceto Diretoria), materiais de consumo, uniformes, etc., serviços de terceiros e todos os demais custos assumidos pela Concessionária com a operação, conservação e manutenção da Rodoviário. SEÇÃO IV - DA FISCALIZAÇÃO. Art. 20. A Concessionária, o Poder Concedente e o Ente Regulador fiscalizará, através de funcionários credenciados, o cumprimento das disposições deste Regimento, de seus anexos e demais instrumentos vigentes. Parágrafo único. A fiscalização de que trata este artigo abrange tudo que diga respeito à urbanidade do pessoal, eficiência dos serviços disponíveis, limpeza, manutenção, iluminação, arrecadação e disciplina, bem como ao fiel cumprimento dos atos baixados pelas autoridades ou órgãos competentes e nos estritos termos do contrato com a Concessionária. Art. 21. O limite máximo de velocidade nas áreas do Terminal Rodoviário é de 10 Km/h para as áreas de embarque e desembarque de passageiros e 20 Km/h nas demais áreas do Terminal. Art. 22. É proibido aos veículos, nas áreas do Terminal Rodoviário: i. ultrapassar o limite de velocidade determinado; ii. circular fora das faixas demarcadas; iii. efetuar ultrapassagem; iv. usar buzina; v. fazer teste de motor; vi. impedir a circulação, permanecendo parado por tempo superior ao determinado para embarque e desembarque; vii. efetuar o embarque ou desembarque de passageiros fora de plataforma; viii. manter o motor em funcionamento, quando o ônibus estiver parado nas plataformas, mesmo com o motorista na direção do veículo; ix. estacionar sem aplicação de freio auxiliar; x. permitir o uso dos banheiros, nos coletivos que possuam este equipamento, enquanto ele estiver estacionado no Terminal; xi. efetuar limpeza interna ou externa, inclusive de vidro para-brisa. SEÇÃO V - DA UTILIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS. Art. 23. As plataformas do Terminal Rodoviário destinam-se exclusivamente aos veículos das empresas transportadoras para embarques e desembarques de passageiros. § 1º. - A Tarifa de utilização da plataforma (TUP), decorrente da utilização das plataformas nas operações de embarque e desembarque de passageiros, por empresas transportadoras no Terminal Rodoviário, é obrigatória, e deverá ser recolhido o pagamento, junto à Concessionária, a respectiva tarifa, prevista no Anexo II deste Regulamento. SUBSEÇÃO I - DO EMBARQUE DE PASSAGEIROS.

Art. 24. As vias de acesso para entrada e saída de veículos e as plataformas de embarque e desembarque de passageiros, serão de uso exclusivo dos veículos credenciados pela Concessionária do terminal e dos veículos das transportadoras que operam no terminal, em trânsito, embarque e desembarque de passageiros. Art. 25. O embarque e desembarque de passageiros dar-se-á exclusivamente nas plataformas, segundo plano de ocupação das mesmas, que serão utilizadas pelos respectivos veículos de transporte de passageiros dentro dos limites de tempo estabelecidos. Parágrafo único. Nas operações de que trata este artigo, o estacionamento dos ônibus dar-se-á na plataforma previamente destinada pela Concessionária do terminal, que também regulará a sinalização, a circulação, a manobra e o tempo de permanência dos ônibus na plataforma. Art. 26. O plano de Operação de Plataforma do Terminal determinará as plataformas a serem utilizadas para acostamento dos veículos de transporte de passageiros nas operações de trânsito, embarque e desembarque de passageiros. § 1º. A CONCESSIONÁRIA deverá organizar e fazer cumprir o Plano de Operação das Plataformas, que será integrado ao Sistema Informatizado de Controle de Entradas e Saídas de Ônibus. § 2º. A programação deverá levar em conta o tempo de embarque ou desembarque característico de cada linha e horário, de forma a aumentar a eficiência do Terminal. § 3º. A programação do mês subsequente será enviada aos Operadores pela Concessionária, com uma antecedência mínima de 15 dias. No caso da necessidade de incluir linhas extras ou alterar os horários estabelecidos, os Operadores deverão solicitar autorização à Concessionária com antecedência mínima de 30 dias de sua entrada em vigor. § 4º. Os ônibus que se apresentarem para embarque devem chegar à plataforma com antecedência adequada e não superior ao tempo estabelecido no Plano de Operação das Plataformas, em relação ao horário marcado para ocupação da plataforma. § 5º. Os veículos não poderão efetuar embarque ou desembarque de passageiros em locais diferentes dos estabelecidos no Plano de Operações das Plataformas. § 6º. Caberá à Concessionária definir e especificar o funcionamento das plataformas (embarque e desembarque) e o procedimento dos operadores. § 7º. Nas bilheterias de vendas de passagens será indicada a plataforma utilizada pela respectiva empresa, nos diversos horários. Art. 27. A antecipação máxima para estacionamento do veículo de transporte de passageiros, em relação ao horário de partida, obedecerá às normas específicas baixadas pela Concessionária, e sua saída deverá ocorrer na hora exata estabelecida. Parágrafo único. É vedada a ocupação da plataforma antes do horário previsto para embarque de passageiros. SUBSEÇÃO II - DO DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS. Art. 28. As atividades de desembarque não poderão ultrapassar o tempo permitido pelas normas da Concessionária, sendo vedada a permanência do veículo de transporte de passageiros após efetivação do desembarque. Parágrafo Único - O tempo de estacionamento, incluindo o desembarque e embarque de passageiros, para os ônibus em trânsito e de turismo será de 40 (quarenta) minutos, em caso de parada para refeições, o ônibus deverá ficar estacionado na plataforma, no pátio reservado para este fim. Art. 29. As operações de carga e descarga de qualquer espécie realizadas nas plataformas de embarque e desembarque, deverão ser feitas sem prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros e sem acarretar atraso na execução das viagens, nem tão pouco obstruir a mobilidade de outros veículos de transporte de passageiros. Art. 30. A Concessionária manterá um controle de registro de entrada e saída, bem como do tempo de permanência dos veículos de transporte de passageiros nas plataformas para operações de embarque e desembarque. Parágrafo único. O registro de entrada, saída e tempo de permanência dos veículos nas plataformas serão utilizados para elaboração de mapas estatísticos que fornecerá informações automaticamente ao Sistema Integrado de Gerenciamento do Terminal, estará alocado no CCO e disponível para acesso ao Poder Concedente e Ente Regulador. CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMPRESAS COMERCIAIS LOCATÁRIAS. SEÇÃO I - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Art. 31. Constituem obrigações das empresas de transporte de passageiros, seus empregados e prepostos: i. obedecer às condições estipuladas no contrato de locação e neste Regimento Interno; ii. vender o bilhete de passagem somente nas unidades a esse fim reservado das linhas regulares, autorizadas a explorar, conforme estabelecido pelo Órgão Concedente; iii. cobrar a tarifa de embarque do Terminal de todos os passageiros que nele embarcarem, repassando-a a Concessionária do terminal, com exceção das isenções previstas em Lei; iv. adesão e implantação obrigatória do sistema de impressão de tarifas de embarque eletrônicas nos bilhetes de passagens das empresas transportadoras, em todos os modais, para fins de controle e registro das informações de embarque no Terminal Rodoviário; v. saldar pontualmente seus compromissos para com a Concessionária (aluguel, reembolso de despesas comuns e TUP - tarifas de utilização de plataformas); vi. apresentar à Concessionária do terminal, mensalmente, o relatório e estatística do movimento de passageiros que nele embarcarem, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido; vii. comunicar previamente as alterações de horários, de itinerários e de preços de passagens, autorizados pela ANTT e/ou Órgão Concedente, à Concessionária; Art. 32. É vedado às empresas transportadoras: i. sublocação dos guichês de

venda de passagens; ii. processar bagagens não acompanhadas dos passageiros ou efetuar despacho de encomendas nas plataformas de embarque, exceto no caso de veículos em trânsito; iii. guardar volumes ou utilizar as dependências localizadas para outros fins que não os prescritos no contrato de locação; iv. efetuar embarque ou desembarque de passageiros em locais diversos daqueles previstos pela Concessionária ou pelos poderes públicos competentes; v. guardar ou manter em depósito substâncias de odor sensível, explosivos ou inflamáveis; vi. expor painéis ou letreiros de propaganda contendo outras informações, além das indicações de seus produtos e serviços dentro das normas definidas pelo projeto de Programação Visual, sendo que nas bilheterias somente será permitido no seu luminoso frontal o logotipo da empresa e o nome das cidades por ela atendidas; vii. promover alterações ou deixar de cumprir de horários e de itinerários, sem prévia anuência do poder concedente; viii. estacionar nas plataformas no horário do embarque em período superior a 10 minutos; ix. estacionar na área de reposição para embarque período superior a 30 minutos; x. deixar o ônibus estacionado na plataforma com o motor em funcionamento; xi. o motorista ausentar-se do ônibus estacionado na plataforma; xii. realizar prova do motor ou buzina; xiii. desobedecer às regras de circulação dos ônibus; xiv. lavar ou limpar o ônibus nas plataformas; xv. aliciar passageiros. SEÇÃO II - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS COMERCIAIS. Art. 33. Constitui obrigações das empresas comerciais estabelecidas no Terminal Rodoviário, seus empregados e prepostos: i. obedecer as condições estipuladas no contrato de locação, neste Regimento Interno e nas Normas Gerais Regedoras de Utilização das Locações; ii. saldar, pontualmente, seus compromissos com a Concessionária; iii. permanecer em atividades durante o horário estabelecido no artigo 9º; iv. pagar locação e reembolso das despesas comuns. Art. 34. É vedado às empresas comerciais: i. guardar ou manter depósito, no recinto do Terminal, substâncias de odor sensível, explosivos ou inflamáveis; ii. expor outros painéis ou letreiros de propaganda, com informes além da simples indicação de seus produtos, ou serviços, e especialmente expor relógios; iii. modificar a estrutura física das unidades comerciais sem prévia e expressa autorização da Concessionária. CAPÍTULO IV DA DISCIPLINA SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 35. As regras de disciplina estabelecidas neste Regimento Interno são aplicáveis a todos os que exercem atividades no Terminal Rodoviário. Art. 36. As empresas transportadoras, empresas comerciais e órgãos públicos responderão pelos atos de seus prepostos, empregados e auxiliares, ainda que eventuais, tanto em relação aos danos porventura causados ao Terminal Rodoviário, como a terceiros, sendo obrigados ao reembolso à Concessionária pelos custos da reparação correspondentes. Art. 37. As empresas transportadoras, empresas comerciais e órgãos públicos estabelecidos no Terminal Rodoviário estarão sujeitos às instruções emanadas da Concessionária com vistas à melhoria do desempenho de suas atribuições. Art. 38. Constitui obrigação do pessoal que exerce atividades no Terminal Rodoviário: a) conduzir-se com atenção e urbanidade; b) usar uniforme ou crachá de identificação sempre que mantiver contato direto com o público; c) manter comportamento adequado no ambiente de trabalho, abstando-se da prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança; d) cooperar com os elementos da fiscalização para o seu bom desempenho; e) dispor de conhecimento sobre o terminal e prestar informações quando solicitado; f) portar a identidade funcional e usar o uniforme de trabalho; Art. 39. No recinto do Terminal Rodoviário é vedado: a) a incitação ou realização de algazarras ou tumultos; b) a presença de mendigos ou pedintes na área interna do Terminal; c) a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis ou similares e de passageiros para ônibus, táxis ou outros meios de transportes, bem como de menores para o trabalho infantil, escravo e atividades sexuais e de adultos para trabalho escravo e atividade sexual; d) o funcionamento de qualquer aparelho sonoro em unidade comercial ou agência, de modo que possa prejudicar a divulgação dos avisos pela rede de sonorização; e) a divulgação de qualquer crença religiosa por meio de pregação com ou sem o uso de aparelho sonoro; f) a ocupação de fachadas externas das unidades comerciais ou agências e paredes com cartazes, painéis, mercadorias ou quaisquer outros objetos, em desacordo com a programação visual do Terminal; g) qualquer atividade comercial não legalmente estabelecida no Terminal Rodoviário; h) comércio ambulante de qualquer natureza; i) depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, de volumes, mercadorias ou resíduos; j) a utilização das bilheterias pelos operadores para o processamento de encomendas, guarda e depósito de volumes, temporariamente ou não, e a prestação de outros serviços incompatíveis com a venda de passagens; k) a guarda ou depósito de substância inflamável, explosiva, tóxica ou de odor sensível nas dependências do Terminal, salvo o explícito em acordo específico com a CONCESSIONÁRIA e conforme as normas e regulamentações das autoridades competentes (Bombeiros, Vigilância Sanitária etc.); l) a comercialização de bilhetes de passagens fora dos Guichês autorizados para a empresa oficial prestadora dos serviços de transportes; m) a comercialização de gêneros alimentícios, bebidas ou quaisquer produtos ou serviços fora dos locais autorizados, inclusive nas plataformas de embarque/desembarque de passageiros; n) a sublocação de áreas locais; o) transitar ou circular por áreas não permitidas, em especial, pistas de rolamento; p) desrespeitar as determina-

ções relativas ao movimento e forma de embarque e desembarque; q) praticar atos de vandalismo contra o patrimônio do terminal ou de terceiros; r) afixar, através de pintura, dístico, impressos ou ainda veiculação de anúncios, notícias, notas ou propagandas discriminatórias sob o ponto de vista de raça, sexo, idade, classe social, deficiência física, mental ou sensorial, credo, política, orientação sexual, religião ou cor, bem como atentatórios à moral ou à ordem pública e às autoridades constituídas; SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES. Art. 40. As empresas transportadoras de passageiros, cargas e encomendas, locatários, permissivos e, seus respectivos representantes e prepostos, empregados ou funcionários em atividade no Terminal Rodoviário, em caso de prática de ilícitos, será garantida a prévia defesa e o contraditório e sujeitar-se-ão integralmente às expressas cominações previstas neste regulamento sem prejuízo, quando cabível, da aplicação das penalidades previstas no Anexo I, sem prejuízo da apuração e cobrança de responsabilidade civil e criminal e aplicação de legislação pertinente. Art. 41. A infração ao presente regimento e a seus instrumentos complementares, sujeitarão o infrator as seguintes penalidades: I - advertência por escrito; II - multa pecuniária; III - rescisão contratual; Art. 42. O processo de aplicação das penalidades de comunicado de irregularidade, advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a emissão da notificação emitida pela Concessionária do Terminal Rodoviário. § 1º - A advertência por escrito será aplicada somente nos casos de infração primária e circunstancial e conterà os elementos indispensáveis à caracterização da ocorrência. § 2º - Lavrado a advertência por escrito, a empresa, preposto ou representante será imediatamente intimada, se lhe dando um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia ou correção da irregularidade. § 3º - A defesa prévia apresentada dentro do prazo será analisada pela Concessionária, que notificará o locatário, empresa, preposto ou representante, da sua decisão. Recebida a defesa prévia, e não sanada a irregularidade, a Concessionária poderá promover as ações cabíveis para emissão das multas pecuniárias se necessário. § 4º - Transcorrido o prazo, sem que o locatário, empresa, preposto ou representante tenha apresentado a defesa prévia, aplicar-se-á a penalidade de multa pecuniária, a depender da irregularidade detectada. § 5º. As multas pecuniárias serão aplicadas diariamente até o esgotamento e/ou regularização da infração apontada. § 6º. As multas pecuniárias aplicadas serão exigidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o esgotamento dos recursos administrativos inerentes à sua aplicação, podendo a Concessionária promover as ações cabíveis para a sua cobrança se necessário. § 7º - Apurando-se, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações pelo locatário, empresa, preposto ou representante, aplicam-se, cumulativamente, as penas pecuniárias a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas. § 8º - Na falta de pagamento da multa pecuniária no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência, pelo o locatário, empresa, preposto ou representante, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução e, rescisão contratual. § 9º - Apurando-se, a reincidência na prática de infrações idênticas pelo locatário, empresa, preposto ou representante, aplicam-se, em dobro, as penas pecuniárias a elas cominadas. § 10º - Quando se tratar de infração continuada em relação à qual tenham sido lavradas diversas notificações, serão elas reunidas em um só processo, para imposição da pena de rescisão contratual, conforme o caso. Art. 43. As multas pecuniárias serão aplicadas tendo como referência o valor básico de multa denominado VBM, conforme indicado na tabela do Anexo I, parte integrante deste Regimento. Parágrafo Único - A critério da Concessionária as multas poderão ser cobradas conjuntamente com o valor da locação do mês subsequente ou por cobrança específica na forma que melhor se adequar ao sistema implantado junto ao Terminal. Art. 44. A falta de pagamento da Cota de Manutenção, Conservação e Limpeza, no prazo convencional, é considerada uma infração grave e acarretará a cobrança de multa, incidente sobre o valor do respectivo débito, sem prejuízo das demais cominações legais, correção monetária e juros moratórios, especificado em contrato. Art. 45. A falta de pagamento, no valor do contrato no prazo, convencional, acarretará a cobrança de multa, incidente sobre a importância devida, além de juros moratórios à base de cominações legais e correção monetária, especificado em contrato. Art. 47. As empresas transportadoras e empresas comerciais locatárias deverão, quando solicitadas pela Concessionária, advertir, suspender ou até mesmo afastar seu(s) empregado(s) ou preposto(s), desde que fique comprovada a incidência de falta grave do mesmo. § 1º. As solicitações de que tratam este artigo serão feitas por escrito, instruídas com a documentação que lhes der causa. § 2º. O pedido de afastamento de qualquer empregado ou preposto só poderá ser feito em caso de falta grave, e desde que o mesmo já tenha sido advertido ou suspenso por ocasião de solicitações anteriores, neste caso o funcionário deverá ser afastado num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. § 3º. No caso de não atendimento das solicitações ficará o locatário sujeito a penalidades previstas no Anexo I deste regulamento e rescisão contratual nos moldes do artigo 43, conforme o caso. CAPÍTULO V - DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO AOS USUÁRIOS E ÀS EMPRESAS TRANSPORTADORAS SEÇÃO I DO CONCEITO. Art. 48. Entende-se por serviços de apoio aqueles destinados a propiciar ao público facilidade de utilização do Terminal Rodoviário, dentro dos objetivos prescritos no artigo 4º deste Regimento. Art. 49. Entende-se por serviços de apoio aqueles existentes ou

que venham a ser criados e colocados à disposição, tais como, estacionamento para coletivos, refeitórios, vestiários, sanitários e outros. Art. 50. Os serviços referidos nos artigos anteriores poderão ser remunerados, de acordo com os critérios pré- estabelecidos pelo Poder Concedente e Ente Regulador. **SEÇÃO II - DO SISTEMA GERAL DE SONORIZAÇÃO.** Art. 51. O sistema de sonorização destina-se a veicular informações relevantes aos passageiros, permanentemente e na ocorrência de anormalidades. Esse sistema deverá ser capaz de segregar avisos direcionados ao saguão e às plataformas. Parágrafo único. Os serviços de sonorização aludidos neste artigo, poderão ser delegados pela Concessionária a terceiros, garantindo-se, entretanto, o cumprimento de suas finalidades. Art. 52. O sistema de sonorização deverá funcionar durante todo o período em que houver operação de embarque e desembarque, divulgando os avisos de utilidade pública em textos claros e concisos. Art. 53. O sistema de som deverá ser audível para todo o usuário que se encontre nas dependências internas do Terminal com exceção dos jardins e estacionamento descoberto. Art. 54. O sistema de vídeo poderá ser utilizado para propaganda comercial, desde que não prejudique os avisos da rede de sonorização. **SEÇÃO III DOS RELÓGIOS -** Art. 55. O Terminal Rodoviário será provido de relógios, distribuídos nas áreas comuns e de serviços. § 1º. Os relógios deverão estar sincronizados e sua precisão deve ser garantida pela Concessionária. §21º. Os relógios da rede, em quantidade e dimensões compatíveis com as necessidades, serão instalados, obrigatoriamente, no mínimo nos seguintes locais: saguão de espera; plataformas de embarque; plataformas de desembarque; áreas de circulação de pedestre e praça de alimentação. Art. 56. Os relógios serão de responsabilidade da Concessionária, podendo sua exploração ser delegada a terceiros, mediante inserção nos mostradores de publicidades, com observação das diretrizes estabelecidas na programação visual do Terminal Rodoviário. Art. 57. É proibida a colocação de relógios particulares, de qualquer tipo, expostos ao público, em todo recinto do Terminal Rodoviário. **SEÇÃO IV - DOS SERVIÇOS TELEFÔNICOS.** Art. 58. A Concessionária poderá instalar central telefônica no Terminal Rodoviário para promover eficiente meio de comunicação interna e externa e, caso isto aconteça, poderá ser operada pela própria Concessionária, conectada à rede de telefonia local. Art. 59. A critério da Cia Telefônica e da Concessionária poderá ser adotado o sistema de telefones públicos instalados em locais do Terminal Rodoviário. Art. 60. As empresas comerciais, empresas transportadoras, órgãos públicos e outros que tenham atividades dentro do Terminal Rodoviário, poderão ter suas próprias linhas telefônicas desde que obedecidas as condições técnicas existentes e sob anuência da Concessionária. **SEÇÃO V - DOS SERVIÇOS DE GUARDA-VOLUMES.** Art. 61. O serviço de Guarda-Volumes será operado e explorado pela Concessionária por sistema manual ou automático, podendo ser delegado a terceiros, a critério da mesma. Art. 62. O serviço de Guarda-Volumes deverá funcionar ininterruptamente durante o período de operação do Terminal Rodoviário. Art. 63. Obrigatoriamente será fornecido ao usuário o recibo de depósito de volume, do qual constará, no mínimo: i. número da etiqueta do volume; ii. data e hora do depósito; iii. demais condições de guarda. Art. 64. Em qualquer situação a sistemática de operação e o preço do serviço serão determinados pela Concessionária obedecidos os dispositivos regimentais. Parágrafo Único - Os valores de uso do guarda volumes deverão ser afixados em local de fácil visualização. Art. 65. Não serão aceitos para depósitos, volumes contendo: i. explosivos; ii. combustível ou substância inflamável; iii. substâncias tóxicas; iv. armas; v. mercadorias perecíveis ou deterioráveis; vi. animais. § 1e. Caso a Concessionária suspeite que o volume depositado contenha um dos itens acima relacionados, deverá comunicar o fato a Polícia Militar, cabendo a este órgão a decisão de abrir ou não o volume para averiguação. § 2º. No caso do volume vir a ser aberto pela Polícia Militar, um representante da Concessionária deverá estar presente, registrando o fato em relatório, onde deverá conter: i. data e hora da abertura do volume; ii. nome dos responsáveis pela abertura do volume; iii. relação dos pertences, com descrição e quantidade, encontrados no volume. § 39. Este relatório deverá ser assinado pelos responsáveis da Polícia Militar e pelo representante da Concessionária, contendo as respectivas identificações (nome completo, n° da identidade, n° da matrícula e etc). § 4e. Este relatório deverá ser guardado na Concessionária, por no mínimo 1 (um) ano, e uma cópia deste relatório deverá ser entregue ao proprietário do volume. Art. 66. Os objetos depositados e não procurados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, serão encaminhados para doação em entidades filantrópicas. Art. 67. Obrigatoriamente a tabela de preços e horário de funcionamento, e informações do prazo limite para encaminhamento para doação deverão estar expostos e visíveis aos usuários. **SEÇÃO VII - DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO.** Art. 68. O Serviço de Informação será operado pela Concessionária podendo contar com auxílio de órgão público local responsável pela política de turismo e/ou policiamento. Art.69. O Posto de Informações funcionará ininterruptamente, em local determinado no Projeto Arquitetônico, durante todo o período de operação do Terminal. Art. 70. Em qualquer situação, a sistemática de operação será estabelecida pela Concessionária, obedecidos os dispositivos regimentais. Art. 71. É responsabilidade das empresas transportadoras, manter instalados telefones em suas bilheterias, com pessoas habilitadas para prestar informações relativas aos horários, preços de passagens e outras solicitações

semelhantes, independente da Concessionária manter central de informações. Art. 72. A Concessionária irá dispor de um sistema informatizado de controle de entrada e saída de ônibus, que automaticamente fornecerá os dados para o Sistema Informatizado de programação de partidas e chegadas, incluindo as telas de cadastramento, de programação e de emissão de relatórios, com informações sobre os horários de partidas e chegadas de ônibus, por empresa e destino. Art. 73. O Terminal terá uma rede de monitores ou TVs, alimentada pelo sistema de programação de partidas e chegadas, onde será informada a movimentação de ônibus no Terminal. Art. 74. Estes equipamentos deverão ser visíveis de todas as áreas de espera do Terminal e serão instalados, obrigatoriamente, nos seguintes locais, em quantidade compatível com o conforto dos Usuários: i. saguão de espera; ii. portão de embarque; iii. portão de desembarque e; iv. central de informações. Art. 75. Os equipamentos deverão apresentar: identificação da Plataforma; nome da empresa operadora; local de destino ou origem; horário programado e real de partida e chegada; e status da operação, por exemplo: embarque imediato, atrasado etc. **SEÇÃO VIII - DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO.** Art. 76. O serviço de estacionamento de veículos particulares será de responsabilidade da Concessionária, que poderá explorá-lo diretamente ou arrendá-lo a terceiros. § 1. Em qualquer situação o horário de funcionamento, sistemática de operação e o preço dos serviços serão determinados pela Concessionária, obedecidos os dispositivos regimentais. §2. A Concessionária deverá reservar vagas destinadas ao Poder Concedente, Ente Regulador e ANTT (pelo menos 1 vaga para cada Ente). Essas vagas deverão ser demarcadas e disponibilizadas gratuitamente. **SEÇÃO IV - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.** Art. 77. As sugestões e/ou reclamações de usuários, a respeito das atividades e dos serviços prestados no Terminal Rodoviário, serão recebidas pela Concessionária do Terminal Rodoviário, em site, e-mail, telefone e em formulários próprios, os quais poderão ser preenchidos no balcão de informações e na Administração do Terminal Rodoviário. Parágrafo único - Somente a Concessionária do Terminal Rodoviário poderá recolher o material depositado na referida urna de sugestão e/ou reclamações. **SEÇÃO IX - DO POLICIAMENTO.** Art. 78. Compete à Concessionária garantir a segurança dos usuários e das instalações utilizadas para a prestação dos serviços, abrangendo a segurança das áreas internas e externas do Terminal, situadas dentro de todo o terreno do imóvel. § 1º. Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas. § 2º. O policiamento ostensivo fardado, a fiscalização e orientação do trânsito e a manutenção da ordem nas dependências do terminal e áreas de sua jurisdição serão desenvolvidas pelas autoridades competentes e de acordo com as respectivas legislações, em estreita colaboração com a Concessionária do terminal. § 3º. A segurança das áreas externas será complementada pela Polícia Militar, faculdade que não mitiga a responsabilidade da Concessionária em relação às suas obrigações nas áreas que compõem o Terminal. **SEÇÃO X - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PROTEÇÃO AO MENOR.** Art. 79. Os serviços de Assistência Social e de Proteção ao Menor serão desenvolvidos pelos órgãos públicos competentes, de acordo com suas atribuições específicas, em estreita colaboração com a Concessionária. **SEÇÃO XI - DOS CARROS DE BAGAGENS.** Art. 80. A Concessionária deverá disponibilizar, em pontos estratégicos do Terminal Rodoviário, carrinhos para o transporte de malas e bagagens de passageiros. Parágrafo único. Os carrinhos de bagagens serão exclusivos para utilização dos próprios passageiros, sendo o uso gratuito e, vedado a sua utilização pelas empresas transportadoras de encomendas para despacho e/ou a guarda de volume de qualquer espécie. **SEÇÃO XII - DA COLETA DE LIXO.** Art. 81. Compete à Concessionária a elaboração e execução das etapas de coleta, transporte e depósito do lixo gerado no Terminal mediante utilização de equipamentos adequados e localização de depósitos em áreas de fácil acesso pelo serviço público de coleta. Art. 82. Os serviços de coleta, transporte e depósito de lixo serão executados nos locais determinados no projeto arquitetônico ou indicados pela Concessionária, não devendo prejudicar a operação normal do Terminal. **SEÇÃO XIII - DOS TÁXIS, DOS ÔNIBUS URBANOS E ÔNIBUS SUBURBANOS.** Art. 83. Os serviços de táxis, no Terminal Rodoviário, deverão ser estruturados de modo a facilitar ao público sua utilização. § 1a. O embarque nos táxis será feito por fila única, orientada por agente designado pela Concessionária, conforme sinalização horizontal adequada § 2a. Os operadores dos serviços de táxis, deverão dispor de balcão ou sala com infraestrutura básica para o atendimento dos passageiros em geral que desejarem obter informações e ou prestar reclamações quando necessário. § 3a. As atividades de táxis serão desenvolvidas no ponto especificado no projeto arquitetônico do Terminal, o qual será devidamente sinalizado. § 4a. No ponto dos táxis, as partidas serão realizadas pela ordem cronológica de chegada para espera, sob fiscalização do Órgão competente local de taxi comum e especiais. § 5a. A Concessionária do Terminal Rodoviário manterá contato com o Órgão competente local, com vistas à solução das dificuldades porventura surgidas nesse serviço, e que venham a prejudicar a boa operação do Terminal Rodoviário. Art. 84. O serviço de transporte coletivo urbano se desenvolverá em local aprovado pelo Ente Regulador, cabendo a Concessionária do Terminal Rodoviário a sinalização, limpeza e manutenção

do local de embarque e desembarque de passageiros. SEÇÃO XIV - DO SERVIÇO DE SANITÁRIOS. Art. 85. O serviço de sanitários do Terminal Rodoviário será operado diretamente pela Concessionária ou por terceiros. A Concessionária poderá cobrar pelo uso dos Banhos Quentes, com fornecimento de sabonete e xampu ao usuário, entretanto o uso dos sanitários deverá ser gratuito. Art. 86. Os funcionários da Concessionária, das unidades comerciais e transportadoras e dos órgãos públicos, instalados no recinto do Terminal Rodoviário, utilizarão área de serviços específica, composta de sanitários, banhos e refeitório, cuja responsabilidade será da Concessionária. Art. 87. Os sanitários deverão oferecer um perfeito padrão de limpeza, higiene e conservação, devendo estar sempre muito bem limpos, desinfetados e equipados com material de higiene necessário ao usuário (sabonete, papel toalha ou secadores elétricos, e papel higiênico). Art. 88. A Concessionária manterá um serviço de higiene pessoal (banho) que obedecerá às mesmas normas de higiene e conservação estabelecidas para os sanitários. SEÇÃO XV - DO SERVIÇO DE PERDIDOS E ACHADOS. Art. 89. A Concessionária manterá um serviço de perdidos e achados, executados gratuitamente para atender as ocorrências no Terminal Rodoviário. Art. 90. Entre outras tarefas, tal serviço deverá: i. Recolher, classificar, registrar e depositar os objetos achados; ii. Efetuar a entrega dos objetos procurados, mediante comprovação de legitimidade de propriedade; Art. 91. Após 60 (sessenta) dias de depósito, os objetos não procurados serão relacionados e encaminhados à Prefeitura Municipal ou a entidades sociais legais e regimentadas por entidades públicas ou privadas. Art. 92. A central de informações aos Usuários deverá ser capaz de informar a presença de objetos no serviço de achados e perdidos. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I - DAS INSTALAÇÕES. Art. 93. As instalações do Terminal Rodoviário deverão obedecer integralmente ao projeto previamente aprovado, em conformidade com as disposições relativas às matérias emanadas dos órgãos competentes. Art. 94. Qualquer modificação nas instalações externas e internas das bilheterias e unidades comerciais, somente será permitida pela Concessionária, após análise do projeto proposto conforme estabelecido nas Normas Gerais Regedoras da Utilização das Locações. Parágrafo único. Na elaboração de projeto de modificações de instalações de que trata este artigo, deverão ser considerados os padrões estipulados nos projetos de programação visual, capacidade da carga elétrica e outros, aprovados para o Terminal Rodoviário. SEÇÃO II - DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO. Art. 95. A Concessionária contratará o seguro de incêndio e coberturas adicionais (excluída as fundações), relativas unicamente ao prédio do Terminal. § 1º. O contrato de seguros de unidades ocupadas por locatários e cessionários será de responsabilidade dos mesmos. § 2º. A Concessionária cobrará, das partes locatárias, as frações do prêmio de seguro correspondente às respectivas áreas. § 3º. Os valores de cobertura do seguro serão reajustados de forma a manter estes valores corrigidos periodicamente. SEÇÃO III - DA PROGRAMAÇÃO VISUAL. Art. 96. O Terminal Rodoviário poderá dispor de locais e instalações próprias para a afixação de cartazes de exposição temporária e promoção de eventos patrocinados por Órgãos Públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico, respeitada a Programação Visual do Terminal. Parágrafo único. Nenhum cartaz poderá ser exposto nas áreas comuns do Terminal Rodoviário, fora dos locais de instalações de que trata este artigo, sem anuência prévia da Concessionária. Art. 97. A exploração de propaganda comercial no recinto do Terminal Rodoviário é de exclusividade da Concessionária, que poderá outorgar sua execução a terceiros, obedecidas as formalidades legais, disposições deste Regimento, obediência aos Projetos de Programação Visual e Normas Específicas a serem baixadas. Art. 98. Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivos de propaganda visual poderá ser instalado no Terminal Rodoviário sem a aprovação prévia da Concessionária, que observará as diretrizes do respectivo Projeto de Programação Visual. SEÇÃO IV DOS CONVÊNIOS. Art. 99. As dependências destinadas aos Órgãos Públicos e empresas de economia mista serão cedidas a tais órgãos, mediante locação ou comodato celebrado com a Concessionária, do qual constarão as respectivas obrigações e formas de remuneração e/ou uso quando for o caso. SEÇÃO V - DAS RECEITAS E REEMBOLSOS. Art. 100. Constituem-se fontes de receitas da Concessionária do Terminal Rodoviário: i. Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário (TET) - receita decorrente da utilização do Terminal, cobrada dos passageiros que embarcam, de acordo com normas específicas; ii. Tarifa de Utilização das Plataformas (TUP) - receita decorrente da utilização das plataformas do Terminal, cobrada das empresas transportadoras nas operações de embarque desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário, de acordo com normas específicas; iii. Aluguel de Unidades e Áreas Comerciais - receitas decorrentes de locações para o exercício de atividades comerciais e utilização de espaços e áreas regidas por contratos específicos; iv. Aluguel de Bilheterias - receitas decorrentes de locações das transportadoras que operam no Terminal Rodoviário; v. Cota de reembolso de despesas com Manutenção, Conservação e Limpeza (CMCL) - parcelas pagas à Concessionária pelas empresas transportadoras e empresas comerciais, de despesas comuns rateáveis entre os Locatários das áreas comerciais e guichês, na proporção da área total de cada unidade sobre a área construída, as despesas de

água e luz das áreas comuns, salários e obrigações sociais do pessoal empregado na vigilância, na limpeza e na manutenção do Terminal Rodoviário, como também os materiais necessários a mencionada limpeza, despesas de reparos gerais relativos a conservação pelo uso normal, conservação e manutenção dos móveis existentes e destinados ao uso comum, salários e obrigações sociais do pessoal administrativo (exceto Diretoria), materiais de consumo, etc., serviços de terceiros e todos os demais custos assumidos pela Concessionária com a operação, conservação e manutenção da Rodoviário.; vi. Serviços de Guarda-Volumes - receita decorrente da utilização de guarda volumes, cobrada dos usuários que se utilizam desses serviços; vii. Publicidade - receita decorrente da exploração, pela Concessionária, de propaganda por meios visuais, sistemas de vídeo ou outros dispositivos autorizados que possam ser utilizados, desde que respeitadas a sinalização indicativa e de orientação para os usuários; viii. Serviços de Estacionamento de Veículos Particulares - receita proveniente de cobrança ao usuário, pela entrada e permanência do veículo no estacionamento do Terminal. ix. Receitas Acessórias - correspondentes a quaisquer outras fontes de receitas não previstas nas alíneas anteriores. Art. 101. Constituem-se reembolsos de despesas da Concessionária do Terminal Rodoviário: a. Consumo de Água/Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros - valores a serem reembolsados à Concessionária, quando estes serviços não forem contratados diretamente com as empresas fornecedoras, conforme apontado nos respectivos medidores individualmente instalados ou conforme estimativa de consumo; b. Seguro de Incêndio e Coberturas Adicionais (excluída as fundações), Relativas Unicamente ao Prédio do Terminal - valores dos prêmios dos seguros a serem reembolsados à Concessionária, conforme as proporções das áreas locadas em relação a área do Terminal; c. Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) - valores a serem reembolsados à Concessionária, através de rateio dos lançamentos do IPTU, conforme as proporções das áreas locadas em relação a área do Terminal; d. Juros, Correções e Multas - valores a serem reembolsados à Concessionária, correspondentes aos acréscimos incidentes sobre o pagamento, com atraso, de aluguéis e encargos da locação; e. Utilização de Armários e Refeitórios - valores a serem reembolsados à Concessionária, decorrente da utilização de armários ou escaninhos, em áreas de vestiários, para guarda de uniformes de funcionários de transportadoras, locatárias ou trabalhadores autônomos; f. Utilização de Equipamentos de Comunicação - valores a serem reembolsados à Concessionária, decorrente da utilização pelas transportadoras, empresas comerciais e órgãos públicos, de equipamentos de comunicação instalados pela Concessionária, especialmente ramais de linhas telefônicas, rádio, telex e fac- símile; g. Outras - correspondentes a quaisquer outros reembolsos não previstos nos itens anteriores. Art. 102. Os pagamentos correspondentes as fontes de receitas e reembolsos de despesas serão realizados diretamente à tesouraria da Concessionária ou agências bancárias credenciadas pela mesma, nos prazos e condições previamente convenionados. SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 103. A Concessionária zelará pelo cumprimento deste Regimento Interno, através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas proibidas.

ANEXO I**TABELAS DE MULTAS**

DO VALOR BÁSICO DE MULTA - VBM - Art. 01. As multas pecuniárias serão aplicadas tendo como referência o valor básico de multa, denominado VBM, que será correspondente ao valor de 01 (uma) TET - Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário - ACIMA DE 150 KM, praticada no Terminal Rodoviário. **MULTA GRUPO 01 - Art. 02.** A multa do GRUPO 01, considerada leve, tem seu valor correspondente a 50 (cinquenta) vezes o valor da VBM e, será aplicada no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste regulamento, no desatendimento das recomendações escritas formuladas pela Concessionária nas situações abaixo elencadas: a) falta de urbanidade; b) prejuízo da limpeza do recinto; c) falta de uso de uniforme; d) ausência de motorista em veículo do transporte de passageiros estacionado na plataforma; e) funcionamento do motor em veículo do transporte de passageiros estacionado na plataforma; f) uso de buzina no recinto do Terminal; g) atraso na saída do veículo do transporte de passageiros; h) ocupação de plataforma pelo veículo do transporte de passageiros além do tempo previsto; i) ocupação de plataforma pelo veículo do transporte de passageiros antes da hora prevista; j) omissão de informação ao público quando solicitado. **MULTA GRUPO 02 - Art. 03.** A multa do GRUPO 02, considerada grave, tem seu correspondente a 100 (cem) vezes o valor da VBM e, será aplicada no caso de descumprimento das situações abaixo elencadas: a) desobediência às regras de circulação de veículo do transporte de passageiros; b) desobediência às normas de embarque ou desembarque; c) utilização de plataforma não autorizada; d) divulgação de propaganda não autorizada; e) ocupação de local não permitido com cartaz ou mercadoria; f) negligência ou omissão no cumprimento de instruções ou atos da Concessionária; g) atraso no recolhimento da tarifa de embarque e de utilização das plataformas; h) uso de sanitário do ônibus na área do Terminal; i) lançamento de detritos oriundo do sanitário do ônibus nas plataformas e vias de acesso; j) processamento, no recinto do Terminal, de despachos e encomenda em locais impróprios; k) danificação de bens; l) uso de aparelho que perturbe o sistema de sonorização

do Terminal; m) utilização de área comum para fins particulares, inclusive depósito de volume de qualquer natureza. n) aliciamento de passageiros; o) agenciamento de qualquer natureza; p) lavagem, limpeza e reparo do veículo do transporte de passageiros no recinto do Terminal; q) desrespeito à fiscalização; r) descumprimento de horário de funcionamento. **MULTA GRUPO 03 - Art. 04.** A multa do GRUPO 03, considerada gravíssima, tem seu valor correspondente a 500 (quinhentos) vezes o valor da VBM e, será aplicada no caso de descumprimento das situações abaixo elencadas: a) impedimento da ação da Concessionária; b) prestação de informação falsa; c) omissão na contratação de seguro contra incêndio; d) atitude indecorosa e criminosa; e) omissão de informação devida à Concessionária; f) descumprimento de qualquer cláusula do contrato de locação. **Art. 05.** Aplicada as multas pecuniárias independente do grupo, o locatário, empresa, preposto ou representante terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar o recurso. Caso o recurso seja julgado improcedente, o locatário, empresa, preposto ou representante terá prazo de 05 (cinco) dias da data da comunicação do referido indeferimento para efetuar o competente pagamento. **Art. 06.** Para o caso de prática de ilícitos, será garantida a prévia defesa e o contraditório e sujeitar-se-ão integralmente às expressas cominações previstas neste regulamento sem prejuízo, quando cabível, da aplicação das penalidades previstas neste anexo, sem prejuízo da apuração e cobrança de responsabilidade civil e criminal e aplicação de legislação pertinente.

ANEXO II**INSTRUÇÃO SOBRE A COBRANÇA DAS TARIFAS DE EMBARQUE, DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS**

DA TARIFA DE EMBARQUE (TET) - Art. 1º. A Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário é o valor unitário, devida pelo passageiro quando da efetiva utilização das instalações e das facilidades disponíveis no Terminal Rodoviário, nas operações de embarque, conforme modal. § 1º. O valor da tarifa de embarque, deve ser aquele estabelecido na data de celebração do contrato de concessão conforme modal a ser praticado no Terminal Rodoviário. § 2º. A Tarifa a que se refere este artigo será cobrada antes do embarque, pela empresa transportadora, na ocasião da emissão do bilhete de passagem, conforme modal. **Art. 2º** A Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário remunera os custos dos serviços de manutenção, conservação e limpeza, dos equipamentos, das instalações e das facilidades instaladas, de modo a oferecer ao passageiro o serviço adequado, com atributos de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas, boas condições de conforto e higiene nas dependências do Terminal Rodoviário. **Parágrafo Único -** As empresas transportadoras deverão aderir ao sistema de venda eletrônica, necessárias para a devida arrecadação das tarifas de embarque, conforme padrão definido pela Concessionária do Terminal Rodoviário. **DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS (TUP) - Art. 3º** A TUP - Tarifa de Utilização de Plataformas é o valor unitário, devido pela empresa de transporte de passageiros, que remunera os custos dos serviços de iluminação, sinalização, manutenção e conservação das pistas de rolamento e plataformas, dos equipamentos, das instalações e das facilidades proporcionados às operações de embarque, de desembarque e, da permanência do veículo nas plataformas do Terminal Rodoviário e é fixada por modal. § 1º. O valor Da TUP, deve ser aquele estabelecido na data de celebração do contrato de concessão conforme modal a ser praticado no Terminal Rodoviário, conforme modal. § 2º. A Tarifa a que se refere este artigo será cobrada, das empresas de transporte de passageiros, conforme número de vezes em que o veículo da empresa transportadora utilizar as plataformas nas operações de embarque e desembarque no Terminal Rodoviário. § 3º. Os veículos em trânsito que em um mesmo horário façam embarque e desembarque de passageiros no TERMINAL RODOVIÁRIO deverão pagar 02 (duas) TARIFAS pela UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA, sendo uma para o embarque e a outra para o desembarque. § 4º. As empresas de transporte de passageiros deverão apresentar obrigatoriamente os mapas de viagens contendo as informações do horário praticado, bem como identificação do veículo, da linha e do número de passageiros embarcados, de acordo como modelo de formulário a ser aprovado pelo Concessionária dos Terminal Rodoviário. § 5º. Para fins de contagem e cobrança mensal da Tarifa (TUP), a Concessionária do Terminal Rodoviário irá apurar diariamente, através dos mapas de viagens, o número de vezes em que o veículo de transporte de passageiros utilizou as plataformas nas operações de embarque no Terminal Rodoviário. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 4º.** Os recursos financeiros oriundos da arrecadação das tarifas de que trata esta Instrução, constituem receita da Concessionária do Terminal Rodoviário. **Art. 5º.** Salvo as isenções previstas em lei, nenhuma pessoa física ou jurídica de direito público ou privado poderá eximir-se do recolhimento das tarifas tratadas nesta Instrução. **Art. 6º.** As tarifas de que trata esta Portaria serão fixadas para as viagens municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais. § 1º. Os valores das Tarifas de Embarque do Terminal Rodoviário (TET) e das Tarifas de Utilização de Plataformas (TUP), serão cobradas conforme modal e os respectivos reajustes serão realizados conforme previsto no contrato de concessão. **Art. 7º.** A Concessionária do Terminal Rodoviário estabelecerá, por meio de Regimento Interno e conforme contrato estabelecido com a empresa transportadora, a sistemática para arrecadação e cobrança das tarifas de que trata esta Instrução, de modo a atender às necessidades operacionais e proporcionar facilidades aos usuários e empresas transportadoras.

CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ENGESUL LTDA, CNPJ: 32.939.613/0001-85, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis - SEMMA a Licença de Operação para atividade de Condomínio Vertical Plurifamiliar (Apartamentos), instalado na Rua GV - 08, Lote 5/33, Quadra 10, Jd. Res. Sunflower, Município de Rondonópolis/MT. (Protege Engenharia - 66 99600 8284).

A Federação Matogrossense de Krav Magá, Defesa Pessoal e Disciplinas Associadas, vem por meio desta, CONVOCAR as associadas, para comparecerem no dia 5 de setembro de 2.021, às 20:00 horas, em primeira chamada, e às 20:30 horas, em segunda chamada, a ser realizada pela plataforma digital no endereço: Link da videochamada: <https://meet.google.com/psu-nbkx-nhf>, amparada na lei 14010/2020 em virtude de restrições sanitárias ainda vigentes, a fim de participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para deliberarem sobre a seguinte ordem, a saber:

- Mudança de endereço da sede;
- Mudança do Estatuto vigente;
- Mudança da Razão Social e Nome Fantasia.

Ed Carlos de Almeida Matos

Presidente da Federação Matogrossense de Krav Magá, Defesa Pessoal e Disciplinas Associadas

RESTAURANTE DA DELLZA., CNPJ: 07.075.341/0001-75, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Instalação e Operação, para atividade de restaurante, localizada na rua 69, quadra 11, 19 CPA 3 Cuiabá/MT.

Sergio Eduardo Rocha, inscrito no CPF 826.805.158-20 torna público que requereu junto a **SEMA** -Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença por Adesão e Compromisso -LAC para a ampliação da atividade de armazenamento de grãos na Fazenda Fartura, no município de Planalto da Serra/ MT.

O empreendimento **J. C. DIAS TRINDADE & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ 06.981.082/0001-89, instalada na Rua doutor sabino vieira, nº 120, centro, no município de Cáceres torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Modalidade: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos no estado de Mato Grosso de um veículo.

MRV PRIME PROJETO MT K INCORPORAÇÕES SPE LTDA (CNPJ: 22.722.311/0001-05 - Cuiabá/MT) por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES - a Licença Ambiental - Licença de Operação, para o empreendimento denominado "**Chapada das Rosas**", localizado na Rua S/D, N° 150, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá - MT.

MRV PRIME PROJETO MT K INCORPORAÇÕES SPE LTDA (CNPJ: 22.722.311/0001-05 - Cuiabá/MT) por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES - a Licença Ambiental - Licença de Operação, para o empreendimento denominado "**Chapada das Safiras**", localizado na Rua S/D, N° 155, Bairro Santa Isabel, Cuiabá - MT.

A **MRV PRIME PROJETO MT E2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA,** inscrita no CNPJ 29.657.172/0001-14, torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, a Licença Prévia (Global), para a implantação dos Empreendimentos denominados "**Chapada Cesari**"; "**Chapada Fontana**"; e "**Chapada Giardini**", com 1.088 unidades, ao todo, e localizado na Rua Rondonópolis, área desmembrada 4, Área de Expansão Urbana Oeste, coordenadas 15°34'12.04"S; 56°7'15.14"O, Cuiabá-MT.

O **Senhor João Francisco de Oliveira, inscrito pelo CPF nº 408.791.949-87** torna público que solicita a SEMA a alteração de Razão Social e desmembramento do processo nº 271050/2008, com Licença vigente nº 317681/2018.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

O **SENHOR ELEDIR PEDRO TECHIO, CPF N° 381.102.020-04,** MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU PERANTE A SMMA/LRV - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) N° 0159/2019 NA ATIVIDADE DE CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE (REGIME DE CONFINAMENTO).

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

MATRIX POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ: 08.864.565/0001-29), ENDEREÇO; AV FERNANDO CORREA DA COSTA, N 2000, JARDIM PETROPOLIS, CUIABA -MT, CEP: 78.070-000, REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE SEMA-MT, O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 21/0066**

O **SESC/AR/MT**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 0191/2020 e pela Portaria Sesc 0338/2020, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento menor preço por lote, para **Contratação de Empresa Especializada no FORNECIMENTO DE ESTOCÁVEIS - MARMITEX DE ISOPOR**, visando atender as necessidades das unidades do **Sesc Mato Grosso**, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 02/09/2021 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema **"BBMNET LICITAÇÕES"** Página da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br, Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930. **LUCIANA ORTIZ SILVA - PREGOEIRA. CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO - DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.**

Vitor Hugo Catena, inscrito no CPF: 024.629.511-21, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: (Licença de Instalação e Licença de Operação) para obra comercial (salas comerciais), localizada na Rua 01 com Rua 09 Quadra 28 Lote 24, Bairro Recanto dos Pássaros, município de Cuiabá-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA Nº 452 DE 09 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". NELSON ANTÔNIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL, DE POXORÉU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA, RESOLVE: ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de POXORÉU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA, ÁREA: 108.212,79m ²	LUIZENIL MONTEIRO LEMES ENGENHEIRO CIVIL CREA MT 10679

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: MAIK FERNANDO AMARAL SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA MT 45540.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **POXORÉU, 20 DE AGOSTO DE 2021 NELSON ANTÔNIO PAIM** Prefeito Municipal **MAIK FERNANDO AMARAL SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA MT 45540**

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, CNPJ 09.235.065/00001-90, torna público que requereu junto a SEMA-MT, Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, localizado na comunidade do Brilhante Coordenadas: Latitude 15°58'21,11" S; Longitude 52°19'43,91" O

REDE DE POSTOS CONTI COMIGO LTDA - CNPJ: 19.495.968/0001-64, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizado na R Estevão de Mendonça, 738, Popular, no município de Cuiabá/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, CNPJ 09.235.065/00001-90, torna público que requereu junto a SEMA-MT, Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, localizado na comunidade do Brilhante Coordenadas: Latitude 15°58'58.62" S; Longitude 52°19'18.74" O

EMBALAGENS MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 18.740.307/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE -SEMMADERS/ VG, AS LICENÇAS PRÉVIA, LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, EMBALAGENS MATO GROSSO, SITUADA NA RUA INDUSTRIAL (RES ALAMEDA), Nº 12, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE - MT

ÁGUA'S MINUANO

FUJI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº. 09.309.046/0001-61 - NIRE 51.300.009.111 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2021. DATA: 02/06/2021 - HORA: 09:00 - LOCAL: Sede social da Sociedade, na Rua das Caviúnas, nº 2087, Sala A, Setor Comercial, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-098. PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença dos Acionistas". CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital, conforme o disposto no parágrafo 4º. do artigo 124 da Lei nº. 6.404, de 15.12.76, por terem comparecido à Assembléia Geral, acionistas representando a totalidade do capital social. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa: Alexandre Noboru Tanaka, que convidou a mim Marcio Issamu Tanaka, para atuar como Secretário e lavrar a presente Ata. ORDEM DO DIA: (1) ratificação dos atos praticados pelos membros da diretoria; (2) aprovação das contas; (3) reeleição da diretoria;

DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1- Ficam ratificados todos os atos praticados pelos membros da Diretoria da Sociedade, até a presente data. 2- Foram aprovados, por unanimidade, o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, devidamente registrado na JUCEMAT em 01/06/2021 sob nº 2377754 e o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 devidamente registrado na JUCEMAT em 01/06/2021 sob nº 2377755, dispensada a publicação do Aviso de que trata o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76, em face do disposto no parágrafo 4º, do mesmo artigo da referida lei. Os referidos relatórios deixaram de ser publicados em virtude do disposto no art. 294 da Lei 6.404/76. 3- Foram reeleitos e reempessos nos cargos de Diretores da Sociedade com mandato de 3 (três) anos, ou até a Assembléia Geral que aprovar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2023, os membros da Diretoria: a) ALEXANDRE NOBORU TANAKA, brasileiro, empresário, casado sob o Regime Comunhão Universal de Bens, natural de Mariluz/PR, nascido aos 02 dias do mês de Agosto de 1974, filho de Jorge Hiroshi Tanaka e Tereza Mitsuyo Tanaka, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.991.212-9 expedida pela SESP/PR em 24/09/1993, inscrito no CPF nº 929.378.709-10, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos, nº 78 A, Resort Residencial Carpe Diem, Rua Canoas Quebrada, s/nº, Quadra 24, Lote 23, Bairro Eunice, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78555-902), para o cargo de Diretor Presidente; b) MARCIO ISSAMU TANAKA, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Mariluz/PR, nascido aos 24 dias do mês de novembro de 1976, filho de Jorge Hiroshi Tanaka e Tereza Mitsuyo Tanaka, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.377.522-5 expedida pela SESP/PR em 15/04/2013, inscrito no CPF nº 019.559.889-00, residente e domiciliado à Avenida dos Mognos, nº 78 A, Resort Residencial Carpe Diem, Rua Itacaré, casa nº 84, Bairro Eunice, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78555-902), para o cargo de Diretor Superintendente. 3.1 - Os Senhores Diretores reeleitos, foram reempessos neste ato conforme assinatura do Termo de Posse dos Membros da Diretoria constante no Anexo I e das Declarações de Desimpedimento constantes nos Anexos II e III, cada qual por si, nos cargos acima descritos, "declarando sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer o cargo de administrador em sociedade anônima, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade." 3.2 - A remuneração da Diretoria dar-se-á de acordo com o Artigo 22º do Estatuto Social, conforme transcrito abaixo: "Artigo 22º Os Diretores serão remunerados na proporção de suas ações, após deduzidos todos os custos. Os eleitos terão sua remuneração fixada, anualmente, pela Assembléia Geral, de forma individual, sendo-lhes atribuída, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art.

167 da Lei nº 6.404/76, participação no lucro da sociedade ao percentual de 01% (um por cento). Parágrafo único: A participação no lucro somente será aplicável nos exercícios sociais em que for pago aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404/76." ENCERRAMENTO DA SESSÃO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai assinada pelo presidente Alexandra Noboru Tanaka, pelo secretário Marcio Issamu Tanaka e por todos os acionistas presentes. *A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.* Sinop - MT, 02 de junho de 2021. Alexandre Noboru Tanaka - *Presidente*. Marcio Issamu Tanaka - *Secretário*. Registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 2379579 em 07/06/2021.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

LUCIANO MARASCHIN, CPF nº 621.945.691-20, torna público que solicitou junto à SEMA a Outorga do Direito de Uso de 1 poço tubular localizado na ROD.BR -163, KM 734+9 KM a esquerda S/N, Fazenda Pejuçara Suinocultura, Bairro Zona Rural, município de Sorriso - MT. Coordenadas (Sirgas2000): 12°42'49,9" S / 55°54'12,7" O

A AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 07.095.509/0001-04, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Matupá, a Licença de Operação Provisória, para exploração de cascalho, a ser utilizado somente em obra civil pública, sob Coordenadas Geográficas -10° 7'51.98"S -54°51'58.90"O, Localizada na Zona Rural do Município de Matupá-MT

O Srº Gilberto Eglair Possamai, CPF nº 487.073.091-04 e com Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MT nº MT5567/2020, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA / MT) o cadastro de 01 Barramento de acumulação de água para usos múltiplos (exceto consumo humano), em um córrego denominado sem denominação, localizado na Estrada Vicinal na Fazenda Possamai I - Zona Rural s/nº, CEP 78890-000, município de Sorriso / MT. Em atendimento a Lei de Segurança de Barragens.

ARCO SOLDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.056.756/0001-65, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- SAMA/ Sorriso-MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para Atividade de manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente e manutenção e reparação de máquinas-ferramenta. Localizada na Rua Iguazu, nº 190, Bairro Novo Horizonte I, Município de Sorriso/MT. Não foi determinado o EIA-RIMA.

ENEBRA BRASIL ENERGIA LTDA CNPJ 34.836.645/0003-42 localizada RODOVIA BR 163, SN, KM603, A DIREITA SENTINDO SINOP, Bairro PERIMETRO URBANO, município de NOVA MUTUM-MT, Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) PARA PICADOR MÓVEL FLORESTAL, LOCALIZADO NA FAZENDA ZANIN, ZONA RURAL, SN, MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, para atividade de COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS (PICADOR MÓVEL FLORESTAL). Não EIA/RIMA.

ALMEIDAS MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 07.803.838/0002-43, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Outorga de Direito de Uso de Água Superficial, Lat.: 10°49'41.87"S, Long.: 55°11'21.06"O, localizado em Rodovia BR 163 KM 952, Fazenda Santa Helena, Zona Rural, município de Nova Santa Helena-MT. (GUARA CONSULTORIA LTDA - 66.9.8111.5993

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

AGROPECUÁRIA GERYPÁ LTDA, CNPJ 37.441.268/0001-79, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a UPA de 896,8937 hectares, localizada no município de Nova Bandeirantes - MATO GROSSO, ATIVIDADE de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

Satelite Construcoes EIRELI, CNPJ26.637.062/0001-00 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Sustentável SEMMADRS/VG, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) (Licenças Ambientais) para Condomínio Residencial, situado na Rua da Guarita, Lote. C s/n, Bairro: 23 de setembro -Várzea Grande /MT

Satelite Construcoes EIRELI, CNPJ 26.637.062/0001-00 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Sustentável SEMMADRS/VG, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) (Licenças Ambientais) para Edificação Residencial, situado na Rua da Guarita, Lote. C s/n, Bairro: 23 de setembro -Várzea Grande /MT



As máscaras

caseiras de tecido

também precisam

ser trocadas.

Não coloque a sua

vida em risco.

Troque-as sempre que

vir um furo, desgaste

ou deformidade

nos elásticos.

www.matogrossosaude.mt.gov.br

MATO GROSSO SAÚDE

Mais perto de Você

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 32/2021
CIA 0026079-04.2021.8.11.0000

A Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 574/2021-DA - DJE nº. 11004, de 22/06/2021, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2021 - CIA 0026079-04.2021.8.11.0000**, no dia **10 de setembro de 2021, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de conexão de internet via satélite, cuja finalidade é atender a Coordenadoria da Justiça Comunitária para a realização das ações e motiões, bem como dos projetos Ribeirinho Cidadão e Expedição Araguaia"

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao.

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 36/2021
CIA 0029989-39.2021.8.11.0000

A Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 574/2021-DA - DJE nº. 11004, de 22/06/2021, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2021 - CIA 0029989-39.2021.8.11.0000**, no dia **9 de setembro de 2021, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: "Registro de preços para contratação de empresas para eventual aquisição parcelada APARELHOS DE TELEVISÃO 43 POLEGADAS e DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO VIA PEDAL DO TIPO TOTEM para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Visa o atendimento de todas as Unidades do Tribunal de Justiça, para além do atendimento dos novos prédios com previsão de inauguração das Comarcas de Várzea Grande, Nova Xavantina, ampliação das construções já existentes, bem como a solicitação da Coordenadoria Militar"

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao.

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 20 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS PROCESSO n. 0003871-54.2008.8.11.0041 Valor da causa: R\$ 25.481,97 ESPÉCIE: [Cédula de Crédito Bancário] -> CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: NÚCLEO CIDADE DE DEUS, s/n, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-000 POLO PASSIVO: Nome: NELIO FERNANDES Endereço: DESEMBARGADOR JOSE DE MESQUITA, 255, APTO 1301, ARAES, CUIABÁ - MT - CEP: 78048-150 INTIMANDO: NELIO FERNANDES - CPF: 106.655.361-00 FINALIDADE: EFETUAR

A INTIMAÇÃO DO POLO PASSIVO, da designação de datas para venda judicial do imóvel penhorado nos autos, qual seja, o imóvel matriculado sob o n. 40.913, no 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, sendo o Lote nº 10 da Rua Calábria, Quadra 03, Bairro Parque Geórgia, na cidade de Cuiabá - MT, avaliado em R\$148.511,83 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos), na modalidade SOMENTE ELETRÔNICO, como segue: 1º LEILÃO: 08 de outubro de 2021, com encerramento às 13:00 horas e o 2º LEILÃO: 08 de outubro de 2021, com encerramento às 16:00 horas, exclusivamente através do site www.balbinoleiloes.com.br, para manifestação no prazo de 05(cinco) dias após o término do prazo do presente edital, conforme despachos abaixo transcritos, petição e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. DESPACHOS: 1 - "Vistos, etc. Em atenção ao pleito do exequente (Id nº 62522461), necessária se faz a intimação dos devedores quanto a realização da HASTA por meio de edital, assim, com o fito de evitar arguições de nulidades futuras, proceda-se nos termos da lei. Com a certificação do decurso, aguarde-se a realização do leilão. Cumpra-se. Cuiabá, 11 de agosto de 2021.". 2 - "Vistos, etc. Ante o calendário da Hasta apresentado no identificador retro, intimem-se as partes das datas de hasta pública. No mais, aguarde-se a realização do Leilão. Cumpra-se. Cuiabá, 03.08.2021

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RACHEL FERNANDES ALENCASTRO MARTINS PROCESSO n. 1000991-77.2017.8.11.0002 Valor da causa: R\$ 41.614,86 ESPÉCIE: [Busca e Apreensão]->BUSCA E APREENSÃO (181) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: BANCO BRADESCO S.A., NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: REGIANE DAS DORES DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 14.697.071/0001-08 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JÚLIO CAMPOS, 6211, - DE 5021/5022 A 6909/6910, MAPIM, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78155-402 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: O Banco requerente concedeu ao requerido em 20/04/2016, um empréstimo no valor de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), representado pela "Cédula de Crédito Bancário - (Financiamento para aquisição de Bens)"¹ (documento anexo), cujo valor mutuado deveria ser restituído nos prazos e condições previstos no mencionado contrato. 2. Em garantia das obrigações assumidas o requerido transferiu ao requerente em alienação fiduciária, nos moldes do Decreto-Lei n.º 911/69, os utilitários descritos no contrato, firmado em 20/04/2016, sendo ele o seguinte: a) 01 (Um) TOYOTA/COROLLA XRS FLEX (Nacional); Placa OAQ 3999; Cor Preta; Ano/Mod. 2013/2014; Combs. Alcool/Gasolina; Chassi: 9BRD48E7E2621955; Renavan 565934600. 3. Ocorre, porém, que a requerida deixou de pagar a prestação que se venceu em 30/05/2016, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 911/69, devidamente comprovada pela notificação realizada em cartório em anexo, encontrando-se o débito vencido, cujo valor dívida, devidamente atualizada até 27/01/2017, pelos encargos contratados importa em R\$ 41.614,86 (quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrativo que segue abaixo: 4. Assim, cabe ao banco requerente o direito de fazer apreender o veículo que lhe foi fiduciariamente alienado e em seguida promover a sua venda aplicando o respectivo produto no pagamento do principal e acessórios do seu crédito. Dá-se a presente ação o valor de R\$ 41.614,86 (quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), relativos às parcelas vencidas do contrato. DECISÃO: Vistos. 1. Considerando que o endereço localizado através do sistema INFOJUD já fora diligenciado e, com fulcro no artigo 257, do Código de Processo Civil, acolho o pedido de citação da parte requerida, via Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nele constando as advertências legais. 2. Após o prazo e não havendo resposta, nomeio curador especial ao requerido citado por edital, o(a) ilustre Representante da Defensoria Pública Estadual desta Comarca, nos termos do que dispõe o art. 72, II, do Código de Processo Civil. 3. Posteriormente, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para o autor manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. 4. Em caso de inércia, intime-se pessoalmente o autor, para que dê andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito (art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil). 5. As providências. . ADVERTÊNCIAS À PARTE: SERÁ NOMEADO CURADOR

ESPECIAL EM CASO DE REVELIA. (ART. 257, IV, CPC). 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSELINE MARIA MARTINS DA CRUZ, digitei. VÁRZEA GRANDE, 12 de agosto de 2021

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RACHEL FERNANDES ALENCASTRO MARTINS PROCESSO n. 1000239-08.2017.8.11.0002 Valor da causa: R\$ 20.405,22 ESPÉCIE: [Busca e Apreensão]->BUSCA E APREENSÃO (181) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: BANCO BRADESCO S.A., NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: TRES AMERICAS COMERCIO DE SORVETES LTDA - ME - CNPJ: 09.663.514/0001-00 Endereço: RUA MARIA SEBASTIANA DE CAMPOS, 2074, (LOT C SUL), CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78110-129 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: O Banco requerente concedeu ao requerido em 06/03/2013, um empréstimo no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado pela "Cédula de Crédito Bancário - (Financiamento para aquisição de Bens)"1 (documento anexo), cujo valor mutuado deveria ser restituído nos prazos e condições previstos no mencionado contrato. 2. Em garantia das obrigações assumidas o requerido transferiu ao requerente em alienação fiduciária, nos moldes do Decreto-Lei n.º 911/69, os utilitários descritos no contrato, firmado em 06/03/2013, sendo ele o seguinte: a) 01 (Um) Veículo FORD; Caminhão Cargo C815 E (Nacional); Placa AOJ7257/PR; Cor Branca; Ano/Mod. 2006/2006; Diesel; Chassi 9BFVCE1N86BB81102; Renavam 907091938. 3. Ocorre, porém, que a requerida deixou de pagar a prestação que se venceu em 20/07/2016, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 911/69, devidamente comprovada pela notificação realizada em cartório em anexo, encontrando-se o débito vencido, cujo valor dívida, devidamente atualizada até 21/12/2016, pelos encargos contratados importa em R\$ 20.405,22 (vinte mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrativo que segue abaixo: 4. Assim, cabe ao banco requerente o direito de fazer apreender o veículo que lhe foi fiduciariamente alienado e em seguida promover a sua venda aplicando o respectivo produto no pagamento do principal e acessórios do seu crédito. Dá-se a presente ação o valor de R\$ 20.405,22 (vinte mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos), relativos às parcelas vencidas do contrato. DECISÃO: Vistos. 1. Com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil, acolho o pedido de citação da parte requerida, via Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nele constando as advertências legais. 2. Após o prazo e não havendo resposta, nomeio curador especial ao requerido citado por edital, o(a) ilustre Representante da Defensoria Pública Estadual desta Comarca, nos termos do que dispõe o art. 72, II, do Código de Processo Civil. 3. Posteriormente, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para o autor manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. 4. Em caso de inércia, intime-se pessoalmente o autor, para que dê andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito (art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil). 5. Às providências. ADVERTÊNCIAS À PARTE: SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL EM CASO DE REVELIA. (ART. 257, IV, CPC). 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público

(art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSELINE MARIA MARTINS DA CRUZ, digitei. VÁRZEA GRANDE, 12 de agosto de 2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO do Edital: 20 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS PROCESSO n. 0016960-71.2013.8.11.0041 Valor da causa: R\$ 238.982,30 ESPÉCIE: [Nota Promissória]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: AV, A n28 quadra 3, J.Jockey Club, Jardim Jockey Club, CUIABÁ - MT - CEP: 78080-970 POLO PASSIVO: Nome: IMPAR METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA Endereço: RUA D, S/N, LOTES 25, 26 a 27, QUADRA IND 1/3, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ - MT - CEP: 78098-300 Nome: ANTONIO DE JESUS LIMA Endereço: desconhecido Nome: ITAMAR MESSIAS PEREIRA Endereço: RUA 01, LOT. J. COSTA DO SOL, S/ N, Q. 2, L. 34, JD. SHANGRI-LA, CUIABÁ - MT - CEP: 78070-459 Nome: JOSE AUGUSTO DO CARMO SCHURING SIQUEIRA Endereço: RUA 16, CHAC. 84, PEDRA 90, - DO KM 11,001 AO KM 13,000, NOVA ESPERANCA, CUIABÁ - MT - CEP: 78098-000 INTIMANDOS: 1 - IMPAR METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 03.845.805/0001-24 2 - ITAMAR MESSIAS PEREIRA - CPF: 050.497.411-49 FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DO POLO PASSIVO acima qualificado para, após o prazo deste edital, indicar bens passíveis de penhora no prazo legal, sob pena de multa, como já determinado nos autos, conforme despacho abaixo transcrito, petição e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. DESPACHO: Vistos, etc. Os executados Impar Metal e Itamar são representados pela Curadoria Especial - Defensoria Pública Pública, portanto, proceda-se a exclusão do causídico Marco Aurélio Saquetti, e inclua-se a referida. Após, intime-se os executados da mesma forma que foram citados, para indicarem bens passíveis de penhora no prazo legal, sob pena de multa, como já determinado nos autos. Cumpra-se. Cuiabá, 05.08.2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO n. 1004143-16.2017.8.11.0041 Valor da causa: R\$ 5.387,12 EXEQUENTE: Nome: BANCO BRADESCO Endereço: BANCO BRADESCO S.A., NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 EXECUTADA: Nome: KATIA MARA FERREIRA DORILEO Endereço: RUA ALEMANHA, 777, SANTA ROSA, CUIABÁ - MT - CEP: 78040-010 FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DO POLO PASSIVO, atualmente em local incerto e não sabido, para que efetue o pagamento dos valores nos termos do Art. 523 do CPC no prazo de 15 (quinze) e /ou impugnar a execução, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 525. do CPC), conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. DECISÃO: Vistos etc. I - Trata-se de processo sentenciado, com trânsito em julgado junto ao ID 14517543. Proceda-se à alteração na capa dos autos fazendo constar como ação de Busca e Apreensão em fase de Cumprimento de Sentença - Execução de Honorários, como exequente: Banco Bradesco S/A e como executado: Katia Maria Ferreira Dorileo. II - Assim, intime-se o executado, nos termos dos artigos 513, §2º, II e 523 do CPC. Ressalto que a multa de 10% (dez por cento) e mais honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), cominados pelo §1º do art. 523 do CPC, somente incidirão após o decurso de prazo da intimação do devedor para cumprimento voluntário da obrigação, pessoalmente ou através de seu advogado, extrapolado o prazo de 15 (quinze) sem o devido pagamento. III - Após, certifique-se o decurso de prazo e intime-se o exequente, pessoalmente (via postal com AR), e seu patrono, via imprensa, para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção da ação e arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se. Expedindo-se o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MERLY HEIDELIND KIM SQUAREZI, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO do Edital: 30 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO JORGE HASSIB IBRAHIM PROCESSO n. 1002510-02.2019.8.11.0040 Valor da causa: R\$ 46.106,94 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->MONITÓRIA (40) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: BANCO BRADESCO S.A., NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: JOAO VALENTIM VIEIRA Endereço: Rua da Benta, 1053, Jardim Amazônia, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao cumprimento da obrigação exigida pela parte autora consistente no valor de R\$ 46.106,94 e dos

honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. No mesmo prazo, poderá o requerido(a) interpor embargos, que se processarão nos mesmos autos, independentemente de penhora, e suspenderão a eficácia do mandado monitorio, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. **ADVERTÊNCIAS À PARTE:** 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (art.701, § 2º, do CPC). 3. Os embargos deverão ser assinados por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). 5. Efetuando o pagamento no prazo indicado, ficará o polo passivo isento das custas processuais. (art. 701, §1º, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ALINE MARTINS GOMES OLIVEIRA, digitei. SORRISO/MT, 11 de agosto de 2021

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO ANDERSON CANDIOTTO PROCESSO n. 1003047-66.2017.8.11.0040 Valor da causa: R\$ 48.841,61 ESPÉCIE: [Cédula de Crédito Bancário]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: BANCO BRADESCO S.A, S/N, CIDADE DE DEUS, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: VANESSA CRISTINA VANZIN Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO FINALIDADE: 1.EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R\$ 48.841,61, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado; 2. Não sendo efetuado o pagamento no referido prazo, proceda-se o senhor Oficial de Justiça ao cumprimento do mandado de PENHORA de bens e avaliação, intimando-se na mesma oportunidade o executado (art. 829, §1º, do CPC). 3. Não sendo encontrada a parte Executada, dever-se-á ARRESTAR tantos bens quanto se façam necessários para garantia da execução, nos termos do artigo 830 do CPC. **ADVERTÊNCIAS À PARTE:** 1. O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do dia útil da juntada do Mandado (art. 915 § 2º, I CPC); 2. No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); 3. No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC); 4. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC). **RESUMO DA INICIAL:** 01. O Exequente é credor da Executada da importância de R\$ 38.740,24 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Financiamento de Veículo nº 9430538934 (nº 621/538934, C/C nº 2.332, agência 5582), celebrada em data de 25.04.2013, emitida pela executada, onde o exequente concedeu um financiamento no valor de R\$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais) para pagamento em 48 parcelas mensais no valor de R\$ 1.383,58 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com vencimento final em 06.05.2017, estando o crédito discriminado na planilha anexa em obediência ao artigo 798, I, alínea "b" e § único, do Novo Código de Processo Civil. 02. O pagamento das parcelas acordo com a cláusula 3 do contrato é mediante débito na conta corrente nº 2.332, que a executada mantém junto à agência 5582 do Banco Exequente. Ocorre, porém, que não foi possível realizar o débito da parcela a partir da vencida em data 06.02.2015 face à inexistência de saldo disponível, ocorrendo o vencimento antecipado de todo o débito, conforme cláusula 9 do contrato. 03. O Exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito, porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não restando alternativa, senão, o ajuizamento da presente execução. 04. Por consequência, vem requerer de V. Exa. a citação da Executada, para que no prazo de 03 (três) dias (artigo 829 do NCPC), pague a importância de R\$ 48.841,61 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), valor corrigido

pelo INPC, mais juros de 12% ao ano e multa contratual de 2% até o dia 21.06.2017, que deverá ser acrescido de juros moratórios de 12% ao ano e correção monetária pelo INPC a partir da data do cálculo, até a data do efetivo pagamento, custas, despesas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por V. Exa., na forma do artigo 827 do Novo Código de Processo Civil, sob pena de não o fazendo, ser-lhes penhorados e avaliados pelo Oficial de Justiça através da segunda via do mandado executivo, os bens abaixo descritos (arts. 829, § 2º e 831 do NCPC) e outros bens que forem encontrados suficientes para garantir o crédito do exequente: a) PAS/AUTOMÓVEL - CITROEN/C3 90M TENDANCE (NACIONAL) - ANO/MOD 2013/2013 - COR PRETA - RENAVAL 00534125581 - CHASSI 935SLFYFYDB550654 - PLACA OBN-3884 - SOB A NOTA FISCAL Nº 5609 EMITIDA PELA VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA EM 24.04.2013. 05. Requer, ainda, que conste no mandado de citação, que a executada poderá valer-se das faculdades contidas no artigo 916 do Novo Código de Processo Civil. 06. Para efeitos de citação, requer os benefícios do artigo 212 do Novo Código de Processo Civil. 07. Outrossim, diante o exposto no o artigo 319, VII do NCPC, o exequente vem informar que tem por opção a não realização da audiência de conciliação, o que não implicará qualquer prejuízo às partes, pois se a executada tiver interesse na composição amigável da lide, deverá entrar em contato com a assessoria jurídica do banco para negociar o débito, de acordo com os parâmetros determinados pela instituição financeira ora exequente. 08. Por fim, requer ainda que todas as intimações de estilo sejam encaminhadas em nome de Mauro Paulo Galera Mari - OAB/MT 3.056, endereço eletrônico acoesativas@galeramari.com.br, com escritório profissional estabelecido à Rua das Palmeiras, nº 300, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.008-050, telefone (65) 3622-1100, sob pena de nulidade. 09. Dá-se a presente ação o valor de R\$ 48.841,61 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos). Nesses termos, pede deferimento. Sorriso/MT, 21 de junho de 2017. Mauro Paulo Galera Mari OAB/MT n. 3056 **DECISÃO:** Vistos, e etc. Cite-se a parte devedora para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para a garantia da execução (art. 829, art. 831, ambos do CPC/2015). Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, devidamente atualizado, sendo tal verba reduzida pela metade em caso de satisfação integral da dívida no prazo a que alude o art. 829, caput, do CPC/2015. (827, caput, § 1º, do CPC/2015). Não paga a dívida no prazo legal, deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito, intimando o devedor e seu cônjuge, caso a penhora recaia em bem imóvel, conforme dispõe o artigo 841 do Novo Código de Processo Civil. Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, procedendo-se nos termos do art. 830 do CPC/2015. Cientifique-se o executado de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, se opor à execução por meio de embargos (artigos 914 c/c 915 e 919, todos do CPC/2015). Poderá o devedor, ainda, no prazo aludido no item anterior, reconhecendo o débito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC/2015). Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MIRELA CRISTINA PAVANI LUPION GIANETTI, digitei. Sorriso, 11 de agosto de 2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 20 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS PROCESSO n. 0018990-84.2010.8.11.0041 Valor da causa: R\$ 134.416,63 ESPÉCIE: [Títulos de Crédito]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: NÚCLEO CIDADE DE DEUS, s/n, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-000 POLO PASSIVO: INTIMANDOS: MARIO R CRUZ - ENGENHARIA, CNPJ: 00.277.069/0001-67 e MARIO RIBEIRO DA CRUZ, CPF: 353.744.381-15 FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DO POLO PASSIVO, para indicar bens passíveis de penhora no prazo de (cinco) dias, sob pena de multa **DECISÃO:** Vistos, etc. Intime-se a parte executada, por edital, para indicar bens passíveis de penhora no prazo legal, sob pena de multa. Decorrido o prazo, certifique-se sobre manifestação, diga o autor e conclusos. Cumpra-se. **ADVERTÊNCIAS À PARTE:** 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. CUIABÁ, 17 de agosto de 2021..

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO AUTOS N. 0034882-28.2013.8.11.0041 TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO(S): ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO; MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO; EXECUTADO(S): VG BARCOS E MOTORES LTDA - EPP; IVONICE BALBINO PEREIRA;IVALDO RODRIGUES PEREIRA; ADVOGADO(A): JULIETA MARINHO PIRES CEZARIO FERREIRA;

CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA LEMOS; LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO; VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 323.354,96 (trezentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) - id 36951003; AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - id 29843645; A Dra. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá/MT, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, faz a todos saber que, por meio do Leiloeiro Oficial Sr. CARLOS HENRIQUE BARBOSA, inscrito na JUCEMAT sob o nº 032, levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, na modalidade online (leilão eletrônico - Art. 882 do CPC) por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. PRIMEIRO LEILÃO: Dia 14/09/2021, com encerramento às 14h00min (horário de Mato Grosso), por preço não inferior ao da avaliação - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - id 29843645; SEGUNDO LEILÃO: Dia 15/09/2021, com encerramento às 14h00min (horário de Mato Grosso), para venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil, considerando-o como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC) - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Será realizado através da modalidade SOMENTE ELETRÔNICO (Art. 882 do CPC), por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. BEM (IMÓVEL): Matrícula nº 54.092 - 5º Ofício de Cuiabá/MT: Uma casa em estado de ruínas, contendo quatro peças edificadas em lote de terreno com 5,50m de frente para a Travessa das Flores (Rua São Cristóvão, bairro Dom Aquino), por 7,00 metros de largura nos fundos e 35,00 metros de extensão de ambos os lados. Inscrição Municipal: 01.5.22.027.0129.001. ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ AVERBAÇÕES EXISTENTES NA MATRÍCULA (ÔNUS SOBRE O IMÓVEL): Av. 07: Averbação de existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por BANCO BRADESCO em desfavor de VG BARCOS E MOTORES LTDA - EPP; IVONICE BALBINO PEREIRA; IVALDO RODRIGUES PEREIRA; Autos 0034882-28.2013.8.11.0041 - 2ª Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá/MT. Objeto do presente leilão; DA MODALIDADE E CONDIÇÕES: O leilão será realizado de forma online (leilão eletrônico - Art. 882 do CPC), por meio do website www.chbarbosaleiloes.com.br. Para oferta de lances online, os interessados deverão cadastrar-se previamente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão, no website descrito (www.chbarbosaleiloes.com.br), fornecendo os dados e informações solicitadas, e uma vez aprovado o cadastro, receber senha pessoal e intransferível para acessar o sistema e oferecer lances. Eventuais procuradores que pretendam ofertar lancem em nome de outrem, deverão apresentar procuração com finalidade específica. O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de seu estado, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à retirada, transporte e efetiva imissão na posse caso necessária correrão por conta do arrematante. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, por meio de depósito judicial vinculado ao processo (autos nº 0034882-28.2013.8.11.0041), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão. DA CARTA DE ARREMATACÃO: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, somente serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução. (CPC, art. 901, §1º). DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO: O arrematante pagará ao leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, remição e acordo, 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre a avaliação, a ser pago por quem adjudicar o bem, remir ou pelos acordantes de forma rateada, acaso não disposto diversamente no acordo. Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. (CNGC, art. 1.100, §1º). ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ Outras informações podem ser obtidas no website: www.chbarbosaleiloes.com.br, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@chbarbosaleiloes.com.br, pelos telefones (65) 3027- 1457 ou (65) 9.9912-6540 (inclusive por meio do aplicativo WhatsApp) ou pessoalmente no escritório do leiloeiro, situado na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78.043-305. A intimação do executado ocorrerá nos termos do artigo 889, I, do CPC, "I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;". A publicação deste

edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos, conforme preceitua o Parágrafo Único do artigo 889 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei. Cuiabá/MT, 28 de julho de 2021.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO; AUTOS Nº. 1019842-81.2016.8.11.0041 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - CNPJ/MF 60.746.948/0001-12 EXECUTADO: VALFREDO DANTAS MATOS (CPF/MF 034.461.901-04) e KÁTIA SIMONE VARANDA (CPF/MF 459.081.761-68); VALOR DO DÉBITO: R\$ 286.712,86 (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos) em 28 de outubro de 2020. VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 307.983,66 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) até a data de 29/07/2021. DATAS DA ALIENAÇÃO E VALOR MÍNIMO: O prazo para efetuar lances no site é a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital e até o dia 14/09/2021 às 14:00 horas. O lance mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de avaliação atualizado. LOCAL: A participação no leilão será na modalidade exclusivamente eletrônica, pela rede mundial de computadores, por meio do site www.marcaleiloes.com.br. Os interessados deverão efetuar cadastro prévio pelo site, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da alienação. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) lote de terreno urbano determinado sob o lote nº 30 da quadra nº 18 do bairro/loteamento "Conjunto Habitacional Grande Terceiro", registrado sob a matrícula nº 63.622 do 5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá/MT, com área de 250,00 m² e as seguintes confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 07 ; 10,00 metros de fundo com o lote nº 04; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote nº 31; e 25,00 metros do lado direito com o lote nº 29. Conforme observações do perito nomeado pelo juízo o lote de terreno contem: "Uma área residencial, com uma construção que, conforme os registros, encontra-se com 49,15 m², no terreno que soma 250,00 m². O local possui muro, portão e calçada. Imóvel cadastrado sob a Inscrição Municipal nº 01.2.44.051.0258.001. Observação: O presente Edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.marcaleiloes.com.br. (art. 887 § 2º do CPC). A matrícula do imóvel nº 76.460 do 5º Serviço Notarial de Registro de Imóveis de Cuiabá - MT encontra-se na íntegra no site do leiloeiro www.marcaleiloes.com.br. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme auto de avaliação datado de 10/02/2021. VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 196.976,21 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), atualizado até 29/07/2021, conforme atualização monetária pelo INPC/IBGE. RECURSOS OU CAUSAS PENDENTES: Inexiste informação nos autos quanto a recursos pendentes de julgamentos. DÉBITOS E ÔNUS: Recaem débito de IPTU sobre o imóvel, conforme certidão positiva juntada aos autos. Inexistem ônus na matrícula imobiliária. LEILOEIRO: João Gabriel da Silva e Oliveira, inscrito na JUCEMAT sob matrícula nº 37. COMISSÃO DO LEILOEIRO(S): A comissão devida será a seguinte remuneração: 5% (cinco por cento), do valor de arrematação do(s) bem(ns), sob encargo do arrematante. Em caso de suspensão da venda judicial ante acordo/pagamento, será devido ao executado restituir a empresa gestora de leilões pelas despesas necessárias ao leilão, desde que comprovadas. A comissão deverá ser depositada conforme os seguintes dados bancários: Banco Bradesco S/A, na Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7, Código do Banco nº 237, em nome da empresa leiloeira MARCA LEILÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.871.860/0001-04. PAGAMENTO À VISTA: O arrematante pagará a guia de depósito judicial relativa à arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada arrematação, diretamente na Agência Bancária autorizada. ARREMATACÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN); INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimadas através do presente edital e/ou na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se porventura não seja(am) contratado(s) para intimação pessoal, as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: EXECUTADOS: VALFREDO DANTAS MATOS (CPF/MF 034.461.901-04) e KÁTIA SIMONE VARANDA (CPF/MF 459.081.761-68) das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no § 1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar

ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Se o dia designado para o leilão for feriado, o mesmo realizar-se-á no dia útil subsequente independentemente de nova publicação. Cuiabá/MT, 29 de julho de 2021.

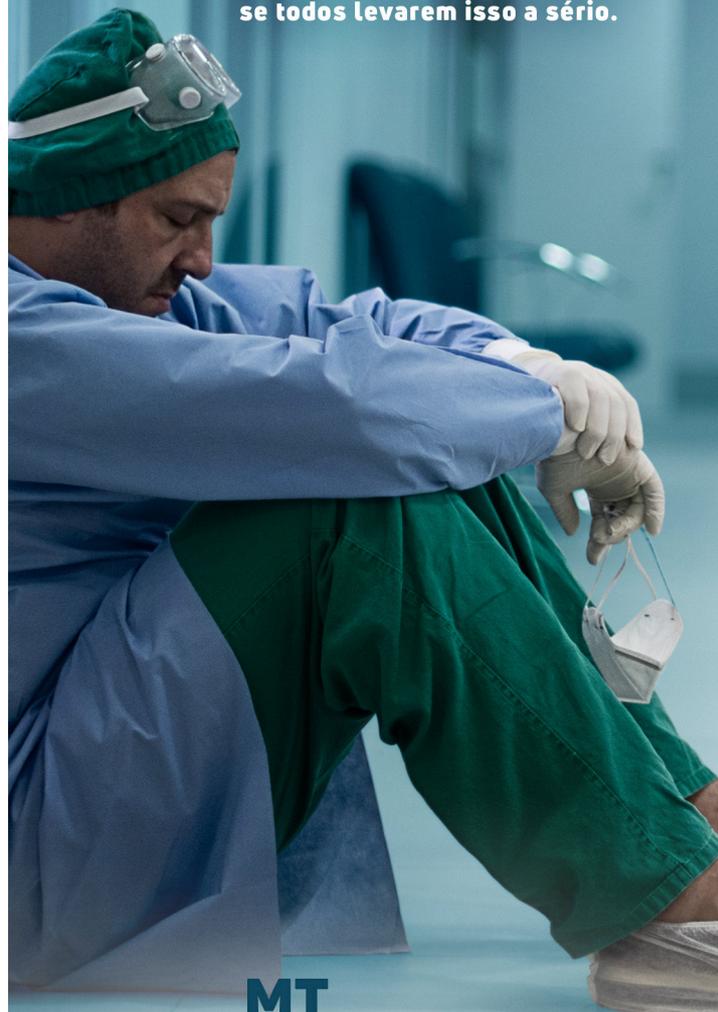
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 20 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS PROCESSO n. 1000068-60.2019.8.11.0041 Valor da causa: R\$ 16.339,99 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: BANCO BRADESCO S.A, S/N, CIDADE DE DEUS, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: ANDRESSA SALDANHA MARINHO, CPF: 050.850.211-00 FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DO POLO PASSIVO, para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar a localização do bem localizado no Renajud id n. 55086230: Marca/veículo Hyundai /HB20S 1.6M COMF, ano de fabricação/modelo 2016/2017, placa QCA9914. DECISÃO: Vistos, etc. Ante o requerimento formulado no Identificador retro, PROCEDA com a inclusão da restrição total via RENAJUD, na forma postulada. Outrossim, intime-se a parte executada, por edital, para indicar a localização do bem localizado no Renajud id n. 55086230. Cumpra-se. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (Art. 523 §3º, CPC). CUIABÁ, 28 de julho de 2021

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO PROCESSO n. 0006060-36.2016.8.11.0037 Valor da causa: R\$ 89.371,99 ESPÉCIE: [Alienação Fiduciária]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, N 300, BOSQUE DA SAUDE, CUIABÁ - MT - CEP: 78008-050 POLO PASSIVO: Nome: BELA VISTA ATACADISTA LTDA CNPJ: 21.582.229/0001-51 FINALIDADE: 1.EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R\$ 89.371,99, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste; E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ELIZANDRA BROCK DE CAMPOS, digitei. PRIMAVERA DO LESTE, 30 de julho de 2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 20 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS PROCESSO n. 0034992-22.2016.8.11.0041 Valor da causa: R\$ 92.984,83 ESPÉCIE: [Cédula de Crédito Bancário] ->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: NÚCLEO CIDADE DE DEUS, s/n, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-000 POLO PASSIVO / INTIMANDOS: DANILO DE JESUS GARAY DA SILVA CPF: 204.927.401-78 E ELEXANDRA PEREIRA DE FREITAS CPF: 911.249.211-68 FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DO POLO PASSIVO, da penhora realizada no id 59274749 dos autos, que recaiu sobre o imóvel com a área total de 723,59m², sendo área útil de 720,92m² e área escape 2,67m², formado pelos lotes 01, 02 e 03 da quadra 15, situado na Avenida Miguel Sutil, esquina com a Rua Monteiro Lobato, no loteamento "BARRO DURO", nesta cidade de Cuiabá/MT, registrado sob matrícula 96.325, 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, de propriedade de DANILO DE JESUS GARAY DA SILVA, casado sob o regime de separação de bens com Elexandra Pereira de Freitas Garay da Silva, ficando o executado DANILO DE JESUS GARAY DA SILVA nomeado como fiel depositário do bem, para manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, DECISÃO: Vistos, etc. Intime-se por edital, pelo prazo de vinte dias, a parte executada da penhora e nomeação de depositária fiel. Decorrido o prazo, certifique-se sobre manifestação. Após, diga o autor e conclusos. Cumpra-se. Cuiabá, 28/07/21 ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (Art. 523 §3º, CPC). CUIABÁ, 29 de julho de 2021

DUAS COISAS CAUSAM DISTANCIAMENTO: CONSCIÊNCIA E MORTE. QUAL VOCÊ PREFERE?

Nossa saúde está perto do limite, com profissionais exaustos e famílias desoladas. O Governo do Estado está fazendo a parte dele, mas é preciso que você também faça a sua. Respeite o distanciamento social, cuide da higiene e proteja todos à sua volta. **Só é possível frear o coronavírus se todos levarem isso a sério.**



MT
UNIDO
para
superar





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".